



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo todo o procedimento e julgamento final da **Pregão Eletrônico nº 005/2021 - CPL**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, e **Adjudico** o objeto do mesmo da seguinte forma: MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, para o lote I, GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, para os lotes II, III e IV e LOTUS COMERCIO LTDA, para o lote V.

Caruaru, 07 de abril de 2022.

ROMERO LEAL FERREIRA
 Presidente do CONIAPE

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
 Presidente CPL

Publicado por:
 Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:409F21BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 –
SAÚDE E OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, que tem como objeto: Registro De Preço, Por Lote, Para Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços: **Lote I:** Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Da Saúde, Infectantes (Classe A), Químicos (Classe B) E Perfurocortantes (Classe E) Das Unidades De Saúde Do Município De Abreu E Lima, Por Período De 12 Meses; **Lote II:** Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento E Destinação Final De Resíduos De Provenientes Do Cemitério Municipal De Abreu E Lima, Por Período De 12 Meses, Conforme Condições E Especificações Constantes Do Projeto Básico. **EMPRESA DETENTORA DA ATA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.863.530/0001-80, com sede Rodovia BR 232, KM 63, Lote 03, Distrito Industrial, Pombos/PE, vencedora do **Lote I: valor mensal R\$ 8.977,20** (oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) e **valor total R\$ 107.726,44** (cento e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) e **Lote II: valor estimado R\$ 2.277,32** (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) e **valor total R\$ 33.327,87** (trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), ambos para 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL DOS LOTES I e II DE: R\$ 141.054,31** (cento e quarenta e um mil, cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), para 12 (doze) meses. **VALIDADE: 06** de abril de 2022 a 05 de abril de 2023. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <http://transparencia.abreuelima.pe.gov.br>.

JOÃO BOSCO PEREIRA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:73CC1940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 - DEFERIMENTO /
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** o **DEFERIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, TAIS COMO: LÂMPADAS, CABOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA impetrados pelas empresas **UNICOPA ENERGIA S.A** inscrita no CNPJ: **23.650.282/0002-59** e **OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ:

20.531.686/0001-54, o certame será realizado pela plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: A nova data de abertura será divulgada após os ajustes e adequações da planilha orçamentária serem concluídos.

Informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 07 de Abril de 2022.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:4BB76998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019
- AEDAI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2019 referente ao Processo Licitatório Nº 01/2019 – Carta Convite Nº 01/2019 - que teve como objetivo: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil para orientação e acompanhamento das finanças públicas da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira, incluindo os direitos de uso, manutenção e atualização do software destinado ao controle contábil, financeiro e orçamentário. EMPRESA CONTRATADA: AUDITE CONSULTORES LTDA – CNPJ: 17.290.774/0001. TERMO ADITIVO – OBJETIVO: Alterar a Cláusula Sétima do Contrato 03/2019, de 26 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do supramencionado contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 1 de fevereiro de 2021 e terminando em 25 de janeiro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas pela Dotação Orçamentária a seguir especificada: 12.364.0022.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDAI - 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, 26 de janeiro de 2022.

Afogados da Ingazeira, 6 de abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:7605512E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2018 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AEDAI torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2018 referente ao Processo Administrativo Nº 03/2018 – DISPENSA Nº 01/2018. PARTES: LOCATÁRIA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI – LOCADORA: DIOCESE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - que teve como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AEDAI/FASP – TERMO ADITIVO – CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES - O Objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato Nº 07/2018, de 01 de março de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação: SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do supramencionado contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 28 de fevereiro de

2022 e término em 28 de fevereiro de 2024. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE: O valor mensal da locação do imóvel objeto deste contrato passa a ser no valor de R\$ 13.228,47 (treze mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), vencíveis até o décimo dia útil do mês subsequente, levando em conta a Cláusula Sétima do contrato primitivo, em conformidade com a variação do IGP-M. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens não mencionados neste Termo Aditivo. 28 de fevereiro de 2022.

Afogados da Ingazeira, 6 de abril de 2022

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:4272FF49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0017/2022**, do tipo “**Maior Desconto Percentual**”, Processo Licitatório nº: 0021/2022, modo de disputa: “**aberto**”, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES SOBRE DEMANDA JUDICIAL ESPONTÂNEA E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA. Valor máximo a ser licitado: R\$ 75.000,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2022, às 09:30 (horário de Brasília).** **LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 07 de abril de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:2213E9A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE
AFRANIO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário necessários com a finalidade de atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Afrânio. **Abert: 26/04/2022 às 10h.** **EDITAL:** **SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafraudio@hotmail.com

Afrânio/PE, 07/04/2022.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C20F217F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 031/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** ANA LUCIA DE MACEDO COELHO CIA LTDA, **CNPJ:** 18.341.516/0001-65. **Objeto:** Prestação de serviços de traslado de pacientes que vierem a óbito fora do seu domicílio municipais de Afrânio e pacientes residentes em outros municípios que vierem a óbito em Afrânio, incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e serviços necessários, bem como a tanatopraxia, destinados às famílias que não dispõem de condições de arcar com os devidos custos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Processo Administrativo:** 013/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 012/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 196.447,00. **Data de Assinatura:** 04/04/2022.

Ordenador:

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

ANA LUCIA DE MACEDO COELHO -
Ana Lucia de Macedo Coelho Cia LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3D471870

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 030/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 0.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; **CNPJ nº:** 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referente a pesquisa de preços (Banco de Preço), avançando banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **Processo Administrativo:** 011/2022. **Modalidade:** Inexigibilidade 001/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 10.865,00. **Data de Assinatura:** 01/04/2022.

Ordenador:

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0528BFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

Objeto: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de 02 motocicletas e 03 veículos de passeio - SAUDE. **Abert:** 22.04.2022 às 10h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 07/04/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F1248F2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS**

Processo: 004/2022. **Tomada de Preços:** 001/2022. **Objeto Nat.:** Obras e Serviços **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos no acesso à Vila de Barra de Jardim, no Município de Agrestina-PE. A CPL declara todas as propostas como desclassificadas. Porém, recorrendo ao previsto no subitem 11.4 do Edital, em consonância com o previsto no artigo 48 § 3º da lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que as empresas desclassificadas apresentem novas propostas escoimadas das causas que resultaram na desclassificação. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 07 de abril de 2022.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:D4F48E7A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 – AÇÃO SOCIAL**

Processo: 053/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME (PRODUTOS SOBERANO). **Inscrita no CNPJ nº:** 11.484.341/0001-04. **Valor global:** R\$ 62.894,60 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 02 de março de 2022.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:37DAD121

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO –
AÇÃO SOCIAL**

Processo: 002/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2021. Objeto Nat.:** reequilíbrio financeiro econômico/combustíveis. **Objeto Descr.:** em decorrência das alterações, o valor global do contrato passará de R\$ 115.643,79 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) para o valor de R\$ 166.733,79 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos). **Contratada:** K E M SILVA COMBUSTIVEIS (POSTO MONTEIRO-ME). **Inscrita no CNPJ nº:** 27.098.007/0001-444.

Agrestina, 01 de fevereiro de 2022.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:6509A27D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO – SAÚDE

Processo: 017/2020. **Tomada de Preço nº 003/2020. Objeto Nat.:** reprogramação da planilha orçamentaria. **Objeto Descr.:** em decorrência da planilha orçamentaria, faz-se necessário o acréscimo de R\$ 1.198,31 (um mil, cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos) e supressão de R\$ 23.270,54 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), comando este percentual de 10,72%, sobre o valor do contrato original 057/2020. **Contratada:** CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELL. **Inscrita no CNPJ nº: 35.380.188/0001-25.**

Agrestina, 16 de março de 2022.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:66CEB9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 – PREFEITURA

Processo: 001/2022. **Chamada pública nº: 001/2022. Objeto Nat.:** Gêneros alimentícios da Agricultura familiar. **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Contratada:** JOSÉ CARLOS DA SILVA. **Inscrita no CPF: 114.538.364-54. Valor global: R\$ 39.995,96** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos).

Agrestina, 17 de março de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:3EACCE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 017/2018. **Dispensa nº 010/2018. Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de imóvel com a finalidade ao funcionamento da Sede da Secretaria de Política para as Mulheres deste município. **Contratada/locador:** ANTONIO GUILHERMINO BEZERRA. **Inscrita no CPF nº: 075.436.114-49.**

Agrestina, 11 de março de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:455BBCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022 – PREFEITURA

Processo: 001/2022. **Chamada pública nº: 001/2022. Objeto Nat.:** Gêneros alimentícios da Agricultura familiar. **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Contratada:** BRAZIL COOP COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO BRASIL (BRASIL COOP). **Inscrita no CNPJ: 05.254.042/0001-72. Valor global: R\$ 147.613,60** (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

Agrestina, 17 de março de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:CA9C278A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2º CONTRATO Nº 035/2022 – PREFEITURA

Processo: 019/2021. **Pregão Eletrônico nº: 012/2021. Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Elétrico – Iluminação Pública, afim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Contratada:** LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA. **Inscrita no CNPJ: 41.389.798/0001-92. Valor global: R\$ 799,00** (setecentos e noventa e nove reais).

Agrestina, 21 de março de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:A5FE51E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022 – PREFEITURA

Processo: 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI-ME (COSTA & OLIVEIRA ATACAREJO). **Inscrita no CNPJ nº: 34.731.357/0001-61. Valor global: R\$ 459.330,60** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais, e sessenta centavos).

Agrestina, 22 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:88556DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2º CONTRATO Nº 033/2022 – PREFEITURA

Processo: 019/2021. **Pregão Eletrônico nº:** 012/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Elétrico – Iluminação Pública, afim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Contratada:** DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP (DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS). **Inscrita no CNPJ:** 37.227.550/0001-58. **Valor global:** R\$ 85.352,50 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 21 de março de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:7BA63B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO –
PREFEITURA

Processo: 007/2021. **Tomada de Preço nº** 001/2021. **Objeto Nat.:** prestação de serviços. **Objeto Descr.:** contratação de empresa especializada na execução de serviços da aração de terras no município de Agrestina. **Contratada:** IL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Inscrita no CNPJ nº:** 29.049.932/0001-00. **Vigência:** fica prorrogado por igual período de 180 (cento e oitenta) dias.

Agrestina, 06 de outubro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:57A0DC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO –
PREFEITURA

Processo: 034/2021. **Concorrência nº** 002/2021. **Objeto Nat.:** reajuste de preço. **Objeto Descr.:** reajustando através deste termo aditivo o valor global inicialmente contratado de R\$ 44.637,52 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e acrescido o valor de R\$ 4.896,61 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) que corresponde aproximadamente 10,97%, sendo o valor final do contrato após acréscimos de valores R\$ 49.534,14 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos). **Contratada:** MAURFS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS – EIRELI. **Inscrita no CNPJ nº:** 32.219.949/0001-73.

Agrestina, 29 de março de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:D5BAD904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 005/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da quadra, construção de coberta e vestiário, localizado no distrito de Agrovila, S/N, no município da Água Preta/PE.

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: CELTA CONSTRUTORA – CNPJ: 08.853.117/0001-20 – Valor Global: R\$ 809.328,71;

2ª CLASSIFICADA (com ressalvas): WL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 42.831.657/0001-40 – Valor Global: R\$ 815.970,58;

3ª CLASSIFICADA: 3D CONTRUÇÕES SERVIÇOS – CNPJ: 30.651.938/0001-32 – Valor Global: R\$ 816.618,08;

4ª CLASSIFICADA (com ressalvas): M2 SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 39.902.472/0001-75 – Valor Global: R\$ 817.668,91;

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 07 de abril de 2022.

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:9CB2636E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2022 - CONTRATO Nº
003/2021/PMA

-Processo Nº: 001/2021/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino, do município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 003/2021/PMA.

-Contratado: DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

-CNPJ nº 11.270.945/0001-40.

-Valor Contratado R\$ 604.396,00 (seiscentos e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35 e 36.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Valor Acrescido: R\$ 99.165,00 (noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais), referente ao acréscimo na quantidade dos itens nº 08, 09 e 22.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DAC19B25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº
013/2021/PMA**

-Processo Nº: 006/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus Novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 013/2021/PMA.
-Contratado: P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA.
-CNPJ nº 10.578.395/0001-68.
-Valor Contratado R\$ 51.530,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 04, 17, 25, e 33.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: nº 25 (Pneu, ref. 195/65r15, 91 h tl, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015) de R\$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos), passando ao valor unitário de R\$ 446,60 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); e, nº 33 (Pneu, ref. 1000/r20 radial misto, 1ª linha de produção e certificado pelo INMETRO, ISO 9001:2015) de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), passando ao valor unitário de R\$ 2.714,00 (dois mil, setecentos e quatorze reais).

Alagoinha - PE, 31 de Março de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EEB005EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº
008/2021/PMA**

-Processo Nº: 003/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículo à Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 008/2021/PMA.
-Contratado: CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP.
-CNPJ nº 07.409.413/0001-73.
-Valor Contratado R\$ 93.120,00 (noventa e três mil, cento e vinte reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 21 de Março de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:69237FDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2022 - CONTRATO Nº
074/2021/FMS**

-Processo Nº: 020/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 074/2021/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R\$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.alor Reajustado: Diesel S10, concedendo reajuste de preços de R\$ R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos).

Alagoinha - PE, 01 de Abril de 2022.

RUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A1333617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2022 - CONTRATO Nº
011/2021/PMA**

-Processo Nº: 007/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 011/2021/PMA.
-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado R\$ 988.530,00 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Reajustado: Diesel S10, concedendo reajuste de preços de R\$ R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), o que eleva o preço unitário para R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos).

Alagoinha - PE, 01 de Abril de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D3EC58FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
TERMO ADITIVO**

Aditivo nº: 001/2022. Reequilíbrio econômico financeiro. Contrato Nº: 023/2022. Processo Licitatório Nº: 002/2022. Credenciamento Nº: 001/2022. Chamamento público destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) para a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de aliança. Valor total R\$: 15.317,00 (quinze mil trezentos e dezessete reais). Vigência: 30/03/2022 a 31/12/2022. Aditivo nº: 001/2022. Acréscimo de valor por inclusão de itens. Contrato Nº: 136/2021. Processo Licitatório Nº: 046/2021. Tomada de Preços Nº: 007/2021. Pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias urbanas no bairro de Caeiras, Aliança – PE. Valor total R\$: 65.398,01 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e um centavo). Vigência: 04/04/2022 a 17/06/2022. Contratada: Construtora Santos e Lima LTDA –EPP – CNPJ: N.º: 24.854.223/0001-84.

Aliança 07 de abril de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:CA350BB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RESULTADO ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº 016/2022. Tomada de Preços Nº 001/2022. Contratação de empresa de para executar serviços de fechamento frontal da escola municipal professora Anízia Pereira de Lira no município de Aliança, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aliança/PE informa que consoante pareceres técnicos (contábil e Engenharia) e análise jurídica na documentação de habilitação, torna publico que PUGNA pela habilitação de empresa M. LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP . – CNPJ 20.935.844/0001-31. Ficam desde já notificados todos os interessados do presente julgamento, sendo facultado a quaisquer dos interessados vistas aos autos processuais. Ficando também desde já aberto o prazo (05 dias úteis) para interposição de recurso contra a presente decisão. Caso não haja interposição de recurso por parte dos interessados, fica aprazada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 19/04/2022 às 09:30 hs na Sala de Licitação (situada na sede da prefeitura), sito a rua Domingos Braga - s/n – Centro – Aliança/PE, sendo a sessão transmitida pelo youtube através do link: <https://youtube.be/MZylQCpPAU>, respeitando todos os protocolos de enfrentamento ao COVID-19.

Aliança 07 de abril de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Presidente CPL.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:B5AB6D6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2022. CONTRATANTE: Município da Aliança - PE. CONTRATADA: JOSE ORLANDO DOS SANTOS 51163780472. CNPJ 24.476.493/0001-07. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 024/2022. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula 13ª do Contrato Originário. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2022. CONTRATANTE: Município da Aliança - PE. CONTRATADA: RAFAEL VITOR LOPES DA SILVA 09406920409. CNPJ 27.982.851/0001-33. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 025/2022. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula 13ª do Contrato Originário. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2022. CONTRATANTE: Município da Aliança - PE. CONTRATADA: MARCELO PAZ DE ARAÚJO 02360892428. CNPJ 27.756.694/0001-48. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 032/2022. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula 13ª do Contrato Originário. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2022. CONTRATANTE: Município da Aliança - PE. CONTRATADA: RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS 77237536400. CNPJ 27.537.524/0001-72. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 033/2022. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula 13ª do Contrato Originário. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022.

Aliança, 07 de abril de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –

Prefeito

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:D8215DAB

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO
ONEROSO**

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO DE ADQUIRENTES, SUBADQUIRENTES OU FACILITADORAS PARA PROCESSAR O PAGAMENTO VIA CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO E CRÉDITO PARCELADO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: **10.164.028/0001-18**, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. **XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. **5.145.279 SDS/PE** e inscrito no CPF/MF **026.682.864-76**, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **Diego Peixoto Melo**, portador da cédula de **identidade n. 2.448.114 SSP/PB**, inscrito no **CPF nº 044.053.264-79**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, **BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Doutor Plínio de Castro Prado, 288, sala 105, Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.091-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50 neste ato representada por **Mário Luiz Gabriel Gardin**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 37.384.011-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.698.786-22, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, e, **CONSIDERANDO:**

I – Que a **PERMISSIONÁRIA**, titular do sistema informatizado de gestão de pagamentos denominado **BkBank na qualidade de subadquirente**, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, disponibiliza meios através dos quais os municípios/contribuintes podem contratar parcelamento de multas, impostos, taxas e outros débitos municipais com uso de cartão de crédito e débito, cuja

operacionalização se dá presencialmente por meio de equipamentos para leitura de cartões (*pinpads*), instalado(s) no local de atendimento ou em totem de autoatendimento (ATM), que possibilita a realização das transações;

II – Que o PERMITENTE, norteado pelo atendimento ao interesse público, vislumbra no sistema que permita aos municípios uma ferramenta opcional de facilitação à quitação de débitos tributários, porém mantendo o recolhimento e o repasse aos órgãos credores, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso, para permitir, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de *webservice* entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMISSONÁRIA, através do qual este último obterá os valores devidos pelos municípios, pessoas físicas e/ou jurídicas, em conformidade com as cláusulas e condições descritas a seguir:

Cláusula 1ª – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informatizada (*webservice*) entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMISSONÁRIA, em caráter precário e gratuito, de forma a permitir o livre acesso aos valores devidos pelos municípios, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, através do qual a PERMISSONÁRIA, coletará em tempo real os valores devidos pelos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada ou à vista, mediante uso de cartão de crédito e/ou débito pessoal ou empresarial, com senha.

A PERMISSONÁRIA, aprovará a transação pelo emissor do cartão, que “pagará” integralmente, no(s) Banco(s) autorizado(s) a arrecadar para este Município, no próprio dia, os débitos quitados na operação.

Parágrafo Primeiro – Para atendimento dos usuários, a PERMISSONÁRIA poderá instalar nos postos credenciados pelo PERMITENTE, desde que manifestem seu interesse, equipamentos que possibilitem a realização das transações através de operadores contratados pela PERMISSONÁRIA ou em totem de autoatendimento (ATM).

Parágrafo Segundo – A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público deverá facilitar a quitação de débitos de qualquer natureza, porém mantendo o recolhimento e o repasse a Municipalidade na forma habitual, ou seja: integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo Terceiro – A PERMISSONÁRIA deverá instalar pelo menos 01(um) equipamento no Setor de Tributos da Prefeitura de Aliança que permita a realização das transações através de operadores contratados, em “totem” de autoatendimento (ATM), e ainda através de *websites* do Município com solução tecnológica que se integre ao sistema informatizado municipal. Poderá ainda executar o serviço relacionado ao objeto deste credenciamento por meio da internet e aplicativo *parasmartfone* ou em estabelecimento próprio da PERMISSONÁRIA.

Parágrafo Quarto – O(s) equipamento(s) estará(ão) interligado(s) com o sistema do PERMITENTE por meio de *webservice* já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar a código do município para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela PERMISSONÁRIA, podendo em seguida:

a) Escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadre em seu orçamento mensal;

b) Informar o número de seu celular para posteriormente receber, via SMS ou via *WhatsApp*, facultado ao pagador informar o aplicativo de mensagens de sua preferência, os comprovantes definitivos do pagamento, em formato PDF;

c) Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão;

d) Caso o limite disponível no cartão de crédito não seja suficiente para quitar o montante do débito, deverá ser possível a utilização de mais de um cartão de crédito diferente, de titularidade do proprietário do imóvel/empresa ou de outras titularidades de seu relacionamento, até que a soma dos limites disponíveis atinja o total necessário;

e) A alternativa acima deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito ou débito com *chipe* senha. Não deverão ser aceitos cartões desprovidos de *chip*;

f) Não deverá existir a obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito ou débito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação;

g) Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito ou débito, a credenciada disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no “totem” de autoatendimento;

h) Em seguida a PERMISSONÁRIA pagará integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos e taxas para o município;

i) Os comprovantes da transação com as credenciadas deverão estar disponibilizados, impresso ou através de mensagens via SMS ou via *WhatsApp*, devendo ainda permitir a emissão de 2º via do comprovante do respectivo comprovante;

j) O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento no local de atendimento onde estiver instalado o equipamento;

k) Os prazos de disponibilização dos serviços, compreenderão apenas os dias em que houver expediente bancário, no período de 8 às 16 horas;

l) Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam sob a responsabilidade do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento, não gerando qualquer custo para o PERMITENTE;

m) A PERMISSONÁRIA deverá demonstrar ao município as possibilidades de pagamento dos débitos junto ao Município, através de parcelamento com cartão de crédito, em parcelas fixas, acrescidas dos devidos custos relativos a operação, mediante simulação através do sítio eletrônico do PERMITENTE, possibilitando ao titular do cartão de crédito decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

n) Não poderá haver desistência da transação financeira após o recebimento pela Prefeitura da informação de aprovação e efetivação do pagamento.

o) Custos e riscos decorrentes da inadimplência do compromisso assumido pelo titular do cartão com o respectivo pagamento do débito vinculado ao imóvel/empresa não implicará em devolução do repasse efetuado.

Cláusula 2ª – DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:

a) Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

- b) Encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento *online* se necessário;
- c) Conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes;
- d) Informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

Cláusula 3ª – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos partícipes deste Termo:

- a) Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada;
- b) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
- c) Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- d) Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;
- e) Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- f) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
- g) A Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações;
- h) A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do órgão mediante Termo Aditivo;
- i) A Divulgação dos serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis, às suas expensas;
- j) Divulgação das marcas da Prefeitura de Aliança-PE e do serviço proposto, no local em que houver atendimento do público usuário;
- k) Citação do apoio da Prefeitura de Aliança-PE em entrevistas e *release*s a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço.
- l) Será de responsabilidade da credenciada a elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual referente ao serviço proposto. A partir da arte apresentada, a Prefeitura de Aliança-PE poderá, ao seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação do serviço.
- m) O serviço será prestado sem ônus para a Prefeitura de Aliança-PE não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.
- n) É obrigação dos partícipes manter sigilo sobre as informações tratadas, vedada a utilização dos dados pessoais fornecidos, para outra finalidade estranha ao objeto da operação, não podendo ser repassados ou fornecidos os dados pessoais do pagador para outras empresas e/ou veiculação de mensagens não autorizadas.

- o) A credenciada deverá instalar, no Setor de Tributos da Prefeitura de Aliança, pelo menos 01(um) equipamento que permita a realização de pagamentos via TEF para o atendimento presencial, com operador da empresa credenciada, por meio de:

I – Terminal PINPAD utilizando *software* homologado para integração entre equipamento e TEF;

II – Terminal POS, desde que o mesmo seja integrado ao *software* de captura dos débitos, sem nenhuma manipulação do valor de pagamento.

p) Também será facultado às empresas credenciadas a disponibilização de solução que permita a realização das transações por meio de site e **aplicativos de celulares**, via internet, sendo apenas admitido, neste caso, o pagamento de débitos estritamente relacionados ao próprio titular do cartão utilizado para o respectivo adimplimento. A disponibilização desse serviço deverá ser previamente comunicada à SECRETARIA DE FINANÇAS para a devida autorização.

q) O acesso da credenciada será exclusivo para consultas e pagamentos.

r) A credenciada só disponibilizará acesso das informações fiscais ao contribuinte devidamente identificado ou seu procurador, através de documentação hábil com foto.

s) É vedado a credenciada a consulta de contribuintes, consistente na prospecção de devedores que sejam seus potenciais clientes, por se relacionar à atividade-fim dos órgãos municipais.

t) A empresa credenciada deverá fornecer ferramentas para o acompanhamento, fiscalização e auditoria da solução tecnológica para realização de transações financeiras por meio de cartão de crédito para pagamento de débitos dos contribuintes.

Cláusula 4ª – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

Cláusula 5ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo, por parte do PERMITENTE, caberá aos fiscais nomeados para este fim, tendo suas competências delimitadas respectivamente quanto a arrecadação, sistemas e disponibilidade do serviço nos postos, avaliando-se o desenvolvimento das atividades das empresas credenciadas no cumprimento das determinações e especificações constantes da Lei, deste Chamamento e demais normas vigentes, por parte da PERMISSONÁRIA, aos signatários deste Termo.

Será fiscal deste Termo o servidor **Hugo Petrônio Silva de Araújo**.

Cláusula 6ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, com início a partir da data da assinatura deste Termo, desde que atendidas as exigências do Chamamento que precedeu este instrumento, todavia, sua eficácia só se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Cláusula 7ª – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 8ª – CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

São contrapartidas obrigatórias da PERMISSONÁRIA:

- a) Divulgação dos serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis, a expensas da PERMISSONÁRIA;
- b) Divulgação das marcas do PERMITENTE e do serviço proposto no local em que houver atendimento do público usuário;
- c) Citação do apoio do PERMITENTE em entrevistas e releases a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço.

Cláusula 9ª – DA COMUNICAÇÃO DO SERVIÇO

Será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual, referentes ao serviço proposto. A partir da arte apresentada pela PERMISSONÁRIA, o PERMITENTE poderá, ao seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação do serviço.

Parágrafo único. É facultado ao PERMITENTE fazer a divulgação do serviço pelos canais disponíveis, não constituindo, porém, uma obrigação.

Cláusula 10ª – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço deve obedecer ao disposto na cláusula 1ª, especialmente no parágrafo segundo, e devem ser disponibilizados a todos os interessados, sem qualquer distinção.

Parágrafo único– Não será permitida a comercialização de serviços distintos daqueles previstos na cláusula 1ª, especialmente no parágrafo segundo, sem prévia aprovação formal do PERMITENTE.

Cláusula 11ª – REQUISITO TÉCNICOS DO SISTEMA INFORMATIZADO

A CREDENCIADA deverá dispor de sistema informatizado que terá por finalidade prover ferramenta especializada no gerenciamento de informações, o qual fará integração dos dados e processos com o Sistema Integrado de Arrecadação Tributária – SIAT, vinculado à SECRETARIA DE FINANÇAS. A integração deverá ser vista sob a perspectiva sistêmica (sistema de processamento de transações e sistemas de informações gerenciais) com os seguintes requisitos técnicos:

- a. Fornecer serviço de suporte à operação do sistema em regime comercial;
- b. Gerador de Relatório Interno e Integrado sem a utilização de ferramentas acessórias ou *software* externos;
- c. Gerador de Relatório para ambiente web (*Intranet/Internet*);
- d. Possuir ferramenta de extração de informações que permita ao usuário criar suas próprias consultas e relatórios customizados, conforme suas necessidades;
- e. Possuir uma ferramenta de gerenciamento para monitorar todos os componentes da solução de forma centralizada;
- f. Suportar *web services* de serviços existentes;
- g. Definição de perfil de usuário para cada item/módulo;
- h. Interface do sistema e documentação 100% em Língua Portuguesa;
- i. Trilha de auditoria em cada item/módulo.

Cláusula 12ª – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA PERMISSONÁRIA

Constituem obrigações e deveres da Permissionária:

12.1. A CREDENCIADA deverá manter acesso integrado, sem ônus para a prefeitura, com o Sistema Informatizado de Arrecadação municipal, visando acessar o extrato de débitos, a simulação com condições de parcelamento e a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

12.2. A CREDENCIADA deverá apresentar à SECRETARIA DE FINANÇAS, diariamente, arquivo de retorno com prestação de contas das atividades disciplinadas por este Edital, contendo todos os dados das transações ocorridas no dia útil imediatamente anterior, tais como:

a) Relação com os DAM's pagos, apresentando o número dos DAM's, bem como seus respectivos valores.

b) Número do DAM pago;

c) Valor do DAM pago;

d) Valor final e quantidade das parcelas da transação negociada no arranjo de pagamento;

e) Agente arrecadador utilizado para efetivação do pagamento, bem como data e hora desta efetivação.

12.3. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada.

12.4. Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais.

12.5. Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias.

12.6. Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação.

12.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

12.8. Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.

12.10. Implementar ferramenta opcional de facilitação à quitação de débitos de qualquer natureza, incidentes sobre tributos municipais, mantendo o recolhimento e o repasse na forma habitual, ou seja, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional.

12.11. Fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Município mediante Termo Aditivo.

12.12. Franquear aos responsáveis indicados pela Secretaria Executiva da Receita o acesso aos locais, instalações e equipamentos compreendidos na execução da atividade credenciada, durante a vigência do credenciamento.

12.13. Dar pronto atendimento a requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos prazos.

12.14. Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

12.15. Responder consultas e atender convocações por parte do Município a respeito das matérias que envolvam a Credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento.

12.16. Não terceirizar a atividade objeto-fim do credenciamento.

12.17. Utilizar o sistema informatizado do Município apenas para fins previstos neste Edital de Chamamento, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento e de Cooperação Técnica e Permissionamento Não-Oneroso.

12.18. Não praticar e/ou permitir que seus empregados e/ou prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o Patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/1992.

12.19. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento.

12.20. Manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade credenciada nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do Município.

12.21. Comunicar o Município, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade credenciada.

12.22. Executar de forma regular e adequada, e ininterruptamente, a atividade credenciada.

12.23. Responsabilizar-se pela elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual referente ao serviço proposto, bem como a divulgação dos serviços na internet ou através de outras ferramentas de mídia disponíveis, às suas expensas. A partir da arte apresentada, o Município de Aliança-PE poderá, a seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação do serviço.

12.24. Encaminhar relatórios diários à Secretaria Executiva da Receita contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle, no modelo e na forma a ser estabelecida, preferencialmente por perfil de usuário com acesso ao sistema, que permita extrair relatórios e gerar arquivos no formato PDF ou XLS.

12.25. Responder consultas e atender convocações por parte do Município a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento.

12.26. Manter suporte técnico e operacional com eficiência e qualidade.

12.27. Manter atualizado o cadastro da empresa e de seus profissionais perante o Município.

12.28. Prestar serviço adequado, na forma prevista nestes termos e demais legislações aplicáveis ao objeto deste credenciamento, e em consonância com os preceitos éticos de correção profissional e moralidade administrativa.

12.29. Submeter para análise e aprovação do município arte relativa a todas as peças de comunicação visual referente ao serviço de que trata este edital.

12.30. Abster-se de realizar venda casada ou publicidade conjunta com atividades diversas do presente credenciamento.

12.31. Manter atualizada toda a documentação da empresa e disponível para fiscalização pelo município por meio dos responsáveis indicados.

12.32. Cumprir as disposições e normas, definidas neste Edital e no Termo de Referência, relativas aos prazos e procedimentos pertinentes à atividade objeto deste credenciamento.

12.33. Manter aparelhos e equipamentos técnicos em boas condições de uso.

12.34. Fiscalizar diligentemente a atividade de seus funcionários.

12.35. Manter a solução sistêmica destinada à prestação da atividade credenciada nas condições certificadas quando do credenciamento, salvo no caso de adaptação a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do município.

12.36. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade credenciada.

12.37. Emitir documento fiscal de forma correta.

12.38. Utilizar equipamento indispensável e de forma adequada à realização do objeto deste credenciamento.

12.39. Não repassar a terceiros, a qualquer título, informações sobre os munícipes/contribuintes, assim como sobre seus débitos municipais.

12.40. Abster-se de exercer as atividades inerentes ao credenciamento estando ele suspenso.

12.41. Abster-se de contratar servidor ou empregado público em exercício no município, inclusive os de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau.

12.42. Abster-se de pagar comissão ou porcentagem por indicação ou encaminhamento de clientes, em especial a servidores e empregados públicos.

12.43. Não recusar injustificadamente a prestação de serviços ao usuário.

12.44. Não interromper a prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada, cujos motivos sejam aceitos pelo município.

12.45. Observar e respeitar as vedações previstas neste Edital de Chamamento.

12.46. Disponibilizar ouvidoria ou serviço de atendimento ao consumidor.

12.47. Manter junto ao município, os serviços de suporte técnico especializado, com monitoramento remoto dos registros de pagamentos realizados, com trilha de auditoria e solução automática de antifraude.

12.48. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento, implantação, operacionalização das rotinas e consequentemente pelos seus resultados atingidos.

12.49. Manter limpa a área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços.

12.50. Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do Termo de Credenciamento e de Cooperação Técnica e Permissionamento Não-Oneroso que venham em prejuízo aos interesses do Município e de terceiros.

12.51. Assumir a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, caso ela não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores.

12.52. Manter, durante todo o período de vigência deste termo, as mesmas condições de habilitação e certificação técnica exigíveis para o credenciamento.

12.53. São obrigações das empresas credenciadas franquear à Secretaria Executiva da Receita fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres, relativos à fiscalização dos serviços prestados e facultativamente o acesso aos locais, instalações e equipamentos compreendidos na execução da atividade credenciada, durante a vigência do credenciamento.

12.54. A empresa será descredenciada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, mediante o devido processo administrativo, se:

- a) deixar de cumprir, ainda que de forma parcial, alguma das obrigações fixadas no credenciamento;
- b) por ato tipificado como crime contra a fé pública, a administração pública e a administração da justiça;
- c) for reincidente em infração a que se comine a penalidade de suspensão dentro do período de um ano;
- d) recusar injustificadamente a prestação de serviços ao usuário;
- e) interromper a prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada;
- f) incorrer em violação às vedações previstas neste Edital;
- g) não manter, durante todo o período em que estiver credenciada, as mesmas condições de habilitação e certificação técnica exigíveis para o credenciamento;
- h) designar outra pessoa jurídica para executar o serviço pelo qual foi credenciado.

12.55. Todas as obrigações estabelecidas nos incisos anteriores deverão estar em consonância com as Resoluções nº. 4.283/2013 e 3.919/2010 do Banco Central do Brasil.

Cláusula 13ª – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA PERMITENTE

Constituem deveres e obrigações do Município:

13.1. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

13.2. Aplicar as penalidades regulamentares e pactuadas no Edital do Chamamento e no Termo de Referência;

13.3. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

13.4. Fiscalizar administrativamente o cumprimento do Termo de Cooperação;

13.5. Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;

13.6. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros;

13.7. Levar ao conhecimento do poder público e das empresas credenciadas as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

13.8. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

13.9. Extinguir o Credenciamento, nos casos previstos no edital, nos termos das normas aplicáveis ao caso, sejam elas: legais ou infra legais, e na forma prevista neste Termo de Cooperação;

13.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes neste Termo de Cooperação;

13.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

13.12. Indicar a Gestor de Fiscalização da Parceria, observando todas as condições dispostas no Termo Cooperação. O referido gestor deverá ser servidor efetivo lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS;

13.13. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão.

Cláusula 14ª – DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA

A PERMISSIONÁRIA poderá utilizar espaço nas instalações do PERMITENTE para prestarem os serviços objeto deste termo, no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao público, observado as seguintes condições:

- a) o custo para adequação do espaço correrá por conta da empresa, observada as orientações do órgão;
- b) todos os equipamentos de informática, sistema envolvendo *hardware* e *software*, bem como os móveis necessários para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade e custo da empresa e que atendam aos padrões estabelecidos pelo Município;
- c) as atividades desenvolvidas no ambiente em que ocorre o atendimento ao público será exclusivamente para tratar dos serviços relacionados a parcelamentos de débitos relativos a Municipalidade;
- d) qualquer alteração *nolayout*, aprovado pela Prefeitura deverá ser antecedida de autorização desta;
- e) os empregados que exercerão atividades em nome da empresa deverão ser previamente identificados e portar crachá de identificação no ambiente, bem como estarem devidamente registrados dentro das normas legais previstas na legislação trabalhista.

Cláusula 15ª – DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS MUNICIPAIS

Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento mediante termos estabelecidos no momento da contratação entre a credenciada e o contribuinte mediante as condições de mercado.

Cláusula 16ª – DAS PENALIDADES

16.1. Os credenciados que praticarem condutas violadoras da legislação e norma pertinentes estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;
- c) cassação do credenciamento.

16.2. A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro cometimento das seguintes infrações:

- a) Recusar ou atrasar, sem justificativas, a entrega dos documentos para renovação e ou atualização do credenciamento;
- b) Atrasar ou deixar de apresentar os relatórios, justificativas, estatísticas e demais comunicações obrigatórias;
- c) Deixar de comunicar as alterações decorrentes no cadastro da empresa e ou sócio;

16.3. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão das atividades:

- a) Realizar alteração contratual sem prévia autorização do Município;
- b) Deixar de atualizar ou incluir incorretamente informações na base de dados do sistema do Município;
- c) Dificultar ou impedir o acesso dos servidores a informações e/ou documentos quando da realização de fiscalização;
- d) Deixar de recolher, no prazo estipulado, os valores referentes arrecadados;
- e) Divulgar informações ou propagandas imprecisas e/ou enganosas quanto às atividades desenvolvidas;
- f) Executar ou divulgar atividades não autorizadas no credenciamento junto ao Município.
- g) Realizar venda casada ou publicidade conjunta com atividades diversas do presente credenciamento.

16.4. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de cancelamento do credenciamento:

- a) Praticar atos de improbidade contra os interesses e patrimônio da administração pública ou privada;
- b) Sofrer condenação civil ou criminal que impossibilite a continuidade do exercício das atividades descritas nesta Instrução;
- c) Paralisar as atividades da credenciada sem prévia autorização do Município;
- d) Delegar a pessoa não titulada ao exercício das atividades decorrentes desse credenciamento;
- e) Violar sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

16.5. É de competência privativa do Chefe do Executivo Municipal a aplicação das penalidades acima previstas.

16.6 O procedimento de apuração e aplicação das penalidades serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período.

- a) Na instauração de processo administrativo para apuração de falta que possa resultar na aplicação de penalidade, a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção das provas admitidas em direito.
- b) Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
- c) Concluída a instrução processual, a pessoa jurídica credenciada será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7. A pessoa jurídica credenciada responsável pela infração da qual decorrer o seu descredenciamento poderá requerer reabilitação após decorridos 2 (dois) anos da data do início de cumprimento da penalidade, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento.

16.8. Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada à pessoa jurídica credenciada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

- a) O pedido de reconsideração deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado

no âmbito do processo administrativo, instruído com documentação pertinente e provas do alegado.

Cláusula 17ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

A PERMISSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados e por eventuais danos que venham a se configurar, inclusive, perante terceiros.

Parágrafo primeiro – É facultado ao PERMITENTE efetuar, em qualquer fase, consultas ou promover diligência com vistas a fiscalizar a fiel obediência aos fins propostos neste Termo.

Parágrafo segundo – A PERMISSIONÁRIA fica desde já expressamente autorizada pelo PERMITENTE a realizar ações promocionais de forma a atrair os interessados pelo produto ofertado, sem qualquer tipo de ônus para o PERMITENTE.

Parágrafo terceiro – O presente termo não constitui cessão e/ou licenciamento, total ou parcial do SISTEMA QUE PERMITA AOS MUNICÍPIOS A CONTRATAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTAS, IMPOSTOS E OUTROS DÉBITOS, COM O USO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO. São e continuarão sendo de titularidade única e exclusiva da PERMISSIONÁRIA os sistemas informatizados, subsistemas e derivações, bases de dados, logotipos, logomarcas, marcas, marcas de serviços e multimídias relacionadas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manuais, documentação técnica associada, nomes comerciais, denominações, tecnologia de desenvolvimento das bases de conhecimento e da arquitetura dos sistemas, e quaisquer outros materiais ou bens corpóreos ou incorpóreos correlatos ao SISTEMA QUE PERMITA AOS MUNICÍPIOS A CONTRATAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTAS, IMPOSTOS E OUTROS DÉBITOS INCIDENTES SOBRE ARRECADUÇÃO MUNICIPAL, COM O USO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, constituindo, conforme o caso, direitos autorais, segredos de negócio e/ou direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e industrial, notadamente pelas Leis 9.009/1998 e 9.610/2008, independentemente de registro no órgão competente.

Cláusula 18ª – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização, nos termos da cláusula 5ª deste Termo.

Cláusula 19ª – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Aliança-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único – Fazem parte deste Termo, como se nele estivessem transcritas todas as regras estabelecidas no instrumento convocatório do chamamento público que precedeu este Termo.

E por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Termo de Credenciamento e de Cooperação Técnica e Permissionamento Não-Oneroso, a título precário, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aliança-PE, 01º de abril de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

DIEGO PEIXOTO MELO
Secretário de Finanças
Permitente

BF Instituição de Pagamento LTDA
 CNPJ: 16.814.330/0001-50
MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN
 CPF nº. 061.698.786-22
 Permissãoária

Publicado por:
 Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:69AE6809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE ADVERTÊNCIA

Ilustríssimo Senhor Representante Legal,
Bruno Martins Lopes

Empresa **J B L GRÁFICA DIGITAL E EDITORA EIRELI**
 CNPJ n.º 36.260.031/0001-29

O Município de Altinho, vem, por meio deste expediente, aplicar à empresa **J B L GRÁFICA DIGITAL E EDITORA EIRELI**, com sede à Avenida Antônio Cabral de Souza, nº 2011, Galpão, Andar 1, Jaguarana, Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.031/0001-29, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista o desrespeito à convocação realizada em 18/03/2022, para o fornecimento dos itens encaminhados através do Ofício nº 037/2022 da Diretoria de Compras, destinado a aquisição de materiais de expediente e didáticos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021, obrigação assumida com prazo de entrega de **05 (cinco) dias** contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme determinado no item 1.4 do edital e 3.1 do Termo de Referência, prazo este encerrado no dia 25 de março de 2022, diante do que, desde já, **REITERA-SE A MENCIONADA CONVOCAÇÃO** para que a entrega seja realizada, **no prazo de 03 (três) dias**, sob pena de ficar impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, tudo nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Altinho-PE, 07 de abril de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:18DB4D6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2022-PMA; Processo Licitatório nº 003/2022-PMA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 436.548,15. Início do acolhimento das propostas: 11/04/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 26/04/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 26/04/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº **Licitação 932298**, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

DJANE MARIA SILVA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:DA614248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ
10.908.660/0001-29 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação datada de 05/04/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano XIII, nº 3061, página 03 e 04, Código Identificador:23635F49. Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 005/2022-FMS. **ONDE SE LÊ: Valor Máximo Admitido: R\$ 1.169.462,43. LEIA-SE: Valor Máximo Admitido: R\$ 1.139.024,59.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8F70ADBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2022
 Tomada de Preços Nº 001/2022

Assunto/Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas ruas da sede e dos distritos do município de Araripina – PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico/Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
 HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa P. FRANCISCO DE SOUZA NETO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.001.216/0001-59, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 570.085,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL E OITENTA E CINCO REAIS).**

Cumpra-se.
 Publique-se.
 Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
 Araripina - PE, 18 de março de 2022.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4626C459

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
 Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas ruas da sede e dos distritos do município de Araripina – PE. **CONTRATO Nº 007/2022.** Contratado: **P. FRANCISCO DE SOUZA NETO EIRELI**, com sede na Avenida Coronel João Fernandes, nº 61, Sala 02, Centro, São João – PE, CEP: 55.435-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.001.216/0001-59. Valor Contratado: **R\$ 570.085,00 (Quinhentos e setenta mil e oitenta e cinco reais)**. Data de assinatura: 18 de março de 2022. Prazo: **10 (dez) meses, a partir da assinatura da ordem de serviço.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 18 de março de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:62B46591

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. Registro de Preço para aquisição de material de expediente. Contratada: MARIA GILDETE DE ALENCAR ARARIPINA ME. CNPJ: 02.422.971/0001-55. Valor: R\$ 274.296,35 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).**ONDE SE LEU:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022. **LÊ-SE CORRETAMENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022.**

Araripina, 01/04/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E4F38DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. Registro de Preço para aquisição de material de expediente. Contratada:BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA. CNPJ: 35.353.929/0001-89. Valor: R\$ 306.314,20 (trezentos e seis mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos).**ONDE SE LEU:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022. **LÊ-SE CORRETAMENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022.**Araripina, 01/04/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:24E591DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Registro de Preço para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado. Contratada:

FRANCISCO EDUARDO LOPES CARVALHO 89086406149. CNPJ: 21.000.375/0001-21. Valor: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**ONDE SE LEU:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022. **LÊ-SE CORRETAMENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022.**

Araripina, 05/04/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:064F9835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Assunto/Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DIONÍSIO BOM DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO DISTRITO DO MORAIS, MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE.,**

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.683.378/0001-77, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 100.646,25 (CEM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Araripina - PE, 07 de ABRIL de 2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação

Port.479/2021

Ordenadora de Despesas

Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AC060A79

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 0114/2022

“Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Arcoverde, na forma a seguir indicada”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno desta Casa Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer PONTO FACULTATIVO, no Poder Legislativo Municipal, nos dias 13 e 14 de abril do corrente ano, quarta-feira e quinta-feira santa, em razão do feriado do dia 15 de abril, sexta-feira da Paixão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 07 de abril de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:45174BE1

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0111/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, MARLEIDE DE PAIVA SIQUEIRA, CPF: 111.606.348-40, matrícula: 000.156-2 para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de março de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:99D00A0B

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0112/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, CARLOS EDUARDO DE PAIVA SIQUEIRA, CPF: 047.917.694-90, matrícula 000.220-8 para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de março de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:3B37536C

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0113/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. - NOMEAR, AGUIDA JULIANA AMARAL DE FREITAS, CPF: 120.340.654-17, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de abril de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:0E14CFAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº
019/2018**

*EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº
019/2018*

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 003/2018

CONTRATADO: INSTITUTO PROE

CNPJ/MF. Nº 06.993.363/0001-51

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (Doze) meses, sendo a data de início 01 de Abril de 2022 e seu término em 01 de Abril de 2023

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Arcoverde, 31 de Março de 2022

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI

Secretário de Administração

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:CDC94824

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Processo nº: 007/2021 - Comissão: CPL Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Ações e Programas. - Contrato nº: 001/2022 - Contratado: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA, CNPJ nº 21.693.051/0001-16 - Valor do Contrato: R\$ 54.127,80. Vigência: 05/04/2022 a 31/04/2022.

Barreiros/PE, 07 de abril de 2022 –

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:833F641C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2022 – PROC. Nº 001/2022 - AQUISIÇÃO DE PEIXES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BARREIROS

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 01/2022 – Proc. Nº 001/2022. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.220.733/0001-41**, valor total de **R\$ 396.240,00**. **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira congelado para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atender as famílias carentes do Município de Barreiros/PE.**

BARREIROS, em 07 de abril de 2022 –

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CB395C5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2022. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. Compras. Contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de 5.600 litros de Gasolina Comum (Item 1), bem como 560 litros de Etanol Hidratado - Álcool (Item 2), para fazer face às necessidades dos veículos da Câmara Municipal de Belo Jardim, ou que se encontrem à sua disposição por locação ou comodato, pelo prazo de 08 (oito) meses. Valor global: para o ITEM 1 – R\$ 39.872,00; e para o ITEM 2 – R\$ 3.063,20. **Data e local da sessão de abertura: 27/04/2022 às 11:00h.** Sede da Câmara de Belo Jardim, sito à Praça Amélia Soares Paes, s/n, Centro, Belo Jardim. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cmbelojardim@yahoo.com.br.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:27BB7122

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 019/2022.CPL.Modalidade/Nº: RDC Eletrônico Nº 002/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Desc:Contratação de empresa especializada para construção de uma passarela com guarda corpo e rede de tratamento de efluentes no matadouro público do Município de Belo Jardim/PE. Contrato Nº: 058/2022. A. G. F. SILVA ENGENHARIA. CNPJ: 28.101.039/0001-14.Valor R\$ 200.000,00. Vigência: de 02 meses. Fiscal de contrato: Renata Priscilla Araújo Marinho.Fiscal de Contrato substituto- Augusto Lins e Silva Filho.

Belo Jardim, 10/03/2022.

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:6659921A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias no distrito de Serra Negra, no município de Bezerros-PE. O Pregoeiro comunica que **ONDE SE LER**, “Local e Data da Sessão: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: **25/04/2022** às 09h00min”. **LEIA-SE** “Local e Data da Sessão: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: **28/04/2022** às 09h00min”. Ficam inalterados os demais termos da publicação do aviso de licitação, realizada no Diário oficial do Município em 05 de abril de 2022, Edição 3061. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br> ou no endereço marcado para início da sessão, nos dias úteis, de 7h às 13h.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:FC35236C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2022 - DISPENSA N.º 002/2022

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel, localizado na localizada na Rua Dr. José Mariano, nº 68, Bairro: Centro, Bezerros-PE, para funcionamento do Arquivo Municipal, em favor da Sra. Diana Marcia Silva, CPF: 308.282.794-20, no Valor Global de R\$ 21.600,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:0EAF023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada locação de caminhão basculante, caminhão com cesto aéreo acoplado e caminhão (VUC) boiadeiro por hora trabalhada e quilômetros estimados, para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Bezerros, e outras demandas das secretarias municipais. Bem como, para os caminhões basculante, (VUC) boiadeiro e caminhão com cesto aéreo acoplado as despesas com motorista e o combustível será por conta da contratante, em favor das seguintes empresas: **1) GUADALUPE TURISMO E TRANSPORTE LTDA CNPJ 09.276.997/0001-81** com sede na Avenida Republica do Libano, 251, sala 2516, Torre C Emp, RM Trade Center, Pina, Recife-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 530.100,00. **2) L G COMERCIO E SERVICOS ME CNPJ 06.985.177/0001-70** com sede na Rua PROFESSORA AMELIA LEMOS, nº 04-A, Santa Cruz, Carpina-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de

juízo de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 210.600,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita.

Publicado por:

Ewerton Danilo Santos de Paula
Código Identificador:CF42DEDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO 013/2022, de 07 de Abril de 2022.

EMENTA: “Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Brejão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 e prorrogada pelos Decretos de nºs 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021, 51.488, de 29 de setembro de 2021, e 52.050, de 22 de dezembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nos 9, de 2020, 195, 198, 202 e 205, de 2021;

CONSIDERANDO que a declaração constante do Decreto Municipal nº 066, de 2021, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 205, de 2021, tem validade até 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO que está mantida pela Organização Mundial de Saúde - OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, com fundamento no Regulamento Sanitário Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal, nos julgamentos da ADI 6.341 – MC – Ref/DF, redator do acórdão Min. Edson Fachin; ADI 6.343 – MC – Ref/DF, redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes e ADIs 6.362/DF, 6.587/DF e 6.586/DF, relator dos acórdãos Ministro Ricardo Lewandowski, entendeu que as medidas de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 são compatíveis com a Constituição, podendo ser adotadas pelas autoridades dos três níveis político-administrativos da Federação, respeitadas as esferas de competência que lhes são próprias, com o reconhecimento da competência concorrente dos Governadores para implementar as políticas públicas essenciais de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, reconhece que o cenário presente da Covid-19 em Pernambuco não justifica a renovação do atual “estado de calamidade pública”, em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do “estado de emergência em saúde pública” a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Brejão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19, observado o disposto na legislação estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão-PE, 07 de Abril de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7C3F16D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 113/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Abriu processo administrativo REURB-S nº 01/2022 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO BREJINHO - PE, segundo artigos 17 e 28 da Lei Federal 113.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO - NUIC, situado a rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, centro, cidade de Brejinho – PE.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:45E30157

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 004/2022**

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022, cujo processo é PL – 004/2022. OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de Peixe congelado tipo - Castanha, pesando entre 700grs a 1 quilo por unidade, destinado à tradicional doação com famílias carentes no período da semana santa.

Vencedora:

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **18.309.569/0001-07**. Perfazendo o valor total de R\$: 125.280,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta reais);

Buenos Aires/PE, 07 de abril de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.

Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1BB28B59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico em todos os termos, o Processo nº 002/2022, Adesão nº 001/2022 à Ata de Registro de Preços nº 057/PMCSA-SELOG/2021, vinculada ao pregão eletrônico nº 049/PMCSA-SELOG/2021, realizado pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística.

Objetivo: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Empresa: First Evolution Viagens e Turismo Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 10.255.350/0001-52, valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cabo de Santo Agostinho, 21 de março de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente (***)

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:81D0BDB0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº **002/2021**, Processo nº **003/2022**, cujo objeto é a **inscrição de 99 (noventa e nove) vereadores e servidores dessa Casa Legislativa no “Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais” no município de Garanhuns/PE. Órgão: União de Vereadores de Pernambuco (UVP). CNPJ nº 11.255.510/0001-26. Valor do contrato: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br ou através do fone (81) 3521-0865.**

Cabo de Santo agostinho, 22 de março de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente (***)

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:0A80CD49

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001/2021

1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em contabilidade pública de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem.

Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**

Contratante: **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**

CNPJ: **08.147.415/0001-02**

Contratada: **Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública Ltda EPP.**

CNPJ: **18.007.034/0001-73.**

Vigência: **03/03/2022 a 03/03/2023.**

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:3AAFC18F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 071/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 110/2022 – SMS de 28/03/2022, Processo nº 20.035 – SMS/Gestão de Pessoas de 23/03/2022, Processo nº 20.035 – SEARH de 27/01/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.035 - COLEG/SEARH de 27/01/2022, Anexo Requerimento nº 20.035 de 27/01/2022 e Despacho SEARH de 06/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **THATIANA TAVARES JORDAO JUCA**, mat. nº **33.019**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7E0549B5

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA Nº 004/2022 – SECL

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E LAZER**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas

pelo Ato nº 017/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 05 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o Chamamento Público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, com fulcro no art. 2º, inc. XII, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar a composição da Comissão de Seleção para: I – A recepção das propostas; II – A análise das propostas recebidas; III – O julgamento das propostas e documentos de habilitação, conforme os critérios exigidos no Edital, Termo de Referência e/ou Manifestação de Interesse Social através do Projeto-Plano de Trabalho; IV – A emissão de relatórios técnicos com base na análise dos documentos apresentados; V – O julgamento de eventuais impugnações, recursos e contrarrazões; e VI – A seleção da Organização da Sociedade Civil.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo nº 002/2022, Chamamento Público nº 003/2022 – SECL, para formalização de parceria com entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade Civil – OSC, através de Termo de Fomento, cujo objeto é a realização do projeto intitulado A FORÇA DA PAIXÃO, espetáculo ao vivo que encena a vida, morte e ressurreição de Jesus Cristo, apresentado no Bairro de Gaibu, Cabo de Santo Agostinho-PE, cujo objetivo é contribuir para o desenvolvimento da região a partir da cooperação dos atores, fortalecimento da identidade cultural e geração de renda e turismo, sendo a realização conforme Manifestação de Interesse.

II – DESIGNAR que a Comissão que será composta pelos servidores: AMANDA SIQUEIRA ACIOLI SOUTO – Matrícula nº 022530; GILSON LOPES DE OLIVEIRA – matrícula nº 022527; e ISABELA PEREIRA DA MOTA – Matrícula nº 032658; para, sob a presidência do primeiro, realizarem a condução e processamento do Chamamento Público nº 003/2022 – SECL, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784/1999.

III – DELIBERAR que serão impedidas de participar da Comissão servidor (a) que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

IV – DETERMINAR que essa Portaria perderá seus efeitos e propósitos mediante a homologação do Chamamento Público nº 003/2022 – SECL.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de março de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador: FC8687FF

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL PORTARIA Nº 002/2022 – SECL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato nº 017/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o Chamamento Público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, com fulcro no art. 2º, inc. XII, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar a composição da Comissão de Seleção para: I – A recepção das propostas; II – A análise das propostas recebidas; III – O julgamento das propostas e documentos de habilitação, conforme os critérios exigidos no Edital, Termo de Referência e/ou Manifestação de Interesse Social através do

Projeto-Plano de Trabalho; IV – A emissão de relatórios técnicos com base na análise dos documentos apresentados; V – O julgamento de eventuais impugnações, recursos e contrarrazões; e VI – A seleção da Organização da Sociedade Civil.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo nº 003/2022, Chamamento Público nº 002/2022 – SECL, para formalização de parceria com entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade Civil – OSC, através de Termo de Fomento, cujo objeto é a Manifestação de Interesse Social pela entidade sem fins lucrativos, a Sociedade Teatral e Cultural Nação do Divino, para aplicação do Projeto A Paixão da Ponte 2022: O Filme, cujo objetivo é realizar a filmagem e execução do espetáculo a Paixão de Cristo através das redes sociais. Promovendo a valorização das expressões culturais, sobretudo dos grupos e artistas locais, incluindo idosos e portadores de necessidades especiais, realizando discussão e reflexão sobre temas sociais na comunidade do município, estimulando a consagração do Cabo de Santo Agostinho, como polo permanente de manifestações culturais. Bem como a fomentação de renda direta e indireta para profissionais da cadeia produtiva deste referido segmento.

II – DESIGNAR a Comissão que será composta pelos servidores: DÁRFINI VITOR LIMA – matrícula nº 32.616; AMANDA SIQUEIRA ACIOLI SOUTO – matrícula nº 22.530; e IVONALDO ELIZIÁRIO DA SILVA – Matrícula nº 22.516; para, sob a presidência do primeiro, realizarem a condução e processamento do Chamamento Público nº 002/2022 – SECL, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784/1999.

III – DELIBERAR que serão impedidas de participar da Comissão servidor (a) que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

IV – DETERMINAR que essa Portaria perderá seus efeitos e propósitos mediante a homologação do Chamamento Público nº 002/2022 – SECL.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de março de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador: 700A9BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 042/PMCSA- SME/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/PMCSA-SME/2019, Processo Administrativo nº 079/2019, Processo Licitatório nº 037/PMCSA-SME/2019, Dispensa nº 003/PMCSA-SME/2019, Natureza do Objeto:** Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 29 de março de 2023, juntamente com o reajuste de valor do contrato, ficando o valor mensal reajustado para R\$ 7.836,97 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), passando o contrato ao valor total de R\$ 94.043,64 (noventa e quatro mil, quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), a qual estipula como índice de reajuste contratual o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). **Locador:** **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.932.740/0001-30**, com sede na Avenida Aníbal Cardoso, nº 01, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE, **Valor Total:** R\$ 94.043,64, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de março de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:693E2741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO 032/FMS/2021

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa seguinte alteração no texto publicado sob id.: 80535599, no dia **17/02/2022**, Edição 3028 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

Vigência: 12 meses

LEIA-SE:

Vigência: 30 meses

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2021

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:5919A54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/FMS/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/FMS/2018**, **Ata de Registro de Preços nº 011/2018**, **Pregão Presencial nº 001/FMS/2018**, **Natureza do Objeto:** Acréscimo de Valor Contratual - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de valor contratual, no percentual de 15,166%, passando o valor contratual a ser R\$ 409.464,40 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), com base no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Empresa:** **VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA**, empresa com sede na Av. Xavier da Silveira, 1148 – Lagoa Nova – CEP: 59.056-700, Natal/RN, inscrita no CNPJ: **01.663.156/0001-15**, **Valor Total:** R\$409.464,40, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:3E3E6892

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º

004/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2022. Cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotivo 0 (zero) km tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha – PE. ITEM DESERTO NO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) 009/2021, em favor da empresa: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.472.105/0001-79, com o valor total de R\$72.800,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da empresa acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 07 de março de 2022.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:CBF5CC95

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA**

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha/PE, o Sr. Adriano Gomes De Araújo, no uso de suas atribuições torna público o Extrato de Contrato referente a inexigibilidade nº001/2022, para contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, tendo por objeto a Prestação de Serviço Saas (Software As A Service) Para Disponibilização De Plataforma Para A Compensação Financeira Entre O Regime Geral De Previdência Social E Os Regimes Próprios De Previdência Social Dos Servidores Públicos Da União, Dos Estados, Do Distrito Federal E Dos Municípios, E Entre Os Regimes Próprios, Na Hipótese De Contagem Recíproca De Tempo De Contribuição Para Efeito De Aposentadoria, Em Cumprimento Ao Estabelecido Pelo Decreto 10.188 De 20 De Dezembro De 2019, a fim de disponibilizar acesso ao Sistema COMPREV, cujo intuito, por sua vez, é operacionalizar a compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei no 9.796/1999, consoante legislação vigente para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, conforme o artigo 25, inciso II da Lei Federal nº8.666/93. Com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais) pelo período de 60 (sessenta) meses.

Cachoeirinha, 07 de abril 2022.

ADRIANO GOMES DE ARAÚJO

Diretor/ Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:DB814FE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO-PMC**

Contrato Nº 015/2022 – PMC. Processo 008/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição parcelada de material de construção, destinado à manutenção corretiva e preventiva da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no Município de Caetés/PE. CONTRATADA:

MARIA CRISTIANE DE MELO – ME CNPJ Nº 02.216.970/0001-54 pelo valor global de **R\$ 341.457,08** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 30/03/2022

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES

Secretário de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:90D3E8A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 002/2022-SRP
Pregão Eletrônico nº 002/2022-SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 007/2022 FMS.
CONTRATADO:ODONTOMÉDICA COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:Nº 12.395.255/0001-80.
VALOR: R\$: 486.072,55 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

CONTRATO Nº: 008/2022 FMS.
CONTRATADO:MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.
CNPJ:Nº 06.132.785/0001-32.
VALOR: R\$: 41.313,00 (quarenta e um mil, trezentos e treze reais);

CONTRATO Nº: 009/2022 FMS.
CONTRATADO:CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:Nº 40.788.766/0001-05.
VALOR: R\$: 40.662,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais);

CONTRATO Nº: 010/2022 FMS.
CONTRATADO:HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:Nº 26.754.510/0001-48
VALOR: R\$: 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº: 011/2022 FMS.
CONTRATADO:GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:Nº 42.092.374/0001-24.
VALOR: R\$: 3.108,00 (três mil, cento e oito reais).

CONTRATO Nº: 012/2022 FMS.
CONTRATADO:MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ:Nº 31.030.858/0001-22.
VALOR: R\$: 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº: 013/2022 FMS.
CONTRATADO:MS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ:Nº 36.191.620/0001-00.
VALOR: R\$: 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA:06/04/2022.

VIGÊNCIA:06/04/2022 à 06/04/2023.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 07 de abril de 2022.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:459B3BFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

Aviso de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2022 -FMSC, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A. Valor Máximo Aceitável R\$ 78.633,27. Data: 27/04/2022 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:0995E839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 018/2022.

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Calumbi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 e prorrogada pelos Decretos de nºs 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021, 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nos 9, de 2020, 195, 198, 202 e 205, de 2021;

CONSIDERANDO que está mantida pela Organização Mundial de Saúde - OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, com fundamento no Regulamento Sanitário Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos julgamentos da ADI 6.341 – MC – Ref/DF, relator do acórdão Min. Edson Fachin; ADI 6.343 – MC – Ref/DF, relator do acórdão Min. Alexandre de Moraes e ADIs 6.362/DF, 6.587/DF e 6.586/DF, relator dos acórdãos Ministro Ricardo Lewandowski, entendeu que as medidas de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 são compatíveis com a Constituição, podendo ser adotadas pelas autoridades dos três níveis político-administrativos da Federação, respeitadas as esferas de competência que lhes são próprias, com o reconhecimento da competência concorrente dos Governadores para implementar as políticas públicas essenciais de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO, finalmente, em consonância com a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, reconhece que o cenário presente da Covid-19, não justifica a renovação do atual “estado de calamidade pública”, que esteve em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do “estado de emergência em saúde pública” a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Calumbi/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2022.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Calumbi/PE, 06 de Abril de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Calumbi

Publicado por:

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

Código Identificador:7079D059

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022 LICITATÓRIO Nº 008/2022 SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 01/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da Sessão Pública do **PL 008/2022 - CCP01/2022.CPL**. Visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, A SEREM PRESTADOS POR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E BRIEFING (ANEXO II), DESTE EDITAL, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, Considerando que embora as alterações não correspondam à formulação das propostas dos licitantes, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8666/93. Considerando os princípios da razoabilidade, celeridade e transparência, em virtude do interesse público na contratação do objeto a ser licitado. **Fica**

adiado a Sessão Previstapara o dia em 08/04/2022 às 11h para o dia 19/04/2022 às 10h, devido as alterações no Edital, conforme instrumento convocatório retificado disponível no Portal da Transparência do Município: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/757>. Informações Adicionais: pelo e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 07 de abril de 2022.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:FBD35163

FUNDAÇÃO DE CULTURA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe e dá outras providências

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais NOMEIA os membros para composição do Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe, conforme Lei nº 180/2003:

Membros Sociedade Civil:

-Patricia Assunção de Souza
Artes Cênicas
Titular
-Carli Lima Amorim
Artes Cênicas
Suplente
-Maria de Fátima Ferreira de Lima
Artes Plásticas
Titular
-Marcos Antônio da Silva
Artes Plásticas
Suplente
-Guilherme William dos Santos Nogueira
Audiovisual
Titular
-Gabriela Oliveira Dantas
Audiovisual
Suplente
-Eliane dos Santos Medeiros
Cultura Popular
Titular
-Gilberto da paz da silva
Cultura Popular
Suplente
Geovany Barnabé da Silva
Literatura
Titular
Paulo César de Freitas Gonçalves
Literatura
Suplente
Elizabeth Barros da Silva
Música
Titular
Felipe de Souza Guimarães
Música
Suplente
Clebson Sales da Silva
Patrimônio Cultural
Titular

Elaine Maria Silva de Albuquerque
Patrimônio Cultural
Suplente
Membros - Governamentais
Genivaldo Francisco da Silva Matrícula 8.01019332
Feliciano da Silva Matrícula 4.0102588-3
Rodolfo Vicente da Silva matrícula 4.0103387-1
Maria Laura Alves de Medeiros Matrícula 4.0102547-2
Adriano de Andrade Ferreira Matrícula 4.0101564-2
Morgana Niedja Chaves da Silva Falcão Matrícula 4.0100158-3
Paulo Gomes Ferreira Matrícula 4.0004389-4

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camagibe, 07 de abril de 2022

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS

Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

Publicado por:

Fabiana Wanessa da Silva Bezerra

Código Identificador:462C37EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PROC Nº 006/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais médico hospitalar, destinados a livre demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável: R\$ 2.265.932,17. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 08.04.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22.04.2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 22.04.2022, às 10:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 07 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:C8DE9038

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 045/2022.
PROCESSO Nº 009/2022 –**

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Municipal. Contratada: MASCENA DISTRIBIDORA - CNPJ 31.131.079/0001-13. Valor: R\$ 27.617,41. Vigência. 05.04.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2022.

GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:B5DED100

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 046/2022.
PROCESSO Nº 009/2022**

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Assistência Social Contratada: MASCENA DISTRIBIDORA - CNPJ 31.131.079/0001-13. Valor: R\$ 13.732,30. Vigência. 05.04.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2022.

GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:49AD22E3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2022.
PROCESSO Nº 009/2022**

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Municipal. Contratada: AVANCE COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 16.434.993/0001-40. Valor: R\$ 135.475,70. Vigência. 05.04.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2022.

GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:19F32AEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 049/2022.
PROCESSO Nº 009/2022**

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Assistência Social. Contratada: AVANCE COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 16.434.993/0001-40. Valor: R\$ 68.027,10. Vigência. 05.04.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2022.

GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:7CF78F39

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 050/2022.
PROCESSO Nº 009/2022**

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Municipal. Contratada: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI - CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R\$ 22.216,10. Vigência. 05.04.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2022.

GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:65C5B64B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 051/2022.
PROCESSO Nº 009/2022**

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Assistência Social. Contratada: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI - CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R\$ 5.452,29. Vigência. 05.04.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 06 de abril de 2022.

GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:48E6235F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
151/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - TOMADA DE PREÇOS
N. 002/2021

CONTRATADA: RF CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI,
ESTABELECIDO A AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES Nº
444 – SALA 507 – MAURICIO DE NASSAU – CARUARU - PE –
CNPJ Nº 41.401.949/0001-80

OBJETIVO CONTRATADO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA
ESPECIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO.

DO TERMO ADITIVO: Fica aumentado o prazo de entrega da obra
em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o prazo de
encerramento da obra para 29 de agosto de 2022; Devido alterações
que serão feitas no projeto, tecnicamente necessárias, que irão
impactar em acréscimos e reduções de quantidades de serviços, faz-se
necessário aumento do prazo de entrega da obra. O fundamento legal
para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores.

Canhotinho, 07 de abril de 2022.

SANDRA REJANE LOPES BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:541D956B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
151/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - TOMADA DE PREÇOS
N. 002/2021

CONTRATADA: RF CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI,
ESTABELECIDO A AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES Nº
444 – SALA 507 – MAURICIO DE NASSAU – CARUARU - PE –
CNPJ Nº 41.401.949/0001-80

OBJETIVO CONTRATADO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA
ESPECIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO.

DO TERMO ADITIVO: Faz-se necessário aumento do Valor
Contratado em mais R\$ 69.706,33 (sessenta e nove mil setecentos e
seis reais e trinta e três centavos); ficando o Valor Total do Contrato
em R\$ 1.226.140,61 (um milhão duzentos e vinte e seis mil e cento e
quarenta reais e sessenta e um centavos), aumento correspondente a
6,03%. Devido alterações de projeto, tecnicamente necessárias, que
impactaram em acréscimos e reduções de quantidades de serviços,
conforme planilha e memória de cálculo em anexo, faz-se necessário
aumento do Valor Contratado. Fazendo-se também necessário
aumento do prazo de entrega da obra em mais. O fundamento legal
para o presente termo aditivo é o artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores.

Canhotinho, 07 de abril de 2022.

SANDRA REJANE LOPES BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:971B9612

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2022**

PORTARIA Nº 68/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso
legal de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária - **ANDREZA SAMARA
FAUSTO LEITE** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO- Matrícula
Nº 60100569, uma gratificação no valor de **600,00 (seiscentos
Reais)**, oriunda da Lei Municipal nº 833/2012, Anexo XVI, Símbolo
FG-II, enquanto houver a necessidade, pelos serviços extraordinários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e
seus efeitos retroagirão a partir do dia 21.03.2022 sendo revogadas as
disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha
funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de abril de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:66DE3B58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2022**

PORTARIA Nº 69/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso
legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica
Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **NERIVALDO BATISTA DE
SOUSA** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – o
gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 2º
decênio, nos períodos de 04/06/1999 a 04/06/2019, nos termos que foi
requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006
(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a
partir do dia **28/03/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e
seus efeitos retroagirão a partir do dia 28.03.2022 sendo revogadas as
disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha
funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de abril de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:A90EC2C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ELIOMAR JAIME DE LIMA** – AGENTE DE ENDEMIAS – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/03/2005 a 08/03/2016, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.04.2022 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de abril de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:3AA4D249

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2021**

PORTARIA Nº 71/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do (a) requerente:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA APARECIDA BARBOSA DE QUEIROZ** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS)** meses, sendo 01 (UM) mês referente ao 1º decênio, nos períodos de 04/06/1999 a 04/06/2009, e 01 (UM) mês referente ao 2º decênio, nos períodos de 04/06/1999 a 04/06/2019, perfazendo um total de 02 meses, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **04/04/2022**.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 04.04.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de abril de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

-Prefeito-

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:8498EFD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 37/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2021 –
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, comunica que o Processo Licitatório nº 37/2021 – Concorrência nº 08/2021, foi Adjudicado e Homologado no dia 03 de março de 2022, a empresa vencedora MGM

EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 17.363.675/0001-06, perfazendo a importância global o valor de R\$ 166.494,53 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO AMBIENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA ACOMODAÇÃO DA SALA DE MÚSICA.**

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:50A9D35C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de fraldas descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00008/2022, da seguinte maneira: Item 9: Kania Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 41.836.567/0001-80, pelo valor de R\$1.830,00 Itens 2, 4, 5, 7, 8: Moura Melo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 22.940.455/0001-20, pelo valor de R\$11.548,00 Item 1: Mt Comercial Medica Ltda. CNPJ: 07.946.534/0001-54, pelo valor de R\$31.200,00.

Casinhas, 06/04/2022

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2022, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de fraldas descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE. Item 9: Kania Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 41.836.567/0001-80, pelo valor de R\$1.830,00 Itens 2, 4, 5, 7, 8: Moura Melo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 22.940.455/0001-20, pelo valor de R\$11.548,00 Item 1: Mt Comercial Medica Ltda. CNPJ: 07.946.534/0001-54, pelo valor de R\$31.200,00.

Casinhas, 06/04/2022

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:FB0825DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
02/2022 RETIFICAÇÃO**

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde nº 02, de 01 de março de 2022, composta pelos servidores, **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO**, **ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE** e **BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições e considerando a ocorrência de erro material no Edital nº 02/2022, acerca da quantidade de vagas atribuídas ao cargo de **Médico Plantonista**, resolve, **RETIFICAR o EDITAL**, de forma a acrescentar mais uma vaga para o cargo mencionado acima,

passando a constar 02 (duas) vagas. Ficam ratificados todos os demais itens do edital, inclusive os relacionados aos prazos e demais cargos. Casinhas, 07 de abril de 2022.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO

Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE

Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO

Comissão Organizadora

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:2D152257

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
DISPÕE SOBRE O FERIADO DA SEMANA SANTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre o feriado da Semana Santa e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);

CONSIDERANDO o decreto nº 06, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os feriados municipais;

CONSIDERANDO a celebração da semana santa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **feriado municipal nos dias 14 e 15 de abril de 2021**, em decorrência da celebração da Semana Santa, **exceto quanto aos serviços considerados essências de responsabilidade da administração pública municipal.**

Art. 2º. A feira livre municipal que acontece comumente às sextas-feiras, será realizada, excepcionalmente na quarta-feira, dia 13/04/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 06 de abril de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal-

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:09ABAA26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2022 – GAB-**

PORTARIA Nº 58/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da pessoa interessada, a Sr^a. **SANDRA REJANDRIA DA SILVA PEREIRA**, Servidora Pública

Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Municipal Antonio Eufrazio da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao primeiro (1º) período do terceiro (3º) decênio, a partir do dia 01 de abril de 2022 à 29 de junho de 2022, ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de abril de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:FF66CBDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022**

Portaria Nº 059/2022

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2022,

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 03 de março de 2.022 (data do óbito)** em favor da **Sra. Darlany Claudia de Souza**, portadora da cédula de identidade n.º 9.189.620 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.518.944-60, na condição de companheira, **Luciano Dinarte de Souza Menezes**, portador da certidão de nascimento matrícula 07698401552012100010091001449233, inscrito no CPF/MF sob o n.º 180.788.104-07, **Ana Sofia de Souza Menezes**, portadora da certidão de nascimento matrícula 07698401552018100013093001557314, inscrita no CPF/MF sob o n.º 154.428.054-83, ambos na condição de filhos menores de 21 anos, representados pela genitora, Sra. Darlany Claudia de Souza, e **Ana Livia Barros de Menezes**, portadora da cédula de identidade n.º 2008961377-0 – SSPDS/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 077.352.573-41, na condição de filha menor de 21 anos, representada pela genitora, Sra. Paula Bezerra Barros, portadora da cédula de identidade n.º 6617596 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.796.354-04, dependentes do ex-servidor público, Sr. Luciano Nogueira de Menezes, portador da cédula de identidade n.º 6.272.105 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.538.044-02, outrora ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula 1122, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo óbito se deu em 03 de março de 2.022.

A pensão por morte será concedida nos termos do art. n.º 40, 7.º, II da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 8.º, I e 30, I da Lei Municipal n.º 204/2006, e art. 29, II e § 7.º, III da Lei Municipal n.º 204/2006, alterada pela Lei n.º 510/2020 – dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. O reajuste da presente Pensão por Morte será feito para preservar-lhe o valor real, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme art. 41 da Lei n.º 204/2006, de acordo com as Portarias Interministeriais, baixadas anualmente pelo Governo Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 03 de março de 2.022 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE 06 de abril de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita do Município de Cedro

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:47CC2181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2022 – GAB**

PORTARIA Nº 61/2022 – GAB-

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do
seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr.
ANTONIO JOAQUIM MATIAS, Servidor Público Municipal, onde
exerce a função de **MOTORISTA**, lotado na Unidade Mista José
Urias Novaes, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses
de Licença Prêmio, referente ao primeiro (1º) período do segundo (2º)
decênio, a partir do dia 01 de abril de 2022 à 01 de julho de 2022,
ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 07 de abril de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:25A1E973

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos
interessados, que se encontra disponível o Edital do **Processo
Licitação nº 004/2022**. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Tipo:** Menor preço. **Objeto
Descr:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para
contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de
Medicamentos, incluindo produtos Fitoterápicos. **Valor máximo
aceitável: R\$ 1.089.657,60** (um milhão e oitenta e nove mil e
seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **DATA E
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 27/04/2022, às
09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio
http://bnccompras.com. Mais informações através do e-mail
cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 07 de abril de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –

Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:FB6188F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
DISTRATOS DE CONTRATO**

**A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DAS
CORRENTES**, com base nos artigos 77, c/c 79, inc. I da Lei Federal
no. 8.666/93 resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a partir
de 01/03/2022, o **Contrato nº 03/2022**, datado de 03/01/2022. Objeto:
O CONTRATADO de Pessoal qualificada na área de **MOTORISTA**
fazendo parte da folha dos Contratados, constando, principalmente de:
MOTORISTA – CONDUTOR DE VEÍCULO PÚBLICO,
celebrado com: **LUCIANO LEITE DA SILVA FILHO** CPF nº
084.423.944-51.

Correntes PE, 07 de abril de 2022

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES

Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BA20C5F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 116, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de
Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos
Integrais e Paridade em favor da servidora ENEIDA
MARIA REIS MATIAS, matrícula nº 662-1.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CORTÊS-CORTÊSPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos
termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de
dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência
Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial do
Magistério com Proventos Integrais e Paridade a servidora **ENEIDA
MARIA REIS MATIAS**, portadora do RG Nº 9.865.843 - SDS-PE,
CPF/MF Nº 383.787.284-04, servidora efetiva deste Município,
ocupante do cargo de Professor com Licenciatura, Classe II, C1 F.S.
CII, Matrícula de nº 662-1, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, com base nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional
nº 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **07 de
abril de 2022**, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência
do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:72C2F6FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 051/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a locação de imóvel situado na Av. Rev. Júlio Leitão de Melo, nº 87, Bairro/Moacir Soares, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, destinado a servi de sede para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípua da Administração Pública. Locador: **SEMINÁRIO MAIOR SÃO JOÃO PAULO II**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.871.543/0001-08. Valor Total Contratado: R\$ 17.550,00. Data de vigência: 04/03/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, X.

CONTRATO nº 052/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de telefonia móvel, com plano de voz pacote de dados de 10 Gb, ligações ilimitadas, gestor online, SMS WhatsApp sem descontar na franquia de dados, na quantidade de 15 (quinze) linhas, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria De Desenvolvimento Social e serviços vinculados. Empresa Contratada: **CLARO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47. Valor Total Contratado: R\$ 4.392,00. Data de vigência: 01/04/2022 à 01/04/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:5B205258

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 005/2022-PMC - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 004/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para serviços de revitalização da Praça da COHAB neste Município. LICITANTE HABILITADO: **J ARLAN DOS SANTOS**. CNPJ: 28.791.159/0001-90. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/04/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 08/04/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:42A6797B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA
DE PREÇOS 002/2022 FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº 003/2022 - FME. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE MOURA LEITE – SÍTIO CARVALHO**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: **Vila Nova Construções e Serviços Eireli**. CNPJ: 42.056.331/0001-93, pelo valor de R\$276.314,82.

Custódia, 01/04/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Secretaria de Educação.(*)(**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00010/2022. Processo Nº 003/2022 - FME. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE MOURA LEITE – SÍTIO CARVALHO**. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia: Recursos do Fundo Municipal de Educação: Órgão: 8001– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.1203.1.63 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares na Sede e na Zona Rural. 12.361.1203.1.640 – Construção, reforma e/ou ampliação de Imóveis vinculados a Salário Educação. 12.365.1205.1.61 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares do ensino infantil inclusive creches. 12.365.1207.1.648 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares de creches. Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Contratado: **Vila Nova Construções e Serviços Eireli**. CNPJ: 42.056.331/0001-93. Valor R\$ 276.314,82. Vigência: de 05/04/2022 a 05/12/2022.

Custódia, 05/04/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Secretaria de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A08F6A50

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA
DE PREÇOS 001/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº 002/2022 - FME. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2022, para **Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da escola municipal Jose Lucio Alves – Comunidade do Mocó no Município de Custódia**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: **Carvalho Construtora Eireli**. CNPJ: 37.167.914/0001-51, pelo valor de R\$ 297.820,38.

Custódia, 04/04/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Secretaria de Educação.(*)(**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00009/2022 - FME. Processo Nº 002/2022 - FME. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. **Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da escola municipal Jose Lucio Alves – Comunidade do Mocó no Município de Custódia.** DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação: Órgão: 8001– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.1203.1.63 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares na Sede e na Zona Rural. 12.361.1203.1.640 – Construção, reforma e/ou ampliação de Imóveis vinculados a Salário Educação. 12.365.1205.1.61 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares do ensino infantil inclusive creches. 12.365.1207.1.648 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares de creches. Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R\$ 297.820,38. Vigência: de 05/04/2022 a 05/12/2022.

Custódia, 05/04/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Secretaria de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E21C42B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS
001/2018 - PMC**

**4º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS 0001/2028 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 017/2018 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à **Contratação para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitação e contrato administrativo, para a comissão permanente de licitação e pregoeiro da prefeitura municipal de Custódia.** Contratado: **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** CNPJ: 26.755.912/0001-67. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 31/12/2022.

Custódia, 30/12/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:60EE6C0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 002 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 0001/2018**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Nº do Processo: 011/2018; Espécie: Termo de Apostilamento nº. 02/2018, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Custódia - PE** e a empresa **Thomaz Moura Sociedade Individual de Advogados** - CNPJ nº 26.755.912/0001-67. Objeto: reajustar o valor global do Contrato nº 017/2018, considerando o período de 14/03/2018 a 03/03/2022, mediante a aplicação do IGP-M, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Custódia - PE**, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 03/03/2022. Valor atual anual da contratação: **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A8545431

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PL Nº 015/2022 ERRATA**

Em referência ao Aviso do Julgamento dos Documentos de Habilitação publicado no dia 07/04/2022, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: “INABILITAR a licitante HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI por descumprimento ao item 5.1.8 do edital.”

Onde se lê: “INABILITAR as licitantes T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI ME por descumprimento ao item 5.1.12 do edital e a licitante A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA por descumprimento ao item 5.1.12 e 5.1.20 do edital e a licitante.”

Escada PE, 07 de Abril de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C5759291

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 0795/2022 - PME**

A **Prefeita do Município da Escada**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Considerando o art. 208 inciso I, combinado com o art. 204 inciso II da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o art. 138, da Lei 8.112/91, o que ensejou a instauração do Processo PAD, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021 Escada;

Considerando ainda o Parecer Jurídico, bem como o relatório conclusivo da Comissão Processante,

Considerando que a penalidade de abandono de cargo está prevista dos dispositivos retro mencionados, tendo sendo concedido a servidora prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventual recurso, o que não ocorreu no devido prazo.

RESOLVE:

DEMITIR o Sr. **JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS**, CPF Nº 039.737.914-57, Professor, lotado na Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal da Escada, em virtude do abandono de cargo.

CUMpra-SE.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Escada, 04 de abril de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:D6FF2F8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 094/2022**

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia: I - 14 de abril de 2022 (Quinta-Feira).

Art. 2º - No dia 15 de abril de 2022 (Sexta-Feira), não terá expediente por ser feriado.

Art.3º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:9192A2F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. CONTRATO Nº
025/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MÃO DE OBRA E CUSTO DE OPERAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.350.503/0001-05. Valor total: R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 31 de março de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:335BECC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, visando à **LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Onde se lê: torna público que fará realizar no dia 25/04/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação, leia-se: **torna público que fará realizar no dia 26/04/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação,** maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:C447B636

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.394/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE SISTEMAS, MECANISMOS E INCENTIVOS À INOVAÇÃO, À PESQUISA CIENTÍFICA E ATIVIDADE TECNOLÓGICA E INOVATIVA EM AMBIENTE PRODUTIVO NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, TECNOLÓGICO E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE EXUDO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 30 (trinta) de março de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- Inovação: é o resultado da introdução de novidades e/ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo e/ou social, na forma de novos processos, bens e serviços, marketing e/ou método organizacional;
- Tecnologia: é o conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e na comercialização de bens e de serviços que integram não só os conhecimentos científicos - provenientes das ciências naturais, sociais e humanas -, mas também, os empíricos que resultam de observações, de experiências, de atitudes específicas e de tradição (oral ou escrita);
- Ciência: é o conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;
- processo de inovação tecnológica: é o conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora na forma de um processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;
- Inovação de bem ou serviço: introdução no ambiente produtivo ou social, de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características e/ou usos. Incluem-se aqui os melhoramentos em especificações e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais;
- inovação de processo no ambiente produtivo: a implementação, no ambiente produtivo, de um método de produção ou distribuição novo ou melhorado, incluindo-se mudanças técnicas, equipamentos e/ou softwares;
- inovação de processo no ambiente social: a implementação, no ambiente social, de um método de produção ou distribuição novo ou melhorado, incluindo-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares;
- Ambiente de Inovação: o ecossistema das entidades e das pessoas relacionadas à atividade composta por inventores, por empreendedores, por entidades públicas ou privadas, por Instituições Científicas, Tecnológicas e Inovação (ICTIs), por tecnologias, por

ambientes virtuais de qualquer entidade ou serviço que apoiem atividades de inovação;

- Instituição Científica, Tecnológica e Inovação (ICTI): pessoa jurídica, pública ou privada, que tem por missão institucional o ensino superior e/ou profissionalizante a executar, entre outras, atividades de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, bem como, de desenvolvimento tecnológico, de capacitação de recursos humanos e de inovação;

- Parque Tecnológico: o ambiente que congregue organizações empresariais, científicas e tecnológicas estruturadas de maneira planejada, concentrada e cooperativa para promover a cultura, a prática do desenvolvimento tecnológico, a inovação, a competitividade empresarial, a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras e a interação com ICTIs, criando condições favoráveis para as tecnologias dotado de uma entidade gestora pública ou privada;

- célula de competência em ciência, tecnologia e inovação: é um grupo de pesquisadores especialistas em uma determinada temática científica, tecnológica ou de inovação, os quais atuam em conjunto no âmbito de uma ICTI;

- Incubadora de Empresas: a entidade que estimula e que apoia a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras, por meio de provimento de infraestrutura básica compartilhada, de formação complementar do empreendedor e do suporte para alavancagem de negócios e de recursos, visando facilitar os processos de inovação tecnológica e a competitividade, dotada de uma entidade gestora pública ou privada;

- centro de inovação: é um ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas de um Arranjo Promotor de Inovação (API), constituindo-se também centro de interação empresarial-acadêmica para o desenvolvimento do segmento econômico;

- empreendedorismo inovador: é a iniciativa e a capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;

- empresa de base tecnológica ou empresa inovadora: é a pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;

- Aceleradora de Empresas: a pessoa jurídica que tenha por objetivo auxiliar projetos de empresas que apresentem alto potencial de crescimento, por meio de investimento financeiro, de apoio comercial e societário, de posicionamento de mercado e estratégico, podendo participar, como sócia, do negócio acelerado;

- economia verde: é uma atividade econômica que, por meio da inovação, promove a redução dos riscos ambientais e da escassez ecológica, resultando na melhora do bem-estar humano e da igualdade social; e iniciativas similares, com ou sem personalidade jurídica, dotados ou não de entidade gestora pública, ou privada, que tenham a capacidade de promover a cultura e a prática da inovação, a geração de conhecimento e tecnologias inovadoras e a formação de pessoal e que consistem de uma contribuição para o ecossistema de inovação no Município.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A presente Lei tem, entre outros, o fim de dar cumprimento às disposições contidas nos arts.: 218, da Constituição Federal de 1988, do art. 3º da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação).

Art. 3º Esta Lei, doravante denominada Lei de Inovação, estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico realizadas pelas organizações e cidadãos, domiciliados ou estabelecidos, no Município de EXU/PE, visando promover o desenvolvimento econômico e social e ambiental

Art. 4º Para a realização dos objetivos desta Lei são constituídos: Sistema Municipal de Inovação – SMI, Conselho Municipal de Inovação – CMI, Fundo Municipal de Inovação – FMI, Programa de Incentivo à Inovação – PII, Rede de Promoção da Inovação (RPI) e Mecanismos de Promoção da Inovação na Prefeitura Municipal de EXU/PE.

CAPÍTULO III

SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 5º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de EXU/PE, tendo por objetivo viabilizar:

I - Incentivar o desenvolvimento sustentável do Município pela inovação e pela pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo;

II - Articular as estratégias e as atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da municipalidade;

III - Estruturar ações mobilizadoras do desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;

IV - Promover a interação entre seus membros, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento da inovação;

V - Construir canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação para o desenvolvimento sustentável e para a transição à economia verde.

Art. 6º Integram o Sistema Municipal de Inovação de EXU:

I - Conselho Municipal de Inovação e seus membros;

II – Prefeitura Municipal de EXU/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a desempenhar atividades de fomento à ciência, tecnologia, empreendedorismo e inovação;

III - Câmara Municipal de Vereadores de EXU /PE, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Ciência e Inovação;

IV - Incubadoras, Aceleradoras e Parques Tecnológicos estabelecidas no Município;

V - Instituições de Ensino Superior e Tecnológico estabelecidas no Município bem como seus pesquisadores;

VI - as associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação domiciliadas no município de EXU;

VII - Empresas Inovadoras com estabelecimento no Município de EXU/PE;

VIII- Entidades de Fomento e Entidades Públicas, que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação, domiciliadas no Município de EXU /PE;

IX - Arranjos Promotores de Inovação reconhecidos pelo Conselho Municipal de Inovação;

Art. 7º Poderão ser credenciadas ao Sistema Municipal de Inovação – SMI, segundo regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Inovação, unidades de promoção e serviços de apoio às empresas de base tecnológica ou inovadoras que atuem nos seguintes ramos:

I – Internacionalização e Comércio Exterior;

II – Propriedade Intelectual;

III – Fundos de investimento e participação;

IV– Consultoria tecnológica, empresarial e jurídica a empresa(s) de base tecnológica;

V – Condomínios empresariais do setor tecnológico;

VI – Empresas, órgãos e instituições desenvolvedoras de software, aplicativos e afins.

§ 1º O credenciamento terá validade de quatro anos, contados da sua concessão, sendo que a renovação se dará na forma do regulamento.

§ 2º As empresas participantes de incubadoras, centros de inovação e parques tecnológicos/inovação, integrantes do Sistema Municipal de Inovação, serão consideradas integrantes credenciadas e poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º O Município, frente às suas disponibilidades, poderá ceder por prazo determinado ou indeterminado, mediante condições a serem

estabelecidas no termo de cessão de uso, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições gestoras de mecanismos de promoção da inovação, devidamente qualificadas, com base em critérios definidos pelo Conselho Municipal de Inovação e integrantes dos Arranjos Promotores da Inovação (APIs).

§ 4º O Município poderá realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infraestrutura, em bens públicos que dão suporte aos mecanismos de promoção da inovação.

§ 5º Para fazer parte do Sistema Municipal de Inovação a entidade interessada deve tornar público, no Portal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, através do site da Prefeitura Municipal de EXU, o seu plano de ação no setor e sua convergência com as diretrizes de inovação do Município, submetendo-se a apreciação e aprovação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, devendo este, de igual modo dar publicidade do seu posicionamento, os fundamentando.

Art. 8º O Sistema Municipal de Inovação promoverá uma política de publicidade e fomento, prioritariamente, através do desenvolvimento dos parques tecnológicos e iniciativas similares, das incubadoras de empresas inovadoras e dos arranjos promotores de inovação (API), estabelecidos no Município.

Art. 9º O Município apoiará a cooperação entre o Sistema Municipal de Inovação e os sistemas de inovação no âmbito do Estado de Pernambuco e da União, de outros estados e municípios, outras instituições públicas e privadas, incubadoras e parques tecnológicos, empresas que promovam inovação e entidades de ensino e pesquisa científica e tecnológica de interesse do Município.

Parágrafo único: A cooperação entre o Município de EXU e as instituições de ensino superior público, privado ou tecnológico será por meio de convênios, de acordos ou de ajustes, observados, dentre outros, os dispostos no art. 116, da Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (CMI)

Art. 10º São atribuições do Conselho Municipal de Inovação de EXU /PE:

- Deliberar sobre o reconhecimento e a inclusão de empresas, de entidades públicas e privadas, bem como, de Arranjos Promotores de Inovação (Clusters), no Sistema Municipal de Inovação e das políticas, dos programas e dos mecanismos municipais criados para realizar os objetivos desta Lei;
- Promover a geração, a difusão e a democratização do conhecimento, das informações e das novas técnicas e incentivar a introdução e a adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
- Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas voltados à inovação e às áreas de que trata a presente Lei;
- Pesquisar, monitorar recursos financeiros e propor medidas para captação e para alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
- Fiscalizar o funcionamento e o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, de Tecnologia e de Inovação, nos termos estabelecidos na presente Lei, conforme estabelecido no Capítulo desta Lei;
- Formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas municipais de inovação para o desenvolvimento do Município;
- Propor a criação do Programa Municipal de Inovação e acompanhar, por meio de análise de relatório de atividades e do balanço geral de execução;
- Criar e aprovar seu Regimento Interno;
- Colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com a União, com outros Estados e com outros Municípios, em especial, os que integram a Associação;
- Propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e de técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;
- Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços privados e públicos municipais e ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação;

- Deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e/ou a instituição de projetos visando concretizar os objetivos da presente Lei; incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais e à transição para a economia verde;

promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais negativos das inovações, através de políticas para o emprego e controle das condições de trabalho e de políticas de transição para a economia verde;

deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e/ou a instituição de projetos, visando concretizar os objetivos nesta Lei; e fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Inovação e do Programa Municipal de Incentivo a Inovação, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 11º O Conselho Municipal de Inovação será constituído por representantes definidos por um titular e um suplente, sendo:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento de EXU a Secretaria que promova Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II - Secretaria de Administração e Planejamento;
- III - Procuradoria;
- IV - Secretaria Municipal da Educação;
- V - Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico;
- VI - Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE/PE;
- VII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- VIII - Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Exu;
- IX - CDL

§ 1º Para cada titular deverá ser indicado um suplente, escolhidos nos termos do § 2º, deste artigo.

§ 2º Os representantes, elencados neste artigo, deverão ser indicados pelas respectivas entidades ou órgãos, ficando proibida a participação de mais de um representante da mesma entidade, sendo que os nomes deverão ser apresentados junto à presidência do conselho até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, ainda que seja para recondução ao cargo.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Inovação, inclusive o do seu presidente, será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 4º O exercício de qualquer cargo de direção ou membro do Conselho Municipal de Inovação não será remunerado e será considerado relevante serviço público.

Art. 12º O presidente do CMI será eleito entre os representantes das entidades elencadas no art. 11º desta Lei.

Parágrafo único. Na vacância do cargo de presidente, será convocada nova assembléia.

Art. 13º Competem às Assembléias, convocadas pelo presidente do Conselho ou 1/3 (um terço) dos seus membros:

- A eleição do presidente em assembléia especialmente convocada para esse fim;
- A prestação de contas do Programa Municipal de Inovação a ser realizada até o dia trinta do mês de março do ano seguinte;
- A aprovação do Programa Municipal de Inovação para o ano seguinte a ser realizada até outubro do ano corrente.

Parágrafo único. Para as assembléias os membros do Conselho serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, cuja decisão será tomada por maioria dos votos, presente 2/3 (dois terços) de seus membros.

CAPÍTULO V

DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Art. 14º O Município de EXU poderá apoiar e estimular a constituição e a consolidação de ambientes de inovação, por meio de alianças estratégicas, o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, públicas e privadas, instaladas no Município de EXU, as ICT's (Instituições de Ciência e Tecnologia), a ECTI

(Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação) com atividades de pesquisa e desenvolvimento que objetivem a geração de inovações.

Art. 15º As entidades públicas poderão, mediante remuneração, e por prazo determinado, nos termos de convênio e chamada pública:

- Compartilhar seus laboratórios, seus equipamentos, seus instrumentos, seus materiais e suas demais instalações, prioritariamente, com micro, com pequenas e com médias empresas, em atividades voltadas à inovação para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízos de sua atividade finalística;

- Permitir a utilização de seus laboratórios, seus equipamentos, seus instrumentos, seus materiais e suas demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas com sede em EXU /PE e por organizações de direito privado voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade-fim, nem com ela conflite.

Art. 16º Fica o Município de EXU, bem como suas entidades, autorizados a participarem minoritariamente do capital de empresa de propósito específico que vise o desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, de processo ou de serviços inovadores que venham a beneficiar toda a sociedade municipal.

Parágrafo único. A participação deve ocorrer por meio de seleção convocada por edital específico.

CAPÍTULO VI

DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE EXU, DO PESQUISADOR PÚBLICO E DO INVENTOR INDEPENDENTE NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 17º É facultado às entidades que se enquadram como Instituição Científica e Tecnológica do Município a celebração de contratos de transferência de tecnologia, a adoção de invenção e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida.

Art. 18º A INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO informará ao Município e ao Conselho Municipal de Inovação os resultados alcançados com sua Política de Inovação.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo devem ser fornecidas de forma consolidada, em periodicidade semestral, com visitas à sua divulgação, ressalvadas as informações sigilosas ou não autorizadas.

CAPÍTULO VII

DOS INSTRUMENTOS DE INCENTIVO E FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Ciência, à Tecnologia e à Inovação (FMCTI), com a finalidade de fomento à inovação tecnológica no Município, de incentivo às empresas nele instaladas, de investimentos em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em consonância com a Política Municipal de Ciência, de Tecnologia e de Inovação (SEÇÃO I – DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CIÊNCIA, À TECNOLOGIA E À INOVAÇÃO).

Art. 20º Fica instituído, no âmbito do Município de EXU, o incentivo fiscal através do Programa de Incentivo à Inovação – PII, a ser concedido à pessoa, física ou jurídica, estabelecida no Município, de acordo com as disposições desta Lei (SEÇÃO II – DO INCENTIVO FISCAL À INOVAÇÃO).

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CIÊNCIA, À TECNOLOGIA E À INOVAÇÃO (FMCTI)

Art. 21º O Fundo Municipal de Apoio à Ciência, à Tecnologia e à Inovação (FMCTI) vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de EXU.

Art. 22º É atribuição do FMCTI buscar recursos financeiros e propor medidas para captação e para alocação de recursos visando as finalidades da presente Lei.

§ 1º O FMCTI poderá conceder recursos financeiros a pessoas físicas ou jurídicas, que submeterem projetos portadores de mérito técnico-científico e que atendam às regras preestabelecidas em fluxo contínuo ou edital de chamada pública, podendo também orientar-se de acordo ao regramento de eventual financiador/patrocinador que aportou recurso.

§ 2º Fica vedada a utilização dos recursos do FMCTI para custear despesas e encargos administrativos correntes de responsabilidade da Prefeitura do Município de EXU ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração determinada.

Art. 23º Constituem receitas do FMCTI:

– As transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Pernambuco, diretamente para o Fundo;

– As dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de EXU, com previsão na Lei Orçamentária própria anual;

– Recursos decorrentes de acordos, de ajustes, de contratos e de convênios celebrados com órgãos ou com instituições de natureza pública, inclusive agências de fomento;

– Os recursos resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;

– Devolução dos recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;

– Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

– Retorno de operações de crédito, de encargos e de amortizações, concedidos com recursos do FMCTI;

– Doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do país ou do exterior;

– Os recursos financeiros decorrentes de alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;

– Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

– Receitas diversas auferidas na participação em projetos ou na comercialização de empresas das quais o Município de EXU ou entidade da administração indireta seja sócio, acionista, etc;

– Recursos oriundos da participação de cessão ou de concessão de patentes, de invenção e de modelo de utilidade, da concessão de registro de desenho industrial e do registro de marca;

– Recursos advindos da participação nos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou dos serviços cuja criação foi apoiada por essa Lei, conforme estabelecido em contrato ou em Edital.

– Outros recursos financeiros lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira que mantenha contrato com a Prefeitura Municipal de EXU.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo admitida somente nas hipóteses em que a aplicação não interfira ou não prejudique as atividades do Fundo.

§ 3º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 24º Os recursos financeiros advindos do FMCTI poderão ser aportados sob as seguintes modalidades de apoio:

– Auxílio para realização de eventos técnicos ou científicos voltados ao empreendedorismo inovador;

– Auxílio para obras e para instalações-projetos de aparelhos e de equipamentos de laboratório e de implantação de infraestrutura técnico-científica, localizadas no Município de EXU e de propriedade de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;

– Auxílios para projetos de iniciação técnico-científica para alunos do ensino médio, da educação profissional e do ensino superior;

– Auxílios para elaboração de teses, de monografias e de dissertações para graduados e para pós-graduados;

– Auxílio para pesquisas e para estudos para pessoas físicas e jurídicas;

- Auxílio para instalação e/ou para manutenção de incubadoras de base tecnológica e de aceleradoras;
- Auxílio para criação de tecnologias.

§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado e compreender uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de programa ou de projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º Somente poderão ser apoiadas com recursos do FMCTI as proposições que apresentarem caráter inovador e mérito técnico-científico compatível com sua finalidade, sua natureza e sua expressão econômica, social e/ou cultural.

§ 3º A avaliação do mérito técnico-científico, da pertinência socioeconômica dos projetos e da capacitação profissional dos proponentes será realizada de acordo com os interesses da Municipalidade.

Parágrafo único. O Fundo financiará até 100% (cem por cento) do valor pleiteado de cada projeto aprovado.

Art. 25º A concessão de recursos do FMCTI poderá ser feita, além do disposto no artigo anterior, por meio de:

- I - Apoio financeiro não reembolsável;
- II - Apoio financeiro reembolsável;
- III - Participação societária;
- IV - Apoio direto por meio de captação de recursos;
- V - Subvenções econômicas.

Art. 26º Os recursos do FMCTI só poderão ser repassados ao proponente que:

- Estiver em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, de taxas e das demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
- Não tiver pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou a financiamentos concedidos pelo FMCTI ou por outros editais de apoio público;

SEÇÃO II

DO INCENTIVO FISCAL À INOVAÇÃO

Art. 27º Fica instituído, no âmbito do Município de EXU, o incentivo fiscal via Programa de Incentivo à Inovação, a ser concedido à pessoa, física ou jurídica, estabelecida neste Município, que estiver rigorosamente em dia com o Município que desempenhar atividades de fomento à ciência, tecnologia, empreendedorismo e inovação, conforme listagem a seguir:

- serviços de informática e congêneres, inclusive serviços educacionais e certificação de produtos em informática;
- serviços de educação à distância;
- design;
- Programação de softwares;

§ 1º Os benefícios fiscais desta Lei restringem-se às atividades e serviços relacionados neste artigo.

Art. 28º O incentivo fiscal deverá ser aprovado pelo Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Inovação, mediante a análise de projeto de inovação que vise o desenvolvimento do Município, devendo as empresas interessadas comprovar que atendem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - estar o requerente adimplente com os tributos municipais;
- II - exercer o requerente as atividades previstas no artigo 1º;

§ 1º Considera-se adimplente com os tributos municipais a empresa que tiver em curso de parcelamento, desde que não haja parcelas em atraso.

§ 2º No caso de não preenchimento dos requisitos necessários, o benefício será suspenso automaticamente.

§ 3º A Autoridade Fazendária opinará, em despacho fundamentado, sobre o requerimento de habilitação a ser encaminhado ao Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Inovação.

Art. 29º Caberá ao Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Inovação, juntamente com a Secretaria de Finanças, a implementação e acompanhamento do programa instituído nesta Lei, conforme disposto em Regulamento.

Art. 30º A alíquota, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente nas atividades previstas no Art. 27º desta Lei, será de 2% (dois por cento) o valor da receita bruta oriunda da inovação.

Art. 31º No caso de não preenchimento dos requisitos necessários, o contribuinte participante do programa será intimado a regularizar a situação, sob pena de suspensão do benefício.

§ 1º Regularizando a situação até o final do exercício, o contribuinte poderá continuar a usufruir dos benefícios recebidos.

§ 2º Caso não ocorra a regularização, o contribuinte será suspenso do programa, passando a ser utilizada a alíquota original prevista na Lei Tributária Municipal para as atividades previstas no artigo 27 desta Lei.

§ 3º A suspensão terá início no exercício seguinte àquele em que o contribuinte tenha sido notificado da conduta referida no caput, e terá duração mínima de 01 (um) ano, podendo ser requerido, ao final de cada exercício, o término da suspensão com a comprovação do atendimento aos requisitos.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 32º O Programa Municipal de Inovação, criado pelo Conselho Municipal de Inovação do Município e aprovado em assembléia, estabelecerá as atividades e as metas para o próximo ano, inclusive a aplicação das receitas disponíveis no FMCTI, sendo que cada atividade será executada por meio de edital específico.

§ 1º - Incumbe ao Programa Municipal de Inovação:

- Planejar as metas e as ações necessárias ao atendimento dos objetivos dessa Lei, para o período anual seguinte;
- Estabelecer a matriz de responsabilidade entre as entidades participantes com relação às ações previstas.

§ 2º As ações do programa serão realizadas por meio de projetos específicos e respeitarão as regras estabelecidas por essa Lei.

§ 3º Os projetos que realizem aporte financeiro em empresas e em instituições deverão ser regulamentados por editais.

§ 3º As ações do programa podem prever a necessidade de um comitê técnico, de acordo com as necessidades dos editais, sendo que cada comitê deverá ser composto por, no mínimo, três pessoas com comprovada capacidade técnica na área do edital e indicadas por entidades neutras ao objetivo deste.

CAPÍTULO IX

DOS PARQUES TECNOLÓGICOS, DAS INCUBADORAS E DAS ACELERADORAS PÚBLICAS

Art. 33º O Município de EXU manterá os Parques Tecnológicos, as Incubadoras e as Aceleradoras Públicas, como parte de sua estratégia para incentivar os investimentos em inovação tecnológica, em pesquisa científica e tecnológica, em desenvolvimento tecnológico, em engenharia não-rotineira, em informação tecnológica e em extensão tecnológica em ambiente produtivo que gerem novos negócios, trabalho e renda e ampliem a competitividade socioeconômica do Município.

Parágrafo único. O Município de EXU incentivará a criação de Parques Tecnológicos, de Incubadoras e de Aceleradoras Privadas no âmbito do seu território, por meio de Decreto, de acordo com os critérios de reconhecimento de Parques Tecnológicos.

CAPÍTULO X

DO PRÊMIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 34º Fica instituído o Prêmio Municipal de Inovação, para homenagear pessoas e instituições, públicas ou privadas, que com suas ações se destacarem na promoção do conhecimento e prática de inovação, na geração de processos, bens ou serviços inovadores em benefício da cidade.

Parágrafo único. Fica atribuída ao Conselho Municipal de Inovação a responsabilidade de definir critérios e propor a regulamentação a ser adotada na concessão do Prêmio.

CAPÍTULO XI**DA REDE DE PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO**

Art. 35º A Rede de Promoção da Inovação (RPI) será integrado por organismos denominados Escritórios de Promoção da Inovação (EPI), sendo um central, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e outros descentralizados, instalados, mediante instrumento legal específico, em instituições públicas ou privadas, constituindo uma rede municipal de instituições engajadas na promoção da inovação, em prol do desenvolvimento sustentável do município de EXU.

§ 1º O EPI Central será coordenado por um dos diretores da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§ 2º O Município poderá alocar prestadores de serviços e estagiários, regularmente contratados, bem como servidores nos Escritórios de Promoção de Inovação (EPI).

Art. 36º Compete à Rede de Promoção da Inovação:

I - apoiar a elaboração de projetos de captação de recursos destinados a realizar atividades e projetos em consonância aos objetivos desta Lei;

II - fiscalizar e realizar a análise técnica no recebimento de projetos relacionados à área de ciência, tecnologia e inovação, contratados ou conveniados pelo Município por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e cumprir a mesma função, atuando, como auxiliar, quando contratados ou conveniados por órgãos ou entidades ligadas à administração direta ou indireta do Município;

III - capacitar os funcionários da Prefeitura Municipal de EXU e entidades conveniadas na elaboração, gerenciamento, fiscalização e recebimento de projetos;

IV - integrar ações das entidades da Rede de Promoção da Inovação às necessidades da cidade;

V - pesquisar e difundir oportunidades de captação de recursos;

VI - propor e implementar projetos que se apresentem como oportunidades de desenvolvimento para o município;

VII - assessorar tecnicamente a administração pública municipal na celebração, execução e conclusão de projetos em conjunto com outras entidades públicas ou privadas, relacionados com inovação;

VIII - promover a padronização e difundir ferramentas computacionais e metodologias de gestão de projetos no âmbito da administração pública municipal e da Rede de Promoção da Inovação;

IX - promover concursos de projetos, feiras, convenções, eventos, congressos e palestras na área de tecnologia e inclusão digital.

Parágrafo Único. A Rede de Promoção da Inovação, dentro das competências previstas neste artigo, poderá auxiliar o inventor independente, sem vínculo com entidades públicas ou privadas de ciência, tecnologia e inovação, desde que comprovada a sua condição de carência econômica e concedido o direito isonômico a os todos interessados que preenchem as mesmas condições.

CAPÍTULO XII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37º Na aplicação do disposto nesta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

– Priorizar as ações que visem dotar o sistema produtivo municipal de mais recursos humanos e capacitação tecnológica, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Inovação;

– Atender a programas e projetos de estímulo à inovação na defesa às questões sócio-ambientais do município;

– Dar exclusividade ao Conselho Municipal de Inovação para gerir o Fundo, não podendo este sofrer remanejamentos por parte do executivo municipal;

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Inovação estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada nesta Lei, bem como resolver os casos omissos.

Art. 38º Esta Lei, bem como os contratos dela originados, caso decorra de patentes de invenção e de modelo de utilidade, de registro de desenho industrial ou de registro de marca, se submeterão à Lei nº 9.279/1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

Art. 39º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de EXU.

EXU-PE, 07 de Abril de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito de Exu

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:B01F5B53

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1.395/2022.**

EMENTA: INSTITUI A LEI GERAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EXU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 30 (trinta) de março de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta lei tem como objetivo regulamentar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao microempreendedor individual (MEI) e às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como dispõem os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, no âmbito do Município de Exu.

Art. 2º Para fins dessa Lei, consideram-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), os empresários e as pessoas jurídicas definidas na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido de que trata este artigo abrange os seguintes temas:

I - Tramites de abertura, alteração e baixa de estabelecimentos empresariais;

II - Cadastros e inscrições municipais;

III - Tratamento tributário;

IV - Fiscalização orientadora;

V - Apoio à representação;

VI - Participação em licitações públicas;

VII - Apoio ao associativismo;

VIII - Acesso ao crédito;

IX - Estímulo à Inovação;

X - Acesso à justiça;

XI - Educação Empreendedora.

§2º Os benefícios desta lei serão estendidos, no que couberem:

I - Em relação ao disposto nos incisos I e III ao IX do §1º deste artigo ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na

Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na forma do § 3º-A do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II- Em relação ao disposto nos incisos III e V a IX do §1º deste artigo, às sociedades cooperativas, na forma do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO

Seção I

Da Simplificação e Informatização dos Processos

Art. 3º. O município deverá fazer adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM instituída pela Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

Art. 4º Todos os órgãos municipais envolvidos na abertura, registro, licenciamento e baixa de empresas deverão trabalhar em conjunto para simplificar os processos de abertura, alteração e baixa de estabelecimentos de empresários e pessoas jurídicas e garantir a linearidade do processo sob a perspectiva do usuário e deverão:

I - observar os dispositivos constantes na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007, na Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), inclusive os trâmites especiais e opcionais destinados ao MEI;

II – considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos e entidades dos três âmbitos de governo, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;

Parágrafo único. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo e prevenção contra incêndios, exigidos para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, serão simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 5º Com o objetivo de simplificar, desonerar e abreviar os processos de abertura, alteração e baixa de empresas no Município, os órgãos públicos municipais deverão:

I - Observar o sequenciamento das etapas de consulta prévia, requerimentos, entrega de documentos, acompanhamento do processo, emissão de guias de pagamento e deferimento do registro;

II - Adotar a entrada única de dados cadastrais e documentos, preferencialmente sob a forma eletrônica ou digital;

III - Trabalhar de modo integrado;

IV - Compartilhar informações e documentos, resguardadas as respectivas bases de dados;

V - Racionalizar e compatibilizar exigências para a evitar a multiplicidade de documentos, requerimentos, cadastros, declarações e outros requisitos;

VI - Disponibilizar informações e orientações ao usuário preferencialmente via rede mundial de computadores sobre os requisitos e procedimentos para emissão, renovação, alteração ou baixa das licenças e inscrições municipais, bem como sobre as condições legais para funcionamento de empresas no Município.

§1º Para fins do **caput** deste artigo, a Administração Municipal deverá:

I - Instituir e integrar sistemas eletrônicos, com plataforma na Rede Mundial de Computadores;

II - Compartilhar dados com os sistemas federais ou estaduais, desde que preservados o sigilo fiscal e a autonomia para regulamentação das exigências legais, nas respectivas etapas do processo;

III - Assegurar aos empresários entrada única de dados cadastrais e documentos, resguardados a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que as integrem.

§2º Será adotado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil para identificação de empresários e pessoas jurídicas, nos cadastros e inscrições dos órgãos municipais nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 6º Os órgãos públicos municipais deverão articular as suas próprias competências com as dos órgãos federais e estaduais objetivando conciliar os procedimentos para legalização da abertura, alteração ou baixa de empresas.

Parágrafo único. Para atender os objetivos descritos no caput, as Secretarias envolvidas no processo de abertura de empresa poderão:

I - Celebrar acordos e convênios com os órgãos federais e estaduais de registros empresariais, fiscais, sanitários, ambientais e de segurança, visando ao compartilhamento de informações e de documentos necessários à emissão das licenças;

II - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o art. 76 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Comitê Estadual de Pernambuco, de Implementação da Lei Complementar nº 123 de 2006, instituído pelo Decreto Nº 30425 de 10 de maio de 2007 e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, instituído pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

Art. 7º Na abertura, alteração e baixa de inscrições ou licenças, concedidas a empresas instaladas no Município, ficará vedado qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceder o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, de alteração ou de baixa, ou não estiver prevista em lei.

Parágrafo único. Observado o Parágrafo único. do artigo 6º desta lei, não será exigida do requerente, a apresentação de cópia ou original de:

I - Documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel de instalação do estabelecimento;

II - Comprovantes de quitação, regularidade ou inexistência de obrigações tributárias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas das quais participem;

III - Comprovantes de regularidade com órgãos de classe dos prepostos de empresários ou pessoas jurídicas;

IV - Comprovantes de inscrições ou documentos emitidos ou cadastrados nos sistemas dos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V - Comprovantes de inscrições, registros, licenciamentos ou documentos emitidos por quaisquer entidades integrantes da Administração Pública Municipal;

VI - Comprovantes de inscrições nas Fazendas Nacional e Estadual;

VII - Prova das condições de habite-se, situação cadastral ou fiscal do imóvel utilizado por produtores rurais, pessoas físicas, agricultores

familiares, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII - Comprovantes do porte da empresa ou de opção por regimes tributários simplificados ou especiais.

Art. 8º Os órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas realizarão vistorias, preferencialmente em conjunto, após o início de operação do estabelecimento somente quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Seção II

Da Inscrição e Licenciamento

Art. 9º Serão observadas as definições de baixo risco, médio risco e alto risco estabelecidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM para fins da Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 10. Para as atividades definidas como de baixo risco fica dispensada a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. As atividades de baixo risco não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 11. Para as atividades definidas como de médio risco é permitida, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As atividades risco médio comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 12. Para as atividades definidas como de alto risco é necessário atender aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios para a emissão de licenças, alvarás e similares.

Parágrafo único. As atividades de nível de risco alto exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 13. Estarão subordinados ao disposto nesta seção, os órgãos municipais encarregados dos processos relativos a:

I - Inscrição de contribuintes;

II - Consulta prévia de viabilidade;

III - Concessão de alvarás ou autorizações para modificações ou instalações no imóvel, quando necessárias ao funcionamento da empresa;

IV - Concessão de alvarás para autorizar a localização e o funcionamento de estabelecimentos de empresários e pessoas jurídicas;

V - Concessão de licenças sanitárias e ambientais;

VII - Autorizações para publicidade;

VIII - Demais atos necessários para inscrição, licenciamento e baixa.

Art. 14. A dispensa de todos os atos públicos de liberação econômica aplicar-se-á, no que couber, à procedimentos para operação e

funcionamento de produtores rurais e agricultores familiares que desenvolverem atividades de baixo risco.

Art. 15. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas manterão à disposição dos usuários, de forma integrada e consolidada:

I - Informações e orientações sobre todos os tramites e requisitos para abertura, funcionamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas no Município;

II - Instrumentos de pesquisas prévias para verificação da viabilidade de inscrição, obtenção de licenças e das respectivas alterações.

Parágrafo único. As informações serão fornecidas preferencialmente pela rede mundial de computadores e deverão conferir certeza ao requerente sobre a viabilidade de legalização da empresa no Município.

Art. 16. Para promover a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas, o Poder Executivo poderá autorizar a obtenção de dados, documentos e comprovações, em meio digital, diretamente dos sistemas de cadastro e registro mantidos por órgãos estaduais e federais envolvidos nos processos de legalização de empresários e pessoas jurídicas.

Parágrafo único. O trâmite simplificado poderá ser realizado a partir de informações coletadas nos sistemas do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 17. A consulta prévia sobre viabilidade de legalização de empresários no município será feita através de serviço de consulta prévia, preferencialmente pelo Integrador Estadual através da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM criada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

§1º Compete ao município na forma regulamentada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM:

I - definir os dados a serem coletados pelo Integrador Estadual para realização da viabilidade de localização, quando exigida; e

II - dar resposta ao Integrador Estadual sobre as solicitações de viabilidade de localização, no prazo definido, incluindo as orientações, requisitos condicionantes e os respectivos motivos, caso negativa.

§2º Compete ao município na forma regulamentada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM:

I - definir os dados a serem coletados pelo Integrador Estadual, para realização da pesquisa prévia de viabilidade locacional, quando for exigida; e

II - dar resposta automática, imediata e instantânea ao Integrador Estadual sobre as solicitações, incluindo as orientações, requisitos condicionantes e os respectivos motivos, caso negativa.

Art. 18. As licenças, alvarás e similares poderão ser obtidos preferencialmente em plataforma virtual online.

Art. 19. Será autorizado o funcionamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, produtores rurais pessoas físicas e agricultores familiares, que desenvolverem atividades consideradas de baixo ou médio risco, em estabelecimentos localizados:

I - Em área ou edificação desprovida de regulação fundiária ou imobiliária, se a atividade não causar prejuízos, perturbação ou riscos à vizinhança;

II - Na residência do respectivo titular ou sócio, inclusive em imóveis sem habite-se, se o exercício da atividade não gerar grande aglomeração de pessoas ou representar riscos ou danos à vizinhança.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, serão vedadas a reclassificação do imóvel residencial para comercial e a majoração da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedido o desmembramento.

Seção III Da Baixa Simplificada

Art. 20. A baixa das inscrições e licenças municipais de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas das quais participe.

§1º A baixa simplificada não impedirá o lançamento ou a cobrança posterior dos tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta de recolhimento, ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2º A baixa simplificada importará responsabilidade solidária dos titulares, sócios e administradores, no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 21. A Administração Pública Municipal efetivará a baixa das inscrições e licenças de forma automática e gratuita a partir da solicitação do contribuinte, quando presumir-se-á a baixa das inscrições e licenças.

Seção VII Do Microempreendedor Individual

Art. 22. O procedimento especial de registro, licenciamento, alteração, baixa, cancelamento, suspensão, anulação e legalização do MEI, por meio do Portal do Empreendedor, será conforme estabelecido pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§1º É vedada a exigência de taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referentes à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, à dispensa de licença ou alvará, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária, ambiental, de segurança contra incêndio e emergência, agrária, sindical, associativa, de conselho de classe, dentre outras.

Art. 23. O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente pelo Portal do Empreendedor, que permitirá o exercício de suas atividades.

§ 1º A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à

possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2º Manifestando-se contrariamente à descrição do endereço de exercício da atividade do MEI, a Prefeitura Municipal deve notificar o interessado para a devida correção, sob as penas da legislação municipal.

§ 3º Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 4º As correções necessárias para atendimento do disposto nos §§ 1º e 2º serão realizadas gratuitamente pelo MEI por meio do Portal do Empreendedor.

§ 5º A manifestação de concordância quanto ao conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento de que trata o caput abrangerá todas as ocupações permitidas ao Microempreendedor Individual.

Art. 24. O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI é o comprovante de abertura do MEI.

Parágrafo Único. O CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros.

CAPÍTULO III DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

Seção I Do ISS no SIMPLES NACIONAL

Art. 25. O microempreendedor individual, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão optar por recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) através do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

§1º Para efeito deste artigo, serão aplicados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativos:

- I - À definição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- II - À abrangência, à forma de opção, às vedações e às hipóteses de exclusões do SIMPLES NACIONAL;
- III - Às alíquotas, à base de cálculo, à apuração, ao recolhimento e ao repasse do ISS arrecadado;
- IV - À fiscalização e aos processos administrativo-fiscal e judiciário pertinentes;
- V - Aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, e à imposição de penalidades previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- VI - Ao parcelamento dos débitos relativos ao ISS incluído no regime de arrecadação unificada;
- VII - À restituição e à compensação de créditos do ISS incluído no regime de arrecadação unificada;
- VIII - Às declarações prestadas no sistema eletrônico de cálculo do SIMPLES NACIONAL;
- IX - À notificação eletrônica de contribuintes.

§2º O regime de que trata este artigo não abrangerá as seguintes formas de incidências do ISS, em relação às quais será observado o Código Tributário Municipal:

I - Substituição tributária ou retenção na fonte;

II - Importação de serviços.

§3º A opção de que trata o caput deste artigo não impedirá a fruição de incentivos fiscais relativos a tributos não apurados no SIMPLES NACIONAL.

§4º No caso de redução do ISS, concedida por lei municipal à microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, de recolhimento de valor fixo, será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido através do SIMPLES NACIONAL.

§5º A empresa excluída do SIMPLES NACIONAL ficará subordinada às normas previstas no Código Tributário Municipal, a partir dos efeitos da exclusão.

Art. 26. O ISS será recolhido através do SIMPLES NACIONAL somente enquanto a receita bruta anual da empresa optante permanecer dentro do sublimite previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 27. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL poderão recolher o ISS em valor fixo mensal na forma da legislação municipal, observado o disposto nos §§18 e 19 do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§1º Os escritórios de serviços contábeis optantes pelo SIMPLES NACIONAL recolherão o ISS em valores fixos, observado o disposto no § 22-A do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§2º Os valores fixos mensais do ISS, devidos ao Município por empresas optantes, serão recolhidos através do SIMPLES NACIONAL.

Art. 28. A retenção na fonte do ISS das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observados o art. 3º da Lei Complementar Federal 116, de 31 de julho de 2003, e os §§ 4º, 4-A e 25 do artigo 21 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º Parágrafo Único. Não será retido o ISS se o prestador de serviços, estabelecido no Município, estiver sujeito ao recolhimento fixo mensal.

Art. 29. O parceiro contratante dos profissionais referidos na Lei Federal 12.592, de 18 de janeiro de 2012, na redação dada pela Lei Federal 13.352, de 27 de outubro de 2016, deverá reter e recolher na fonte o ISS devido sobre os valores repassados aos contratados, relativamente à prestação de serviços realizados em parceria.

Seção II

Do Microempreendedor Individual

Art. 30. O microempreendedor individual recolherá o ISS em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta mensal auferida, como previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando dispensado da retenção na fonte e das condições de contribuinte substituto e de responsável.

§1º O microempreendedor individual terá a inscrição municipal cancelada se deixar de recolher o Imposto sobre Serviços ou de prestar declarações no período de 12 (doze) meses consecutivos, independentemente de qualquer notificação.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá remitir os débitos do ISS não pagos pelo microempreendedor individual.

§3º O microempreendedor individual está dispensado de manter e escriturar os livros fiscais previstos na legislação tributária municipal.

Art. 31. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei.

Seção III

Do Controle e Da Fiscalização

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio dos seus órgãos técnicos competentes, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação do ISS através do SIMPLES NACIONAL, inclusive em relação aos pedidos de restituição ou de compensação dos valores recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido e ao repasse dos débitos que tiverem sido objeto de parcelamento.

Art. 33. A compensação e a restituição de créditos do ISS apurados no SIMPLES NACIONAL ficarão subordinadas ao disposto nos §§ 5º a 14º do artigo 21 da Lei Complementar Federal 123, de 2006.

§1º Ficará vedado o aproveitamento de créditos não apurados no SIMPLES NACIONAL, inclusive os de natureza não tributária, para extinção de débitos do ISS cobrados através do SIMPLES NACIONAL.

§2º Os créditos do ISS originários do SIMPLES NACIONAL não serão utilizados para extinguir outros débitos para com a Fazenda Municipal, salvo na compensação de ofício oriunda de deferimento em processo de restituição ou após a exclusão da empresa do sistema simplificado.

Art. 34. O Chefe do Poder Executivo autorizará o parcelamento de débitos do ISS, não inscritos em Dívida Ativa e não incluídos no SIMPLES NACIONAL, com base na legislação municipal.

§1º Os débitos do ISS constituídos de forma isolada ao SIMPLES NACIONAL ou não inscritos em Dívida Ativa da UNIÃO, em função de ausência de aplicativo unificado, poderão ser parcelados segundo os critérios da legislação municipal, mas, na consolidação, serão consideradas as reduções de multas de lançamento de ofício previstas nos artigos 35 a 38-B da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na regulamentação emitida pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL.

§2º O parcelamento de débitos do ISS incluídos no SIMPLES NACIONAL obedecerá aos critérios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 35. No caso de omissão de receitas, a Fazenda Municipal poderá prestar assistência mútua e permutar informações com as Fazendas Públicas da União e do Estado de Pernambuco, relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para fins de planejamento ou de execução de procedimentos fiscais ou preparatórios.

Parágrafo único. Sem prejuízo da ação fiscal própria, a Fazenda Municipal poderá notificar previamente o contribuinte para regularizar a sua situação fiscal sem caracterizar o início de procedimento fiscal, observada a regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma do §3º do artigo 34 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Complementar Federal 155, de 17 de outubro de 2016.

Art. 36. A fiscalização e o processo administrativo-fiscal, relativos ao ISS devido através do SIMPLES NACIONAL, serão realizados na forma do Código Tributário Municipal e dos artigos 33, 39 e 40 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a Procuradoria Geral do Estado para transferir a

atribuição de julgamento do processo administrativo fiscal, relativo ao SIMPLES NACIONAL, exclusivamente para o Estado de Pernambuco, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 37. A Procuradoria Geral do Município poderá firmar convênio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa Municipal e de cobrança judicial do ISS devido por empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, na forma dos §§ 3º e 5º do artigo 41 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 38. Quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora sobre os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural pessoa física e agricultor familiar, em relação ao cumprimento das:

- I - Normas sanitárias, ambientais e de segurança;
- II - Normas de uso e ocupação do solo, exceto no caso de ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e autovias ou de vias e logradouros públicos;
- III - Normas relativas ao lançamento de multa por descumprimento de obrigações acessórias sanitárias, ambientais, de segurança e uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não será aplicado ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 39. Na fiscalização orientadora, será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto /de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§1º-Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

§2º - A dupla visita consistirá em uma primeira ação fiscal para examinar a regularidade do estabelecimento, seguida de ação posterior se for descoberta qualquer irregularidade.

§ 3º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza da obrigação.

Art. 40. Constatada a irregularidade na primeira ação fiscal, será lavrado termo e concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização, sem aplicação de penalidade.

§1º Decorrido o prazo fixado sem a regularização exigida, será lavrado auto de infração na forma da legislação municipal vigente.

§2ºOs órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

CAPÍTULO V DO APOIO E REPRESENTAÇÃO

SEÇÃO I Do Agente De Desenvolvimento

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará Agente de Desenvolvimento com as qualificações previstas no artigo 85-A, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
- IV - ser, preferencialmente, servidor efetivo do Município.

§2º A função de Agente de Desenvolvimento será caracterizada pela articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, que visarem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob a supervisão da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO II Sala do Empreendedor

Art. 42. Com objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, poderá ser criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

- I - Concentrar o atendimento ao público no que se refere às ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no Município de empresários e pessoas jurídicas, inclusive quando envolverem órgãos de outras esferas públicas;
- II - Disponibilizar todas as informações necessárias aos processos de abertura, alteração e baixa da empresa, inclusive sobre as restrições relativas ao tipo de negócio e ao local de funcionamento, bem como as exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal;
- III - Disponibilizar mecanismos para consultas de informações pelo interessado na abertura de empresas no Município;
- IV - Alocar o agente de desenvolvimento para articular as ações públicas visando à promoção do desenvolvimento local;
- V - Disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de naturezas administrativa e mercadológica;
- VI - Disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no Município;
- VII - Disponibilizar informações atualizadas sobre a captação de crédito pelas micro e pequenas empresas;
- VIII - Disponibilizar informações e meios necessários para facilitar o acesso das micro e pequenas locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal;

IX - Realizar outras atribuições relacionadas em regulamento.

Art. 43. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 44. A Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará responsável pela coordenação da Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO VI DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 45. Nas contratações de bens e serviços pela administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados,

objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para os objetivos desta Lei, nas aquisições de bens e serviços comuns será preferencialmente adotada pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, a modalidade Pregão Eletrônico.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de Pregão Presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 4º As aquisições referidas nos artigos 50, 51 e 52 desta Lei deverão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 4º Para fins de aplicação desta Lei considera-se âmbito local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

§ 5º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 6º É vedado impor ao MEI restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua natureza jurídica, inclusive por ocasião da contratação de serviços previstos no caput.

Art. 46. Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados nas licitações e contratos, a Administração Pública Municipal **deverá**:

I - instituir cadastro de fornecedores para que possa identificar as microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, agricultores familiares, produtor rural pessoa física e cooperativas sediadas no Município, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados e o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, por intermédio do sítio eletrônico oficial da prefeitura, com a estimativa de quantitativo, fonte da receita e de prováveis datas das contratações, a fim de possibilitar que as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e a elas equiparadas adequem os seus processos produtivos;

III - definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - capacitar os presidentes e membros das Comissões de Licitações e dos pregoeiros e membros de apoio da Administração Pública Municipal, para aplicação do que dispõe esta Lei Complementar.

§ 1º Para operacionalizar o disposto no caput deste artigo, poderá ser constituído Comitê Gestor de Compras Públicas no âmbito do município.

§ 2º O Comitê Gestor de Compras Públicas elaborará seu Regimento Interno, contendo disposições sobre a organização interna, gestão, forma de convocação e substituição de membros, bem como periodicidade das reuniões.

§ 3º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder ou Órgão.

§ 4º A participação no Comitê Gestor de Compras Públicas será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 47. A Administração Pública Municipal fixará meta anual de participação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados nas compras do município.

Parágrafo único. A meta será revista anualmente por ato do Poder Executivo.

Seção I - Do tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados nas aquisições públicas

Art. 48. Da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, exige-se apenas:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ;

III - comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal,

IV - eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens e serviços ou para a segurança da Administração Pública Estadual, à exceção das atividades que dispense, pelo grau de risco, licenciamento.

§ 1º Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 2º, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos.

§ 6º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 49. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate e de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as

microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço obtido após a fase de lance.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

§ 4º Na hipótese de empate, a preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, na forma dos §§ 1º ou 2º deste artigo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o inciso I deste artigo, as demais licitantes com propostas até o limite do intervalo explícito nos §§ 1º ou 2º deste artigo superiores à proposta melhor classificada, serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantagem de suas propostas;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate de igual valor, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar-se como melhor oferta;

IV - na hipótese de não contratação na forma do inciso I deste artigo, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada a essas melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta inferior ao da primeira classificada deverá estar previsto no instrumento convocatório e, quando não previsto, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência ou da publicação do resultado.

§ 8º Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 50. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei deverão realizar processo licitatório, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 2º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais for fracassada deverá aplicar o disposto do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º Caso continue infrutífero o previsto no parágrafo anterior, poderá ocorrer mais uma tentativa, não havendo mais a obrigatoriedade da exclusividade.

§ 4º O valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 5º Nos casos de serviços de natureza continuada, o montante previsto no caput deste artigo se refere ao período de 1 (um) ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade.

§ 6º Nas hipóteses de processos licitatórios abrangendo bens ou serviços em itens ou lotes distintos, o valor limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote, exceto nos casos em que exista interdependência entre eles.

Art. 51. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos contratantes **poderão** estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sob pena de desclassificação, determinando:

I - percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela de maior relevância da contratação;

II - que as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados a serem subcontratadas, deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, na assinatura do contrato;

III - que, no momento da assinatura do contrato, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da subcontratada, conforme o exigido no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no art. 51, § 2º, desta Lei;

IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

VI - que, no contrato firmado com a licitante vencedora, constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe.

§ 1º Deverá constar no instrumento convocatório que a possibilidade de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo;

II - consórcio composto total ou parcialmente por microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando o fornecimento estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato, sob pena de não formalização do instrumento e chamamento do segundo colocado.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas deverão ser destinados diretamente às microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas.

Art. 52. Os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre elas.

§ 4º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 3º deste artigo, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

§ 5º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º deste artigo, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

§ 7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Art. 53. Não se aplica o disposto nos artigos 48 a 52, desta Lei, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediados local ou regionalmente no Estado e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, aplicando-se o disposto no artigo 50 desta Lei;

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - resultar em inconveniência operacional e técnica para a futura contratação;

III - resultar em perda de economia de escala;

IV - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 54. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado previstos nesta Lei poderão ser utilizados nas aquisições de itens no mesmo certame e deverão ser respeitados os limites estabelecidos em lei.

Art. 55. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e cooperativas, não será exigida para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 56. Para fins do disposto nesta Lei, deverá ser exigida a declaração, sob as penas da lei, de que a licitante atende aos requisitos legais para a respectiva qualificação, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos desta Lei.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, a declaração mencionada no caput deste artigo será prestada em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação, a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas.

Art. 58. Os valores fixados por esta Lei em relação às compras públicas, poderão ser anualmente atualizados, à critério da Administração Municipal, que submeterá a proposta aos ritos legais de aprovação.

Art. 59 No dever de pagamento pela Administração será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

- I – fornecimento de bens;
- II – locações;
- III – prestação de serviços;
- IV – realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

CAPÍTULO VII DO ASSOCIATIVISMO

Art. 59. As ações de apoio ao associativismo fomentarão a competitividade e a produtividade de produtores rurais, agricultores familiares, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como apoiarão a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 60. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

I - A criação de instrumentos específicos para estimular a exportação de produtos ou serviços originários do Município;

II - A cessão de espaços públicos para associações de pequenos empreendedores;

III - O estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo;

IV - O fomento às Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento das atividades de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores e agricultores familiares.

Parágrafo único. – Para os fins do **caput** deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá:

I - Alocar recursos de seu orçamento;

II - Firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO VIII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 61. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno portes, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 62. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 63. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e/ou privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 64. O Poder Executivo Municipal poderá criar programas de estímulo ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores por produtores rurais, agricultores familiares, microempreendedores

individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive por meio de incubadoras de empresas e arranjos produtivos locais.

Art. 65. A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, os seguintes instrumentos de apoio à inovação tecnológica:

I – incubadoras de empresas de base tecnológica com o objetivo de incentivar e apoiar a criação, no Município, de empresas de base tecnológica;

II – Parques Tecnológicos com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e a instalação, no Município, de empresas de base tecnológica.

Parágrafo único. - Para consecução dos objetivos deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação.

Art. 66. O Poder Público Municipal poderá criar pequenos distritos industriais, em local a ser estabelecido na forma da Lei, com as condições e ocupação dos lotes por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 67. Os órgãos e entidades municipais poderão aplicar recursos de verba destinada a promoção de inovação, em projetos de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte instalados no Município, que visarem ao desenvolvimento de processos ou tecnologias voltadas ao estímulo das produções rural ou industrial ou do comércio.

Parágrafo único. Para efeito do **caput** deste artigo, poderão ser alocados recursos para criação e custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento.

CAPÍTULO X DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 68. O Município realizará parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e outras instituições semelhantes, visando à aplicação do disposto no artigo 74, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º O estímulo a que se refere o **caput** deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2º O Município poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial.

CAPÍTULO XI DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 69. Fica a Administração Municipal autorizada a promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do **caput** deste artigo:

I - Ações de caráter curricular ou extracurricular, situadas na esfera do sistema de educação formal e voltadas a alunos do ensino fundamental

de escolas públicas e privadas ou a alunos de nível médio ou superior de ensino;

II - Ações educativas que se realizem fora do sistema de educação formal.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público e particular, ações de capacitação de professores e outras ações que a Administração Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Na escolha do objeto das parcerias referidas neste artigo terão prioridade projetos:

I - De natureza profissionalizante;

II - Que visarem ao benefício de portadores de necessidades especiais, idosos ou jovens carentes;

III - Orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

Art. 70. Fica a Administração Municipal autorizada a promover parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com o objetivo de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica, a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e particular e ações de capacitação de professores.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. O “Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa”, será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Neste dia, será realizada audiência pública, amplamente divulgada, para ouvir lideranças empresariais e debater propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação.

Art. 72. O texto consolidado desta lei e os respectivos regulamentos serão mantidos na página eletrônica da Prefeitura, para consulta por qualquer interessado.

Art. 73. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com outras entidades públicas ou privadas, fará ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais, junto às comunidades, entidades e contabilistas.

Art. 74. A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no Município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 75. Fica o Chefe do Poder Executivo e demais autoridades competentes, expressamente autorizadas a baixar normas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 76. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1.145 de 2010.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Exu, 07 de Abril de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito de EXU

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:3B323FEF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.392/2022.

EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 30 (trinta) de março de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é um órgão, coordenativo, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões referentes ao equilíbrio ambiental, desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos municípios, propostas nesta e demais leis correlatas do município.

§ 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;

II - Participação comunitária;

III - Promoção da saúde pública e ambiental;

IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;

V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;

VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;

VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;

VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado;

IX - Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete:

I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre:

a) abastecimento urbano;

- b) esgotamento sanitário;
- c) controle de cheias;
- d) irrigação e drenagem;
- e) aproveitamento hidroelétrico;
- f) uso do solo;
- g) meio ambiente urbano e rural;
- h) programas de educação sanitária e ambiental;
- i) programas de recuperação de áreas degradadas;
- j) criação de unidades de conservação e áreas verdes.

II - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;

III - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;

IV - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;

VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

VII - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;

VIII - Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;

IX - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no município, sugerindo soluções reparadoras;

X - Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

XI - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

XII - Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

XIII - Proteger o patrimônio histórico (material e imaterial), estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;

XIV - Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;

XV - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XVI - Analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local quanto a importância histórica, urbanística, ambiental, turística, cultural e de utilização pública, escolhidos para serem especialmente protegidos;

XVII - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, informando aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e

municipal, e diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerindo ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

XVIII - Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIX - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XX - Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XXI - Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;

XXII - Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XXIII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XXIV - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XXV - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XXVI - Avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

XXVII - Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

XXVIII - Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, de instalação, de operação e de ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XXIX - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XXX - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente pelo não cumprimento da legislação e das medidas necessárias à preservação, conservação e correção da degradação e poluição ambientais, inclusive decidindo sobre recusa e cassação de licenciamento ambiental;

XXXI - Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo ou de natureza ambiental;

XXXII - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

XXXIII - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua

programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XXXIV - Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal que ultrapasse sua área de competência ou exija medidas que demandem mais pessoas para executá-las e/ou mais tecnologia para se tornarem mais efetivas;

XXXV - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XXXVI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas.

XXXVII - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;

XXXVIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

XXXIX - Deliberar sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento, mediante recomendações referentes a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural;

XL - Deliberar sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como planejar, avaliar e fiscalizar sua execução;

XLI - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;

XLII - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito as providências cabíveis;

XLIII - Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XLIV - Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XLV - Responder à consulta sobre matéria de sua competência;

XLVI - Acompanhar as reuniões das Câmaras do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM em assuntos de interesse do Município;

XLVII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído por 12 conselheiros titulares que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

§ 1º. O Poder Público constituirá o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente com a indicação de representantes dos órgãos da administração pública municipal que tenham ligação direta e / ou indireta com a política pública de meio ambiente, no montante equivalente a 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes.

§ 2º. A Sociedade Civil Organizada constituirá o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente com a indicação de representantes dos seguintes seguimentos:

I - 1 (um) representante de empresas de reciclagem, cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis ou associações de agricultores familiares extrativistas ou de apicultores.

II - 1 (um) representante de entidades (ONGs) que atuem na defesa das questões ambientais;

III - 1 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais do município;

IV - 1 (um) representante entidades representativas de empresários ou comerciantes do município;

V - 1 (um) representante entidades representativas dos produtores rurais do município.

VI - 1 (um) representante de indústrias instaladas no município.

§ 3º. Na ausência de representantes indicados nos termos do § 2º, poderão ser admitidos representantes voluntários não vinculados a instituições ou órgãos.

§ 4º. O conselheiro Titular do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

§ 5º. Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitindo-se a recondução.

§ 6º. A estrutura do Conselho será composta por um presidente (secretário ou secretária de meio ambiente em exercício), colegiado e secretaria executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§ 7º. O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

§ 8º. O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 5º. A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 1º. A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§ 2º. Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.

§ 3º. A Plenária se reunirá com o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§ 4º. As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§ 5º. Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 6º. O Conselho pode manter com órgãos das administrações municipal, estadual e federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do meio ambiente.

Art. 7º. O Conselho, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação e das providências necessárias.

Art. 8º. As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9º. Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto.

Parágrafo Único - A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 07 de abril de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:9BE728A7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.393/2022.**

LEI Nº 1.393/2022.

EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 30 (trinta) de março de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA**, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a proteção, manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - doações de entidades nacionais e projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - compensação financeira ambiental;

XII - das contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

XIII - de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência do Fundo Municipal de Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

XIV - outras receitas eventuais;

§ 1º. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º. Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3º. O saldo financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente, apurado em balanço financeiro ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, ao crédito do mesmo Fundo.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria que realize a gestão de meio ambiente do município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – adquirir material permanente e de consumo necessários a execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

III – criar, manter e gerenciar unidades de conservação, praças e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

IV – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

V - custear despesas de consumo e de capital do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. Os atos previstos nesta Lei, praticados pela Secretaria que realize a gestão de meio ambiente do município no exercício do poder de polícia, bem como as licenças e autorizações expedidas implicarão em pagamento de taxas, que reverterão ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras a serem instituídas pelo poder competente.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como, a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 8º. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como, com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 9º. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 10º. No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 07 de abril de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:9290CD78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO
A DISPENSA Nº DP00001/2022. PROCESSO Nº: 00019/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2022. Processo Nº: 00019/2022. CPL. Compra. Aquisição emergencial de medicamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 45 (Quarenta e Cinco) dias ou até a conclusão do Pregão Eletrônico de nº 00004/2022. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Olinda Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 27.029.310/0001-95. Valor R\$44.636,86.

Feira Nova, 07/04/2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.

Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:8F6602EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO PMF Nº 024/2022, Tomada de Preço PMF Nº 002/2022.
Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Desc.:

Contratação de empresa de engenharia para a execução do projeto de construção de praças públicas nos distritos de Sítio dos Nunes e Fátima na cidade de Flores- PE de acordo com o programa de trabalho 15.551.10.29.4340.0000 do Governo do Estado de Pernambuco. Após Parecer Técnico e análise da Habilitação por essa comissão de Licitação que julgou o resultado da seguinte maneira: Empresas consideradas **HABILITADAS: D & J CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **42.176.434/0001-97**; **TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.069.076/0001-05**; **ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **17.560.794/0001-40**; Empresa considerada **INABILITADA: EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.656.195/0001-04**, em virtude do descumprimento do item 8.3.1 do edital no que se refere a certidão do Responsável técnico da empresa. O resultado do julgamento da habilitação que expressa as motivações do referido resultado encontra-se disponível na Ata de julgamento da Habilitação na sala da CPL. Fica o prazo de **05 (cinco)** úteis dias após a publicação no Jornal (AMUPE) para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso a até o prazo determinado, a abertura da proposta das empresas devidamente habilitadas será no próximo dia **14 de abril de 2022 as 09h00min**, no mesmo local da abertura do processo na sala da CPL localizada na Prefeitura Municipal de Flores. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cpflfiores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br**.

Flores, 07 de abril de 2022.

NASSON A. BEZERRA NETO –

Presidente.

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:74A588D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 003/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022; OBJETO: Locação de um veículo: Tipo passeio (Minivan); 05 (cinco) ocupantes; Combustível gasolina e álcool; Com no máximo 07 (sete) anos de fabricação; Com motorização mínima 1.8 e potência mínima de 106 hp; 05 (cinco) portas; Câmbio automático; Freios ABS; Direção hidráulica; Airbags de motoristas e passageiro; Ar condicionado; Travas elétricas; Vidros elétricos; Pneus aro 15; Sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do tipo e modelo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 81.646,56 (Oitenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item; **ABERTURA:** 26/04/2022 às 08h30min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone:** 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras **www.bnc.org.br**; **E-mail:** **camara.floresta@bol.com.br**, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta, 07 de abril de 2022.

MARIA ANITA NERY GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:17871C75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 005/2021 – CPL/FMS. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Locador: DANIEL JOSÉ FERREIRA – CPF: 115.511.624-07. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Valor Atualizado do Contrato: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Gameleira/PE, 16 de fevereiro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2CF1C781

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2022, EM 07 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14 de abril de 2022 (SEMANA SANTA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o feriado nacional do dia 15 de abril deste ano consagrado às comemorações da Paixão de Cristo,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 14 de abril de 2022, quinta-feira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de segurança, limpeza, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 07 de abril de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:0BBF86E4

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2021 – CPL/PMG. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste através do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M com data base de março de 2021, cujo percentual é de 11,028790 % sobre o valor inicialmente contratado. Locador: JOSÉ EDSON FRANÇA ROCHA – CPF nº. 420.993.584-00. Vigência: 31/03/2022 a 31/03/2023. Valor Atualizado do Contrato: R\$ 23.982,22 (vinte e três mil, novecentos e

oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.998,51 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

Gameleira/PE, 31 de março de 2022.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:80A93FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 011/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Revogação da Resolução 009/2022 da comissão para eleição complementar do CMAS referente ao biênio 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8+742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS, que estabelece a representação da Sociedade Civil dentre representantes de usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, escolhidos em foro próprio;

CONSIDERANDO que em reunião ordinária do dia **24/02/2022** os conselheiros instituam comissão para Eleição Complementar para Representação de Usuários, com intuito de preencher a vacância deste conselho, instituindo assim comissão paritária, dois Membros Sociedade Civil e dois Membros Governamentais;

CONSIDERANDO que em reunião ordinária do dia **31/03/2022** após lida **Ata nº200** da reunião anterior, os conselheiros entenderam que esta comissão não está de acordo com as regras legais para Eleição Complementar para Representação de Usuários, tendo em vista que esta eleição tem que ser realizada por comissão totalmente representantes da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar parte da comissão anteriormente Constituída para Eleição Complementar do Conselho Municipal de Assistência Social, composta de forma paritária, pelos Conselheiros:

Galileu Bezerra Urquiza- Representante da Sociedade Civil

Sara Pollyana da Silva Barbosa- Representante da Sociedade Civil

Aldenice Azevedo Calado- Representante do Governo

Maria da Conceição Maciel Freitas Silva- Representante do Governo

Art.2 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79D3B7D7

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 012/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a comissão para eleição complementar do CMAS referente ao biênio 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 17 da Lei n.º 8+742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS, que estabelece a representação da Sociedade Civil dentre representantes de usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, escolhidos em foro próprio;

CONSIDERANDO que em reunião ordinária do dia **31/03/2022** após lida **Ata n.º200** da reunião anterior, os conselheiros entenderam que a comissão para Eleição Complementar para Representação de Usuários, deve ser formada por membros todos representantes da Sociedade Civil, revogando assim a Resolução 008/2022, tendo em vista que esta eleição tem que ser realizada por comissão totalmente representantes da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir comissão para Eleição Complementar do Conselho Municipal de Assistência Social, pelos Conselheiros:

GALILEU BEZERRA URQUISA
Representante da Sociedade Civil

SARA POLLYANA DA SILVA BARBOSA
Representante da Sociedade Civil

MAGNO RAÍ RODRIGUES
Representante da Sociedade Civil

CAMILA MARQUES DA SILVA
Representante da Sociedade Civil

Art.2 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F512BEDC

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N.º 013/2022

Institui o Regulamento do Processo de Eleição Complementar para representantes de usuários do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns – CMAS no segmento de usuários até finalizar o biênio 2021-2023.

Considerando o disposto na Lei Municipal 2.801/96, Regimento Interno e Decisão Plenária em Reunião ordinária no dia 24 de fevereiro de 2022 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral através da Resolução CMAS n.º 08/2022 e modifica Comissão com resolução n.º 012/2022.

RESOLVE:

Art. 1 º - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os conselheiros representantes do Segmento de usuários para atuação no CMAS no biênio 2021/2023.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - O credenciamento de eleitores e registro de candidaturas do segmento da Sociedade Civil, representantes de usuários, será realizado no período **de 11 de abril a 18 de abril de 2022**, no horário das 08h às 14h, junto à Secretaria Executiva do Conselho, situada na Casa dos Conselhos, na Rua Ernesto Dourado, n.º 890 - Heliópolis, Garanhuns - PE.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput* deste artigo.

Art. 3º - O credenciamento de eleitores e inscrição das candidaturas serão aceitos mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição como **eleitor** OU como **eleitor e candidato**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, disponibilizado no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Fotocópia de documento de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados como eleitores e/ou candidatos;
- III– Fotocópia da ata da eleição da atual diretoria (quando houver);
- Documento comprobatório tanto para os eleitores quanto para os candidatos;
- Declaração de compromisso (apenas para inscrições de **candidatos**), segundo modelo disponível no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Será admitida a inscrição também por procuração;

Art. 4º - São considerados documentos comprobatórios previstos no Art. 3º, item IV, aqueles que comprovem o vínculo do representante de organização/coletivo de usuários, por exemplo: ato constitutivo, cópia de contrato ou termo de voluntariado, declaração do responsável legal da entidade, declaração do responsável por serviço socioassistencial quanto à participação de usuário (com modelo sugerido disponível no Conselho Municipal de Assistência Social).

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A eleição Complementar da Sociedade Civil considerará apenas o segmento de usuário e entidade representante de usuário, atendendo os seguintes critérios:

- I – 01 (um) representante titular;
- II – 02 representantes suplentes;

Art. 6º - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I – Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

Parágrafo Único-Todos os eleitores e candidatos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverão obedecer as seguintes especificidades:

I- Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos comprobatórios, conforme Art. 4º, bem como, em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários de serviço prestado no CRAS - declaração do Coordenador ou Gerente);

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 7º - A Secretaria Executiva dos Conselhos atuará as fichas de inscrição de candidatos e eleitores e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 8º - Terminado o prazo de inscrição, os usuários que se candidataram tomarão conhecimento de sua habilitação através de resultado a ser fixado na sede da Casa dos Conselhos, no dia **20 de abril de 2022**, e pelo Diário Oficial do Município.

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição no prazo de 48 horas.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia **25 de abril de 2022** em edital a ser fixado na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria de Assistência Social, Diário Oficial dos Atos do Município de Garanhuns e via correspondência eletrônica.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição se realizará no dia **28 de abril de 2022**, no período da 09h00min às 12h00min, na sala de reunião da Casa dos Conselhos, situado à Rua Ernesto Dourado, n.º 890 – Heliópolis – Garanhuns.

Art. 10 - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral os candidatos e eleitores devidamente inscritos conforme Artigos 2º, 3º e 4º.

§ 1º - Somente poderão votar em Assembleia Geral, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

– O Representante Legal da entidade/organização representante de usuários;

– Usuário indicado por entidades/organizações, CRAS e demais rede socioassistencial.

Art. 11 - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 12 - No local de votação, serão afixadas duas listas contendo:

I – Nome dos candidatos habilitados no segmento;

II - Nome dos credenciados para votar no segmento;

Art. 13 – Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para fiscalizar o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns – CMAS.

Parágrafo Único – A eventual não indicação ou não participação deste representante não inviabilizará o processo de eleição.

Art. 14 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 15 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 16 - As cédulas de votação listarão todas as entidades e usuários habilitadas (os) ao pleito de acordo com o segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

§ 1º - Cada cédula de votação será rubricada por 03 (três) membros da comissão organizadora.

§ 2º - As entidades/organizações e usuários candidatos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

§ 3º - Os representantes dos usuários poderão votar em até 02 (dois) representantes do seu segmento;

Art. 17 - Serão consideradas nulas as cédulas:

- Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no art. 16 § 3º;

- Que não correspondam ao modelo oficial;

- Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

- Que estiverem em branco ou rasurado;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 18 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 19 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas a ele destinadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) mais votado(s) não eleito(s) em outro segmento. Permanecendo vacância, caberá à Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate, será eleito o usuário mais idoso. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados no segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.

Art. 20 - As normas da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Eleitoral que será aprovado no dia da eleição entre os representantes do CMAS e os credenciados para o processo eleitoral presentes na Assembleia.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns 07 de Abril de 2022

MARIZA MARQUES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns- CMAS

ANEXO I

Calendário do Processo Eleitoral CMAS- Gestão 2022-2023	
DATA	ATIVIDADE
11/04/2022 a 18/04/2022	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para usuário eleitoras ou candidatas
19/04/2022	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas pela Comissão Eleitoral
20/04/2022	Publicação no D.O da relação de representantes ou organizações de usuários, habilitados para eleição.
20/04/2022 a 22/04/2022	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
25/04/2022	Prazo final para publicação no Diário Oficial do resultado com a relação de usuários e representantes de usuários ou organizações de usuários candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatas/as e resultado do julgamento de recurso.
28/04/2022	Eleição.
29/04/2022	Prazo para publicação do resultado das eleições do CMAS
11/05/2022	Posse dos eleitos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3A3FAA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 011/2022

EMENTA:Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Dr. Ivan Rodrigues da Silva e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco, atuando como militante histórico socialista, advogado e atualmente como Assessor Especial do Governador Paulo Câmara.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo território do Município, em face do falecimento do Dr. **Ivan Rodrigues da Silva**, ocorrido no dia 05 de abril de 2022, aos 94 anos.

Parágrafo único - Durante os dias de luto, a bandeira do Município ficará hasteada consoante recomenda o cerimonial.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídico retroativo a 5 de abril de 2022.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 07 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDBE062B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo licitatório, para aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTES**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 06 de abril de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria Nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0089E0FB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Contrato nº **004/2022 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADA **NUZIA MIRANDA BATISTA**, inscrita no CPF: **559.208.964-34**. Objeto: Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS MAGANO, neste Município. Valor Global **R\$ 19.494,60 (dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**. Prazo de Vigência: **30.03.2022 à 29.03.2023**.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE2D094F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião extraordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, Lucimário Paulino Machado, onde participaram os membros: Germana de Araújo Ferro, Paulo Catão de Miranda, e Maria Krycia Costa de Oliveira, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 470, de 06 de abril de 2021; após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Lucimário Paulino Machado apresentou o processo que será analisado, foi acompanhado do competente Parecer Jurídico, oriundo da Assessoria Jurídica Ambiental e Urbanística – da lavra do Dr. Luis Sebastião de Figueiredo Lima Junior, que deve fazer, de forma irrevogável, parte integrante deste processo; os membros analisaram o competente parecer, que embasa o presente feito, sendo considerando como suficiente para a continuidade dos procedimentos desta COODC; passando a analisá-lo:

Processo(s) nº(s): 245 e 246/2020

Requerente: NATANAEL DE VASCONCELOS SILVA

Tipo: Modificação de Licença de Construção e Habite-se.

Localização: Rua Vereador Deusdeth Maia, nº 80, Bairro de Heliópolis Gus/PE.

Zona/PDP: Zona de Baixa Densidade – ZBD, Loteamento Jardim Veneza, Quadra C, Lote 10. (Observando-se os princípios contidos no Parecer Jurídico retromencionado).

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(LL + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	14,00
Área do Terreno (M2)	295,05	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	513,52	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	221.287,50	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Constr. Excedente M2 (Vide parecer)	182,26	Número de Pavimentos (NP)	4,67
Valor por Metro Quadrado (R\$)	750,00		
Valor Área Excedente (R\$)	136.695,00		
Fator de Planejamento (0,50)	68.347,50		
Fator de Redução (0,20)	13.669,50		
Fator de Correção (0,75)	10.252,13		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	6.151,28		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	8.201,70		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,0)	10.252,13		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 245 e 246/2020, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo o Órgão de Análises observar os limites de pavimentos estabelecidos no Plano Diretor. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser quitada, quando da licença definitiva, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 6.151,28 (seis mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos);

PARCELADO - R\$ 8.201,70 (oito mil, duzentos e um reais e setenta centavos); ou

OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 10.252,13 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

O laudo de avaliação faz parte integrante e indissolúvel desta Ata. Tendo sido encerrados os trabalhos, por deliberação da comissão, eu, Lucimário Paulino Machado, presidente da COODC, lavrei a presente ata que lida e achada conforme é assinada por todos os presentes.

LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO

Presidente

GERMANA DE ARAÚJO FERRO

Membro

PAULO CATÃO DE MIRANDA

Membro

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: E6094FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022-PMG**

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-PMG-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022-PMG, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas públicas municipais. DATA E HORA DA RETOMADA: 11/04/2022 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO

Pregoeira

Portaria 016/2022-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: 164B725C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - FMS**

Contrato nº 011/2022 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ nº 09.342.856/0001-10. Contratada: CLÍNICA TERAPÊUTICA NOVA AURORA LTDA - inscrito no CNPJ nº 10.849.756/0001-63. **OBJETO:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE MÚLTIPLAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E TRANSTORNO MENTAL E COMPORTAMENTAL. COM INTERNAÇÃO, ATENDIMENTO A ADOLESCENTE MARIA VITÓRIA MARTINS GOMES, (PROCESSO Nº 0002608-59.2020.8.17.2640) INDIVIDUALMENTE E EM GRUPO NA CLÍNICA TERAPÊUTICA NOVA AURORA LTDA.. **VALOR: 12.000,00** (Doze mil reais). Com prazo contratual de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 07 de abril de 2022.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: ECB0BD7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO – 007/2022**

Processo – 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 005/2022 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 1.160.883,30 (um milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos). **Data e hora de abertura: 25/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).** No sítio eletrônico: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, nº 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado. Informações através do telefone: (81) 4042-2168.

Glória do Goitá, 07 de abril de 2022.

FRANCISCO MENDES SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador: 5558BCEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
MAQUINAS E VEÍCULOS (TRATOR DE ESTEIRA, PC
CAVALO MECANICO E 03 CAÇAMBAS)**

Processo Nº: 010/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS (TRATOR DE ESTEIRA, PC CAVALO MECANICO E 03 CAÇAMBAS) PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE ATERRO EM ESTRADAS E LOCAIS DIVERSOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. Valor: R\$885.291,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/04/2022 às 09:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 06/04/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador: CD51A7B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA PROCESSO Nº: 010/2022. CPL. TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2022. SERVIÇO. CONTRATAÇÃO DE
FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS (TRATOR DE
ESTEIRA, PC CAVALO MECANICO E 03 CAÇAMBAS**

ERRATA:

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/04/2022. Edição 3063
ONDE SE LÊ:

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2022 CONTRATAÇÃO DE FROTA DE MAQUINAS E
VEÍCULOS (TRATOR DE ESTEIRA, PC CAVALO
MECANICO E 03 CAÇAMBAS)**

Processo Nº: 010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS (TRATOR DE ESTEIRA, PC CAVALO MECANICO E 03 CAÇAMBAS) PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE ATERRO EM ESTRADAS E LOCAIS DIVERSOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.** Valor: R\$885.291,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 21 de Abril de 2022. No site www.licitanet.com.br

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022 CONTRATAÇÃO DE FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS (TRATOR DE ESTEIRA, PC CAVALO MECANICO E 03 CAÇAMBAS)

Processo Nº: 010/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS (TRATOR DE ESTEIRA, PC CAVALO MECANICO E 03 CAÇAMBAS) PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE ATERRO EM ESTRADAS E LOCAIS DIVERSOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.** Valor: R\$885.291,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/04/2022 às 09:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE

Granito, 06/04/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:83075EFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Serviço de Engenharia. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, nas ruas Manoel Bezerra de Lima, Cristina Carvalho, Padre Olímpio de Souza e Travessa São Miguel, localizadas no município de Gravatá- PE. **Valor máximo Estimado:** R\$242.005,22 (duzentos e quarenta e dois mil e cinco reais e vinte e dois centavos). **Data de abertura e realização:** 27/04/2022 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 07 de abril de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:8B9A0B49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE FINANÇAS
ERRATA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Processo Nº 014/2022 CPL, Inexigibilidade de licitação Nº 002/2022. Errata Amupe nº 3035 de 28/02/2022. Onde se lê: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), Leia-se: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Gravatá, 07 de abril de 2022.

FABIO ROMERO DA SILVA,

Secretário de Finanças

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:3EC521EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - BB 932330 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Valor global estimado: R\$ 255.086,25 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Início de acolhimento de propostas - 08/04/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 26/04/2022 às 10:30 h; abertura das propostas - 26/04/2022 às 10:30 h; início da disputa - 26/04/2022 às 11:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 07 de abril de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES,

Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:E8F7F3DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - BB 932277 - OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - CONJUNTO PARA ALUNO (MESA E CADEIRA) E CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Valor global estimado: R\$ 2.086.505,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e quinhentos e cinco reais). Início de acolhimento de propostas - 08/04/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 26/04/2022 às 08:30 h; abertura das propostas - 26/04/2022 às 08:30 h; início da disputa - 26/04/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 07 de abril de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES,

Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:6B685AB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 19 RUAS, NO MUNICÍPIO DE

IBIMIRIM/PE de acordo como Projeto Básico composto por MEMORIAL DESCRITIVO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; PLANILHA ORÇAMENTARIA; MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA; COMPOSIÇÃO DO BDI; PROJETO DE ARQUITETURA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizada à Rua Maria do Rosário Melo, 218. Areia Branca. Ibimirim/PE. DATA: 10 de maio de 2022 às 10:00(dez horas). Valor máximo de R\$ 1.762.408,49 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oito reais e quarenta e nove centavos). RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço do setor de licitações nos dias e horário de expediente, no Portal da Transparência do Município ou através do E-mail: licita.ibimirim@gmail.com. Em observância ao Decreto nº 18/2021, a sessão de julgamento ocorrerá através por vídeo conferência através da plataforma “meet”.

Ibimirim - PE, 08 de abril de 2022.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Presidente CPL

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:08944661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Ibimirim/PE através da Secretaria de Administração, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de propaganda institucional dos atos municipais com abrangência em toda área territorial do município de Ibimirim/PE. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: compras@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 14.04.2022

Ibimirim, 08 de Abril de 2022.

ÁLVARO DE GÓIS MELO

Secretário de Administração

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:388875AC

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Ibimirim/PE através de sua Procuradoria Municipal, vem **CONVOCAR** a empresa **CONSTRUHINDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.780.870/0001-56, para **COMPARECIMENTO NA SEDE ADMINISTRATIVA** da Prefeitura Municipal de Ibimirim, até o dia **14 DE ABRIL DE 2022**, quinta-feira, para tratativas referentes à tomada de preços 001/2020, acerca de serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação e drenagem pluvial em ruas do município e serviço de engenharia civil para execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal Maria Alves de Queiroz. Quaisquer outras informações poderão ser

solicitadas ou remetidas através do email:
procuradoria@ibimirim.pe.gov.br.

Ibimirim, 07 de Abril de 2022.

CARLA MARIA DE LIMA SANTOS

Procuradora Municipal

Publicado por:

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

Código Identificador:A842ADAA

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Ibimirim/PE através de sua Procuradoria Municipal, vem **CONVOCAR** a empresa **GL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.308.813/001-92, para **COMPARECIMENTO NA SEDE ADMINISTRATIVA** da Prefeitura Municipal de Ibimirim, até o dia **14 DE ABRIL DE 2022**, quinta-feira, para tratativas referentes à tomada de preços 002/2019, acerca de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola municipal Simão Izídio de Souza - Poço da Cruz e serviços de engenharia civil para execução de reforma e ampliação da escola Luiza Albuquerque Maranhão - Areia Branca. Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas ou remetidas através do email: procuradoria@ibimirim.pe.gov.br.

Ibimirim, 07 de Abril de 2022.

CARLA MARIA DE LIMA SANTOS

Procuradora Municipal

Publicado por:

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

Código Identificador:ED3D58AF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 032/2022

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) João Lucas Pinheiro da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.611.534-64, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 329/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Marcos da Silva de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 247.462.314-00, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 329/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 329/000, referente ao pagamento em favor da empresa **MARILEIDE BARBOSA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.254.683/0001-03, Modalidade **DISPENSA Nº 010/2022** que tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR TRANSMISSÃO, INFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX), PROCURAÇÃO ELETRÔNICA JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÕES FEDERAIS, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS/2022), DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS E TRIBUTOS FEDERAIS (DCTF) BIMESTRAL NO EXERCÍCIO DE 2022, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA DOS RESPONSÁVEIS PELA UEX.**

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de

reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de março de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:F65D7A3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ERRATA DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022

ERRATA AO TERMO DE ADESÃO

ADESÃO Nº 001/2022 – A ATA RP nº 001/PMCSA-SEARH/2022 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Augustinho/PE, REF. AO PREGÃO ELETRONICO Nº 0014/PMSA-SEARH/2021– PROCESSO Nº 020/PMCSA-SEARH/2021.

Que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIOS, INSTRUMENTAIS OU**

COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO E/OU ENTIDADE INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NELE CONSTANTES.

Onde se lê: “O total geral da presente Adesão importa em **R\$ 1.590.033,60 (um milhão quinhentos e noventa mil trinta e três reais e sessenta centavos)”**

Leia se: “O total geral da presente Adesão importa em **R\$ 1.578.225,60 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)”**

Igarassu, 07 de abril de 2022.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária da Secretaria de Educação

Publicado por:

Thulio Gabriel Cabral de Arruda

Código Identificador:921CE299

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA PORTARIA Nº 01/2022 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

PORTARIA Nº 01/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, através do Secretário Executivo, César Vasconcelos da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JAMIRYS LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 009.550.284-00, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 1.029/000.

Art. 2º. Designar a servidora **RENATA DO ESPIRITO SANTO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 087.582.684-99, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1.029/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1.029/000, referente ao pagamento em favor da empresa **MAGNA M R SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.529.023/0001-72, tendo em vista a declaração de dispensa de licitação nº 009/2022 que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras, afim de suprir as necessidades da Secretaria Executiva de Planejamento Orçamentário.

Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da

autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no

projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de Abril de 2022

CÉZAR VASCONCELOS DA SILVA

Secretário Executivo de Planejamento Orçamentário

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:6DCCEC26

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 031/2022 DO CONTRATO Nº 123/2020 – REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/2019, PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº 123/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, RECEITA E POLÍTICAS SOCIAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E SEUS ANEXOS**, com efeito entre 28/02/2022 e 28/02/2023. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61 VALOR:** O valor global é do contrato de **R\$ 138.060,00** (Cento e trinta e oito mil e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.200/41.100, Ação Governamental: 1648230152.081 - 0824430162.077 - 0824330142.084 - 0822430162.171 - 1133330362.152 -0412270102.086 - 0824430162.073, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:6D68BF76

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA “PROFESSOR DE IGARASSU CONECTADO” ONDE SERÃO CREDENCIADAS AS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO MÓVEL (NOTEBOOK E IMPRESSORA) PARA PROFESSORES CONFORME REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 3.330/2021 E NO DECRETO Nº 105/2021. Empresa credenciada: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0001-30, com filial na Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 1-B, Sala 10, Darly Santos, Vila Velha – ES, CEP: 29103-300, sob telefone de contato: (81) 99659-4204 | (61) 3327-6666, e-mails: licitacao@microtecnica.com.br | hellen.souza@microtecnica.com.br | anapaula@microtecnica.com.br, representada por seus representantes legais, Sr.º **FRANCIS MICHEL (ES)** ou Sr.ª **SILVIA DOS ANJOS (PE)**.

Igarassu, 07 de abril de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA

Presidente da CPL I

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:5313EB3F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 030/2022 DO CONTRATO Nº 124/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/2019, PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº 124/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, RECEITA E POLÍTICAS SOCIAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E SEUS ANEXOS**, com efeito entre 28/02/2022 e 28/02/2023. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61. VALOR:** O valor global do contrato é de **R\$ 202.295,00** (Duzentos e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.300/41.700, Ação Governamental: 0309110532.090 - 0412260062.157, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:C4C08D47

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 159/2021 DO CONTRATO Nº 180/2017 - CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, PROCESSO Nº 126/2017.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 180/2017, referente à Contratação de empresa especializada em implantação com locação e assessoramento técnico continuado aos Sistemas de Controle Interno e especializada em desenvolvimento de software e serviços técnico voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de Contabilidade, Empenho Prévio, Folha de Pagamento, Arquivo Digital, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Revisão do Cadastro Patrimonial, Digitalização documental, incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Fundo Municipal da Saúde, Empresa de Urbanização de Igarassu

(URBI), Agência de Meio Ambiente de Igarassu (AMIG) e a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarassu – PE, **iniciando os seus efeitos em 02/10/2021 a 02/10/2022.** CONTRATANTE: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **02.472.202/0001-61.** **VALOR:** O presente termo aditivo corresponde ao valor total de **R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 34/000, do tipo global, no valor de **R\$ 4.110,00 (Quatro mil, cento e dez reais),** se refere à execução do período de 02/10/2021 até 02/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 75.000, Unidade: 75.100, Ação Governamental: 0412230272.143, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. Data de assinatura do Aditivo: 01 de outubro de 2021.**

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:5571CAAA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2022

PORTARIA Nº 031/2022

A **SECRETARIA DE SAÚDE,** através do(a) Secretário(a) **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MARIA LUIZA ALVES DOS PASSOS,** inscrito(a) no CPF sob o nº **110.239.934-57,** matrícula **160038** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **0448/2022** a nota de empenho nº **451/000.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Maria de Lourdes Coelho de Melo Arcoverde,** inscrito(a) no CPF nº **117.815.794-66,** matrícula nº **170723,** como fiscal do contrato relativo ao ofício **0448/2022** e sua nota de empenho nº **451/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as nota de empenho nº **451/000,** referente ao pagamento em favor da empresa **TECNOPIANTE CONSTRUÇÕES EIRELI ME,** CNPJ nº **09.478.284/0001-09,** com sede à Rua Sítio Santa Cruz, nº 500, Umbura - Igarassu - PE CEP 53.625-557, tendo em vista o Processo nº **048/2020,** Pregão Eletrônico nº **022/2020,** Ata de Registro de Preço nº **023/2020,** cujo objeto é : Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, **Contrato de Manutenção ESF Bom Retiro – Santa Cruz I, Igarassu – PE.**

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento,

que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de fevereiro de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretario de Saúde

Publicado por:

Secretaria Municipal de Saúde

Código Identificador:DDD4F3D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA
FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA
CRIANÇA ALFABETIZADA**

O Prefeito Municipal de Igaracy, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições.

Considerando o resultado final apurado pela Comissão Especial, nos termos do item 4.2 do Edital 001/2022, de 04 de março de 2022.

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado final do processo de **SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA:**

Função: FORMADOR		
Nome	Classificação	Pontuação
Maria Sueli Leite Lopes Oliveira	1º	41

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:4851136F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2022**

PORTARIA Nº 147/2022

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR** no respectivo Nível e Classe Salarial, as Professoras da Rede Municipal de Ensino, observado o disposto da Lei Municipal 453/2018, de 04/07/2018, que reformulou o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal, conforme tabela:

SERVIDOR(A)	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	CLASSE
ARLEIDE BARBOSA DE FREITAS SALES	PROF. EF I	04/03/2013	II - GRADUAÇÃO	D
NARCISA ROCHA DO NARCIMENTO	PROF. EF I	13/03/2013	III ESPECIALIZAÇÃO	d

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:DD982AF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2022**

PORTARIA Nº 149/2022

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR, CC-X**, a senhora **LUNNA AIRAM ROSA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 126.401.684-01 e RG 9.955.181 – SDS – PE, com efeitos retroativos a 02/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:864D218C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022**

PORTARIA Nº 151/2022

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo comissionado de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (NIVEL SUPERIOR), CC-X**, a senhora **MARIA LETÍCIA TEIXEIRA DA SILVA**, RG: 8.808.989 - SDS/PE, CPF: 101.885.164-09, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:6AF48F3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2022**

PORTARIA Nº 152/2022

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, CC-II**, a senhora **ALDA VANESSA NUNES MENDES PEREIRA**, CPF nº 111.971.554-73 e RG nº 7.300.193 – SDS – PE, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:30902C12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2022**

PORTARIA Nº 153/2022

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE POLÍTICAS E DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CC-XI**, a senhora **ANA KLARA DA SILVA SIQUEIRA**, CPF: 132.888.034-61 e RG: 10.341.697 – SDS/PE, lotando-a na Diretora de Políticas e Direitos da Criança e do Adolescente, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora para exercer a função de Secretária Executiva do CMDCA;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:41890D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA**, o servidor **JUCIANO GOMES MARQUES**, CPF: 064.542.874-40 e RG: nº 6.838.542-SDS – PE, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:FF662228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** que à servidora **EDJEANE ALVES NUNES**, Fiscal de Tributos, Mat. 106, lotada no Setor de Arrecadação, vinculada a Secretaria de Finanças, passe a desempenhar suas atividades de trabalho em ambiente interno, devido sua condição gravídica, conforme requerimento;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:762877AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o resultado do procedimento administrativo nº 001/2020, devidamente instaurado pela Portaria nº 104/2020, em desfavor do servidor municipal **JUCIANO GOMES MARQUES**, Agente de Limpeza, vinculado à Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos,

Considerando o disposto no art. 168 da Lei Municipal 196, de 20 de novembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaracy;

RESOLVE:

Art. 1º - **JULGAR IMPROCEDENTE** o procedimento administrativo nº 001/2020, imputado ao servidor municipal **JUCIANO GOMES MARQUES**, Agente de Limpeza, portador do CPF: 064.542.874-40 e RG: nº 6.838.542-SDS – PE, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, acolhendo integralmente o relatório da comissão processante.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do referido procedimento administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:79E612B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
INGAZEIRA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220309PE00005. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A INSTALAÇÃO E MELHORIAS DOS PROGRAMAS SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Itens 10, 14, 16, 17, 18, 23: B3 Tecnologia Ltda. CNPJ: 45.173.570/0001-11, pelo valor de R\$50.889,00 Itens 9, 20: Carlos Andre Brasileiro Silva. CNPJ: 07.197.678/0001-55, pelo valor de R\$1.430,00 Itens 3, 13, 19, 24: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$13.550,85 Item 1: Gqs Eletros e Equipamentos Ltda EPP. CNPJ: 11.427.407/0001-16, pelo valor de R\$11.250,00 Itens 4, 5, 7, 8, 11, 15, 26: Nunes e Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R\$23.408,65 Itens 2, 21, 22, 25:

Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas. CNPJ: 03.829.590/0001-58, pelo valor de R\$13.080,00 Itens 6, 12: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório Eireli. CNPJ: 35.458.953/0001-82, pelo valor de R\$3.440,00.

Ingazeira, 07/04/2022.

MARIA IARA PIRES DE LIMA.

Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:8562E516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 28/03/2022 no seguinte **P.L. nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**. Licitante Habilitado e Vencedor - **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Coronel Anízio Coelho, nº 37, bairro Centro, na cidade /de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.095.937/0001-56, nos itens 01 ao 21 do Edital.

Ipupi – PE, 07 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS

- O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 30/03/2022 no seguinte **P.L. nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**. Licitante Habilitado e Vencedor - **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Coronel Anízio Coelho, nº 37, bairro Centro, na cidade /de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.095.937/0001-56, nos itens 01 ao 20 do Edital.

Ipupi – PE, 07 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 059/2022 – Processo nº 023/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022. Objeto: Aquisição de materiais/produtos destinados a formação de kits de enxovais para recém-nascido (kit natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Cras - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social no município, pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Ipupi-PE conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. Dotação: 08.241.0025.2070.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Coronel Anízio Coelho, nº 37, bairro Centro, na cidade /de(o)

Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.095.937/0001-56, **Valor R\$ 25.570,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais)**. Vigência: 07/04/2022 a 31/12/2022.

Ipupi – PE, 07 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 060/2022 – Processo nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022. Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de assistência social, do município de Ipupi-PE. Dotação: 12.361.0007.1040.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Coronel Anízio Coelho, nº 37, bairro Centro, na cidade /de(o) Ouricuri, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.095.937/0001-56, **Valor R\$ 69.648,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**. Vigência: 07/04/2022 a 31/12/2022.

Ipupi – PE, 07 de abril de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:E84913B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 81/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Servidores Públicos aprovados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 26/2022, advindo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

CARGO /FUNÇÃO: PSICÓLOGO - CRAS

CPF	NOME	CLASSIF.
108.154.644-10	IZAMARA APOLINÁRIO CAVALCANTE	3º

Art.2º - Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08h às 13h no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art.3º - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

Art.4º - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

Art.5º - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de abril de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:891B42D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0012/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preço para posterior aquisição de Impressos e Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistenciais, no Município de Itapetim/PE. Valor: R\$103.332,00. Credenciamento até 8h do dia 22 de Abril de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 22 de Abril de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 22 de Abril de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 9 9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 07/04/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**).

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6DC6E3FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0010/2022. Serviço. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa para implantação de Sistema de Videomonitoramento de segurança em Itapetim, no Distrito de São Vicente e no Povoado de Piedade. Valor: R\$133.310,36. Credenciamento até 8h do dia 22 de Abril de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 22 de Abril de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 22 de Abril de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 9 9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 07/04/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**).

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4AD787E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2022

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para realização dos Serviços técnicos de engenharia para reforma do Estádio Municipal Pedro Nunes " O Maxião", no Município de Itapetim.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- GEOCONSULT EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 670.038,83

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Membro - Presidente

JANEIDE RAFAEL DE FONE

Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA

Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B520C9D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00032/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0013/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para posterior e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e carnes), para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e todos os programas socioassistenciais deste município de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico 004/2022 ter sido deserto. Valor: R\$229.074,40. Credenciamento até 8h do dia 26 de Abril de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 26 de Abril de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 26 de Abril de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 9 9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 07/04/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Pregoeiro Oficial. (*) (**).

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:42C4E565

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 222/2022, DE 07
DE ABRIL DO ANO DE 2022.**

Dispõe sobre o Feriado Religioso "Corpus Christi" e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Quinta-Feira dia 14 de Abril do presente exercício é **FERIADO RELIGIOSO**, em virtude do dia de **CORPUS CHRISTI**.

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 13 de Abril do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 14 de Abril, para Quarta-Feira dia 13 de Junho do Corrente ano.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:94DC3163

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00002/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2022, para Contratação de empresa especializada para realização dos Serviços técnicos de engenharia para construção da nova sede da Secretaria de Saúde deste Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Silva e Leite Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 17.287.720/0001-82, pelo valor de R\$971.726,72.

Itapetim, 07/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:558E3F5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 03 (três) macas articuladas de alumínio. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 13/04/2022.

CLÁUDIO CARVALHO

Setor de Compras

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:46762A6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA GP Nº 084/2022 (NOMEAÇÃO E POSSE DE
SERVIDORES CONCURSADOS).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o certame público realizado neste Município para provimento de cargos públicos;

Considerando o contido nos itens 16.3 do edital do Concurso Público, **RESOLVE:**

1º- Em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o resultado do concurso público municipal para o cargo de efetivo no quadro de servidores municipais, nomeia as pessoas abaixo relacionadas,

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1. MARISA DO NASCIMENTO SILVA,

2. VALDÊNIO BARBOZA DA SILVA

2º- De acordo com o item 16.4 do edital do concurso, as pessoas acima relacionadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Manoel Lourenço, nº 16, Centro - Itapissuma, portando os documentos necessários ao cargo de acordo com regra editalícia, no período de 07 de outubro de 2012.

A posse no cargo dar-se-á no prazo de trintas dias a contar-se da publicação da presente portaria, conforme disposto no item 16.7 do edital, ficando sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para posse no prazo descrito.

3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 17/02/2022.

Registre-se e, Publique-se.

Itapissuma, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO.

Prefeito.

Publicado por:
 Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:C156AF41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 TOMADA DE PREÇOS
001/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (Amupe) no dia 21/03/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia civil para, Contratação de Empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem de diversas ruas na sede do Município, **RETIFICASSE O EDITAL, Onde se Lê:** SERVIÇOS execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).af_05/2020 muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).af_06/2016 tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015 caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,3x1x1,2 m. af_12/2020 execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016 execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. af_06/2016 **Leia-se:** SERVIÇOS UNIDADE QUANTIDADE Á SERCOMPROVADA execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).af_05/2020 M2 1897,60 muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada M3 39,84 assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016 M 788,94 tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015 M 232,50 caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas:1,3x1x1,2 m. af_12/2020 UND 16,50 execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016 M3 44,19 AV ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA, 68, CENTRO, CEP 55.950-000- ITAQUITINGA/PEFONE (081) 3634-1125, CNPJ 10.150.076/0001-57execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. af06/2016M 730,43Permanecendo o restante do texto da mencionada publicação.

Itaquitinga, 07 de abril de 2022.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
 Presidente.

Publicado por:
 Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BA086ADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE Jaqueira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMAS nº 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Compras. Homologação do Pregão nº 001/2022, que tem por objeto a Aquisição de Peixes destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Jaqueira, por ocasião da Semana Santa do exercício 2022, consoante especificações

e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **MATA NORTE ALIMENTOS LTDA (PARAÍBA PESCADOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.912.413/0002-11, que sagrou-se vencedora do item único pelo valor global de R\$ 90.015,00 (noventa mil e quinze reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 07 de abril de 2022.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
 Gestora do FMAS do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
 Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:A904D27A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Adriano Gomes da Silva**, do cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno, CC-1, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2022.

JAILTON PEREIRA DA SILVA
 Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
 Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
 Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:8B21328B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 07 de Abril de 2022. Edição 3063, **Processo Licitatório Nº 053/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2021** Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, CNPJ: 63.895.585/0001-75 Contratado, **ASTHOR BANDER-IND E COM EQUIP ELETRONICOS LTDA**; Objeto: Formação de registro de preço para eventual contratação de empresa para compra de laboratórios de aprendizagem criativa e robótica maker, destinado às escolas da rede Municipal de ensino de Joaquim Nabuco-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. **onde lê-se** valor R\$ 98.506,10,00. **leia-se** valor R\$ 139.000,00 Vigência 01/04/2022 até 31/03/2023 Valor: R\$ 139.000,00. Data de Assinatura: 01/04/2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6B4A35BE**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
TOMADA DE PREÇO -Nº 001/2022**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 24 de Março de 2022, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 005 /2022 – Tomada de Preço - nº 001/2022, **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma da Creche Municipal Drº Célia Aleixo do Município de Joaquim Nabuco-PE, Proposta Vencedora Empresa: **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **41.862.461/0001-50**, Valor vencido R\$ **266.237,78** (Duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos.

Joaquim Nabuco, 07 de Abril de 2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B6DCB828**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Processo: 009/2022.Tomada de Preços: 02/2022. Objeto Nat. Contratação de empresa de engenharia para Construção de 02 UBS tipo 1, no município de Jupi/PE. **Empresas habilitadas:** HE CONSTRUTURA E ESTRUTURAS EIRELI, **CNPJ:** 27.603.095/0001-94; COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, **CNPJ:** 17.440.286/0001-29; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP, **CNPJ:** 24.854.223/0001-84; A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP, **CNPJ:** 05.468.317/0001-70 e MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTECLTDA – ME, **CNPJ:** 40.789.708/0001-98. Fica marcada a **data prevista para o julgamento da proposta de preços:** 12/04/2022 às 10:00 horas.

Jupi 07 de abril de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA-

Presidente.

Publicado por:Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:BEA27662**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo: 018/2022. **Dispensa:** 005/2022: **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de um imóvel localização na Rua José Correia Lima, nº 84, Centro, Jupi/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jupi/PE, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor de Julia Betânia Oliveira Silva, **CPF:** 508.148.504-72. **Valor global:** R\$ 16.200,00.

Jupi, 01 de abril de 2022.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –

Ordenador de despesas.

Publicado por:Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:771DB9E2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSEFA ELIZANDRA SABINO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 147.237.344-81 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE APOIO AO PEQUENO**, Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Agricultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:995DFAB1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício circular CMDCA nº 05/2022 expedido pelo presidente do conselho municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **JOSEILDA MARIA BENTO**, portadora do CPF nº 043.402.074-54, para que substitua o(a) Conselheiro(a) Tutelar o(a) Sr(a). **Jose Adeilson dos Santos**, matriculado sob o nº 301503 pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2022

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei nº 12.696/2012, datada de 25 de julho de 2012, no artigo Nº 134, Inciso III.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4F569810**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
PORTARIA Nº 021/2022.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 773, de 03 de dezembro de 2021, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público; -

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público na Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga, visando o provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata o Edital nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga/PE.

Art. 2º - Compõe a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata o Edital nº 001/2022, indicada no artigo anterior:

I - Deyvid Márcio de Andrade Araújo Silva - CPF 050.242.644-60 - PRESIDENTE

II - Dorgival Ribeiro Gonçalo - CPF 618.053.434-91 - SECRETÁRIO

III - Roberto Pereira da Silva Júnior - CPF 139.287.804-76 - MEMBRO

Art. 3º- À comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º – São competências da Comissão:

I – Fiscalizar a aplicação das provas;

II – Fiscalizar a correção das provas;

III – Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;

V – Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

VI – O Presidente da Comissão do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5º - Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, § 1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

II - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

III – Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

IV – Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

V – Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizada sua necessidade.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Itaenga, 05 de abril de 2022.

ELIEL ESTEVÃO DA SILVA

Presidnete

Publicado por:

Jose Heleno da Silva

Código Identificador:89F88D40

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2019 PROCESSO Nº 026/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

7º Termo Aditivo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO “MENOR PREÇO” GLOBAL ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COM VISTAS NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 847875/2017, OPERAÇÃO 1042315-41 ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E HABITAÇÃO - Contratado: CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA - AV ESTÁCIO COIMBRA, 547 - SÃO SEBASTIÃO - CARPINA - PE, CNPJ nº 07.279.603/0001-13. Aditamento para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 094/2019. Vigência de 10.01.2022 a 10.08.2022.

Lagoa de Itaenga/PE, 09 de janeiro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:0CACE1EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 127/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JHONATAN JOSE MANOEL SILVA**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, OAB/PE 49571, Identidade RG nº 8.XXX.590, SDS/PE, emitida em 26.08.2021, CPF (MF) nº 112.XXX.564-12, residente na Rua Alfredo Vieira, nº 149, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL – NS**, Símbolo CCI, lotado na Procuradoria Geral – PROJUR.

Art. 2º. Fica concedido verba de representação ao servidor ora nomeado no percentual de 100% (cem por cento) por sobre o seu salário base a partir do mês de abril de 2022.

Art. 3º. A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 001/2002, de 04.07.2002.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

-Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:CC2A7C22

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio do servidor, a deliberação da Secretaria de Origem, através dos Ofícios nº 100/2022 e 386/2022 e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 2 (dois) meses, ao servidor **LINALDO GOMES MARIANO**, matrícula nº 82.703, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 21/03/2022 a 21/05/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO Limoeiro, 06 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito -

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:70ED94E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a deliberação da Secretaria de Origem, através dos Ofícios nº 211/2022 e 386/2022, e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 2 (dois) meses, à servidora **MÁRCIA MARIA ONORATO DE MELO**, matrícula nº 82.893, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 18/03/2022 a 18/05/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO Limoeiro, 06 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito -

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C31AE181

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio do servidor, a deliberação da Secretaria de Origem, através dos Ofícios nº 212/2022 e 386/2022, e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 6 (seis) meses, ao servidor **EDILTON CARLOS VIEIRA**, matrícula nº 84.482, Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 17/03/2022 a 17/09/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO Limoeiro, 06 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito -

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9E33E1EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a deliberação da Secretaria de Origem, através dos Ofícios nº 214/2022 e 386/2022, e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 1 (um) mês, à servidora **JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 84.594, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 15/03/2022 a 15/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO Limoeiro, 06 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:784E42D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a deliberação da Secretaria de Origem, através dos Ofícios nº 213/2022 e 386/2022, e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 2 (dois) meses, à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 82.172, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 22/02/2022 a 22/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO Limoeiro, 06 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:66089C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a deliberação da Secretaria de Origem, através dos Ofícios nº 314/2022 e 366/2022, e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 6 (seis) meses, à servidora **MARIA ANA CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 82.200, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 04/04/2022 a 04/10/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO Limoeiro, 06 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:648416D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a deliberação da Secretaria de Origem, através dos Ofícios nº 360/2022 e 366/2022, e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 3 (três) meses, à servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 84.661, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 28/03/2022 a 28/06/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO Limoeiro, 06 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D643AD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO: O Ofício nº: 051/2022- GP, datado de 18 de fevereiro de 2022, desta Municipalidade, solicitando do Município de Carpina a Renovação da Cessão Temporária de servidores, ora permutados, para ficarem à disposição das Secretarias Municipais de Educação, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO: A Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº: 006/2021, ora aditado, datado de 01 de fevereiro de 2022, cujo objeto trata da Cessão Recíproca – PERMUTA – de servidores,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder a **CESSÃO TEMPORÁRIA, EM REGIME DE PERMUTA**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficarem à disposição da Prefeitura Municipal de Carpina - PE, com ônus para o Órgão de Origem.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ EDSON GOMES DOS SANTOS	084.682	Auxiliar de Serviços Gerais
ADRIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA	084.400	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
EDNA MARIA BERMUDES DA SILVA	084.625	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Art. 2º. O prazo de vigência desta Cessão/Permuta é de 11(onze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO

Limoeiro, 07 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

-Prefeito-

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2330BA39

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO: A solicitação oriunda do Gabinete do Prefeito de Itaquitinga-PE, datada de 31 de janeiro de 2022, cujo teor trata da Permuta entre servidores efetivos dessa Municipalidade com o Município de Limoeiro-PE, ora formalizada através do Termo de Cooperação Técnica Nº 003/2022, datado de 01 de fevereiro de 2022, desse Município.

CONSIDERANDO: A Cláusula Primeira do Termo ora formalizado, cujo objeto trata da Cedência de Servidores Municipais por Permuta entre os Municípios Conveniados,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder a **CESSÃO TEMPORÁRIA**, em Regime de Permuta, à servidora **LUIZA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº: 084.557, Professora do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Itaquitinga -PE, com ônus para o Órgão de Origem.

Art. 2º. O prazo de vigência desta Cessão/Permuta é de 11(onze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO

Limoeiro, 07 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito-

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DE703937

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO: O Ofício GAB-PMP Nº 055/2022, datado de 15 de março de 2022, do Município de Passira-PE, solicitando desta Municipalidade a Cessão Temporária de servidores, para ficarem à disposição das respectivas Secretarias Municipais de Educação, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO: A aquiescência desta Municipalidade quanto à solicitação requerida pelo Município de Passira-PE, através do Ofício nº 075/2022-GP, datado de 18 de março de 2022;

CONSIDERANDO: A Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº: 002/2021, ora aditado, datado de 01 de fevereiro de 2022, cujo objeto trata da Cessão Recíproca – PERMUTA – de servidores,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder a **CESSÃO TEMPORÁRIA**, em Regime de Permuta, ao servidor **HALLAN ARRUDA DE MORAIS**, matrícula nº: 085.371, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Passira -PE, com ônus para o Órgão de Origem.

Art. 2º. O prazo de vigência desta Cessão/Permuta é de 09(nove) meses e 15(quinze) dias, a partir de 15 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO

Limoeiro, 07 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito-

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:520FBF64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO: O Ofício nº: 057/2022- GP, datado de 23 de fevereiro de 2022, desta Municipalidade, solicitando do Município de Vitória de Santo Antão a Renovação da Cessão Temporária de servidores, ora permutados, para ficarem à disposição das Secretarias Municipais de Educação, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO: A Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo

Determinado nº: 008/2021, ora aditado, datado de 01 de fevereiro de 2022, cujo objeto trata da Cessão Recíproca – PERMUTA – de servidores,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA**, em Regime de Permuta, à servidora **CARLA BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº: 085.651, Professora do Ensino Fundamental – Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão -PE, com ônus para o Órgão de Origem.

Art. 2º. O prazo de vigência desta Cessão/Permuta é de 11(onze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO

Limoeiro, 07 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

-Prefeito-

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:AA5C0F0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 027/2022. PREFEITURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$1.773.770,19. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://macaparana.pe.gov.br/portal/> ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 07/04/2022.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:090CF9BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – SAÚDE. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO, NESTE MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$ 237.270,01. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/04/2022 às 09:00h. Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem

ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 07/04/2022.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA.

Presidente da CPL

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:7468494E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – Compras: adjudicação e homologação do pregão eletrônico nº 001/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INTEGRAL DE 10.000 (DEZ MIL) KG DE PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA, INTEIRA, PESANDO DE 300 A 500G E LEITE DE COCO PASTEURIZADO, PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 700/2000. Empresa Vencedora: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**, CNPJ nº 40.254.264/0001-96, localizada na Rua Alberto Moura, nº 05 – Cohab – São Vicente Férrer – PE, CEP: 55.860-000, Valor: R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Macaparana, 07 de abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:51C6F070

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Edison Alvares, no município de Machados – PE. Valor: R\$302.422,50. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Abril de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; e <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 07/04/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:60CBFF78

**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00031/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando a prestação dos serviços de Locação de equipamentos (TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO BASCULANTE E ROLO COMPACTADOR), para atender as necessidades do Município de Machados/PE. Valor: R\$493.210,80. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Abril de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 05/04/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:982E74D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 01/2022**

PORTARIA Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL para o Exercício de 2022.o Sr. JUNIOR ANTONIO DOS SANTOS, Portador do RG 83XXXXX6 SDS/PE, CPF XXX.148.334-XX, para o Cargo de Presidente, o Sr. MIKAEL MARTINS, portador do RG 75XXXXX6, SDS/ PE, CPF XXX.749.004-XX, Para o Cargo de Secretário e o Srº. COSME DA SILVA MENEZES, Portador do RG 47.XXX.XXX-0 SSP/SP, CPF XXX.148.334-XX, Para o Cargo de Relator.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:D006FF3E

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2022**

PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os

poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Márcio Omena Ramos Pita, portador do RG nº 22XXXXX3 SSP/PE, CPF nº XXX.633.454-XX para exercer a função de pregoeiro desta Prefeitura, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:02C3CC2A

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 25/2022**

PORTARIA Nº 25/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(ª), Lucas Bezerra Freire, portador(a) do CPF nºXXX.685.594-XX, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Controle Interno símbolo CCS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:D7CDAF6F

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 26/2022**

PORTARIA Nº 26/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(ª), Wilza Oliveira de Melo Vieira, portador(a) do CPF nºXXX.060.584-XX, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania símbolo CCS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário..

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:02846986

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor o Srº, **Lucas Bezerra Freire**, portador do RG: 60XXXX2 SSP/PE e CPF nºXXX.685.594-XX, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, símbolo CCS .

Art. 2º. O Secretário Municipal, será ordenador de despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Manari, durante o período que permanecer no cargo.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:2B077294

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 028/2022**

PORTARIA Nº 028/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor, Lucas Bezerra Freire, portado do CPF Nº XXX.685.594-XX, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, portaria de nomeação nº 27/2022. e o Senhor Carlos Henrique de Jesus, Diretor de Tesouraria, portador do CPF nº XXX.852.244-XX, portaria nº004/2021. a praticar os atos abaixo relacionados.

Art.2º- Abertura e movimentação das Contas Vinculadas ao CNPJ: 11.989.846/0001-12, do Fundo Municipal de Ação Social, abaixo relacionadas:

16.385-6 2133-4
16.379-1 2133-4
16.382-1 2133-4
16.381-3 2133-4
16.387-2 2133-4
17.390-8 2133-4
18.510-8 2133-4
18.637-6 2133-4
18.634-1 2133-4
14.497-5 2133-4
18.537-x 2133-4
18.536-1 2133-4
19.626-4 2133-4

19.627-4 2133-4
19.909-5 2133-4

Art. 3º- Abrir Contas de Depósitos; Autorizar cobranças; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Cancelar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras.

Efetuar saques- Conta Correte; Efetuar Transferenciais por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira no RPG; Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Emitir Cheques; receber, passar recibo e dar quitação; endossar cheque; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; emitir comprovantes; Encerrar Contas de Depósitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:495B360A

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2022**

PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.

Considerando: A solicitação do servidor o Sr. Leandro José da Silva, sob licença sem vencimento pelo o período de 08(oito) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos, ao servidor municipal o Sr, Leandro José da Silva, matrícula 242, cargo Auxiliar de Serviço Gerais, pelo período de 06/04/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril 2022.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9E61FE73

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

Fundamento Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Partes: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE e do outro lado o senhor **José Firmino de Souza**, com endereço no Sítio Riachozinho, Área Rural de Jaqueira/PE, inscrito no CPF sob nº 232.339.234-49;

Objeto: contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba

FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, do Município de Maraiá/PE.

Valor Total: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e José Firmino de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Fundamento Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Partes: MUNICÍPIO DE MARAIÁ/PE e do outro lado o senhor **Evanilson Siqueira da Silva**, com endereço no Sítio Violeta, S/N, Área Rural de Maraiá/PE, inscrita no CPF sob nº 056.703.834-35

Objeto: contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, do Município de Maraiá/PE.

Valor Total: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Evanilson Siqueira da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

Fundamento Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Partes: MUNICÍPIO DE MARAIÁ/PE e do outro lado o senhor **Cândido da Silva**, com endereço no Sítio Riachozinho, S/N, Área Rural de Jaqueira/PE, inscrita no CPF sob nº 240.685.194-04;

Objeto: contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, do Município de Maraiá/PE.

Valor Total: **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Cândido da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

Fundamento Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Partes: MUNICÍPIO DE MARAIÁ/PE e do outro lado o senhor **José Wilmes da Silva**, com endereço no Sítio Sertãozinho de Cima, S/N, Área Rural de Maraiá/PE, inscrita no CPF sob nº 112.846.994-47;

Objeto: contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, do Município de Maraiá/PE.

Valor Total: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e José Wilmes da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

Fundamento Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Partes: MUNICÍPIO DE MARAIÁ/PE e do outro lado o senhor **José Zito da Silva Cosmo**, com endereço no Sítio Beira Rio, Área Rural de Maraiá/PE, inscrita no CPF sob nº 528.401.904-00;

Objeto: contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, do Município de Maraiá/PE.

Valor Total: **R\$ 3.000,00 (três mil reais);**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e José Zito da Silva Cosmo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

Fundamento Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Partes: MUNICÍPIO DE MARAIÁ/PE e do outro lado a senhora **Marineide da Silva**, com endereço no Sítio Laranjeiras, S/N, Área Rural de Maraiá/PE, inscrita no CPF sob nº 044.202.944-69;

Objeto: contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, do Município de Maraiá/PE.

Valor Total: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais);**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Marineide da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

Fundamento Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Partes: MUNICÍPIO DE MARAIÁ/PE e do outro lado o senhor **José Roberto Ferreira da Silva**, com endereço no Sítio Sobradinho, S/N, Área Rural de Maraiá/PE, inscrita no CPF sob nº 325.139.934-04;

Objeto: contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, do Município de Maraiá/PE.

Valor Total: **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e José Roberto Ferreira da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

Fundamento Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Partes: MUNICÍPIO DE MARAIÁ/PE e do outro lado o senhor **Manoel João Augusto**, com endereço no Sítio São Manoel, S/N, Área Rural de Maraiá/PE, inscrita no CPF sob nº 477.129.104-72;

Objeto: contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba

FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, do Município de Maraial/PE.

Valor Total: **R\$ 3.000,00 (três mil reais);**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Manoel João Augusto

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:97FE242D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUDANÇA DE DATA DO PROCESSO 036-2022

Mudança de data da sessão

Tendo em vista o feriado do dia 21/04/22, a data da sessão do Processo Licitatório nº 036/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, publicado no DOU dia 06 de abril de 2022, Seção 3, página 315, a sessão passa a ser no dia 25/04/2022 às 9h00m. Permanecem inalterados as demais cláusulas do edital publicado anteriormente Mirandiba PE 07/04/2022.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:4C3A2E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N 045-2022 -DISPENSA 25-2022

Processo Licitatório nº 045/2022 Dispensa de Licitação nº 025/2022. Art. 24, II Lei. Federal 8666/93. Objeto: aquisição de materiais permanentes para Secretaria de Administração. Empresa: NATAL HOME CENTER LTDA, CNPJ sob o nº 02.221.116/0004-29. Valor R\$ 16.244,00. Prazo 60 dias.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:696F0BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 046/2022 Dispensa de Licitação nº 026/2022. Art. 24, II Lei. Federal 8666/93. Objeto: aquisição de materiais de consumo para SECTUR. Empresa: NATAL HOME CENTER LTDA, CNPJ sob o nº 02.221.116/0004-29. Valor R\$ 17.458,70. Prazo 60 dias,

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:34394620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 047/2022 Dispensa de Licitação nº 027/2022. Art. 24, II Lei. Federal 8666/93. Objeto: aquisição de materiais de permanentes para Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Empresa: NATAL HOME CENTER LTDA, CNPJ sob o nº 02.221.116/0004-29. Valor R\$ 15, 278,80. Prazo 60 dias,

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2334DCB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 048/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022. Art. 25, III Lei. Federal 8666/93. Objeto: Contratação da empresa: F VILDEMAR S DA COSTA, CNPJ nº 15.484.236/0001-18 para uma apresentar artística da Banda TOCA DO VALE no encerramento das festividades Tradicionais de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha no Município de Mirandiba no dia 13 de junho de 2022. O show será em praça pública. Valor R\$ 60.000,00.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D35F959A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR **MAYSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.527.314-80, RG 10005294 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua travessa Francisco Pires de Carvalho Barros, nº 13, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, do cargo de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de abril de 2022.

Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 06 de abril de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:32DFA9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR **HENRIQUE JONES NUNES SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.883.784-54, RG 6992123, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Moisés de Carvalho Barros, nº 132, Bairro Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, do cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de abril de 2022.

Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 01 de abril de 2022.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:5C7187A8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR HENRIQUE JONES NUNES SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.883.784-54, RG 6992123, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Moisés de Carvalho Barros, nº 132, Bairro Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de abril de 2022.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 01 de abril de 2022.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:D848E488**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 06 de Abril de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
27.001 - Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes		
1339211032.277 - FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	500	60.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		60.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
27.001 - Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes		
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.	500	60.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		60.000,00

Publicado por:Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:CF051B0E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 06 de Abril de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	550	340.000,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	550	470.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
TOTAL		810.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS	540	810.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		

Total	810.000,00
-------	------------

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:CCA18A62

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2020**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2020**

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 005/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020**

OBJETO:FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS E HEMATOLÓGICOS, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM A CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMOTATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A):N.S.G. COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 6.3000.403/0001-32.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de fornecimento do objeto e de vigência contratual de **12 (doze) meses**, com início a partir de **03 de Agosto de 2021 até 03 de Agosto de 2022**, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA:02/08/2021.

EMPENHO:nº 873/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 atualizada que rege o **Contrato nº 005/2020**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A543460B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 023/2021**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 023/2021 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO - PE.

A Pregoeira do Município do Moreno comunica aos interessados que em virtude da inserção dos arquivos de Edital e Termo de Referência na Plataforma de Pregão Eletrônico BLL Compras, terem sido incluídos erroneamente anteriormente, incorrendo em erro as

pretensas licitantes, os arquivos corretos foram reinseridos na plataforma e a nova disputa eletrônica **REMARCADADA para Dia: 26/04/2022 às 10h00min** (horário de Brasília), e assim reabrindo os prazos para recepção das propostas financeiras.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelos telefones (81) 3535-2537 / 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail pregao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 07 de abril de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:D32EB00E

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
GESTÃO EDUCACIONAL, PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO E A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMPLANTAÇÃO,
CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS,
CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E
HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
NO TERMO DE REFERÊNCIA, tudo conforme exigências,
quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos.**

Valor Geral Estimado: R\$ 722.740,90 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta reais e noventa centavos), sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 11/04/2022 às 09h00min - até 26/04/2022 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2022 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 26/04/2022 às 11h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 07 de Abril de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:BC0D967E

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 SECRETARIA DE
SAÚDE**

**AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022 – Secretaria de Saúde. OBJETO:** credenciamento de EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES DA POPULAÇÃO DE FORMA A COMPLEMENTAR O SISTEMA

ÚNICO DE SAÚDE – SUS, no âmbito do Município do MORENO/PE.

A Secretaria de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 003/2022, torna público aos interessados a presente **Chamada Pública**, para credenciamento de estabelecimentos para prestação de serviço de diagnóstico em laboratório clínico.

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação no período de **11/04/2022 a 02/05/2022**, devendo ser entregues na sala da CPL localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE, 09h às 14h, horário local.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/05/2022 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

DO CRONOGRAMA DE EVENTOS E DO ENVELOPE

EVENTO	DATA
Período para recebimento das Documentações	de 11/04/2022 a 02/05/2022
Abertura do envelope relativas as Documentações (Comissão de Licitação - por Vídeoconferência)	03/05/2022 às 10h00 (horário de Brasília), por <u>Vídeoconferência</u> .
Divulgação dos resultados	Até 18/05/2022
Ratificação	Até 31/05/2022
Formalização Credenciamento	Até 10/06/2022

O Link da plataforma de acesso a reunião será fornecido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento do protocolo da entrega dos respectivos envelopes.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535- 2537 / 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 07 de Abril de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:36AEB7E1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – ATA DE REGISTRO Nº 003/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.

Ata de Registro Nº 003/2022. CPL. Objeto: Aquisição de material de construção (em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual tomando como referência a tabela sinapi janeiro/2022, com desoneração, abrangência Pernambuco). Contratado: empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.355.594/0001-81. Valor: R\$ 562.250,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 06/04/2022 a 06/04/2023.

Nazaré da Mata, 07 de Abril de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:56700173

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – ATA DE REGISTRO Nº 004/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.

Ata de Registro Nº 004/2022. CPL. Objeto: Aquisição de material de construção (em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual tomando como referência a tabela sinapi janeiro/2022, com desoneração, abrangência Pernambuco). Contratado: empresa VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.921.211/0001-63. Valor: R\$ 834.000,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: 07/04/2022 a 07/04/2023.

Nazaré da Mata, 07 de Abril de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C82BC943

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, tipo Hatch, com disponibilização de veículos, motorista e combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda (CMO), pelo período de 12 meses, conforme respectivo Termo de Referência. Através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO a todos quanto possa interessar que procedeu à abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO, referente à licitação supracitada e, após análise da documentação, resolvem por unanimidade declarar VENCEDORA do certame a empresa MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 42.091.987/0001-47. Assim, fica aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, a contar da publicação deste ato na imprensa oficial, que também será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Olinda, incluído no sítio eletrônico do órgão (<https://www.olinda.pe.leg.br/transparencia/licitacoes>), bem como encaminhado por meio eletrônico (e-mail) às empresas licitantes, em face da presente decisão. Por fim, os autos permanecem disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão para vista de quaisquer interessados.

Olinda – PE, 07 de abril de 2022.

LORENA CAVALCANTI WANDERLEY DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorena Cavalcanti Wanderley de Siqueira
Código Identificador:07358567

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PMO - CPL II (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SEEJ. COMPRAS. OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES que serão distribuídos aos alunos das Creches, Anos iniciais, Anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e para os professores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **FR - EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 04.023.381/0001-85, para a **COTA PRINCIPAL**

nos respectivos **LOTES: 01** (Kit Educação Infantil - Grupos V e VI), no valor total de **R\$ 268.995,53** (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos); **02** (Ensino Fundamental Anos Iniciais), no valor total de **R\$ 888.961,96** (oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos); **03** (Kit Material Escolar Anos Finais), no valor total de **R\$ 239.997,60** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 1.397.955,09** (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos); **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO**, CNPJ Nº **29.002.880/0001-17**, para a **COTA RESERVADA** nos respectivos **LOTES: 04** (Kit Material Escolar do EJA), no valor total de **R\$ 48.499,50** (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **06** (Kit Educação Infantil Estudantes), no valor total de **R\$ 69.996,43** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos); **07** (Kit Fundamental Anos Iniciais - Estudantes), no valor total de **R\$ 184.972,32** (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos); **08** (Kit Material Escolar Anos Finais), no valor total de **R\$ 42.494,75** (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos); **09** (Kit Material Escolar do EJA), no valor total de **R\$ 10.848,05** (dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos); **10** (Kit Material Escolar do Professor), no valor total de **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de **R\$ 415.311,05** (quatrocentos e quinze mil, trezentos e onze reais e cinco centavos) e a empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº **30.294.882/0001-06**, para a **COTA PRINCIPAL** no **LOTE 05** (Kit Material Escolar do Professor), no valor total de **R\$ 252.825,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais). O Valor Global Adjudicado do Certame foi **R\$ 2.066.091,14** (dois milhões, sessenta e seis mil, noventa e um reais e quatorze centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 07 de abril de 2022.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação do Município de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:4F556FB6

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PMO - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SEEJ. SERVIÇOS. OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE E DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Pregoeira e Equipe de Apoio declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **MPM ALUGUEL DE AR LTDA**, CNPJ Nº **04.966.953/0001-60**, para os **LOTES: 01** (Ar-condicionado Split Inverter Hi-wall 9.000 BTUs), no valor total de **R\$ 223.988,52** (duzentos e vinte e três mil, novecentos e

oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); **02** (Ar-condicionado Split Inverter Hi-wall de 12.000 BTUs), no valor total de **R\$ 506.988,24** (quinhentos e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos); **03** (Ar-condicionado Split Inverter Hi-wall 18.000 BTUs), no valor total de **R\$ 2.899.911,84** (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos); **04** (Ar-condicionado Split Inverter Piso-teto, mínima 22.000 BTUs e máxima 24.000 BTUs), no valor total de **R\$ 1.899.985,92** (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos); **05** (Ar-condicionado Split Inverter Piso-teto 30.000 BTUs), no valor total de **R\$ 241.296,48** (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos); **06** (Ar-condicionado Split Inverter Piso-teto 36.000 BTUs), no valor total de **R\$ 353.100,00** (trezentos e cinquenta e três mil e cem reais) e **07** (Ar-condicionado Split Inverter Piso-teto 60.000 BTUs), no valor total de **R\$ 328.999,44** (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). O Valor Global Adjudicado do Certame foi de **R\$ 6.454.270,44** (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 06 de abril de 2022.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação do Município de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:3138344E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - SSO - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - SSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- CPL I.

Objeto: Registro formal de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos (Hipertensivos, Dislipidêmicos e Diabéticos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, tendo em vista o abastecimento da rede de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ nº **73.856.593/0001-66**, valor global **R\$ 291.619,50** (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente aos **ITENS: 01 (FUROSEMIDA 40MG . COMPRIMIDO)**, no valor de **R\$ 54.432,00**; **04 (LOSARTANA POTÁSSICA 50MG comp.)**, no valor de **R\$ 53.437,50**; e **05 (METFORMINA CLORIDRATO 850MG comp.)**, no valor de **R\$ 183.750,00**; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES**, CNPJ nº **07.752.236/0001-23**, valor global **R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais), referente ao **ITEM 02 (GLIBENCLAMIDA 5MG comp.)**; **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.814.497/0007-00**, valor global **R\$ 85.875,00** (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao **ITEM 03 (HIDROCLOROTIAZIDA 25MG comp.)**; **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **03.652.030/0003-32**, valor

global R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao ITEM 06 (SINVASTATINA 20MG comp.); **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 36.099.392/0001-35, valor global R\$ 222.595,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), referente aos ITENS: 07 (FUROSEMIDA 40MG comp.), no valor de R\$ 23.520,00; 08 (GLIBENCLAMIDA 5MG comp), no valor de R\$ 25.200,00; 09 (HIDROCLOROTIAZIDA 25MG comp.) R\$ 37.500,00; 10 (LOSARTANA POTÁSSICA 50MG comp.), no valor de R\$ 21.875,00; 11 (METFORMINA CLORIDRATO 850MG comp.), no valor de R\$ 87.500,00; 15 (ATENOLOL 50MG comp.), no valor de R\$ 27.000,00; **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, valor global R\$ 66.322,80 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), referente aos ITENS: 12 (SINVASTATINA 20MG comp), no valor de R\$ 22.500,00; e 24 (ENALPRIL MALEATO 10MG comp.), no valor de R\$ 43.822,80; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.788.766/0001-05, valor global R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais) referente aos ITENS: 13 (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ASS 100MG unid), no valor de R\$ 65.000,00; e 20 (CARVEDILOL 25MG com), no valor de R\$ 37.400,00; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME**, CNPJ nº 06.132.785/0001-32, valor global R\$ 147.160,00 (Cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta reais), referente aos ITENS: 19 (CARVEDILOL 12,5 MG comp), no valor de R\$ 27.500,00; 27 (METILDOPA 250MG comp), no valor de R\$ 51.660,00; 29 (SINVASTATINA 40MG comp), no valor de R\$ 68.000,00; **JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.553.793/0001-37, valor global de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), referente aos ITENS: 21 (CARVEDILOL 3,125MG comp), no valor de R\$ 24.500,00; 22 (CARVEDILOL 6,25MG comp), no valor de R\$ 23.400,00; **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.905.076/0001-90, valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao ITEM: 18 (CAPTOPRIL 50MG comp); **INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 28.145.496/0001-00, valor global de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao ITEM 17 (CAPTOPRIL 25MG comp.). ITEM DESERTO: 16 (CAPTOPRIL 12,50MG comp). ITENS FRACASSADOS: 14 (ANLÓDIPINO BESILATO 10MG comp); 23 (DIGOXINA 0,25MG comp); 25 (ESPIRONOLACTONA 25MG comp); 26 (HIDROCLOROTIAZIDA 50MG comp); 28 (PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG comp). Perfazendo o Valor Global do certame de R\$ 1.175.322,30 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES; CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA; CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; MS HOSPITALAR EIRELI; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME; JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

Olinda, 04 de abril de 2022.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.

Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E68EAE0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA – Nº 12/2022

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço dos materiais abaixo relacionados, com certa urgência, constitui o presente objeto, através de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE**, a aquisição de FARDAMENTOS escolares, que serão distribuídos aos alunos das Creches, Anos iniciais, Anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA), e Projetos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE.

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 às 14h00, na Rua Gastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: compras.seej@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 12/04/2022.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

- 01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
- 02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
- 03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(DOIS) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:D2129BF0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº073/2022

Ato nº 073 de 30/03/2022.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **JACILENE MARIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº24.910-6, Professora, Licenciatura Plena com Especialização, 188 horas, Classe C, Faixa XV, Matriz III, admitida nesta Prefeitura em 01/02/1985, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/06/009550 de 08/06/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Torna sem efeito o ato nº155/2021, de 01/09/2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:B2774A71

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº017/2022

Ato nº 017 de 01/02/2022.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **EBE GROESCHEL DE GUSMÃO**, matrícula nº27.295-7, Técnica de Nível Superior, 6 horas, N-III, R-XV admitida nesta Prefeitura em 01/02/1988, lotada na Secretaria da Fazenda, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2021/07/011498 de 05/07/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:62FCB8AF

SECRETARIA DE OBRAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2015

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 18 (dezoito) meses, com início em 28/02/2022 e término 31/10/2024.

Olinda, 28 de Fevereiro de 2022.

Assinam: Carlos Sampaio de Alencar e Fernando Médicis Pinto.

Publicado por:

Carla Gabriela dos Santos Cunha

Código Identificador:2D83C93C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS TUTELARES DE OLINDA

Ata da Reunião Ordinária dos Conselhos Tutelares de Olinda

em trinta de novembro de dois mil e vinte e um na sede do Conselho tutelar da Região II, às 09h:30min. Presentes os conselheiros Rafael Rodrigo, Cláudia Roberta, Charles Cleber, Gilvanete Araújo, Marcos Paulo, Renata Patrícia, Cristiane Barbosa, Patrícia Laine e Silvia Regina. Foi observado quorum para iniciar a reunião, porém o conselheiro Charles salientou que é de suma importância a participação dos demais conselheiros da Região I, ausentes nesse momento: Priscila Agra, Eurico Guedes, Roberto Santana e Daniel Oliveira e da Região II, ausentes nesse momento: Poliana Alves e Williams Santana. Por isso, mesmo sabendo do quorum em conformidade com o regimento, pede que esse colegiado soberano adie uma convocação para o horário da tarde, pois teremos pontos de pauta relevantes à participação da totalidade desse colegiado. Os nove presentes acataram o pedido ficando um novo início marcado para as 15h: 30min.

Às 15h: 30min foi iniciada a reunião e com quorum de nove participantes os que traduzem a maioria para decisões a tomar.

Foi observada a presença apenas de um conselheiro da região I e para não inviabilizar a decisão de escolha das coordenações, optou-se por unanimidade que a coordenação da região I seja escolhida em sua sede, em momento breve e oportuno, ficando apenas de comunicar para conhecimento via ofício e colocado na próxima reunião desse colegiado.

Em seguida foram eleitos para as respectivas coordenações: Coordenação Geral por unanimidade dos votos presentes: Claudia Roberta (09 votos) Região II para coordenação: Cristiane

Barbosa (03 votos), Região III para coordenação: Charles Cleber (05 votos). A região I como opção deverá realizar votação em momento oportuno, lembrando que o período será de 10 de janeiro 2022 a 10 de janeiro 2023.

Não havendo quem mais uso da palavra fizesse, encerrei este termo que vai assinado pelos demais presentes.

RAFAEL RODRIGO,

CLÁUDIA ROBERTA,

CHARLES CLEBER,

GILVANETE ARAUJO,

MARCOS PAULO,

RENATA PATRÍCIA,

CRISTIANE BARBOSA,

PATRÍCIA LAINE E

SILVIA REGINA.

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:E4F950F9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 026/2021- PMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 026/2021- PMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Ratifico o processo de Dispensa, conforme documentos que corroboram essa contratação, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Municipal, que versa sobre a possibilidade jurídica de **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** que autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”, imóvel esse localizado na Av. Sigismundo Gonçalves, nº 587, Carmo– Olinda/PE, CEP: 53.010-240, para instalação e funcionamento do **CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO II do Município de Olinda**, firmando entre esta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), ora locatária e **ANA CRISTINA BELO FRANÇA**, brasileira, casada, socióloga, portador do RG nº 1.829.494 SSP-PE, inscrito no CPF nº 304.700.724-15, residente e domiciliado na Rua João Batista da Silva, nº26, Alpes Suíços, Gravatá-PE, CEP 55.645-470, ora locadora, cujo valor mensal desta locação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mediante processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Olinda, 10 de janeiro de 2021.

VERÔNICA BRAYNER

Secretária Interina de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:52773ACA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 013/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2022**

Na Publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios de do Estado de Pernambuco AMUPE na edição do dia 06/04/2022.

Onde se lê: “Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orocho@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira”;

Leia-se: “Edital e anexos disponíveis através do e-mail: licitacao_orocho@yahoo.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira”.

Orobó/PE, 07 de abril de 2022.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:89D25309

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
Nº.02/2022**

MÉDICO (A) - PSF

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PNE
002		Hugo Gallindo de Melo	1º	1,0	-
001		Clayton Bispo de Melo	2º	1,0	-

MÉDICO (A) PLANTONISTA

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PNE
005		Alberto Xavier de Figueiredo	1º	4,0	-
004		Lucas Padilha Leal Freire	2º	3,0	-

Orobó, 08 de abril de 2022.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:5C814321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Prefeito do Município de Orobó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor

Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ADJUDICO seu objeto, em favor dos seguintes: GRUPO FORMAL LOCAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE FEIRA NOVA – DAP Nº SDW0579351000011503220948, com o valor total de R\$356.120,31; FORNECEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS: ANA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA, DAP Nº SDW0097639154652403221015, com o valor total de R\$19.317,92; VANDERLEIA DA SILVA BARRETO, DAP Nº SDW0055550464642308210944, com o valor total de R\$14.824,06; EROTILDE SEVERINA DA SILVA DAP, Nº SDW0043092634021801210755; com o valor total de R\$16.385,60; MARIA HELENA DE ANDRADE PEREIRA, DAP Nº SDW0027917384952801220921, com o valor total de R\$14.966,85; e WASHINGTON LUIZ FREIRE GOMES DA SILVA, DAP Nº SDW0043533114090712210802, com o valor total de R\$15.454,44. FORNECEDORES INDIVIDUAIS DO PAÍS: JOÃO GOMES BARBOSA, DAP Nº SDW0055265218000701220326, com o valor total de R\$8.672,32; JEMESON MARCELO DA SILVA, DAP Nº SDW0041862554900212210852, com o valor total de R\$14.825,92, JOSEFA LUCIA DE LIMA, DAP Nº SDW0500195114342110201016, com o valor total de R\$15.547,68; E ANDRÉ JOÃO DA SILVA, DAP Nº SDW0041609974221702220811; com o valor total de R\$7.835,90.

Orobó/PE, 07 de abril de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DE4B28F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS
PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO Nº
001/2022 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2022 - SRP; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES (Próprios e Terceirizados); Valor: R\$ 103.180,00 (Cento e três mil, cento e oito reais). Recebimento das propostas: até 25/04/2022 às 14:00h (Catorze) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 25/04/2022 às 14:30h (catorze e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 07 de abril 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:7EE9AA4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 019/2022 DE 03 DE MARÇO
DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a), MATHEUS FELIPE RIBEIRO SILVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº 9.499.365 SDS/PE e CPF nº. 115.887.144-97, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE COORDENAÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-07, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:DE2990C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 020/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS à Servidor Público Municipal:

I – ADAIL DE LIMA FILHO, matrícula funcional n.º 992306, Agente de Combate às Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2018/2019**, com início em 04 de Abril de 2022 a 03 de Maio de 2022, **com retorno às atividades em: 04/05/2022;**

II – CRISTIANE NASCIMENTO DE LIMA, matrícula funcional n.º 990246, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 04 de Abril de 2022 a 03 de Maio de 2022, **com retorno às atividades em: 04/05/2022;**

III – GENIVALDA RIBEIRO ALVES VASCONCELOS, matrícula funcional n.º 1599, Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 04 de Abril de 2022 a 03 de Maio de 2022, **com retorno às atividades em: 04/05/2022;**

IV – JOSE VALMIR TERTO DA SILVA, matrícula funcional n.º 990376, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 04 de Abril de 2022 a 03 de Maio de 2022, **com retorno às atividades em: 04/05/2022;**

V – REJANE MARIA GENERINO DA SILVA, matrícula funcional n.º 639, Auxiliar de Escrita, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 01 de Abril de 2022 a 30 de Abril de 2022, **com retorno às atividades em: 02/05/2022;**

VI – WILLAMS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 1057, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 04 de Abril

de 2022 a 03 de Maio de 2022, **com retorno às atividades em: 04/05/2022;**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:A36555BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 021/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), CICERO SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº 266.794 SSP/PA e CPF nº. 740.861.038-34, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I D PNI PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO**, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-04, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:729A4C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 022/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), DANILO RICARDO FERREIRA GOMES CUNHA, brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº 7.528.014 SDS/PE e CPF nº. 051.707.974-78, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PSF MÉDICO**, atuando como Coordenador do CTA/SAE, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-03, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:27057701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 023/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), EDCARLOS HENRIQUE DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº 5.770.338 SDS/PE e CPF nº. 040.737.754-99, para o cargo de ASSESSOR TECNICO II DE COORDENAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAUDE, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-07, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:4DDFB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 024/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº 9.427.699 SDS/PE e CPF nº. 116.061.834-86, para o cargo de ASSESSOR TECNICO II DE COORDENAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAUDE, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-07, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:387FD896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 025/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), LUCILENE ALVES LEO, brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº 525.816 SDS/AL e CPF nº. 348.209.224-91, para o cargo de ASSESSOR TECNICO II DE COORDENAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAUDE, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-07, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:BA58868C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 026/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a), RAYANE VALENCA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, inscrita no RG nº 38500388 SDS/AL, e CPF nº. 082.967.514-02, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-03, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 31 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:2B2D4861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PANELAS/PE

CNPJ: 13.130.749/0001-03

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PANEAS/PE. CONTRATADA: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.450.370/0001-59. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, com fundamento na Cláusula Décima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 **RESCISÃO:** 07 de abril de 2022.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Danilo Ramos da Silva

Código Identificador:5B54CFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 201/2021

PROCESSO Nº 031/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado **DE PNEUMÁTICOS (Pneus, Câmaras de Ar e Protetores), DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE E SECRETARIAS VINCULADAS, BEM COMO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANEAS/PE. CONTRATADA: P & A COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.578.395/001-68. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Paneas, 05 de abril de 2022.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA,

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:98AA2DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 200/2021

PROCESSO Nº 031/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado **DE PNEUMÁTICOS (Pneus, Câmaras de Ar e Protetores), DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE E SECRETARIAS VINCULADAS, BEM COMO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANEAS/PE. CONTRATADA: P & A COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.578.395/001-68. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Paneas, 05 de abril de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA,

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:5480A9B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE
PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO: 005/2022**

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de carga de gás de cozinha GLP e vasilhame vazio para gás de 13kg, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/PE, conforme planilha em anexo ao ofício nº 031/2022/SME. Data e Local da Sessão: 26/04/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br.

Parnamirim, 07 de abril de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:9F2F6202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO: 006/2022**

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Destinado a atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias (Gabinete do Prefeito, Administração, Finanças, Cultura, Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Mulher), conforme termo de referência, especificações e quantitativos discriminados no Edital nº 006/2022. Data e Local da Sessão: 27/04/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 07 de abril de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:AC39D8C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2022
– PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2022**

Menor preço por item. Objeto: Contratação nos serviços de locação de veículos com condutor, para transporte de pacientes que se submetem a tratamento fora do domicílio para o tratamento de hemodiálise. Data e Local da Sessão: 28/04/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de 08:00h às

13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@pnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 07 de abril de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A31FA400

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2021-FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2021-FME. Processo Licitatório Nº 020/2021. Pregão Eletrônico. Nº 015/2021. **OBJETO:** Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 039/2021-FME**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ** Nº 40.354.666/0001-62. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 07 de Abril de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ECBBDB27

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2021-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-FME. Processo Licitatório Nº 020/2021. Pregão Eletrônico. Nº 015/2021. **OBJETO:** Termo de Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-FME**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ** Nº 40.354.666/0001-62. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 07 de Abril de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A7EF3792

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº
029/2021-FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº
029/2021-FME.**

Processo Licitatório Nº 023/2021-FME. Inexigibilidade. Nº 001/2021. **OBJETO:** Termo de Rescisão Bilateral do **CONTRATO Nº 029/2021-FME** à partir de 31/03/2022, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTARIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO – PE. **CONTRATADA:** CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC. **CNPJ** Nº 13.265.128/0001-29. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 14 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E0749009

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº
001/2021-ATTP.**

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO-ATTP
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº
001/2021-ATTP.**

Processo Licitatório Nº 001/2021-ATTP. Inexigibilidade Nº 001/2021. **OBJETO:** Termo de Rescisão Bilateral do **CONTRATO Nº 001/2021-ATTP** à partir de 31/03/2022, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTARIA PARA A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO - ATTP. **CONTRATADA:** CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC. **CNPJ** Nº 13.265.128/0001-29. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 14 de Março de 2022.

DUFFLES DE AZEVEDO PIRES.
Presidente da ATTP

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:24807F31

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

Processo Licitatório Nº 013/2022-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 212.262,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/04/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 22/04/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 07/04/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:E10C3D87**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****RECONHEÇO E RATIFICO.- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO E AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE PAUDALHO – PE. Em favor da Empresa: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.882.433/0001-79, com valor global de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, reais), com base legal do Art. 25, II, c/c o Art. 13, III da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Paudalho, 06 de Abril de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:A2F3F9D0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-
SRP-PMP PROCESSO Nº 010/2022 –**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira informa a ANULAÇÃO do PROCESSO Nº010/2022, com objeto “ é o Registro de Preços para futura a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais de expediente para atender demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira,” em face a falha apresentada no sistema de pregão eletrônico, alertada pelos próprios licitantes, correspondente a restrições circunstâncias gerais de envio de documentos de habilitação, ensejando decisão de anulação determinada pelo Exmo. Prefeito do Município de Pesqueira, em decisão fundamentada, nos termos do nos termos do art. 49, §1 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a ensejar a reabertura do certame.

Pesqueira, 07 de abril de 2022.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:02EA9D8A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2022/PMP.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022/PMP****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER DEMANDA DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

DANIEL MÁXIMO DE BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.803.966/0001-28;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 120.233,28 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

*Pesqueira - PE, 31 de março de 2021.***ADILSON FERREIRA**

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:02B3DDEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2022/PMP.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022/PMP**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 31 dias do mês de março de 2022 (31/03/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

DANIEL MÁXIMO DE BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.803.966/0001-28;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 120.233,28 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

*Pesqueira - PE, 31 de março de 2021.***SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:17153E5E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO Nº:
006/2022/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022/PMP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*Programa: 401 –PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO DO GABINETE DA PREFEITO**Ação: 2.6 - Manutenção das atividades gerais do programa**Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios**Despesa 1784 3.3.90.30.00 Material de Consumo*

VENCEDOR:

DANIEL MÁXIMO DE BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.803.966/0001-28;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 120.233,28 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Pesqueira - PE, 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:1F5423F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 PROCESSO Nº:
006/2022/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022/PMP
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI
FEDERAL Nº 8.666/93**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a DANIEL MÁXIMO DE BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.803.966/0001-28;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Programa: 401 -PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO DO GABINETE DA PREFEITO

Ação: 2.6 - Manutenção das atividades gerais do programa

Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios

Despesa 1784 3.3.90.30.00 Material de Consumo

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 120.233,28 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Celebração: 31 de março de 2021.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a DANIEL MÁXIMO DE BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.803.966/0001-28, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 31 de março de 2021.

ADILSON FERREIRA

Presidente/PMP

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:F75F436B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE AVISO DE
LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2022/PMP. PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 015/2022-SRP-PMP**

Processo nº 017/2022/PMP. Pregão Eletrônico nº 015/2022- SRP-PMP. Compra. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais de expediente para atender demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R\$ 444.368,33 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08 de abril de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 26 de abril de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 26 de abril de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 26 de abril de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema> Endereço Eletrônico do Sistema: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708,

e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 08 de abril de 2022.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:0E6A4094

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-FME-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022/FME DISPENSA Nº
002/2022/FME RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

-Processo Nº: 019/2022/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 002/2022/FME.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: O presente termo de contrato tem por objetivo a locação de imóvel para funcionamento de extensão da escola municipal Santo Antônio para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, localizado na Rua João XIII, 179 - Vila Anápolis - Pesqueira -PE.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, em favor de: **JUAREZ PINHEIRO VITAL**, CPF Nº 211.978.654-20, com o valor global de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**. - Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3835-8708, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira- PE, 06 de abril de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA

Secretario (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:AFAA8A88

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FME-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO Nº
085/LIC/2022/FME**

-Processo Nº: 019/2022/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 002/2022/FME.

-Objeto Descr.: O presente termo de contrato tem por objetivo a locação de imóvel para funcionamento de extensão da escola municipal Santo Antônio para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, localizado na Rua João XIII, 179 - Vila Anápolis - Pesqueira -PE.

-Contrato Nº: 085/LIC/2022/FME

-Contratado: **JUAREZ PINHEIRO VITAL**, CPF sob o nº 211.978.654-20,

- Valor contratado: **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

-Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira- PE, 06 de abril de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA

Secretario (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:FC6A5AF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Processo Nº **016/2022**, Pregão Eletrônico Nº **009/2022**, Objeto: **Aquisição de Implementos Agrícolas**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **por item**, Recebimento de Proposta **08/04/2022**, Data da Sessão: **25/04/2022** as **10:15hs** (dez horas e quinze minutos), com o Valor Máximo de **R\$ 251.504,00** (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatro reais). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência**.

Petrolândia/PE, 07 de Abril de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
 Presidente da C.P.L.

Publicado por:
 Merjane da Silva
Código Identificador:4505224C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022/PMP

A Comissão de Pregão, torna pública a Retificação dos Termos de Adjucação, Homologação e Extrato de Contrato, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, códigos identificadores: D406AC75 e 4F16752B, na data de 11/03/2022; e, 3128C4C4, na data de 17/03/2022, respectivamente. Onde se lê: R\$ 97.911,50 (noventa e sete mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos). Lei-se: R\$ 103.451,50 (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Poção - PE, 14 de Março de 2022.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
 Pregoeiro (*)

Publicado por:
 Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:4CB29B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 009/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª. JOSEFA MARIA DE BARROS SILVA, Matrícula nº 000565, Cargo de Professora, PC, Classe F, Nível 3, Carga Horária 200/ha, portadora de Registro Geral de nº 1.368.000 SDS/PE e CPF(MF) sob o nº 165.461.214-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos/PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos/PE, em 1º de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
 Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
 Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:B7EB4E72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP Nº 002/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 010/2022. TOMADA DE PREÇOS. Nº. 002/2022.

Contratação de empresa de engenharia para a construção de pista de skate, no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do contrato de repasse nº 890.420/2019/MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO 1063606-86, conforme projeto básico anexo a este edital. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE torna público a ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS da empresa habilitada: CRS AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 27.348.365/0001-68 que apresentou proposta no valor total de **R\$ 293.330,60 (Duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos).**

Informamos que a proposta será encaminhada para a análise do responsável técnico Municipal/engenharia para que o mesmo emita parecer quanto a regularidade e atendimento do edital, feito isso, foi informado deliberado pela realização de publicação de AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS no Diário Oficial dos Municípios (Amupe), e, por conseguinte facultar vistas aos autos processuais aos interessados que assim o desejar na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro – Riacho das Almas/PE.

Riacho das Almas, 07 de abril de 2022.

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:317D2ACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2022. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **Oxigênio Medicinal** e ar comprimido medicinal, incluindo comodato dos cilindros, para a Unidade Mista Olívia Mendonça Souto Maior, a fim de atender as necessidades da secretaria de Saúde de Sairé/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 157.474,00. Recebimento das Propostas até o dia 25/04/2022 às 09h00min (horário de Brasília). **Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/04/2022 às 09h30min (horário de Brasília).** **Local:** Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). **Informações e Edital:** Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitasaire@gmail.com.

SAIRÉ - PE, 07 DE ABRIL DE 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:0A97083C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a NOVA DATA de abertura do Processo Licitatório Nº 042/2022 – Pregão Eletrônico nº026/2022. Tipo: serviço. Objeto: contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis através de tecnologia “SMART” (Cartão com chip ou cartão eletrônico), com tarja magnética e via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração e especificações constantes do Termo de Referência, anexo do presente edital. Valor estimado: 9.102.446,28. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 08/04/2022 até dia 26/04/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 26/04/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239, no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 07 de abril de 2022.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:06D2F134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 023/2022 – Tomada de Preço Nº 003/2022**. Fica adjudicado e homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão/execução da Escola, Creche e Pré-Escola – Convencional I – Modelo FNDE, localizada no Distrito de Conceição da Crioulas, município de Salgueiro-PE.** Contratado/Empresa vencedora: **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 22.328.425/0001-67. End.: Av. Coronel Veremundo Soares, 2301, Nossa Sra. Das Graças, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 1.746.347,33 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).** Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, adjudicou e homologou no dia 07/04/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 07 de abril de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:08F016E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 334/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 334/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: YNGRID VIVIANE GOMES DE MACEDO. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga. Valor: R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo de vigência: 29/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 29/03/2022.

Salgueiro, 07/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8975BE8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 335/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 335/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: MARIA FERNANDA DE BARROS LIMA. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médica. Valor: R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal. Prazo de vigência: 28/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 28/03/2022.

Salgueiro, 07/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:83D4457C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 336/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 336/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Rivaldo Lopes de Carvalho. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 18/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 18/03/2022.

Salgueiro, 07/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5A8A72B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO CABROBÓ - ATERRO
SANITÁRIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE: 1º Conveniente; Prefeitura Municipal de Cabrobó-PE: 2º Conveniente. Objeto: Cooperação Técnica e Financeira entre os conventes, para que o Município de Salgueiro receba no seu Aterro Sanitário os resíduos sólidos

domiciliares oriundos do Município de Cabrobó. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 10/03/2022.

Salgueiro, 07/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:511B515C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO MOREILÂNDIA - ATERRO
SANITÁRIO**

Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE: 1º Conveniente; Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE: 2º Conveniente. Objeto: Cooperação Técnica e Financeira entre os convenientes, para que o Município de Salgueiro receba no seu Aterro Sanitário os resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Moreilândia. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 24/03/2022.

Salgueiro, 07/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3F424121

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 339/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 339/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: Manoel João do Nascimento. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 17/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 17/03/2022.

Salgueiro, 07/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EBA8571B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº030/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: Dioclécio dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 04/04/2022 à 04/05/2022. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2022.

Salgueiro, 07/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:208B9468

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº031/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: Flávio Jhonathan dos Santos Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 04/04/2022 à 04/05/2022. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2022.

Salgueiro, 07/04/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BFD36EE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº
003/2022**

PROCESSO Nº 005/2022

Ratifico e Homologo, em favor da empresa **LÉU ATACADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 005/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural, envasada em garrações de 20 litros para uso dos órgãos da Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

CONTRATADA: LEU ATACADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 42.180.415/0001-34 com endereço a Vila Campo Sujo, 718 zona rural do município de Paratama/PE. **VALOR TOTAL:** R\$ 34.375,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11500 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2015.0000 – Manut. Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Administração.

3.3.90.30 – Material de Consumo

11900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.122.0007.2023.0000 – Manut. das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Educação

12.368.0037.2096.0000 – Manut. das Atividades Custadas pelo Programa Salário Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de abril de 2022.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:EBBD4607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência social e Educação. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 08/04/2022 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 25/04/2022 às 08:00h. Início da sessão de disputa: dia 25/04/2022 às 10:00h. Valor Global Estimado: R\$ 993.525,14. Referência de tempo: *horário de Brasília* - O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/Informações> e Edital: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, Fone: (87)3782-1181, e-mail saloallicitacao@gmail.com.

Saloá, 07/04/2022.

ÁLVARO RONALDO FLORENTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:0269B4E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2022**

A Câmara Municipal de Sanharó-PE torna público o edital do concurso público nº 001/2022, que se destina a oferecer vaga para cargo de nível médio destinada a compor o quadro de servidores efetivos, conforme regras e condições estabelecidas no referido edital. As inscrições poderão ser realizadas no site da banca FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI www.funvapi.com.br, no período de 13 de abril a 13 de maio de 2022. O edital e anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site www.funvapi.com.br e www.camarasanharo.pe.gov.br.

SANHARÓ-PE., 08 de abril de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO.

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:AA25143B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022 07 DE ABRIL DE 2022**

NOMEIA O SR. EDJAILTON NUNES CALADO JÚNIOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDJAILTON NUNES CALADO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 427.448.878-03, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Programas, da Secretaria de Planejamento e Gestão, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de abril de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0D33ED07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 013/2022 07 DE ABRIL
DE 2022**

EXONERA A SERVIDORA MALBA VANESSA
BARBOSA DA SILVA CAVALCANTI

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da servidora,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Malba Vanessa Barbosa da Silva Cavalcanti, do cargo efetivo de Professora da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a incluir, na folha de pagamento do mês de abril do corrente ano, as verbas rescisórias de direito da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de abril de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8E377937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2022 (REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

A Prefeitura Municipal de Sanharó-PE torna público o edital do concurso público nº 001/2022, que se destina a oferecer vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior destinadas a comporem o quadro de servidores efetivos, conforme regras e condições estabelecidas no referido edital. As inscrições poderão ser realizadas no site da banca FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI www.funvapi.com.br, no período de 13 de ABRIL a 13 de MAIO de 2022. O edital e anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site www.funvapi.com.br e www.sanharo.pe.gov.br.

SANHARÓ-PE, 08 de abril de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7A3D0F02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 102/2022 05 DE ABRIL
DE 2022**

CONCEDE FERIAS A JOSEIDE CORDEIRO DE ALMEIDA CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Joseide Cordeiro de Almeida Calado, matrícula nº 1308, funcionária efetiva do município, admitida em 31 de março de 2008, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, entrado em efetivo exercício em 01 de abril de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias teve início 02 de abril e terminará em 01 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de abril de 2022

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8E108D28

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 05 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.453**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 81.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 81.000,00

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

317	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	21.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

471	10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 001	Emenda Parlamentar Individual	

Artigo 2º.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

258	10.122.0009.2086.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	-21.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	602 000	SUS – Manutenção ASPS COVID - 19	

262	10.301.0009.2086.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	-10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	621 001	COVID - 19	

264	10.301.0009.2086.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	602 000	SUS – Manutenção ASPS COVID - 19	

Anulação (-) -81.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 05 de abril de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:372788CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP/Nº 011/2022**

O Secretário do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 011/2022, Processo Administrativo nº. 014/2022, cujo objeto é a eventual aquisição, por meio de registro de preços, de polpas de frutas congeladas, destinadas a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações/quantitativos descritos no anexo I (Termo de Referência). Adjudica-se e Homologa o resultado deste certame e declara vencedora a empresa **J.W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS -ME (CNPJ N.º 13.020.436/0001-94)**, por apresentar o menor preço para os LOTES 1 – R\$ 13.192,80 (treze mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos); LOTE 2 – R\$ 7.345,80 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); LOTE 3 – R\$ 12.113,60 (doze mil, cento e treze reais e sessenta centavos); LOTE 4 – R\$ 5.119,80 (cinco mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos); LOTE 5 – R\$ 22.752,80 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); LOTE 6 – R\$ 6.752,20 (seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos); LOTE 7 – R\$ 5.861,80 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); e LOTE 8 – R\$ 8.236,20 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Santa Maria da Boa Vista -PE, 30 de março de 2022.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A521CDB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2022.
CONTRATO Nº: 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: L. P. EQUIPAMENTOS LTDA – (CNPJ Nº 07.475.009/0001-06).

OBJETO: fornecimento de tablets, destinados aos agentes de saúde, no atendimento as informações repassadas ao Ministério de Saúde, através do sistema informatizado, conforme especificações e quantitativos indicados no anexo I do Contrato.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 66.725,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 08 de março de 2022.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7695DCFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2022.
CONTRATO Nº: 005/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSULTORIA LTDA – (CNPJ Nº 33.194.506/0001-38).

OBJETO: Prestação de serviços de locação com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de máquinas copiadoras e multifuncionais, incluindo a reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo (cartuchos e tonner), destinado a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, consolidados no anexo I do contrato.

VALOR MENSAL: R\$ 14.197,47 (quatorze mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 03 de março de 2022.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:09C90385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2022.
CONTRATO Nº: 006/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSULTORIA LTDA – (CNPJ Nº 33.194.506/0001-38).

OBJETO: Prestação de serviços de locação com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de máquinas copiadoras e multifuncionais, incluindo a reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo (cartuchos e tonner), destinado a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, consolidados no anexo I do contrato.

VALOR MENSAL: R\$ 4.628,13 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 03 de março de 2022.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO

Secretária de Finanças

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A6D019EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2022.
CONTRATO Nº: 007/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSULTORIA LTDA – (CNPJ Nº 33.194.506/0001-38).

OBJETO: Prestação de serviços de locação com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de máquinas copiadoras e multifuncionais, incluindo a reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo (cartuchos e tonner), destinado a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, consolidados no anexo I do contrato.

VALOR MENSAL: R\$ 8.888,52 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 03 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:3D0A205B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2022.
CONTRATO Nº: 008/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSULTORIA LTDA – (CNPJ Nº 33.194.506/0001-38).

OBJETO: Prestação de serviços de locação com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de máquinas copiadoras e multifuncionais, incluindo a reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo (cartuchos e tonner), destinado a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, consolidados no anexo I do contrato.

VALOR MENSAL: R\$ 2.900,91 (dois mil, novecentos reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 03 de março de 2022.

ANTONIO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:60D5850D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2022.
CONTRATO Nº: 009/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADA: CONEXÃO GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSULTORIA LTDA – (CNPJ Nº 33.194.506/0001-38).
OBJETO: Prestação de serviços de locação com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de máquinas copiadoras e multifuncionais, incluindo a reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo (cartuchos e tonner), destinado a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, consolidados no anexo I do contrato.
VALOR MENSAL: R\$ 3.424,71 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 03 de março de 2022.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:76A3AE2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.
CONTRATO Nº: 011/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: MATHEUS LOPES SILVA 09017331488, - CNPJ Nº (43.706.032/0001-10).
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo (um) com estrutura apropriada (carroceria) para auxiliar na captura e transporte de animais de grande e médio porte que circulam na zona urbana do Município de Santa Maria da Boa Vista/ PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no contrato.
VALOR MENSAL: R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), perfazendo um valor global estimado de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 16 de março de 2022.

ANTONIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:4471A6B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº: 017/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CONTRATO Nº: 031/2021**

CONTRATANTE: PREVIBOA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, CNPJ N.º 08.360.572/0001-93.
CONTRATADA: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 05.057.356/0001-85.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2021, A PARTIR DE 09/03/2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 25, II, E 57, II LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C ART. 3º - A DA LEI FEDERAL Nº 8.909/1994, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DO PREVIBOA –

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA.

DO VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Santa Maria da Boa Vista - PE, 02 de março de 2022.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente – Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:539F5E8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 003/2022 TOMADA DE PREÇO N.º
001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE (CNPJ N.º 10.358.182/0001-20), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ N.º 09.216.627/0001-59).
CONTRATADA: NOVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 19.843.140/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Academia da Saúde do Bairro Santa Luzia, localizada no município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

PROPOSTA – 09216.6270001/21-001.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 105.250,26 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de abril de 2022.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:8604F9FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
023/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Tomada de Preços nº 003/2022. Processo Administrativo nº 023/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção da Escola de 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, Loteamento Esperança, município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Empreitada por Preço Global. **Termo de Compromisso 158025.** Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **26 de abril de 2022, às 10h00min, no Setor de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, na Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista /PE.** Durante a sessão serão adotadas todas as medidas para evitar a propagação do COVID-19. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.365.168,25 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no e-mail: cpl.boavista@gmail.com e site <http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/>.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de abril de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:AEA525F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2022 TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

Processo Licitatório nº 016/2022, Tomada de Preços nº001/2022-CPL Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para execução de Serviços de Construção do Parque de Lazer do Distrito de Igarapeba Município de São Benedito do Sul-PE. Conforme Projeto Básico. Valor Máximo Global Aceitável R\$719.345,98 (setecentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) Data e local da Sessão de Abertura: 22/04/2022 às 09:00hs (Horário de Brasília) Sala de Licitação localizada a rua Dr. Jose Mariano, 218 centro São Benedito do Sul, CEP:55.410-000 Edital, Anexos e outras Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fax (81) 3684-1154, e-mail: licitaspse@gmail.com no horário das 08:00 às 13:00hs de segunda a sexta-feira.

São Benedito do Sul, 07 abril de 2022.

ELIAS JOSE FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:0DF93471

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 015/2022 - PROC. 026/2021 -
PREG. ELET. 012/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº015/2022 – Processo nº 026/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 12/2021 – Sistema Registro de Preços. Contrato nº015/2022 – Processo nº 026/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 12/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA; CNPJ: 33.613.876/0001-62; Valor: R\$ 35.920,57 (trinta e cinco mil novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 04/03/2022 à 04/03/2023.

São Bento do Una, 04/03/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A68D9C66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 021/2022 - PROC. 018/2021 -
PREG. ELET. 008/2021 - SRP - PREF.**

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº021/2022 – Processo nº 018/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 008/2021 – Sistema Registro de Preços. Contrato nº021/2022– Processo nº 018/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 008/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a):

LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA; CNPJ: 35.800.368/0001-19; Valor: R\$ 8.854,15 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos); Vigência: 09 (nove) meses; 30/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 30/03/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0F5190EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 022/2022 - PROC. 036/2021 -
PREG.ELET. 021/2021 - SRP - PREF.**

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº022/2022 – Processo nº 036/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 021/2021 – Sistema Registro de Preços. Contrato nº022/2022– Processo nº 036/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 021/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para aquisição de massa asfáltica tipo: CBUQ, ensacada; sacos de 25 kg, para aplicação a frio, inclusive sob a chuva, neste município. Contratado (a): REPAV ASFALTOS LTDA; CNPJ: 28.687.185/0001-73; Valor: R\$ 43.875,00 (quarenta e ter mil oitocentos e setenta e cinco reais); Vigência: 08 (oito) meses; 4/04/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 04/04/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FA3727D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 007/2022 - PREG. ELET.
003/2022 - SRP - PREF.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2022, Pregão eletrônico nº 003/2022, objeto: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças automotivas para manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos pesados, médios e pequenos, movidos a diesel e gasolina, compreendendo serviços nos sistemas de freios, direção, suspensão e escapamento, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, serviços de caixa de câmbio e retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais genuínos e/ou originais de 1º linha, a fim de atender a frota de máquinas pesadas, veículos pesados, médios e pequenos pertencentes Prefeitura Municipal e demais secretarias deste município, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo admitido **pele UG. R\$ 2. 046.218,57 (Dois milhões, quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos); ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 09h10min do dia 25/04/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/04/2022 às 9h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 25/04/2022 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 07 de abril de 2022

DAIANE GALDINO PEREIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:61E91967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 019/2021 - PROC.
008/2021 - PREG. ELET. 003/2021- PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 019/2021– PROC. 008/2021 – PREG.
ELETRÔNICO. 003/2021- PREF.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 019/2021; Prorrogação de
vigência do contrato referente a; Objeto: Contratação de empresa
que atue como agente de integração para operacionalização de
programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa
propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos
estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre
teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural,
científico e de relacionamento humano, objetivando o
desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o
trabalho; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2021 – Pregão
Eletrônico 003/2021; Contratado (a): UNIVERSIDADE
PATATIVA DO ASSARÉ – U.P.A; CNPJ: 05.342.580/0001-19;
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação:
05/04/2022 a 04/04/2023**

São Bento do Una, 05/04/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4BA3522E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 010/2021 - PROC.
004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA - PE**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 010/2021– PROC. 004/2021 – PREG.
ELETRÔNICO. 002/2021- FME.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2021; Prorrogação de
vigência do contrato referente a; Objeto: Contratação de empresa
especializada para prestação de serviço de comunicação
multimídia (SCM), Serviço de Acesso à Internet (SCI),
suportando aplicações TCP/IP, para suprir as necessidades do
Fundo Municipal de Educação, deste Município; Oriundo do
Processo Licitatório nº004/2021 – Pregão Eletrônico 002/2021;
Contratado (a): LENILSON FRANCISCO DA SILVA – ME;
CNPJ: 09.395.620/0001-41; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses;
Vigência da prorrogação: 06/04/2022 a 05/04/2023**

São Bento do Una, 06/04/2022.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Gestora
Secretária do F.M.E

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B8242F64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 076/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 070/2022 da Secretaria de Administração, com data de 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
COSMO DE MACEDO SALES	***249244**	VIGIA	ADMINISTRACAO	R\$ 1.212,00
DANIEL ALVES XAVIER	***826894**	COORDENADOR TRANSPORTES	ADMINISTRACAO	R\$ 3.000,00
IRENE OLIVEIRA CALADO	***451204**	AUX SERV GERAIS	ADMINISTRACAO	R\$ 1.212,00
LEONARDO FUSCO RIEGERT	***740206**	MEDICO DO TRABALHO	ADMINISTRACAO	R\$ 3.150,00
SILAS EMANOEL SOUZA XAVIER CORREIA	***364234**	MEDICO DO TRABALHO	ADMINISTRACAO	R\$ 3.150,00
TIAGO VIEIRA SEPPE DE CALAIS	***288626**	MEDICO DO TRABALHO	ADMINISTRACAO	R\$ 3.150,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E8F5E06A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 078/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 063/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ARIANA COUTO DA SILVA	***794044**	MAGAREFE	MATADOURO	R\$ 1.212,00
CARLOS EDUARDO DOS PRAZERES	***462384**	MAGAREFE	Desenvolvimento Rural	R\$ 1.212,00

DANIELA GOMES DE MELO	***095044**	AUX GERAIS SERV	Desenvolvimento Rural	R\$ 1.212,00
ELIZEU DE LIMA VILELA	***215424**	OPERADOR DE MAQUINAS	Desenvolvimento Rural	R\$ 1.212,00
MACIEL MARQUES DOS SANTOS	***927554**	MAGAREFE	Desenvolvimento Rural	R\$ 1.212,00
NAYANE MORAES MELO	***620984**	AUX GERAIS SERV	Desenvolvimento Rural	R\$ 1.212,00
VANDEILDO TEIXEIRA DE BRITO	***885571**	MECANICO	Desenvolvimento Rural	R\$ 1.600,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:1E70D5CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 03 DE ABRIL DE 2022.

Decreta luto oficial no Município de São João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento, em 03 de abril de 2022, do Agente Comunitário de Saúde, presidente do Sindicato Regional Dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Médio Agreste e Sertão de Pernambuco – SINDRAS/São João, defensor das causas sindicais, ex-gestor e servidor efetivo do Município de São João, EDMILSON ATANÁSIO DE MORAES;

CONSIDERANDO que desempenhou notável papel na defesa das categorias dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no atendimento direto dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para o avanço das políticas de saúde pública, sobretudo na Atenção Básica, com muito profissionalismo, ética e maestria;

CONSIDERANDO sua admirável trajetória profissional, deixando importante legado em diversas instituições de naturezas pública e privada;

CONSIDERANDO, por fim, o dever que tem o Município de São João de prestar justas homenagens a esse ilustre filho da terra, cujo falecimento constitui irreparável perda para a sua família, seus amigos e ao povo são-joanense,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em todo o território do Município de São João, Estado de Pernambuco, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor **EDMILSON ATANÁSIO DE MORAES**, que, em vida, prestou relevantes serviços como cidadão e servidor público municipal.

Art. 2º Durante a vigência deste decreto, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 03 de abril de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:ED09B358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece ponto facultativo e suspende expediente no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São João e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal, em virtude das solenidades alusivas à Semana Santa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos e entidades da administração pública do Município de São João no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), véspera da sexta-feira em que se comemora a Paixão de Cristo.

Art. 2º Fica suspenso, no dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira), o expediente nos órgãos e entidades descritos no artigo 1º deste Decreto, em virtude das solenidades alusivas à Paixão de Cristo, declarado feriado nacional pela Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º Os serviços de natureza essencial e aqueles cuja necessidade seja demonstrada pelas respectivas Secretarias Municipais, órgãos e entidades públicas, ficam excluídos da previsão contida no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O serviço público de coleta de lixo programado para o dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira) será realizado no dia 16 de abril de 2022 (sábado).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 5 de abril de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:3A507AD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 005/2022 – PL Nº 008/2022 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (HORTIFRUTI), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde devido esses itens terem sido fracassados/desertos

no Pregão Eletrônico Nº 003/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: R\$ 174.425,90 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Início de recebimento de proposta: dia 08/04/2022 até 27/04/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 27/04/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 27/04/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 07/04/2022

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:8F955154

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA
GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, torna público que a partir das 10:00 horas do dia 08/04/2022, estará a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 001/2022, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.060.496,30 (Três milhões, sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 25 de abril de 2022, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349, no horário das 08:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande, 07 de abril de 2022.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jair do Nascimento Chaves

Código Identificador:6C2A9C5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022**

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a Escola Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa B3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.173.570/0001-11, com endereço TV ANTONIO RAMOS DE SOUZA, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

Valor Global: R\$ 276.750,00 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:B9C6F26B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a Escola Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa B3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.173.570/0001-11, com endereço TV ANTONIO RAMOS DE SOUZA, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

Valor Global: R\$ 276.750,00 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

São José do Belmonte - PE, 06 de abril de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:B9FFC904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a Escola Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura.

CONTRATADO: Empresa B3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.173.570/0001-11, com endereço TV ANTONIO RAMOS DE SOUZA, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 276.750,00 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 06/04/2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:FE731DE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2022**

Processo Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básica), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022, da seguinte maneira: Lote 1: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R\$161.554,52.

São José do Egito, 07/04/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4E5510E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2022.**

Processo Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022, para Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básica), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R\$161.554,52.

São José do Egito, 07/04/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B21B1943

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00008/2022. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 00007/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CHÁ DA TÁBUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R\$ 376.289,49.Data e Local da Sessão de Abertura: 26/04/2022 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07:30 Às 13:30 dos dias úteis, pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 07/04/2022.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:0441D71E

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0007/2022. CPLOSE/SMI. Concorrência Nº 00001/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS PARA LUMINÁRIAS EM LED

AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R\$ 11.737.926,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/05/2022 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:30 Às 13:30 dos dias úteis, pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 07/04/2022.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:03C7A789

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

Processo Nº:0006/2022. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00006/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES 'O PEREIRÃO' NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. Valor: R\$ 239.143,57, publicado na imprensa oficial em 31/03/2022. Justificativa: Correção dos quantitativos dos itens de maior relevância, uma vez informados equivocadamente. Fundamentação Legal: Art.21 § 4º da Lei Federal 8.666/93. Informamos ainda que o novo edital se encontra a disposição de todos os interessados e que a sessão pública anteriormente marcada para o próximo dia 19/04/2022 passará a ser realizada no dia 26/04/2022 às 12h00 no mesmo local informado anteriormente. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 07/04/2022.

CAROLINE PORTO
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:FFE5996E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022**

PORTARIA Nº 031/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º VINÍCIUS LABANCA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a Sra. DENISE ANDRADE DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.374.704-90, para ocupar o Cargo Político de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde do Município, Símbolo CC – 3.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Abril de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:CE98DCD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022**

PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª DENISE ANDRADE DE LIMA BORBA, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.374.704-90, do Cargo Político de Coordenadora de Atenção Primária em Saúde, Símbolo CC – 4, lotada na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:C7A50920

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º VINÍCIUS LABANCA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o Sr. JOÃO FRANCISCO CARNEIRO DE ALMEIDA FERRAZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.347.724-00, do Cargo Político de Secretário Executivo da Secretaria de Saúde do Município, Símbolo CC – 3.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 31 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:D23DDECC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022**

PORTARIA Nº 032/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º VINÍCIUS LABANCA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RAÍ LUCAS DE LIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.849.384-74, para o Cargo Político de Assessor de Gabinete III, Símbolo CC – 9, com 50% de gratificação, lotado na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Abril de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:8822BD5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022**

PORTARIA Nº 030/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.527.374-53, do Cargo Político de Coordenador de Vigilância em Saúde, Símbolo CC – 4, lotado na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:65F9EF14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022**

PORTARIA Nº 033/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.527.374-53, para o Cargo Político de Coordenador de Atenção Primária em Saúde, Símbolo CC – 4, lotado na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Abril de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:FF6B100F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022**

PORTARIA Nº 026/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, a partir desta data os servidores conforme abaixo relacionados;

Armando Moura Guedes - 60% de gratificação
CPF:707.634.614-15

Ingrid Carla do Nascimento - 10% de gratificação
CPF: 106.177.994-74

Rubemar Bartolomeu da Silva - 60% de gratificação
CPF: 075.756.824-65

Jackeline Gomes da Silva - 50% de gratificação
CPF: 075.756.824-65

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com data retroativa a 01 de Março de 2022.

São Lourenço da Mata/PE, 15 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:AE638C33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Lote

EDITAL: Processo Licitatório Nº 025/2022

Pregão Eletrônico Nº 011/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 94.547,16 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que até o dia 20 de abril de 2022, às 08:30 horas, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado e que o mesmo irá ocorrer na data acima citada as 09:00 horas. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita/PE, 07 de abril de 2022.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Pregoeiro

Portaria Nº 457/2021

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:645CB104

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 004/2022. Pregão Eletrônico nº. 003/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO CATIÔNICA RL 1C, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA.** Valor Estimado: R\$ 872.565,12. Data e Local da Sessão de Abertura: 27.04.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 07 de Abril de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:FD368FBO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 07.04.2022, pág. 109, edição 3063, Ano XIII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE, referente ao Extrato de Contrato nº 059/2022,

ONDE SE LÊ: “Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022”

LEIA-SE: “Processo nº 005/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022”

Sertânia, 07 de Abril de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:F32819C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 07.04.2022, pág. 109, edição 3063, Ano XIII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE, referente ao Extrato de Contrato nº 059/2022,

ONDE SE LÊ: “Processo nº 004/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022”

LEIA-SE: “Processo nº 005/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022”

Sertânia, 07 de Abril de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F8D2FF32**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2022. Processo nº 022/2021. Pregão Eletrônico nº 011/2021. CPL. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS AGREGADOS (PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO E PÓ DE PEDRA). Contratada: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Valor Contratado: R\$ 291.376,36. Vigência: 03.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia, 03 de Janeiro de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito. (*).

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FD6CFED5**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SERTÂNIA - IPSESE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2018. Processo nº 001/2018. Pregão Presencial nº 001/2018. Alteração no valor do Contrato que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERTÂNIA, NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA; E CONSULTORIA DE GESTÃO, INCLUINDO-SE A ELABORAÇÃO DOS FORMULÁRIOS EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: DAIR (DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS), E DPIN (DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS), E DIPR (DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES), CONFORME REGRAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.. Contratada: **ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME - ASCAP – CNPJ: 26.756.077/0001-80.** Valor Mensal Atual: R\$ 1.701,00. Valor Global Atual do Contrato: R\$ 20.412,00.

Sertânia (PE), 25 de Novembro de 2021.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO.

Diretora-Presidente do IPSESE. (*).

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E93471D4**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SERTÂNIA - IPSESE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2018. Processo nº 001/2018. Pregão Presencial nº 001/2018. Alteração no prazo do contrato que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERTÂNIA, NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA; E CONSULTORIA DE GESTÃO, INCLUINDO-SE A ELABORAÇÃO DOS FORMULÁRIOS EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: DAIR (DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E

INVESTIMENTOS), E DPIN (DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS), E DIPR (DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES), CONFORME REGRAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.. Contratada: **ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME - ASCAP – CNPJ: 26.756.077/0001-80.** Prazo prorrogado por 12 meses, a contar do dia 10.12.2021.

Sertânia (PE), 02 de Dezembro de 2021.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO.

Diretora-Presidente do IPSESE. (*).

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7A621DF3**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, sob CNPJ de nº 70.066.840/0001-32, localizada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 –Dois Irmãos, Recife/PE - CEP. 52.171.026, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 3.719,00** (Três mil setecentos e dezenove reais, Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 28 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:92ECB2D3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, sob CNPJ de nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 –Dois Irmãos, Recife/PE - CEP. 52.171.026, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$**

11.020,00 (Onze mil e vinte reais) Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 28 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:147DDC25

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2021**

Processo 025/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, CONTRATO 042/2021, Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores. Objeto do 1º Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, compreendidos entre os dias 26/03/2022 a 26/03/2023. Contratada: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 31.721.113/0001-00. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 25/03/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:AE93E46F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública, KALINE MORAIS FREITAS QUIDUTE, inscrita no CPF 764.107.814-15, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, lotada na Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único - As férias são referentes ao ano de 2019, de 03/01 a 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:9834284F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2022.**

**LOCALIZA E ENDEREÇA A CENTRAL DE
ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Damiana Alves de Souza Nogueira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 que dispõe sobre a vigilância, a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

CONSIDERANDO, a determinação da Constituição Federal que no seu artigo 30, Inciso VII, dispõe: “Compete aos municípios prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”;

CONSIDERANDO, os princípios do Sistema Único de Saúde de universalidade do acesso e de integralidade da atenção;

CONSIDERANDO, o artigo 196 da Constituição Federal que estabelece que saúde é dever de todos e obrigação do Estado, garantido mediante políticas sociais, econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, que um sistema de saúde equânime, integral, universal, resolutivo e de boa qualidade concebe a atenção básica como parte imprescindível de um conjunto de ações necessárias para o atendimento aos problemas de saúde da população, indissociável dos demais níveis de complexidade da atenção à saúde e indutora da reorganização do sistema;

CONSIDERANDO, o artigo 06, inciso I, alínea d, da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de fevereiro de 1990;

CONSIDERANDO, a Portaria de Consolidação nº. 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução nº. 679, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico nas operações logísticas de importação/exportação, distribuição, fracionamento, armazenagem, courier, transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial, e demais agentes da cadeia logística de medicamentos e insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial e outros produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, alimentos com propriedades funcionais ou finalidades especiais e produtos biológicos.

CONSIDERANDO, a importância e a necessidade de trabalho em equipe multiprofissional.

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR e ENDEREÇAR a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município de Solidão/PE na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 66, Bairro: Centro - Solidão/PE.

Art. 2º – Determinar que eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à direção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, 07 de abril de 2022.

DAMIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:A5A43DA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 090/2021 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**

HABILITAMOS, nos termos exigidos no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, a licitante **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ Nº **90.400.888/0001-42**, no Credenciamento Público nº 004/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA FUNCIONAR COMO AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU CENTRAIS DE RECEBIMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DIVÍDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRÃO FRENABRAM, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.**

Surubim, 07 de abril de 2022.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Regina Maciel de Arruda

Código Identificador:EC6BDF85

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 335/2022**

LEI Nº 335/2022

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos no âmbito do município de Surubim e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei disciplina a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos no âmbito do Município de Surubim/PE.

Art. 2º A condição de abandono dos veículos motorizados ou não, estacionados em logradouros públicos, é caracterizada por uma das seguintes situações:

I - visível estado de má conservação, com a carroceria apresentando evidentes sinais de colisão ou ferrugem, ou se for objeto de vandalismo ou depreciação voluntária;

II - sem placa de identificação;

III - sem identificação do número do chassi;

IV - sem identificação do número do motor.

Parágrafo Único. A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo.

Art. 3º A constatação de estado de abandono será realizada pela Secretaria de Defesa Social, do Município de Surubim, por meio de relatório operacional elaborado por competente agente de trânsito.

Art. 4º Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado, e o proprietário será notificado pelo órgão municipal competente, para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de remoção.

§ 1º A notificação de que trata o *caput* deste artigo será encaminhada pela Secretaria de Defesa Social, por meio de remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, que será enviada para o endereço do proprietário constante nos registros do órgão executivo de trânsito do Estado.

§ 2º Decorridas, sem êxito, todas as tentativas de notificar o proprietário através de meio postal, deverá ser providenciada a notificação através de edital publicado em Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura de Surubim, concedendo-se novo prazo de 5 (cinco) dias ao proprietário para a remoção do seu veículo.

§ 3º Não sendo identificado ou localizado o proprietário ou responsável pelo veículo em virtude da falta de placa de identificação ou do elevado estado de deterioração que torne ilegível seus caracteres, será fixada uma notificação no vidro ou lataria para que o proprietário retire o veículo do logradouro público no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º Findo o prazo fixado na notificação, sem a devida retirada pelo proprietário a Secretaria de Defesa Social, diretamente ou por quem designar, fará a remoção do veículo para local previamente estabelecido.

Art. 5º Os veículos removidos nos termos desta lei ficarão à disposição dos seus respectivos proprietários ou responsáveis legais pelo prazo de 90 (noventa dias), a contar da data da remoção, podendo ser retirado a qualquer momento desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - A retirada do veículo só poderá ser realizada pelo proprietário do veículo devidamente identificado ou por procurador habilitado, apresentando comprovação de propriedade;

II - Apresentação dos recibos de pagamentos pelo serviço de remoção e diárias devidas;

III - Comprovação de pagamento de débitos fiscais, impostos, taxas, multas, entre outros débitos atrelados ao veículo.

Art. 6º Na hipótese de os veículos não serem reclamados por seus proprietários ou responsáveis, no prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à hasta pública, nos termos do Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da resolução nº 331 do CONTRAN de 14 de agosto de 2009.

Art. 7º O Poder Executivo, quando necessário, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Surubim, 05 de abril de 2022.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita do Município

Publicado por:

Danusa Medeiros Pianco da Silva

Código Identificador:EA995C4D

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 336/2022**

LEI Nº 336/2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Surubim/PE, e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do município de Surubim.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II. propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

III. cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, bem como as leis de caráter estadual e municipal que couberem;

IV. receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

V. propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, defesa dos direitos e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VI. elaborar e aprovar o plano de ação e de aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

VII. elaborar seu regimento interno;

VIII. participar ativamente da elaboração das peças municipais: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

IX. divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como, os mecanismos que asseguram tais direitos;

X. convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XI. realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I - por 05 (cinco) representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir, sendo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

II - por 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais, serviços ou ações da sociedade civil que se destinam à atuação no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituídos e em regular funcionamento, sendo eleitos para o preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) 02 (dois) representantes de instituições ou serviços que se dedicam à promoção de direitos da pessoa idosa, bem como ao combate de quaisquer violações;

c) 01 (um) representante de pessoas idosas atuante no campo da defesa de direitos;

d) 01 (um) representante de instituições de acolhimento a pessoas idosas;

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pela prefeita, respeitadas as indicações previstas nesta lei.

§3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto estejam no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes à prefeita diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo

de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob a pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice- Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais a cada novo mandato.

§1º O vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a Presidência será exercida pelo(a) conselheiro(a) mais idoso(a).

§2º O presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o presidente que, também, exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações,

I. extinção de sua base territorial de atuação no município;

II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III. aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º Perderá o mandato o(a) conselheiro(a) que:

desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção da Secretária do Conselho;

IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. for condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 11. Os órgãos ou entidades representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunirá-se mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II – DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro

para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no município de Surubim.

Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- I.** dotação orçamentária da União, do estado e município;
- II.** as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III.** os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV.** as advindas de acordos e convênios;
- V.** as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;
- VI.** outras.

Art. 19. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I.** solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II.** submeter ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III.** assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV.** outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a prefeita convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 30 dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 21. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 30 dias após a publicação desta lei.

Art. 22. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 05 de abril de 2022.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita do Município

Publicado por:

Danusa Medeiros Pianco da Silva

Código Identificador:B663A097

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, SRP Nº 004/2022. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TACARATU, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO Eletrônico Nº 004/2022, tendo por objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de Projetos Lúdicos Pedagógicos Multidisciplinares para atender as Creches e Escolas do Município de Tacaratu-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. MOTIVO: em razão de necessidade de deliberação pelo Conselho Municipal de Educação, oportunamente, após sanadas os apontamentos, novo processo para a mesma finalidade será publicado. 07/04/2022.

IBRAHIM DE SÁ LISBOA –

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:E44FE785

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 167/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Roberdam Ramos Barbosa**, no cargo de Motorista I, CNH “A/B”, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE de 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:03F53A8F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2022**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **José Silvano Pereira de Lima**, no cargo de Jardineiro, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE de 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:1EECC803

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2022**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **João Pedro Travasso de Oliveira Nascimento**, no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE de 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:11673E12

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA Nº001/2021**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 353/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo Único desta portaria, aprovados na Seleção Pública nº 001/2021, para que até o dia 22 de abril de 2022, comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de abril de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021**

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome
73	Janaína Barbosa Silva

Professor de Geografia (6º ao 9º - Anos Finais)

Classificação	Nome
7	Jucivânia Gonçalves dos Santos

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:7D05FE12

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM
VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº001/2021**

PORTARIA Nº 0052/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 353/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo Único desta portaria, aprovados na Seleção Pública nº 001/2021, para que até o dia 22 de abril de 2022, comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de abril de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome
	Janaina Barbosa Silva

Professor de Geografia (6º ao 9º - Anos Finais)

Classificação	Nome
	Jucivânia Gonçalves dos Santos

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:674F6302

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 001/2022. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 07 (sete) dias mês de abril de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Luzia Alves de Carvalho – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário e Vera Lúcia de Andrade Silva, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a continuidade da sessão de processamento da Tomada Preços 001/2022, ora na fase de habilitação iniciada e suspensa no dia anterior por motivos já registrado. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização e acompanhamento de obras já em andamento e previstas para o ano em exercício sejam as fontes de recursos federais, estaduais, do próprio Município e ainda vinculados a convênios firmados entre Entidades Públicas. **Aberta a reunião**, a Senhora Luzia Alves de Carvalho Presidente da CPL reitera conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes, reiterando aos participantes cujo formato de processamento da sessão se dará como inicialmente. Ato contínuo a Presidente da CPL e demais membros reiteram o registro das empresas participantes e-mails e e-mails cadastrados; **A. G. F. SILVA ENGENHARIA** - agfsilva.eng@gmail.com, **ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA** - engetop@yahoo.com.br, **CONSTRUTORA PREMIUM LTDA** - pericles_soares@hotmail.com e **ENGBRITO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** - engebritoprojetos@gmail.com. Ato seguinte com a sala de vídeo chamada aberta sob Link - meet.google.com/djb-absr-kad, por determinação da Presidente da CPL foi enviado o referido link e de imediato houve solicitações de acessos e permissões. Com a sessão em curso houve vários encerramentos por parte do meio tecnológico utilizado. Porém, sempre após encerramentos novas chamadas foram realizadas e solicitações se permissões sempre atendidas. Ato a presidente da CPL determina que seja encaminhado ao setor de engenharia do Município aos cuidados do senhor Danúbyo Wagner Silvestre Monteiro – engenheiro e assim foi feito, ficando a CPL a espera de atendimento cuja necessidade de

apoio do referido setor e profissional é de extrema necessidade se tratando de conhecimentos técnicos acerca dos acervos apresentados. Continuando, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de licitações decide pela suspensão da sessão ficando no aguardo de receber do setor e profissional solicitado, os subsídios necessários para tomada de decisão referente à fase de habilitação. Ato sequencial fica definido e informado aos interessados o retorno da sessão previsto para o dia 08/04/2022 às 13h00min, considerando compromissos já agendados os quais necessitam do horário anterior. Em continuidade dos atos foi comunicado aos participantes que será encaminhada via e-mails cadastrados, a ata desta sessão aos participantes e ainda publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE com circulação para dia 08/04/2022. Por fim, registra a presidente da CPL que já foi reiterada solicitação dos subsídios necessários. Nada mais havendo a tratar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião acostando a mesma todos os registros presentes nos meios tecnológicos utilizados, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CPL

LUZIA ALVES DE CARVALHO

Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES

Membro da CPL

VERA LUCIA DE ANDRADE SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

Código Identificador:B2C2BD16

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022, Processo Licitatório – 004/2022. OBJETO** – Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição parcelada de proteínas (ovos, carnes, peixe e queijo) destinadas a idosos institucionalizados em abrigos no Município de Timbaúba – PE. Vencedores: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: sob o nº 32.653.386/0001-27. No valor total de **R\$ 180.188,48** (Cento e oitenta mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) **SUCCESSODISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: sob o nº 19.450.370/0001-59. No valor total de **R\$ 23.360,00** (Vinte e três mil trezentos e sessenta reais)

Timbaúba, 07 de Abril de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa

Código Identificador:C67F47FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL – 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 OBJETO Nat.: Serviços – OBJETO Descr: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM

LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - PE. **Valor Máximo Aceitável – R\$ 120.000,00.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 11/04/2022 até o dia 26/04/2022 às 14:00h. **Abertura da Disputa: Dia 26/04/2022 às 14:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico www.portaldecomprastimbauba.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site www.portaldecomprastimbauba.com.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 04 de abril de 2022.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:3FC62E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 OBJETO Nat.: Compras – **OBJETO Descr:** – Formalização de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Timbaúba, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Valor Máximo Aceitável – R\$ 4.835.305,30.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 11/04/2022 até o dia 26/04/2022 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 26/04/2022 às 09:30h.**

Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico www.portaldecomprastimbauba.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site www.portaldecomprastimbauba.com.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 07 de abril de 2022.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:8EEB3A31

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) FMS N.º 006/2022. OBJETO: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares, para crianças e adultos com problemas de saúde que residem no Município de Toritama - PE. valor máximo total aceitável de **R\$ 919.312,72 (novecentos e dezenove mil, trezentos e doze reais e setenta e dois centavos)**. No site: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **25/04/2022 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de

Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 07 de abril de 2022.

KAIC FIRMO DE MOURA -

Pregoeiro.

Publicado por:

Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:9772FEF3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT N.º 017/2020

Processo Administrativo nº 093/2019 – Pregão Presencial nº 064/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

CONTRATADO: ALFA CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.400.349/0001-53.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da Implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos Memorando, Circular, Atendimento, Protocolo, Pedido - Lei de Acesso à Informação, Ofício, Chamado técnico, Ocorrência, Parecer, Intimação, Proc. Administrativo, Viabilidade de Construção, Formulário de Entrada Interna e funcionalidades, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando uma “prefeitura sem papel”, conforme solicitação das diversas Secretarias e demais entes da Prefeitura Municipal de Toritama – PE e as especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 08/04/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 167.850,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8E67B5FF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA N.º 038/2022

Processo Licitatório PMT: 010/2022

Pregão Eletrônico PMT n.º 007/2022

Objeto: Registro de Preços Corporativa para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receiptuário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

DETENTORA: EDINALDO ELIAS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.356/0001-52

Valor Global: R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:6C2B2045**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 036/2022****Processo Licitatório PMT:** 010/2022**Pregão Eletrônico PMT**nº. 007/2022**Objeto:**Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receituário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.**DETENTORA:**JOSÉ VICTOR PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.974.335/0001-02**Valor Global:**R\$ 140.082,70 (cento e quarenta mil e oitenta e dois reais e setenta centavos)**Vigência:**12 meses**DATA DA ASSINATURA:**30.03.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:77F56DA2**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 035/2022****Processo Licitatório PMT:** 010/2022**Pregão Eletrônico PMT**nº. 007/2022**Objeto:**Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receituário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.**DETENTORA:**MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.525.968/0001-53**Valor Global:**R\$ 16.994,90 (dezesesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**Vigência:**12 meses**DATA DA ASSINATURA:**29.03.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:B6E8C8AB**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 034/2022****Processo Licitatório PMT:** 010/2022**Pregão Eletrônico PMT**nº. 007/2022**Objeto:**Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receituário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.**DETENTORA:**ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.359.279/0001-58**Valor Global:**R\$ 43.699,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais)**Vigência:**12 meses**DATA DA ASSINATURA:**29.03.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:5682C964**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 033/2022****Processo Licitatório PMT:** 010/2022**Pregão Eletrônico PMT**nº. 007/2022**Objeto:**Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receituário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.**DETENTORA:**SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.745.509/0001-10**Valor Global:**R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**Vigência:**12 meses**DATA DA ASSINATURA:**28.03.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:BDE5F137**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº. 037/2022****Processo Licitatório PMT:** 010/2022**Pregão Eletrônico PMT**nº. 007/2022**Objeto:**Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receituário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE.**DETENTORA:**TIAGO ERIVALDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.714.880/0001-42**Valor Global:**R\$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais)**Vigência:**12 meses

DATA DA ASSINATURA:01.04.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**
Secretário de Planejamento e Gestão**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A99BCABB**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº.009/2022****Oriunda do Processo Licitatório:** 004/2022 - COMUPE
Pregão Eletrônico para Registro de Precosnº. 004/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.
CONTRATADA:3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80.
Valor Global:R\$ 27.315,00 (vinte e sete mil e trezentos e quinze reais).
Vigência:Até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:05.04.2022**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**
Secretário de Saúde**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A89FAD8A**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº.010/2022****Oriunda do Processo Licitatório:** 004/2022 - COMUPE
Pregão Eletrônico para Registro de Precosnº. 004/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.
CONTRATADA:YURI BRINGHENTI MATTIUZ 03610320052, inscrita no CNPJ/MF nº 41.851.777/0001-47.
Valor Global:R\$ 146.012,95 (cento e quarenta e seis mil, doze reais e noventa e cinco centavos).
Vigência:Até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:07.04.2022**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**
Secretário de Saúde**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:39B9C9C4**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA**
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 003/2022**
Processo de Administrativo FMASnº008/2022**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADO: I DE FARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.492.720/0001-14.
OBJETO: Constitui o presente objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, com capacidade de até 150kg, para suprir as necessidades do Setor de Concessão de Benefícios vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Toritama-PE.**VALOR:** R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2022**ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES**
Secretaria De Assistência Social**Publicado por:**
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:E9563007**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO**PROCESSO:** 005/2022. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento peças e suprimentos de informática, conforme termo de referência. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL R\$ R\$ 233.624,68** (duzentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/04/2022 às 10:01. O edital está disponível: [site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 07 de abril de 2022.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.**Publicado por:**
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:AF3C7827**GABINETE DO PREFEITO**
CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE SOFTWARE Nº. 01/2022.

CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE SOFTWARE Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE.

CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 10.106.250.0001/64, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 02, Centro, Tupanatinga - PE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Severino Soares dos Santos, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 449.***.***-72, portador do RG nº 2.9****16 - SDS/PE, com endereço para notificações e comunicações na Rua Floriano Peixoto, nº 02, Centro, Tupanatinga - PE;**CEDENTE:** A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2****50 SSP/PB e CPF 036.***.***-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO, sujeitando-se a presente avença pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CESSÃO GRATUITA DE USO** do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **CEDENTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE**.

As consignações tratadas neste termo de contrato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **CEDENTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente contrato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste contrato vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **CEDENTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente contrato.

O **CEDENTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O **CESSIONÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-contrato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **CESSIONÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
Empresas Consignatárias;
Órgãos / Secretarias;
Matrículas e margens de servidores;
Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente contrato;

O **CESSIONÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **CESSIONÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

São obrigações do **CEDENTE**:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema **CONSIGFÁCIL**;

Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente contrato;

Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do sistema **CONSIGFÁCIL**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **CESSIONÁRIO**;

Manter o **CESSIONÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema **CONSIGFÁCIL**;

Manter o **CESSIONÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema **CONSIGFÁCIL**;

Informar ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema **CONSIGFÁCIL** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no **CONSIGFÁCIL** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **CESSIONÁRIO**;

É assegurado ao **CESSIONÁRIO** o direito de realizar auditoria no **CEDENTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **CEDENTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **CESSIONÁRIO**;

Fornecer suporte ao **CESSIONÁRIO** na utilização do sistema **CONSIGFÁCIL** em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **CESSIONÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física; No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em

conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **CESSIONÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o **CONSIGFÁCIL**;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema **CONSIGFÁCIL** quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema **CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **CESSIONÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **CESSIONÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **CESSIONÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **CESSIONÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **CESSIONÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do contrato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema **CONSIGFÁCIL**:
Revisar em conjunto com o **CESSIONÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema **CONSIGFÁCIL** conforme Anexo A;
Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
Detalhar, em parceria com o **CESSIONÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente contrato:

Entregar ao **CESSIONÁRIO** todas as informações mantidas no sistema **CONSIGFÁCIL**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **CESSIONÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do **CESSIONÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DO CEDENTE

A integração entre o sistema de folha de pagamento do **CESSIONÁRIO** e o sistema **CONSIGFÁCIL** do **CEDEnte**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema **CONSIGFÁCIL**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **CEDEnte** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **CEDEnte** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **CESSIONÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema **CONSIGFÁCIL** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste contrato. Antes do descarte, todas as informações do sistema **CONSIGFÁCIL** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo *Consignações* do Sistema de Folha do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **CEDEnte** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato em caso de descumprimento pelas partes de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **CEDEnte**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDEnte**, sob pena de responsabilidade da **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

12.1 O presente contrato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **CESSIONÁRIO** e o **CEDEnte**, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro da cidade de Tupanatinga/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Tupanatinga/PE, 30 de março de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tupanatinga/PE

Fácil Soluções Tecnológicas Em Informática S/A
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
CPF: 036.***.***-25
Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:853F9965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 008/2022

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 01186/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 024/2021, relativa a aposentadoria de MARIA LENI DA SILVA, matrícula nº 1225.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 07 de abril de 2022

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:314A8767

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 009/2022

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a EDINEI ALMEIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matrícula 0520, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 4º, inciso V, da ECF nº 103/2019 c/c art. 172-B da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 07 de abril de 2022

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5A6C4A27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 010/2022

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a CELIA MARIA SOARES DE MACEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matrícula 0341, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 4º, inciso V, da ECF nº 103/2019 c/c art. 172-B da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 07 de abril de 2022

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E09BC7B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 011/2022

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLAUDIA DE HOLANDA, Professor I, Nível I, Classe G, matrícula 0496, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 4º, incisos I e II c/c § 4º da ECF nº 103/2019 c/c art. 172-B da Lei Orgânica do Município

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 07 de abril de 2022.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:52988238

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2022.

PROCESSO Nº 014/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE VENTUROSANATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: 1.916.325,04 (um milhão novecentos e dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos);

ABERTURA: 25/04/2022 AS 09h01min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
 INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 07 de abril de 2022.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:0F421916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2022.**

PROCESSO Nº 015/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.

NATUREZA: SERVIÇOS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 87.439,68(Oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos);

ABERTURA 29/04/2022 AS 10h01min.

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 07 de abril de 2022.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:7637F76F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 002/2022 (FMAS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: Contratação de empresa do ramo para SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO BOLSA FAMILIA E INDIGENTES, Secretaria Municipal de Saúde, no município de Verdejante (PE), conforme o edital e seus anexos. Valor Estimado R\$ 87.674,40 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de abril de 2022. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 25 de abril de 2022. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 25 de abril de 2022. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos

sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 07 de abril de 2022.

JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR -

Pregoeiro.

Publicado por:

José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:2D217A59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo MATERIAL DE ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E CONSTRUÇÃO, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 559.608,51 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e um centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de abril de 2022. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 26 de abril de 2022. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 07 de abril de 2022.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -

Pregoeiro.

Publicado por:

José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:AA69D559

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº. 015/2022 –
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

PROCESSO Nº. 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. OBJETO: Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Hidráulico, Elétrico, Equipamentos, Pintura e Marcenaria para atender as demandas da Município de Vicência/PE. O Município de Vicência, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço 007/2022 da empresa BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, CNPJ/MF sob o n.º 33.040.331/0001-04 e da Ata de Registro de Preço 009/2022 da empresa META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 31.834.213/0001-42, em conformidade com art. 20, inciso I do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. art. 78 e art. 79, ambos da Lei 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes remanescentes para reabertura do pregão epigrafe. **Data da sessão:11 de abril de 2023. Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Endereço da CPL: Rua**

Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 07 de Abril 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:711EAD71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 027/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

PROCESSO Nº. 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE. Valor Estimado **R\$ 784.458,91 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 08/04/2022, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 26 de Abril de 2022. **Horário: 09h30min (horário de Brasília).** **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 07 de Abril 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DFEF794D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no Fornecimento de Peixe congelado, Tipo Corvina, com peso médio de 1kg à 2kg por peça, para distribuição durante a Semana Santa que irá beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Município da Vitória de Santo Antão/Estado de Pernambuco, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **Lote 1 e 2: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, CNPJ nº 18.309.569/0001-07, localizada na Rua Frei Caneca, 347 – Anexo B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-796, **Valor Total R\$ 579.880,00 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais);**

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de abril de 2022.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

Gesiel Gomes de Araújo
Código Identificador:A53F90AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 005/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº
003/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. Serviço. Cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Execução da Conclusão da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Luiz Gonzaga, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão /PE, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo. Dotação: Órgão Orçamentário: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 Programa: 1001 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA Ação: 1.806 –EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA Despesa: 1538 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte De Recurso: 211-TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO MUNICIPAL. **Contrato Nº 046/2022.** Contratado: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Valor R\$ 250.684,35 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência: de 30/03/2022 à 30/03/2023.

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva
Código Identificador:BDDE8C87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Serviço. Objeto: Contratação pessoa física, para prestação de serviços especializados na alimentação dos dados de licitações e contratos no sistema Licon do Tribunal de Contas de Pernambuco. Dotação: 1.38002 - fundo municipal de saúde função: 10 subfunção: 122 programa: 930 – gestão administrativa da saúde e qualificação da gestão do sus ação: 2.50 – gestão administrativa do fundo municipal de saúde e qualificação da gestão dos sus despesa:3.3.90.36.00-outros serviços de terceiro-pessoa física. Contratado: MICAELA VIRGINIA MARTINS VIEGAS, CPF: 059.027.714-63, valor R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: de 04/04/2022 a 01/09/2022. Fundamento Legal: Art. 24 inc. II da Lei nº 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 04 de abril de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva
Código Identificador:9222D813

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

**ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---012/2022 -PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO -BB Nº 931048 DISPUTA:
14/04/2022 ÀS 11:30HS
DESCRIÇÃO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Cartilha Educativa voltada a Saúde da Mulher. Formato aberto, tamanho mínimo 14,5cm de largura x 20cm de comprimento, com no mínimo 75 páginas. **ONDE SE-LÊ:** Formato aberto, **LEIA-SE:** Formato **FECHADO.**

IVALDA GUIMARÃES.

Pregoeira.

Vitória de Santo Antão, 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:28251AA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento, nesta Cidade, Cadastro de Pessoa Jurídica nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo **Prefeito PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**, e de outro lado, **SIDDARTHA EMANUEL DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do **CPF 896.503.874-04**, com endereço na Rua Primitivo de Miranda, nº 520 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, doravante denominado **EXPROPRIADO**, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município, por meio do Decreto Municipal nº 161/2022, de 03 de março de 2022, declarou de **utilidade Pública**, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, o imóvel situado na Rua Primitivo de Miranda, nº 520 - Matriz, nesta Cidade, Inscrição Municipal nº 1.0001.114.03.0028.0001.3, Sequencial nº 1.003361.0, edificado em terreno próprio, construído em alvenaria, coberta de forro com telha canal, piso de cerâmica, 02 portões de ferro, 01 banheiro e instalações elétrica e hidrossanitário. **Medindo: 8,00 metros de largura na frente e nos fundos, por 22,00 metros de comprimento de cada lado. Totalizando 176,00m²**, registrada sob nº 29.369, às fls. 20v, registro e matrícula R1-18.184, 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, para a relocação de parte da Feira Livre do Centro Comercial da Cidade da Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela área declarada de **utilidade pública para fins de desapropriação**, o município pagará o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, os quais serão pagos em moeda corrente em parcela única, em até 15 dias úteis após a publicação do presente termo de acordo, referentes ao valor da desapropriação.

Parágrafo Único – Por meio do presente, a Expropriada reconhece a autorização dada ao Município referente a imissão na posse do imóvel desapropriado, bem como a sua demolição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia acima referida, **SIDDARTHA EMANUEL DE ALMEIDA COSTA** dará ampla, rasa e geral quitação, de forma irrevogável e irretroatável, para nada mais requerer, a qualquer título, referente ao objeto desta demanda.

CLÁUSULA QUARTA – Com o recebimento do valor previsto na Cláusula Segunda, a **EXPROPRIADA** dará ao Município, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLÁUSULA QUINTA – Na forma do artigo 10-A, §2º, Decreto Lei número 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo é título hábil para a escrituração do aludido imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis da Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca da Vitória de Santo Antão - PE, para solucionar qualquer controvérsia que decorra do presente Acordo Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Por estarem assim justos e acertados, segue o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, assinados pelos representantes dos transatores, dando plena e geral quitação das obrigações assumidas.

Vitória de Santo Antão - PE, 07 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

SIDDARTHA EMANUEL DE ALMEIDA COSTA
Expropriado

WASHINGTON LUÍS MACEDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:C9D47CB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento, nesta Cidade, Cadastro de Pessoa Jurídica nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo **Prefeito PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**, e de outro lado, **JOÃO ROGÉRIO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do **CPF 289.909.604-44**, com endereço na Rua Primitivo de Miranda, nº 546 - Matriz, nesta Cidade, doravante denominado **EXPROPRIADO**, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município, por meio do Decreto Municipal nº 161/2022, de 03 de março de 2022, declarou de **utilidade Pública**, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, o imóvel com as seguintes características: Salão Comercial, situado na Rua Primitivo de Miranda, nº 546 - Matriz, nesta Cidade. Construído em alvenaria, coberta de forro com telha canal, piso cerâmico, 02 portões de ferro, com instalações elétrica e hidráulica. **Medindo 10,00 metros de largura na frente e nos fundos, por 11,00 metros comprimento em ambos os lados, totalizando 110,00m²**. Registrada sob nº 15.776, fls. 46, registro e matrícula R1-10.820, fls. 86 do livro 2B1, 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, pertencente a Vossa Senhoria, para a relocação de parte da Feira Livre do Centro Comercial da Cidade da Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela área declarada de **utilidade pública para fins de desapropriação**, o município pagará o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, os quais serão pagos em moeda corrente em parcela única, em até 15 dias úteis após a publicação do presente termo de acordo, referentes ao valor da desapropriação.

Parágrafo Único – Por meio do presente, o Expropriado reconhece a autorização dada ao Município referente a imissão na posse do imóvel desapropriado, bem como a sua demolição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia acima referida, **JOÃO ROGÉRIO DE ALMEIDA COSTA** dará ampla, rasa e geral quitação, de forma irrevogável e irretroatável, para nada mais requerer, a qualquer título, referente ao objeto desta demanda.

CLÁUSULA QUARTA – Com o recebimento do valor previsto na Cláusula Segunda, o **EXPROPRIADO** dará ao Município, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLÁUSULA QUINTA – Na forma do artigo 10-A, §2º, Decreto Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo é título hábil para a escrituração do aludido imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis da Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca da Vitória de Santo Antão - PE, para solucionar qualquer controvérsia que decorra do presente Acordo Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Por estarem assim justos e acertados, segue o presente em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, assinados pelos representantes dos transatores, dando plena e geral quitação das obrigações assumidas.

Vitória de Santo Antão - PE, 07 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

JOÃO ROGÉRIO DE ALMEIDA COSTA
Expropriado

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:F6CCBA55

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento, nesta Cidade, Cadastro de Pessoa Jurídica nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo **Prefeito PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**, e de outro lado, **ALEXSANDRA DE ALMEIDA COSTA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF **794.605.424-68**, com endereço na Rua Primitivo de Miranda, nº 544 - Matriz, nesta Cidade, doravante denominada **EXPROPRIADA**, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município, por meio do Decreto Municipal nº 162/2022, de 03 de março de 2022, declarou de **utilidade Pública**, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei número 3.365 de 1941, o imóvel com as seguintes características: Salão Comerciado situado na Rua Primitivo de Miranda, nº 544 - Bairro Matriz, nesta Cidade. Construído em alvenaria; coberta de forro com telha canal; piso cerâmico; 02 portões de ferro; instalações elétricas e hidrossanitárias. **Medindo 10,00 metros de largura na frente e nos fundos, por 11,00 metros comprimento em ambos os lados. Totalizando 110,00 m².** Registrada sob nº 15.777, fls. 46 registro e matrícula R1-10.819, fls. 85 do livro 2B1, 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, para a relocação de parte da Feira Livre do Centro Comercial da Cidade da Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela área declarada de **utilidade pública para fins de desapropriação**, o município pagará o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, os quais serão pagos em moeda corrente em parcela única, em até 15 dias úteis após a publicação do presente termo de acordo, referentes ao valor da desapropriação.

Parágrafo Único – Por meio do presente, a Expropriada reconhece a autorização dada ao Município referente a imissão na posse do imóvel desapropriado, bem como a sua demolição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia acima referida, **ALEXSANDRA DE ALMEIDA COSTA** dará ampla, rasa e geral quitação, de forma irretroatável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, referente ao objeto desta demanda.

CLÁUSULA QUARTA – Com o recebimento do valor previsto na Cláusula Segunda, a **EXPROPRIADA** dará ao Município, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLÁUSULA QUINTA – Na forma do artigo 10-A, §2º, Decreto Lei número 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo é título hábil para a escrituração do aludido imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis da Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca da Vitória de Santo Antão – PE, para solucionar qualquer controvérsia que decorra do presente Acordo Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Por estarem assim justos e acertados, segue o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito,

assinados pelos representantes dos transatores, dando plena e geral quitação das obrigações assumidas;

Vitória de Santo Antão - PE, 07 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

ALEXSANDRA DE ALMEIDA COSTA
Expropriada

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:CE0EB4AB

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado pelo **Prefeito PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**, portador do CPF: 253.288.834-20, residente nesta Cidade, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**, representada pela **Secretária Executiva MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA**, portadora do CPF: 477.211.624-91, residente nesta Cidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.507/2021**, de 10 de setembro de 2021, c/c **Decreto Municipal nº 166/2022**, de 08 de março de 2022, que regulamenta o processo de escolha das **Instituições Não Governamentais** visando a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, para o **Biênio 2022/2024**.

RESOLVE:

CONVOCAR e tornar pública o processo de escolha das **Instituições Não Governamentais** que terão assento no **Conselho Municipal de Direito da Mulher**, nos termos deste Edital e Legislação pertinente para o **Biênio 2022 / 2024**. A saber:

I – Para compor o **Conselho Municipal de Direito da Mulher da Vitória de Santo Antão**, as Instituições da Sociedade Civil serão analisadas e aprovadas pelos membros da comissão instituída, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 166 / 2022, de 08 de março de 2022.

II – A Comissão instituída será composta pelas Servidoras vinculadas a Secretaria Executiva da Mulher. A saber:

- a) Presidente: **MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA**;
- b) Membros: **SUMAIA FIGUEIRÔA CAJUEIRO**; **EVYLENE ADLLA CAVALCANTI LIMA** e **ELAINE DE SOUZA TEIXEIRA DA CUNHA**.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

I – A Assembleia Geral para escolha das Instituições Não Governamentais será realizada na **CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL situada na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº 57, Livramento, nesta Cidade**, em data e horário a serem definidos pela Comissão instituída através do supracitado Decreto Municipal.

II - As instituições interessadas para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** deverão se inscrever através de seu representante legal, **presencialmente**, na **Secretaria Executiva da Mulher** situada na Rua Severino da Costa Gomes, nº 39 - Matriz, nesta Cidade, **a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital de Chamamento**, nos dias úteis e no horário das 08:00 às 13:00 horas.

DAS INSCRIÇÕES

I - Poderão habilitar-se para participar do processo de escolha, as **Organizações Não Governamentais** de promoção, atendimento, garantia, estudos, pesquisas e defesa, dos direitos da mulher.

II – As instituições deverão ter, no mínimo, **02 (dois) anos de regular funcionamento**, até o último dia da inscrição no processo de escolha para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

III – Para habilitar-se na Composição do Conselho, as instituições deverão, **obrigatoriamente**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;
- c) Cópia das Atas de Eleição e Posse da atual Diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- d) Procuração ou Declaração do(a) Presidente da Instituição, outorgando ou indicando o seu representante, com direito de votar e ser votado;
- e) Cópias de identidade e CPF do(a) Presidente da Instituição ou seu representante;
- f) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo em anexo.

IV – Não poderão compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher**, na qualidade de representantes das **Organizações Não Governamentais**:

- a) Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- b) Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do Poder Público Municipal.

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

I – Compete aos Membros da Comissão as análises e aprovações das Instituições, que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

II – A Presidente da Comissão poderá requerer um representante do Ministério Público Estadual, se assim entender, no sentido de auxiliar nos trabalhos de fiscalização na Assembleia Geral, que se dará na Casa dos Conselhos Municipais, em horário e data a ser definida.

III – As 05 (cinco) instituições para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser escolhidas na ordem crescente da data da sua fundação, desde que atendam os requisitos previsto neste Edital de Chamamento.

IV – No ato da escolha, caso a quantidade das Instituições presentes seja inferior a 05 (cinco), a Presidente da Comissão designará nova convocação para complementar os assentos que eventualmente permaneçam vagos.

V - Os representantes das respectivas Instituições, terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para apresentar as suas propostas em Defesa dos Direitos da Mulher, perante a Assembleia Geral;

DO RESULTADO

I – Eventuais impugnações ou recursos sobre o resultado definido pela Comissão, deverão ser feita no prazo de 24:00 horas, após a conclusão dos trabalhos da Assembleia Geral.

II – Cada Instituição aprovada pela Comissão, terá 02 (dois) representantes. Sendo 01 Membro Titular e 01 Membro Suplente.

DA POSSE

I – Os 05 (cinco) membros representantes do Poder Executivo Municipal e os 05 (cinco) membros representantes das Organizações não Governamentais, serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data da Assembleia Geral para escolha das referidas Instituições, obedecendo o prazo de impugnações e/ou recursos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os casos omissos neste Edital de Chamamento, serão analisados e definidos pela Comissão instituída através do Decreto Municipal Nº 166 / 2022, 08 de março de 2022.

II – O presente Edital de Chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão/PE, 07 de abril de 2022.

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
Secretária Executiva da Mulher

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

Formulário de Inscrição das Organizações Não Governamentais:

Nome da Instituição:

Endereço: Nº:

Bairro: Cidade:

CEP: E-mail:

Nome do Representante:

CPF: Telefone:

Vitória de Santo Antão, ___/___/____.

Assinatura do Representante ou Procurador(a)

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:7562BAB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 013/2022 - Pregão Eletrônico n.º 011/2022. Menor preço por ITEM. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, por um período de 12 (doze) meses. Valor global estimado dos itens: R\$ **1.447.376,50.** **Recebimento das propostas:** até as 09h30min do dia 22 de Abril de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h00min do dia 22 de Abril de 2022. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de

Compras/BNC, Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 07 de Abril de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:29CFBD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 010/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços continuados de limpeza e conservação, acompanhados do fornecimento de materiais de consumo e do emprego de equipamentos necessários à sua execução para atender às demandas da Secretaria de Educação e Saúde do Município de Xexéu**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **11/04/2022 às 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 07 de Abril de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:8F47AC81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2022

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Beira Mar, conforme poligonal em anexo, delegando a Secretaria Municipal de Projetos Especiais a realização das etapas da Reurb-s, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32, da Lei Federal no 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal no 13.465 de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Beira Mar situado no bairro do Janga no Município do Paulista, conforme poligonal em anexo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Projetos Especiais adotará as medidas necessárias para a realização das etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC Beira Mar, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULISTA, 07 de março de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B2A52034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2022

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados existentes no Loteamento Cidade Jardim, conforme poligonal em anexo, delegando a Secretaria Municipal de Projetos Especiais a realização das etapas da Reurb-s, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32, da Lei Federal no 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal no 13.465 de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUICs) existentes no Loteamento Cidade Jardim no bairro de Paratibe no Município do Paulista, conforme poligonal em anexo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Projetos Especiais adotará as medidas necessárias para a realização das etapas do processo administrativo da Reurb-S dos NUICs existentes no Loteamento Cidade Jardim, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULISTA, 07 de março de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:37DD5C6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2022

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados existentes no bairro Frágoso, conforme poligonal em anexo, delegando a Secretaria Municipal de Projetos Especiais a realização das etapas da Reurb-s, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32, da Lei Federal no 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal no 13.465 de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUICs) existentes no bairro Fragoso no Município do Paulista, conforme poligonal em anexo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Projetos Especiais adotará as medidas necessárias para a realização das etapas do processo administrativo da Reurb-S dos NUICs existentes no bairro Fragoso, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULISTA, 07 de março de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Paulista

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:FA25409D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022**

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados existentes no bairro Nobre, conforme poligonal em anexo, delegando a Secretaria Municipal de Projetos Especiais a realização das etapas da Reurb-s, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32, da Lei Federal no 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal no 13.465 de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUICs) existentes no bairro Nobre no Município do Paulista, conforme poligonal em anexo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Projetos Especiais adotará as medidas necessárias para a realização das etapas do processo administrativo da Reurb-S dos NUICs existentes no bairro Nobre, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULISTA, 07 de março de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Paulista

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:E29939A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2022**

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Vale da Paz, conforme poligonal em anexo, delegando a Secretaria Municipal de Projetos Especiais a realização das etapas da Reurb-s, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32, da Lei Federal no 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal no 13.465 de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Vale da Paz situado no bairro do Parque do Janga no Município do Paulista, conforme poligonal em anexo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Projetos Especiais adotará as medidas necessárias para a realização das etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC Vale da Paz, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULISTA, 07 de março de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Paulista

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:35055089

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
CANCELA ELETRÔNICA)**

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO PARA VEÍCULOS, DO TIPO CANCELAR ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia **14/04/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **21/04/2022**.

Paulista, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:

Millena Benício Bezerra

Código Identificador:4A5ACEA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (CAPA DE TELA DE PROTEÇÃO
PARA PISCINA)**

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAPA DE TELA DE PROTEÇÃO PARA PISCINA EM LONA PARA COBRIR A PISCINA DO CREAS.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia **14/04/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **21/04/2022**.

Paulista, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:

Millena Benício Bezerra

Código Identificador:BB306B26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0386/2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0386/2022, formulado pela servidora Marcia Maria da Silva, matrícula 12530, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 137/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3664576C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (CONFECCÇÃO DE FARDAMENTO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONFECCÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia **14/04/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **21/04/2022**.

Paulista, 07 de ABRIL de 2022.

Publicado por:
Alessandro Acioli da Silva
Código Identificador:F41876C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (CONFECCÇÃO DE FARDAMENTO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE)

A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONFECCÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia **14/04/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **21/04/2022**.

Paulista, 07 de ABRIL de 2022.

Publicado por:
Alessandro Acioli da Silva
Código Identificador:C008440C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0106/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de pagamento retroativo inerente a mudança de Classe Salarial relativa ao mês de setembro/2021, tombado sob o número 0106/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Mirian Almeida Vieira de Farias, Mat. 14.428, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 101/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de março de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:AC850423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0106/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de pagamento retroativo inerente a mudança de Classe Salarial relativa aos meses de setembro, outubro e novembro/2021, tombado sob o número 0106/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Adriana Santos Silva, Mat. 14.318, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 104/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de março de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0ED4DED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1644/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1644/2022, formulado pela servidora **VILMA MARIA DA SILVA MARQUES**, matrícula 12140, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 155/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de abril de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:51E5724C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
102/2018

2º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 102/2018

PROCESSO DE ADESAO nº. 026/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: PÁLLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

CNPJ/MF: 01.838.829/0001-20

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência e Valor ao Contrato Nº102/2018, referente, a manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender às necessidades da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura do Paulista, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021, correspondendo ao valor total pelo período mencionado de R\$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e décima segunda, conforme tabela descritiva abaixo:

PROCESSO DE ADESAO Nº 026/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS PARA 12 MESES
01	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO	R\$ 862.500,00
02	SERVIÇO HORA/HOMEM	R\$ 93.500,00
VALOR TOTAL PARA A EXECUÇÃO (Novecentos e cinquenta e seis mil reais)		R\$ 956.000,00

ATIVIDADE(S): 4042 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos / **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3390.30 – Material de Consumo / **FONTE(S):** 10010000 – Recursos Ordinários.

TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

VALOR TOTAL EMPENHADO: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 18 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021.

ASSINATURA: 16/09/2020

Paulista/PE, 16 de setembro de 2020.

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:602E733B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
044/2021**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1394/2021, de 22/03/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93

CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº 044/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ANIBAL FERNANDES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o **prazo de vigência** do referido contrato pelo período de **08 (oito) meses**, contados a partir de **22 de junho de 2022 a 21 de fevereiro de 2023**, como também, fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de **04 (quatro) meses**, contados a partir de **29 de março de 2022 a 28 de julho de 2022**, tendo como fundamento suas Cláusulas Nona e Décima e no art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços, devido a dificuldade da retirada dos entulhos, provenientes das demolições.

ASSINATURA: 10/03/2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:2893112A

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2022**

CONTRATO Nº.: 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 031/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1954, de 25/08/2021, e n. 2163/2021, de 12/11/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei n. 8.666/93

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN E SEM REGISTRO, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

EMPENHO: 2022-700

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 2022 – Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 17 de março de 2022 a 16 de março de 2023

ASSINATURA: 17/03/2022

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS

Secretária de Finanças

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:5DAE6F53

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE 2021 AO
CONTRATO Nº 100/2019**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE 2021

Nº CONTRATO: 100/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2019

MODALIDADE: Dispensa nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Finanças do Município do Paulista**, sede à Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo Secretário de Finanças do Município do Paulista, nomeado através da Portaria nº 011/2017, Sr. **Rafael Maia de Siqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.905.447 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.117.044-96, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: NORTH WAY EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.367.914/0001-01, com sede na Rodovia PE-15, 242, KM 16,5, Centro, Paulista/PE, CEP: 53.401-445, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Avelar de Castro Loureiro Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. 2.683.366 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 449.269.524-91, com endereço profissional na Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº.

1175, centro, Paulista – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO: Reajuste do valor.

JUSTIFICATIVA: Reajuste do valor do contrato no percentual de 23,14% em conformidade com IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado anualmento, tendo como base para o referido reajuste a data de entrega das chaves do imóvel, discriminado na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento contratual.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 30.603,58
PERCENTUAL DE REAJUSTE ESTIMADO: 23,14%
VALOR MENSAL REAJUSTADO ESTIMADO: R\$ 37.684,96

Paulista/PE, 06 de Janeiro de 2021

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
 Secretária de Finanças

Publicado por:
 Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:FFEB044D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE 2022 AO
CONTRATO Nº 100/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE 2022

Nº CONTRATO: 100/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:054/2019

MODALIDADE:Dispensa nº 010/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Finanças do Município do Paulista**, sede à Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo Secretário de Finanças do Município do Paulista, nomeado através da Portaria nº 011/2017, Sr. **Rafael Maia de Siqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.905.447 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.117.044-96, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:NORTH WAY EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.367.914/0001-01, com sede na Rodovia PE-15, 242, KM 16,5, Centro, Paulista/PE, CEP: 53.401-445, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Avelar de Castro Loureiro Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 2.683.366 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 449.269.524-91, com endereço profissional na Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº. 1175, centro, Paulista – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO: Reajuste do valor.

JUSTIFICATIVA:Reajuste do valor do contrato no percentual de 17,79% em conformidade com IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado anualmento, tendo como base para o referido reajuste a data de entrega das chaves do imóvel, discriminado na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento contratual.

VALOR MENSAL DO CONTRATO:R\$ 37.684,96
PERCENTUAL DE REAJUSTE ESTIMADO:17,19%
VALOR MENSAL REAJUSTADO ESTIMADO:R\$ 44.390,06

Paulista/PE, 06 de Janeiro de 2022

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
 Secretária de Finanças

Publicado por:
 Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:60E675ED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2022

CONTRATO Nº.: 019/2022

PROCESSO DE ADESÃO Nº. 007/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 DA Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7.892/2013 de 23 janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.

CONTRATADA: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO)

VALOR TOTAL: 201.600,00

NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-633 2022-619 2022-620 2022-621 2022-627 2022-628 2022-632

ATIVIDADE(S): 8005 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Administração, 8108 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 2111 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Procuradoria Municipal, 2115 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, 4331 2003 – Comunicação Social e Divulgação Oficial dos Atos Governamentais, 2104 – Direção, Supervisão das Ações da Secretaria de Planejamento e Gestão, / **ELEMENTO(S):** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TIPO DE EMPENHOS: Estimativo

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023

ASSINATURA: 07/02/2022

PATRICIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:FAA2173D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COTAÇÃO 012/2022 - FILTROS PURIFICADORES DE ÁGUA

PEDIDO DE COTAÇÃO 012/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de Filtros purificadores de água, com carvão ativado universal, acoplado em torneira de parede e Refis do elemento filtrante de carvão ativado. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail cotacao.seducpaulista@gmail.com até o dia 11/04/2022.

Paulista, 07 de abril de 2022

VANESSA FERREIRA
 Supervisora de Compras

Publicado por:
 Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:0F681429

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SEDUC N.004 - PORTARIA N.020/2022

PORTARIA SEDUC Nº 020/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC Nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 003/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo

Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC Nº 004/2022 respectivamente: Sra. Karla Gabrieli Dias Abreu, Matrícula 45.083, gestora, Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, Matrícula 44.357, Fiscal. O Objeto é a Locação de Caminhão-pipa com capacidade de 10.000 litros, com mão-de-obra do operador e motorista, inclusive combustível, para abastecimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 07 de março de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:7A8A5322

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N.004/2022**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 004/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **WC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.897.590/0001-13**, OBJETO: Locação de Caminhão-pipa com capacidade de 10.000 litros, com mão-de-obra do operador e motorista, inclusive combustível, para abastecimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista o constante e decidido no Processo Licitatório SEDUC 003/2022, Pregão Eletrônico SEDUC nº 003/2022. Valor Total Contratado: R\$ 175.276,80 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 19 – Secretaria Municipal de Educação; 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15710001 – Transferências do FUNDEB;

Paulista, 07 de abril de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:5DFB64C5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SEDUC N.003 - PORTARIA N.017/2022**

PORTARIA SEDUC Nº 017/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC Nº 003/2022, PROCESSO SEDUC Nº 012/2022. DISPENSA EMERGENCIAL SEDUC Nº 009/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC Nº 003/2022 respectivamente: Sra. Karla Gabrieli Dias Abreu, Matrícula 45.083, gestora, Sr. Luiz Henrique Pereira da

Silva, Matrícula 44.357. O Objeto é a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município, fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 07 de abril de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:D90321E2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL
N.009/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SEDUC Nº 012/2022 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2022. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ: valor global de R\$ 161.615,42 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos);

LEIA-SE: R\$ 142.366,07 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

Paulista, 07 de abril de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:A435D3A2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N.003/2022**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 003/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.355.869/0001-08**, OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município, fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Valor total Contratado para 02 (dois) meses R\$ 142.366,07 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sete centavos). Vigência: 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: 19 – Secretaria Municipal de Educação; 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15710001 – Transferências do FUNDEB;

Paulista, 07 de abril de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:3028EF9F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SEDUC N.001/2022**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação torna público a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 001/2022**, Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição com Entrega Parcelada de Gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **A & J COMERCIO DE GAS, CPNJ Nº 08.765.516/0001-39**, no Valor total R\$ 265.780,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

Paulista, 04 de abril de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:110F6355

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SEDUC N.002/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, torna público a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 002/2022, Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de pacote de dados (internet) com fornecimento de 21.886 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e seis mil) SIM CARDS 3g/4g para atender as necessidades dos professores e alunos da rede municipal de ensino, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: TIM S.A., CNPJ Nº 02.421.421/0001-11, com o valor total de R\$ 2.518.640,88 (dois

milhões e quinhentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

Paulista, 04 de abril de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:42309404

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SEDUC N.003/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, torna público a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 003/2022, Objeto: Locação de Caminhão-pipa com capacidade de 10.000 litros, com mão-de-obra do operador e motorista, inclusive combustível, para abastecimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, apresentou a seguinte empresa como vencedora: WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.897.590/0001-13, com o valor total para 12 meses de R\$ 175.276,80 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Paulista, 04 de abril de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

Código Identificador:7D868D70

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 019/2022

Dispõe sobre a continuidade do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), instaurado pela Portaria nº 1.094/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela art. 49, incisos VII e XIII da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 16.710/2019, acerca da reserva de vagas às pessoas com deficiências (PCD), bem como o disposto no Acórdão T.C. nº 411/2019, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de vagas e formação de cadastro de reservas, especialmente acerca da formação do cadastro reserva em áreas não previstas na Errata nº 05, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que no atual estágio do concurso público, estão pendentes a divulgação da lista de classificados para o curso de formação inicial, bem como a fase de realização do curso de formação inicial.

RESOLVE:

Art. 1º O concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), instaurado pela Portaria nº 1.094/2019, passa a vigorar com o número de vagas para ampla concorrência, reservadas para pessoas com deficiência (PCD) e para formação do cadastro reserva de acordo com o quadro de vagas (ANEXO 1) desse decreto.

Art. 2º O item 5.3.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

5.3.2 Para o Curso de Formação Inicial serão convocados em quantidade de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para que, caso haja desistência ou desclassificação de algum participante da seleção, possa haver substituição.

Parágrafo único. Na hipótese de não existir vaga para provimento imediato em determinada área/bairro, será considerado, para efeitos de convocação para o curso de formação inicial, o número previsto para formação do cadastro reserva da respectiva área/bairro.

Art. 3º A organizadora do concurso (IAUPE) deverá publicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, lista final de classificação dos candidatos.

Art. 4º O Município de Abreu e Lima publicará, no prazo de até 90 (noventa) dias, convocação dos candidatos classificados para o curso de formação inicial, nos termos dos itens 5.3 e 5.4 do edital.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 7 de abril de 2022.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N 019/2022

TERRITÓRIOS	ÁREAS / BAIRROS	UNIDADES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO	TOTAL DE VAGAS	DE VAGAS RESERVADAS A PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA (CR)
TERRITÓRIO/LOCALIDADE 1	BOA ESPERANÇA (FOSFATO)	UBS FOSFATO I	2	1	1	1
		UBS FOSFATO II				
	CENTRO	UBS CENTRO I	1	0	1	1
		UBS CENTRO II				
	BELA VISTA	UBS ALTO DA BELA VISTA	1	0	1	1
	MATINHA	UBS MATINHA II	0	0	0	1
INHAMÁ (ZONA RURAL)	UBS INHAMÁ	0	0	0	1	
TOTAL DE VAGAS E CR NO TERRITÓRIO			4	1	3	5
TERRITÓRIO/LOCALIDADE 2	VILA DA COHAB	UBS MATINHA I	6	1	5	1
	DESTERRO	UBS DESTERRO I	2	1	1	2
		UBS DESTERRO II				
ALTO SÃO MIGUEL	UBS ALTO SÃO MIGUEL	1	0	1	1	
TOTAL DE VAGAS E CR NO TERRITÓRIO			9	2	7	4
TERRITÓRIO/LOCALIDADE 3	TIMBÓ	UBS TIMBÓ	0	0	0	1
	JARDIM CAETÉS (CAETES VELHO)	UBS VELHO ALTO	5	1	4	1
		UBS VELHO BAIXO				
		UBS CAETÉS III A				
	CAETES III	UBS CAETÉS III B	0	0	0	1
		UBS CAETÉS III C				
PLANALTO	UBS PLANALTO I	1	0	1	1	
	UBS PLANALTO II					
TOTAL DE VAGAS E CR NO TERRITÓRIO			6	1	5	4
TERRITÓRIO/LOCALIDADE 4	CAETES I	UBS CAETÉS I A	7	1	6	2
		UBS CAETÉS I B				
		UBS EMBRIÕES I				
		UBS EMBRIÕES II				
		UBS VILA MILITAR				
CAETES II	CAETES II	1	0	1	1	
TOTAL DE VAGAS E CR NO TERRITÓRIO			8	1	7	3
TERRITÓRIO/LOCALIDADE 5 ZONA RURAL	JAGUARIBE	UBS JAGUARIBE	0	0	0	1
	GEMBA	PITANGA I ÁREA IV	0	0	0	1
		PITANGA II ÁREA II	1	0	1	1
		PITANGA II ÁREA III	0	0	0	1
		GEMBA	0	0	0	1
	ENGENHO NOVO	ENGENHO NOVO	0	0	0	1
		PITANGA I ÁREA II	0	0	0	1
		PITANGA I ÁREA I	1	0	1	1
		PITANGA II ÁREA I	1	0	1	1
		CAIANA I	1	0	1	1
CAIANA II	1	0	1	1		
CHÁ DE CRUZ	UBS CHÁ DE CRUZ	1	0	1	1	
TOTAL DE VAGAS E CR NO TERRITÓRIO			6	0	6	12
TOTAL GERAL DE VAGAS E CR			33	5	28	28

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador: E1F30C36

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

Processo Licitatório nº 07/2021

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 03/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.856.164/0001-88,

CONTRATADA: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA, CNPJ nº 21.693.051/0001-16

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Ações e Programas, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiros - PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de **Registro de Preços nº 003/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo **Licitatório nº 07/2021**.

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Biscoito de Malsena 400g - Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro	MAURICEA	PCT	288	R\$ 4,65	R\$ 1.339,20

	e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Lático, Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i) e Aromatizante. Contém glúten					
2	Biscoito Salgado 400g - biscoito, quadrado, salgado, tipo cream cracker sem recheio. Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Extrato de Malte, Açúcar Invertido, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Lático (INS 270), Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101 i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223) e Enzima Xilanase. Contém	MAURICEA	PCT	480	RS 4,09	RS 1.963,20
4	Achocolatado em pó 400g - Açúcar, vitaminas, prazo de validade 18 meses, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém traços de leite .	CHOCOTEEN	PCT	144	RS 6,88	RS 990,72
5	Leite em Pó Integral 200g - Leite em pó integral e emulsificante . Contém leite e derivados de Soja. Não Contém Glúten	CCGL	PCT	576	RS 6,31	RS 3.634,56
6	Suco diversos sabores , embalagem pet ou vidro de 500 ml	DA FRUTA	PCT	144	RS 7,27	RS 1.046,88
8	Carne Moída - Carne bovina, sem osso moída - carne bovina , moída, congelada até -12 c, embalada a vácuo, com no máximo 20% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho brilhante, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica atóxica contendo aproximadamente 500g, sem congelamento superficial ou água dentro da embalagem, sem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	FORTBOI	KG	180	RS 12,03	RS 2.165,40
9	Salsicha - Salsicha, viena, composta de carne bovina, carne suína, gordura suína, água, amido, sal, condimentos e aditivos permitidos, resfriada, transportada e conservada a temperatura entre 4° e 8°c, acondicionada em embalagem plástica transparente de 3 a 5 kg, flexível, atóxica e termoselada a vácuo	ESTRELA	KG	72	RS 12,83	RS 923,76
11	Extrato de Tomate 340gr	XAVANTE	UND	576	RS 2,36	RS 1.359,36
12	Vinagre 500 ml - Vinagre, matéria-prima fermentado acético de álcool, aspecto físico líquido	AZEDINHO	UND	100	RS 1,55	RS 155,00
15	Sal moído 1 kg - Sal, tipo moído, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/silico alumínio sódio, acidez 7,50 ph.	CAMPEAO	KG	360	RS 1,76	RS 633,60
16	Flocão 500g - Farinha de milho flocada 100% natural, não contém glúten	KIVITA	PCT	120	RS 3,51	RS 421,20
21	Leite de Coco 500 ml - Leite de coco, natural, integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionados em pet apropriados com 500 ml.	VITACOCO	UND	144	RS 8,21	RS 1.182,24
22	Pão de forma embalagem de 400g	PANDAO	UND	3.000	RS 6,75	RS 20.250,00
23	Mussarela fatiado - Queijo, mussarela, transportado e conservado em temperatura não superior 8°c, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega	NATIVILLE	KG	100	RS 55,91	RS 5.591,00
24	Requeijão comum - tipo tradicional, aplicação uso culinário, pote com 200g , ingredientes água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, páprica , acidulante ácido láctico, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes , não contem glúten ..	SULMINAS	PCT	48	RS 7,98	RS 383,04
25	Apresentado Fatiado - Apresentado fatiado, composição carne suína pré- cozida, temperatura conservação 0 a 4 °c, prazo validade 90 dias .	FRIELLA	KG	72	RS 23,68	RS 1.704,96
26	Tomate fresco in natura	IN NATURA	KG	120	RS 5,18	RS 621,60
27	Cebola fresca in natura	IN NATURA	KG	120	RS 4,65	RS 558,00
28	Pimentão fresco in natura	IN NATURA	KG	36	RS 7,14	RS 257,04
29	Alho fresco in natura	GP	KG	84	RS 28,71	RS 2.411,64
30	Melancia fresca in natura	IN NATURA	KG	120	RS 3,58	RS 429,60
31	Mamão fresco in natura	IN NATURA	KG	180	RS 6,49	RS 1.168,20
32	Goma de mandioca 500gr - goma apresentação massa para tapioca.	KISABOR	PCT	240	RS 6,24	RS 1.497,60
33	Sardinha com óleo Coqueiro Lata 125g	PALMEIRA	UND	800	RS 4,30	RS 3.440,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

BARREIROS, 01 de Junho de 2021.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3A163311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001-2022

SEGUE ABAIXO A 3ª LISTA DOS <u>CONVOCADOS</u> POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº001/2022		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7º	ALDAIR ALDO DE SOUZA	075.***.***-**

PROFESSOR AUXILIAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
31º	WALESKA EVELIN DE LIMA ALVES	137.***.***-**
32º	ERIKA PATRÍCIA DA SILVA	050.***.***-**
33º	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO	101.***.***-**
34º	GABRIEL ALVES LAURENTINO	108.***.***-**
35º	CLEITON RODRIGO DA SILVA BARROS	062.***.***-**
36º	DAYANE MYRTE ALVES MILANÉZ	111.***.***-**

37º	EDJANE PAULINA DA SILVA	125.***.***.***
38º	EVELLY MILLENA GOMES DOS SANTOS	119.***.***.***
39º	LARISSA BEATRIZ MARINHO DE SOUZA	092.***.***.***

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
33º	LAIS FELIX DA SILVA	101.***.***.***
34º	ALINE BARBOSA ALVES DE LEMOS	085.***.***.***
35º	MANOEL LUCAS BEZERRA DE LIMA	111.***.***.***
36º	LIZIANE ROSINEIDE DA SILVA	099.***.***.***
37º	NATÁLIA RAIANE BEZERRA DA SILVA	111.***.***.***

PROFESSOR 1º AO 5º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
48º	MARIA JAQUELINE DO NASCIMENTO	090.***.***.***
49º	IZAENE DE OLIVEIRA SILVA	081.***.***.***
50º	ISABELLI APARECIDA DE ALMEIDA	065.***.***.***
51º	ANDREZZA MICHELLE RIBEIRO DOS SANTOS LIRA	064.***.***.***
52º	EREMILDA APARECIDA LEONEL DE LIMA	079.***.***.***
53º	DEISE KARINE MOURA DE AGUIAR	069.***.***.***
54º	CICERA MARIA DO CARMO DA SILVA LIRA	082.***.***.***
55º	GEICIANE MÔNICA ALVES DA SILVA GOMES	096.***.***.***

PROFESSOR PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ESPECIALIDADE
6º	TACIANA MARISA DE LIMA	046.***.***.***	PORTUGUÊS
7º	ADEILDO ANTONIO DA SILVA	060.***.***.***	PORTUGUÊS
8º	ARIANE DA SILVA	064.***.***.***	PORTUGUÊS
9º	LIDIVANIA MARIA DA SILVA	082.***.***.***	PORTUGUÊS
10º	GABRIELLE CARLA DE SOUZA	104.***.***.***	PORTUGUÊS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ESPECIALIDADE
17º	LEONARDO CAETANO DA SILVA	119.***.***.***	MATEMÁTICA
18º	GESSICA DA SILVA FERREIRA	114.***.***.***	MATEMÁTICA
19º	NAYARA DE LIMA RIBAS	119.***.***.***	MATEMÁTICA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ESPECIALIDADE
5º	ARLAN CÁSSIO DE AGUIAR	103.***.***.***	CIÊNCIAS
6º	MICHAEL BRANDÃO DE LIMA	120.***.***.***	CIÊNCIAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ESPECIALIDADE
8º	EMANUEL RENAN DE LIMA LEMOS	107.***.***.***	ED. FÍSICA
9º	EVELAINNY SILVESTRE SILVA TABOSA	111.***.***.***	ED. FÍSICA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ESPECIALIDADE
5º	GENILSON ANCELMO PEREIRA	055.***.***.***	GEOGRAFIA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
36º	MÁRCIA CRISTIANA SILVA GALVÃO	868.***.***.***
37º	MARIA DO CARMO SOARES PEREIRA	900.***.***.***
38º	MARIA ROSEANE EMIDIO DE OLIVEIRA	033.***.***.***
39º	SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA	035.***.***.***
40º	GISLAINE CHRISTIAN BATISTA DE ARAÚJO	010.***.***.***

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10º	HELENO PEREIRA DO NASCIMENTO	881.***.***.***
11º	MARIA GILVANETE DOS SANTOS	079.***.***.***

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9º	JOSICLEIDE JUVITA ALVES SILVA	039.***.***.***

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
36º	MARIA NAYARA RAYANE DO NASCIMENTO MOURA	070.***.***.***
37º	NATHALIA CLAUDINA BRAGANÇA	464.***.***.***
38º	LUCIDALVA PEREIRA DA SILVA	600.***.***.***
39º	MARIA WALERIA DE FRANÇA	060.***.***.***
40º	MARIA LEDECLERIS SOUZA LIMA	656.***.***.***
41º	ADINEIDE BELARMINO DA SILVA SOUZA	849.***.***.***
42º	DENISE CRISTIANA DE LIMA FERREIRA	028.***.***.***
43º	WILMA KÁTIA DA SILVA	032.***.***.***
44º	MARIA VIVIANE DE OLIVEIRA	050.***.***.***
45º	SEVERINO SIMÃO NUNES	057.***.***.***

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** o candidato abaixo para a **apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em um prazo de 15 dias:**

Nome	Classif	Cargo	Tipo Def
ROBERVAL DA SILVA FERREIRA	5	105 - JARDINEIRO	NENHUMA
VICTOR MARCELO COSTA VASCONCELOS	6	105 - JARDINEIRO	NENHUMA
MOISES CARDOSO DA SILVA	7	105 - JARDINEIRO	NENHUMA
DIOGO RODRIGUES LOPES FERREIRA	3	208 - TÉCNICO DE SOM	NENHUMA
ENES ALBERTINO DA SILVA JUNIOR	6	104 - GUARDA DE PATRIMÔNIO	NENHUMA
JOCSÁ FILIPE SILVA DO NASCIMENTO	7	104 - GUARDA DE PATRIMÔNIO	NENHUMA
EMERSON BARBOSA DA SILVA	8	104 - GUARDA DE PATRIMÔNIO	NENHUMA
RICARDO COSTA CARVALHO	5	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NENHUMA
FLÁVIO FELIPE DE CARVALHO FILHO	6	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NENHUMA
JOSILEIDE RODRIGUES DE SOUSA MENDONÇA	7	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NENHUMA
VANESSA GOMES DE CARVALHO	8	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NENHUMA

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.

Art. 2º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 07 de abril de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:94C60BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 003/2022

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº 002/2022 de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 07 de abril de 2022:

Onde se lê:

Nº	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	GRADUAÇÃO	NOME	P. FINAL	NIVEL	VENCIMENTO	GRAT.	PROMOV.
85	557	01/04/1992	SUBINSPETOR 1º	Romildo Teodoro de Amorim	29,0	A1	R\$ 1.714,19	60%	NÃO
105	30147	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Marcelo Souza de Amorim	29,0	A3	R\$ 1.714,19	30%	NAO

Leia-se:

Nº	MAT.	DATA DE ADMISSÃO	GRADUAÇÃO	NOME	P. FINAL	NIVEL	VENCIMENTO	GRAT.	PROMOV.
85	557	01/04/1992	SUBINSPETOR 1º	Romildo Teodoro De Amorim	29,0	A1	R\$ 1.714,19	60%	NÃO
105	30147	28/05/2007	SUBINSPETOR 3º	Marcelo Souza de Amorim	29,0	A3	R\$ 1.441,03	30%	NÃO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de abril de 2022.

ALBERTO CIPRIANO DA SILVA

Comandante da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Mat. 420

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:CC762AA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 218/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, que estabelece como condição para aquisição de estabilidade a avaliação especial de desempenho feita por comissão instituída para esta finalidade;

CONSIDERANDO o transcurso do estágio probatório e, em especial, o monitoramento sistemático e contínuo da atuação dos servidores investidos em cargos públicos nesse período;

CONSIDERANDO o resultado positivo da avaliação especial de desempenho, formalizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 119/2019, do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, por ato próprio, praticar todos os atos relativos aos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aptidão e a capacidade demonstradas para o exercício dos cargos públicos ocupados, com deferimento da estabilidade, na forma do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, aos seguintes servidores:

N.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
	André Fernando Maniçoba de Sá	Assistente Administrativo Educacional
	Erivelton da Silva Paz	Assistente Administrativo Educacional
	Joanita Natali Rosendo Pereira Silva	Assistente Administrativo Educacional
	Leticia Karina Ramos de Lima	Assistente Administrativo Educacional
	Levi Martins Soares	Assistente Administrativo Educacional
	Lucivaldo de Assis Galindo	Assistente Administrativo Educacional
	Nathalia de Araújo Melo	Assistente Administrativo Educacional
	Thais Elisabete Cavalcante Peixoto	Assistente Administrativo Educacional
	Alex Nunes da Silva	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Elaine Mendes dos Santos	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Kamila Emanuely Andrade Barbosa	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Maria Roseane dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Milton Cesar Bispo	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Priscila da Silva Wanderley	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Roberta Jakeline Cavalcante	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Tamara Machado Silva	Auxiliar de Serviços Educacionais
	Amélia Maria da Silva Santos	Professor I - Magistério
	Barbara Vanessa Mota Henrique Pereira	Professor I - Magistério
	Cicera Ivanilda da Silva	Professor I - Magistério
	Douglas Gomes Soares	Professor I - Magistério
	Jane Maria Cavalcante Almeida	Professor I - Magistério
	Maria Ana Alexandre da Rocha	Professor I - Magistério
	Maria de Lourdes Simões Silva	Professor I - Magistério
	Renata Maria Moraes Barbosa	Professor I - Magistério
	Robeane Gomes da Silva Almeida	Professor I - Magistério
	Adriana Pereira de Noronha	Professor II - Pedagogia
	Aguida Heliede Belo de Santana	Professor II - Pedagogia
	Ana Cristina Ferreira Barros	Professor II - Pedagogia
	Angélica Tenório santos	Professor II - Pedagogia
	Elielma de Souza Moura	Professor II - Pedagogia
	Geslaine Maiara dos Santos	Professor II - Pedagogia
	Ivaldo Elizário dos Santos	Professor II - Pedagogia
	Júlio César Gonçalves dos Santos	Professor II - Pedagogia
	Laura Cintia Reis Araújo	Professor II - Pedagogia
	Maria Lucielma Santos Maciel Ferreira	Professor II - Pedagogia
	Maria Simone Alexandre da Silva	Professor II - Pedagogia
	Mariana Tenório Soares da Rocha	Professor II - Pedagogia
	Nubia Rafaela Bernardo de Lima	Professor II - Pedagogia
	Emerson Bernardo Lopes	Professor III - História
	Ailson Euclides da Silva	Professor III - Educação Física
	Carlos André da Cruz Araújo	Professor III - Educação Física
	Leonardo de Queiroz Moraes	Professor III - Educação Física
	Ricardo Lopes Almeida dos Santos	Professor III - Educação Física
	Anna Krécia Gomes Cardoso	Professor III - Português
	Bruno Nunes da Silva	Professor III - Português
	Romário Pereira de Lima	Professor III - Português

Art. 2º - DETERMINAR ao Departamento de Pessoal que faça comunicação aos servidores e ao superior hierárquico, para que tomem conhecimento e faça as anotações de praxe, mediante entrega deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caetés/PE, 05 de abril de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EDD3DB5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 0004/2022

Leilão (Presencial e On-line) nº 001/2022

- Objeto: Alienação de Bens (**veículos, Retroscavadeira e sucatas de pneus e móveis**), pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, no estado em que se encontram, conforme especificações constantes no laudo de avaliação.

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	AVALIAÇÃO	VALOR ARREMATADO	NOME DO ARREMATANTE	CPF
01	FIAT PALIO ATTRACT 1.0,ANO 2017,ALCOOL/GASOLINA,COR BRANCA, PLACA PCJ 6023,CHASSI 8AP19627NH4200885,RENAVAM 1139802191	12.000,00	25.000,00	KARINE MENEZES DE FREITAS	901.213.175-87
02	CITROEN JUMPER M35LH,ANO 2015 ,COR BRANCA ,DIESEL, PLACA PCX 1287,CHASSI:935ZCWMCF2149801	25.000,00	61.500,00	NADIEL LEANDRO ROCHA	063.981.644-40
03	CITROEN/JUMPER GREENCAR,ANO 2016/2017 ,COR BRANCA , DIESEL ,PLACA PDD 3485 ,CHASSI 935ZCWMNCH2164043	30.000,00	77.200,00	EDIEL JOSE TIAGO	033.103.343-48
04	FIAT/MOBI LIKE,ANO 2018 ,COR BRANCA,ALCOOL/GASOLINA,PLACA PDD 8025 ,CHASSI 9BD341A5XJY558137	25.000,00	26.400,00	SAULO NOBREGA DE MORAIS	038.806.334-36
05	SUCATAS DE PNEUS	1.000,00	5.200,00	JANIO CLAUDIO JOSE DA SILVA	497.877.564-72
06	RETROSCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B,SERIE 113311,P/N 84185792	80.000,00	96.500,00	JUVENAL MARTINS MONTEIRO	132.538.751-72
07	FIAT PALIO ATTRACT 1.0 ,ANO 2017, COR BRANCA ,ALCOOL/GASOL,PLACA PDR 7118 ,CHASSI 8AP19627NH4201350	12.000,00	23.300,00	MARIO SERGIO MARQUES DA SILVA JUNIOR	083.612.798-65
08	DIVERSAS CADEIRAS E MESAS ESCOLAR SUCATEADOS	40,000	800,00	CANDIDO JOSÉ DA SILVA NETO	019.500.744-12
VALOR TOTAL DOS BENS R\$:		185.400,00	315.900,00		

Valor global homologado R\$: 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 01 de abril de 2021.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:6988273F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021****CONTRATO Nº 116/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E A EMPRESA R. M. PEREIRA BRAZ ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos **07 (sete) dias do mês de abril de 2022**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, neste ato representado pela Secretária a Sr^a. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **R. M. PEREIRA BRAZ ME de CNPJ Nº 14.644.916/0002-70**, com sede à Rodovia PE 320, Loja 01 – km 20,5, Bairro bela Vista, Carnaíba PE, telefone: (87) 3854-1301, EMAIL: **cobrancagbl@outlook.com**,

representada pela srª Rosa Maria Pereira Brás, (solteira, brasileira), residente e domiciliado(a) na Tv. Francisco Fernandes de Lima, nº 010, centro, CEP Nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, RG Nº 5.298.914 - SDS - PE, CPF Nº 337.539.034-34, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 010/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor de **R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)** ora aditado corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do item descritos abaixo, e passará a vigorar a partir de sua assinatura, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PNEU 175/70 R14	UNID	4	FUZION	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 07 de abril de 2022.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária De Saúde
Contratante

R. M. Pereira Braz ME

ROSA MARIA PEREIRA BRÁS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador: 1FA13851

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 72/2022

PORTARIA Nº 72/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALESSANDRO MACIEL DE CARVALHO	2020 A 2021	9339495	01.03.2022 A 31.03.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ANDERSON CARLOS BEZERRA RAMOS	2021 A 2022	60100464	07.03.2022 A 06.04.2022	CONSELHEIRO TUTELAR
ANTONIA ODALEIA DA SILVA M. CAVALCANTI	2020 A 2021	60100416	01.03.2022 A 31.03.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANTONIO ROBELIO PATRIOTA	2020 A 2021	9328395	01.03.2022 A 31.03.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
DAMIANA VERAS	2018 A 2019	60097073	01.03.2022 A 31.03.2022	TECNICA DE ENFERMAGEM
ELIDA DANIELLY DE LIRA PEREIRA	2020 A 2021	60100107	01.03.2022 A 31.03.2022	ASSISTENTE SOCIAL
ELIOMAR JAIME DE LIMA	2020 A 2021	5009550	03.03.2022 A 02.04.2022	AGENTE DE ENDEMIAS
ERLAN BRUNO CARLOS DOS SANTOS	2021 A 2022	60100199	03.03.2022 A 02.04.2022	DIRETOR
GERSON ALVES DE SIQUEIRA	2020 A 2021	6750	01.03.2022 A 31.03.2022	AGENTE DE SAUDE
GISELE DE MEDEIROS SILVA	2020 A 2021	60100336	28.02.2022 A 30.03.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO

GLECYCIANNE CANARIO R. DE OLIVEIRA	2020 A 2021	60100330	02.03.2022 A 01.04.2022	ENFERMEIRA
JOEDIO NUNES DA SILVA	2020 A 2021	60100043	01.03.2022 A 31.03.2022	OPERADOR DE MAQUINAS
JOSEFA LEITE FILHA	2019 A 2020	8079	01.03.2022A 31.03.2022	AGENTE DE SAUDE
JOSEFA TALITA PEREIRA DA SILVA	2021 A 2022	60100472	22.03.2022 A 21.04.2022	PSICOLOGA
LANDSON JOSE RIBEIRO DA SILVA	2019 A 2020	60100114	01.03.2022A 31.03.2022	MOTORISTA
LUCIA MARGARETE SILVA BARBOSA	2019 A 2020	9308185	07.03.2022A 06.04.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUZENILDO PAULINO DE ASSIS	2020 A 2021	5009868	10.03.2022 A 09.04.2022	MOTORISTA
MANOELA ALVES GALDINO	2020 A 2021	60097166	02.03.2022A 01.04.2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARCILIA LAYCE AUGUSTO SILVA	2020 A 2021	2000	10.03.2022 A 09.04.2022	TESOUREIRA
MARIA DICILENE SANTOS LEMOS	2020 A 2021	60097061	01.03.2022A 31.03.2022	TECNICA DE LABORATORIO
MARIA DO SOCORRO MARANHÃO	2020 A 2021	4009288	14.03.2022 A 13.04.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA JOSE MORATO DE SOUZA	2019 A 2020	6890	01.03.2022A 31.03.2022	AGENTE DE SAUDE
MARIA MARGARIDA PEREIRA A. DE LIRA	2021 A 2022	1014	07.03.2022A 06.04.2022	DIRETORA DE CULTURA
NAYARA JOYCE NUNES DE LIMA	2020 A 2021	60100344	03.03.2022A 02.04.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
RISOLEIDE DE SOUZA LIMA	2020 A 2021	9343498	07.03.2022A 06.04.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
SORAIA DE ARAUJO	2020 A 2021	60097146	01.03.2022 A 31.03.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
TAMYRYS MARINHO DOS SANTOS	2020 A 2021	60100332	01.03.2022 A 31.03.2022	FARMACEUTICA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

-Prefeito-

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:EBB6B753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021
CONTRATO Nº 166/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE E A EMPRESA R. M. PEREIRA BRAZ ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos **07 (sete) dias do mês de abril de 2022,**

pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **R. M. PEREIRA BRAZ ME de CNPJ Nº 14.644.916/0002-70**, com sede à Rodovia PE 320, Loja 01 – km 20.5, Bairro bela Vista, Carnaíba PE, telefone: (87) 3854-1301, EMAIL: cobrancagbl@outlook.com, representada pela srª Rosa Maria Pereira Brás, (solteira, brasileira), residente e domiciliado(a) na Tv. Francisco Fernandes de Lima, nº 010, centro, CEP Nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, **RG Nº 5.298.914 - SDS - PE, CPF Nº 337.539.034-34**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 010/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** ora aditado corresponde a **aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens descritos abaixo, e passará a vigorar a partir de sua assinatura, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PNEU 175/70 R14	UNID	1	FUZION	R\$ 510,00	R\$ 510,00
10	PNEU 750/16 DIRECIONAL	UNID	1	ANTEO	R\$ 990,00	R\$ 990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE) 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
 Contratante

R. M. Pereira Braz ME
ROSA MARIA PEREIRA BRÁS
 Contratada

Testemunhas:

1º Nome: _____
 CPF.: _____

2º Nome: _____
 CPF.: _____

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:629A356A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2022

Aos **06 dias do mês de Abril de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BT'US DESTINADO AS ESCOLAS SOLOM JERONIMO DE MELO E GEDEAO ALMEIDA NESTE MUNICIPIO**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 03.829.590/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ar Condicionado modelo split, com temperatura frio capacidade 24.000 BTUs. 220V, com controle remoto sem fio e display de cristal líquido, compressor rotativo, serpentina de cobre, renovação de ar com desumidificação saudável e defletor de ar automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BRITANIA	UND	10	3.560,00	35.600,00
TOTAL						35.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
 03.829.590/0001-58
 Valor: R\$ 35.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
 Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CE668A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS** no uso de suas atribuições legais, fundamentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00001/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022**. Compra. Que teve por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar da Rede de Ensino do Município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022, conforme §1º do Art.14 da LEI Nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE**. Destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Conforme o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução FNDE n.º 20/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis, tendo como credenciados os produtores rurais: **Maria do Amparo da Cruz Xavier - CPF: 334.421.588-42; Luciano Santana de Lima – CPF: 064.279.234-80; Maria Izilene Mendes Xavier - CPF: 034.785.294-76; Jose Caio Xavier de Lima – CPF: 137.286.664-75 e Josefa da Cruz Xavier – CPF: 653.710.704-00**. Com valores em conformidade com o credenciamento de acordo com o quadro que segue:

PROPONENTE	ENDEREÇO	Produto	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria do Amparo da Cruz Xavier	Sítio Areia de Chatinha Casinhas/PE	Chuchu verde	1.000 kg	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
		Tomate	1.000 kg	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
		Coentro	450 kg	R\$ 9,44	R\$ 4.248,00
		Pimentão verde	500 kg	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
		-----	----	----	R\$ 19.843,00
Luciano Santana de Lima	Sítio Areia de Chatinha Casinhas/PE	Melão espanhol	2.000 kg	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
		Cenoura	1.000 kg	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
		Cebola branca	1.000 kg	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
		Mamão formosa	300 kg	R\$ 3,32	R\$ 996,00
		-----	----	----	R\$ 19.896,00
Maria Izilene Mendes Xavier	Sítio Areia de Chatinha Casinhas/PE	Melancia	2.000 kg	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
		Batata doce	2.000 kg	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
		Cará são tomé	2.000 kg	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
		Coentro	50 kg	R\$ 9,44	R\$ 472,00
		-----	----	----	R\$ 19.532,00
Jose Caio Xavier de Lima	Sítio Areia de Chatinha Casinhas/PE	Abacaxi	2.000 kg	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
		Banana pacovan	2.000 kg	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
		Macaxeira	2.000 kg	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
		-----	----	----	R\$ 19.580,00
Josefa da Cruz Xavier	Sítio Areia de Chatinha Casinhas/PE	Goiaba	2.000 kg	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
		Mamão formosa	1.700 kg	R\$ 3,32	R\$ 5.644,00
		Manga tommy	2.000 kg	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
		-----	----	----	R\$ 19.884,00

Ciente de que o devido procedimento realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal N.º. 8.666/93, bem como art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução FNDE n.º 20/2020.

RECONHEÇO e RATIFICO o referido processo e determina a extração do respectivo empenho de despesa e o chamamento dos agricultores para assinatura dos respectivos termos de credenciamento.

Casinhas, 07 de abril de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:137CAF7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO – 005/2022

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO – 005/2022

O prefeito do Município de Chã Grande - PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 752/2021, **AUTORIZA** e o Decreto nº 37 de 19 de maio de 2020, que **ORIENTA**, a contratação temporária dos participantes da Seleção Pública Simplificada Nº 001/2021, de acordo com o quadro de resultado definitivo em ordem classificatória de notas para o cargo de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, conforme relacionados no anexo deste ato.

OS **CONVOCADOS** deveram comparecer à Prefeitura Municipal de Chã Grande, com os documentos citados nos itens 8.0/ 8.2.4, do Edital 001/2021, cópias e originais para as devidas autenticações, bem como outros documentos exigidos para contratação citados na carta convocatória, enviados através de AR dos Correios e para o e-mail de cada candidato citado no formulário de inscrição.

Gabinete do prefeito, Chã Grande em 06 de abril de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

ANEXO: TABELA DE ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

CARGO 10 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
37	TAMIRES SANTOS BARBOSA	096.772.874-60	22/11/1990	9,25
38	MARIA DE LOURDES BOTELHO DA SILVA	656.754.524-00	12/07/1972	9,25
39	LUCIANE ALVORAIS DE PAIVA LIMA	038.847.424-69	16/10/1978	9,00
40	ANA PAULA GOMES DA SILVA	099.196.394-60	07/12/1989	9,00
41	WILMA DRIELLY DA SILVA	055.682.564-03	26/07/1985	9,00
42	ELIJANE MARIA DE SANTANA	078.454.174-40	13/02/1988	9,00
43	GERALDO DO MONTE ARCOVERDE FILHO	058.199.934-70	20/03/1984	9,00
44	MARIA DAS DORES DA SILVA	030.319.984-99	21/02/1977	8,75
45	IRACEMA MARIA DOS SANTOS	059.325.144-00	04/02/1983	8,75
46	EDILZA DE LIMA GUIMARAES	039.539.214-44	12/05/1980	8,25
47	MARCIA TERESA DA SILVA SANTOS	800.746.774-20	09/07/1973	8,00
48	DAYVESSON DELEON BEZERRA DA SILVA	076.481.914-31	19/04/1989	8,00
49	VALDILEIDE FIRMO DE PAIVA	043.636.964-86	07/09/1980	7,75
50	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	947.867.714-49	04/10/1972	7,75

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:5E9A5747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de março de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA, FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.296.571 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.503.344-20, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 24/03/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 –

Empresa RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME, CNPJ Nº 21.693.051/0001-16, com sede à Rua Machados, nº 87, Loteamento Engenho Guararapes – Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.368-220, Telefone (81) 3378-7919, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Farmaceutico José Vasconcelos Pereira, nº 05, São José – Carpina/PE, RG Nº 6418282 SDS/PE, CPF/MF Nº 011.635.934-00.

Item	Descrição	UND	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	Peixe congelado tipo corvina, inteiro, com peso entre 1kg à 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, bem como embalado com plástico resistente com 2kg. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionados em veículo tipo frigorífico, com previsão de 3 (três) dias de entrega (11/04, 12/04, 13/04) os quais seguiram e permaneceram nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município da Escada/PE. (COTA PRINCIPAL)	UN	BRASIL SUL	52500	R\$ 12,70	R\$ 666.750,00
2	Peixe congelado tipo corvina, inteiro, com peso entre 1kg à 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, bem como embalado com plástico resistente com 2kg. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionados em veículo tipo frigorífico, com previsão de 3 (três) dias de entrega (11/04, 12/04, 13/04) os quais seguiram e permaneceram nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município da Escada/PE. (COTA RESERVADA)	UN	BRASIL SUL	17500	R\$ 12,70	R\$ 222.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 889.000,00

Valor Total registrado: R\$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Do Desenv. Social	Renato José Bezerra De Paula – ME
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98	CNPJ Nº 21.693.051/0001-16
JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA	RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA
Secretário do Desenvolvimento Social	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:55EE8688

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos seis dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, **Lucimário Paulino Machado**, onde estiveram presentes também os membros **Germana de Araújo Ferro**, **Afonso Henrique Freire da Fonseca**, **Maria Krycia Costa de Oliveira** e **Karlla Grazielle Bernardo Torres**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 470, de 06 de abril de 2021, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Lucimário Paulino Machado dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, os seguintes processos:

PROCESSO(s) nº(s): 359 e 360 /2021

REQUERENTE: Rogério Alexandre Moraes.

TIPO: Reforma com acréscimo e Aceite-se.

LOCALIZAÇÃO: Rua Olavo Bilac, nº 51A, Bairro de Santo Antônio, Gus/PE (Lot. Jardim Vianópolis).

ZONA/PDP: Zona de Baixa Densidade - ZBD, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia; cabendo ao mesmo,

a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	8,00
Área do Terreno (M2)	242,17	Recuo Projetado (RP1)	
Área Construída (M2)	299,35	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	215.720,19	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	57,18	Número de Pavimentos (NP)	2,67
Valor por Metro Quadrado (R\$)	890,78		
Valor Área Excedente (R\$)	50.934,80		
Fator de Planejamento (0,50)	25.467,40		
Fator de Redução (0,60)	15.280,44		
Fator de Correção (0,75)	11.460,33		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	6.876,20		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	9.168,26		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	11.460,33		

Nestes cálculos a Sra. **Maria Krycia Costa de Oliveira**, deixou de opinar, por se tratar de projeto de sua autoria técnica. De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 359 e 360/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 02 (dois) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 6.876,20 (seis mil, oitocentos e setenta e seis mil e vinte centavos);

PARCELADO - R\$ 9.168,26 (nove mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos); ou

OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 11.460,33 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

X

PROCESSO(s) nº(s): 398 e 399/2020

REQUERENTE: Daniel Branco.

TIPO: Legalização e Habite-se.

LOCALIZAÇÃO: Rua Napoleão Galvão, nº 596, quadra C, lote 5D – Loteamento Monteiro, Bairro de Santo Antônio, Gus/PE.

ZONA/PDP: Zona de Baixa Densidade - ZBD, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	10,0
Área do Terreno (M2)	510,09	Recuo Projetado (RP1)	
Área Construída (M2)	1.117,41	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	369.162,33	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	607,32	Número de Pavimentos (NP)	3,33
Valor por Metro Quadrado (R\$)	723,72		
Valor Área Excedente (R\$)	439.529,62		
Fator de Planejamento (0,50)	219.764,81		
Fator de Redução (0,60)	131.858,89		
Fator de Correção (0,75)	98.894,17		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	59.336,50		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	79.115,33		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	98.894,17		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 398 e 399/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 03 (três) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 59.336,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

PARCELADO - R\$ 79.115,33 (Setenta e nove mil, cento e quinze reais e trinta e três centavos); ou

OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 98.894,17 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

X

PROCESSO(s) nº(s): 115/2021

REQUERENTE: José Rubes de Melo Ferreira.

TIPO: Licença de Construção.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Aluísio Souto Pinto, s/n, Quadra T, lote 16R – Loteamento Parque Residencial Suisso, Gus/PE.

ZONA/PDP: Zona de Baixa Densidade - ZBD, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	14,50
Área do Terreno (M2)	975,00	Recuo Projetado (RP1)	3,50
Área Construída (M2)	2.557,70	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	849.361,05	Acréscimo Bonificação (AB)	-

Área Construção Excedente (M2)	1.582,70	Número de Pavimentos (NP)	6,0
Valor por Metro Quadrado (R\$)	871,14		
Valor Área Excedente (R\$)	1.378.752,55		
Fator de Planejamento (0,50)	689.376,27		
Fator de Redução (0,60)	413.625,76		
Fator de Correção (0,75)	310.219,32		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	186.131,59		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	248.175,46		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	310.219,32		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 115/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06 (seis) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 186.131,59 (cento e oitenta e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos);

PARCELADO - R\$ 248.175,46 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 310.219,32 (trezentos e dez mil, duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

PROCESSO(s) nº(s): 3021/SIOSP/2021

REQUERENTE: Alfredo Daniel e Souza Filho.

TIPO: Modificação da Carta de Habite-se.

LOCALIZAÇÃO: Av Ruber Van Der Lindem, Quadra S, lote 18 – Loteamento Parque Residencial Suisso, Gus/PE.

ZONA/PDP: Zona de Baixa Densidade - ZBD, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	18,00
Área do Terreno (M2)	637,50	Recuo Projetado (RP1)	4,85
Área Construída (M2)	693,80	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	505.288,87	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	56,30	Número de Pavimentos (NP)	7,62
Valor por Metro Quadrado (R\$)	792,61		
Valor Área Excedente (R\$)	44.623,94		
Fator de Planejamento (0,50)	22.311,97		
Fator de Redução (0,60)	13.387,18		
Fator de Correção (0,75)	10.040,39		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	6.024,23		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	8.032,31		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	10.040,39		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 3021/SIOSP/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 07 (sete) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 6.024,23 (seis mil e vinte e quatro reais e vinte e três centavos);

PARCELADO - R\$ 8.032,31 (oito mil e trinta e dois reais e trinta e um centavos);

OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 10.040,39 (dez mil, quarenta reais e trinta e nove centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO GERMANA DE ARAÚJO FERRO

Presidente Membro

AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA

Membro Membro

KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES

Membro

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:271337A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo a nota de empenho nº 330/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Thiago de Souza Leite, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.000.154-22, como fiscal do contrato relativo a nota de empenho nº 330/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 330/000, referente ao pagamento em favor da empresa LR EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.757/0001-90, Modalidade DISPENSA Nº 011/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS EM CERÂMICA, COM ARTE GRAVADA EM SUBLIMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 011/2022. PORTARIA DE Nº 033/2022

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de março de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:19586DEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO: O Ofício nº: 019/2022- GP, datado de 20 de janeiro de 2022, desta Municipalidade, solicitando do Município de Carpina a Renovação da Cessão Temporária de servidores, ora permutados, para ficarem à disposição das Secretarias Municipais de Educação, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO: A Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº: 006/2021, ora aditado, datado de 01 de fevereiro de 2022, cujo objeto trata da Cessão Recíproca – PERMUTA – de servidores,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder a **CESSÃO TEMPORÁRIA, EM REGIME DE PERMUTA**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficarem à disposição da Prefeitura Municipal de Carpina - PE, com ônus para o Órgão de Origem.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
MARIA LUCIANA DA LUZ	084.559	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
MIRIAN ESTELA ALVES LIRA	084.613	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
CRISTIANE DA PAZ MEDEIROS LIMA	084.389	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
CAMILA DA PENHA CABRAL SILVA	084.614	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
SARA GONÇALVES BEZERRA PEREIRA	084.780	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
ANA VASCONCELOS LOPES JARDIM	084.650	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
JUCÉLIA DA SILVA AVELINO	084.375	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
ERICLEIDE WANESSA DE SOUZA LAPA SILVA	084.649	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
JOSYVANIA MOURA CAVALCANTI FÉLIX	084.892	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
MARILENE VIRGÍNIO DOS SANTOS	085.650	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Art. 2º. O prazo de vigência desta Cessão/Permuta é de 11 (onze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO

Limoeiro, 07 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9EF613A2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 072, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º inciso I da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 06 de Abril de 2022

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
0103101022.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	20.000,00
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	160.000,00
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	100.000,00
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	60.000,00
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	60.000,00
Total		450.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101020.080 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA DO PODER 4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	01	66.000,00
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
0103101022.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	78.000,00
0103101022.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	256.000,00
Total		450.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:7B27B334

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 011/2021

Processo Administrativo n.º 011/2021, CONVITE n.º 011/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, VISANDO A IMPRESSÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS, portadora do CPF nº 934.863.164-00.

CONTRATADO (A): ESFERA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.328.910/0001-11.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a Adição de valor contratual correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, incidente no item 2 do aludido contrato, nos termos do inciso I, alínea “b” e 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA:05/01/2022.

AMPARO LEGAL:O presente instrumento tem fundamento no Processo Administrativo nº 011/2021, instaurado sob a modalidade Convite nº 001/2021, norteador pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tal acréscimo adicionado no contrato acarretará um aumento de **R\$ 9.843,75 (nove mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** do valor global do contrato, observado o limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consolidando-se a adição no quantitativo de serviços originalmente contratados a serem distribuídos da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Contratado Unitário	Qnt. Contratada	Valor original no item Contratado	Percentual	Qnt. acrescida Contratada	Valor Total do acréscimo
02	Impressão Monocromática	R\$ 0,035	1.125.000	R\$ 39.375,00	25%	281.250	R\$ 9.843,75

O valor total do contrato passará a ser **R\$ 68.058,75 (sessenta e oito mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, já incluso o valor correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do ITEM 02.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:7665092B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.**

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

Data: 11 de Abril de 2022 Horário 8:30h

CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III, IV, V e VI) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos- EJA (Módulos I, II, III)

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
GILDA MARIA ALVES MUNIZ	37549715491	905	7.00
CLAUDIA VASCONCELOS NIGRO DE ALMEIDA	45600090404	906	7.00
MARIA JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO	58739378420	907	7.00
VILMA GOMES DA SILVA	70799091472	908	7.00
CLAUDETE ISIDIO DE ALBUQUERQUE ARAUJO	98996436704	909	7.00
SEVERINA IZABEL FRANCISCO	71927972434	910	7.00
AVANY SALDANHA FERREIRA DE OLIVEIRA	47876603491	911	7.00
MITALMA MATIAS DOS SANTOS	52598713400	912	7.00
GISELE CODECEIRA DA SILVA	44926707420	913	7.00
MARINALVA ANDRADE DE LUCENA	03187224406	914	7.00
EDNA SEVERINA DE SOUZA	70903360420	915	7.00
DARLEIDE SOARES DA SILVA	48490725420	916	7.00
JACILENE PRUDENTE DE SIQUEIRA QUEIROZ	52214850449	917	7.00
SEVERINA CASSIANO DO NASCIMENTO	43236189487	918	7.00
ALDA LUCIA DO NASCIMENTO	49271369491	919	7.00
MARIA MARGARIDA FERREIRA	68779712487	920	7.00
GILVANEIDE PEREIRA PONTES	62488317420	921	7.00
GERCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	78441218404	922	7.00
GILDIANE DA SILVA PEREIRA DE MORAIS	50184989434	923	7.00
CRISTIANE LUCIA ALVES DE ALMEIDA	42602815420	924	7.00
LAIS MACIEL DE OLIVEIRA BRAYNER	48031461449	925	7.00
DAIZE ROOSE BARBALHO DE SANTANA CARVALHO	61518794491	926	7.00
AMÉLIA CILENE DA SILVA CAVALCANTE	51994240415	927	7.00
MARINALVA ANTÔNIA VICENTE DA SILVA	69786151453	928	7.00
VILMA DE SANTANA SÁ CARVALHO	52013448449	929	7.00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
HUGO FERNANDES BARRETO DE CARVALHO	05082592408	62	8.00
GRAZIELE DIAS DE FARIAS	04825826423	63	8.00
JÚLIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	06332042427	64	8.00
BRUNO NELSON DA SILVA	01374709409	65	8.00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
CÍSIA SITÔNIO COSTA MARTINS	10112514421	92	8.00
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	09753239467	93	8.00
ICARO MANOEL FERNANDES DA TRINDADE	07885085473	94	8.00
LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA JÚNIOR	10174161417	95	8.00
TAINÁ PEREIRA FERREIRA	10869936409	96	8.00
DENISE GUERRA DE ALMEIDA TEIXEIRA	25373960497	97	8.00
JOSÉ ANTÔNIO RUFINO	87912066420	98	8.00
FABIANA MOES MIRANDA	96357371491	99	8.00
VANESSA DOS SANTOS MARQUES	05857312418	100	8.00
ALDEIR GOMES DA SILVA	08744876416	101	8.00

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
SLEIDE RODRIGUES BASTOS	14849798420	8	7.50
MARIA LUCIDALVA DUDA SANTANA	00800035402	9	7.50
ANDREZA VIEIRA DA CRUZ	04039801431	10	7.50
VERA RODRIGUES DE SANTANA	19217595420	11	7.00

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E0885BFE

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXCLUI OS ALUNOS POR CONCLUSÃO DO CURSO DE OPERAÇÕES DE DEFESA CIVIL (CODC/2022).**

SECRETARIA GESTÃO URBANA.
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL.

PORTARIA Nº 032 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Exclui os alunos por conclusão do Curso de Operações de Defesa Civil (CODC/2002).

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: Excluir por conclusão do Curso de Operações de Defesa Civil (CODC/2002), os respectivos alunos relacionados abaixo:

NOME	RG	CPF
Isaias Gomes da Silva	2114464	280.972.894-15
Lucas Souza Martins	8630744	717.562.444-13
Lucas Humberto	8421801	121.448.254-67
Luciano Vicente Alves Júnior	10947424	719.975.914-21
Luiz Fernando da Silva Júnior	8847742	717.742.304-45
Márcio Messias	6601462	057.805.574-03
Rafael Luiz	7042650	077.291.724-88
Roberto da Silva Costa	2253985	434.067.504-00
Sandro Soares Carneiro	3480659	780.141.584-15
Anuarel Sadat Oliveira	5528155	040.755.584-60
Marcos Antonio dos Santos	11404521	654.002.325-15
Elizabeth Karla Teixeira da Silva	6077531	035.855.254-07
Paulo Sérgio Botelho dos Santos	37518247	550.680.494-68
Samuel Melquisedeque.B. de Jesus	9948360	719.949.644-30
Tatiana Bezerra da Silva	6446128	040.111.344-22
Ernando Oliveira Silva	7150611	104.922.344-81
Rafael da Silva Lima	7607087	094.478.614-42
Isabel Cristina S de Oliveira	5818142	036.249.554-89
Josemir José Gamenha	3463558	617.128.094-15
Anderson Leão	6354399	078.505.524-07

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO

Secretário Executivo de Defesa Civil

Publicado por:

Suellen da Silva Lemos

Código Identificador:EF154E1D

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REGIMENTO ELEITORAL - ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S PARA O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO**

REGIMENTO ELEITORAL**ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO****FINALIDADE**

Art.1º - O presente Regimento Eleitoral tem por finalidade normatizar a Eleição para escolha das catorze (14) Organizações da Sociedade Civil - OSC's para conselheiros, sendo sete (07) titulares e sete (07) suplentes para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO**, durante o biênio de **2022/2024** nos termos deste Regimento e da Resolução nº 003/2022 de Convocação da eleição, aprovada em reunião extra-ordinária do COMDACO no dia 29 de março de 2022.

Parágrafo Primeiro: O processo eleitoral será organizado e realizado por uma Comissão Eleitoral paritária, sendo 02 (dois) conselheiros governamentais e 02 (dois) conselheiros não governamentais, ambos designados pelo pleno do COMDACO, nas seguintes funções de comissão organizadora e eleitoral: 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 02 (dois) mesários, os quais serão responsáveis também em realizar as coletas e contagens dos votos, como também o resultado final das eleições.

Parágrafo Segundo: O processo eleitoral deverá ser acompanhado pelo Ministério Público através da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude de Olinda - MPPE.

DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º- Compete ao COMDACO divulgar a Resolução Convocatória do processo eleitoral que aprovou este regimento, como também a sua publicação, após aprovação do pleno do COMDACO; prover os recursos materiais e humanos necessários para que haja a mais ampla divulgação do processo eleitoral visando à mobilização das Organizações da Sociedade Civil - OSC's; bem como fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias do processo para toda sociedade civil.

Art.3º- Compete a Comissão Eleitoral, designada de acordo com a deliberação da Terceira Assembléia Ordinária, realizada no **dia 29 de março de 2022**, planejar, executar, elaborar e submeter a minuta do Regimento Eleitoral ao pleno extraordinário do COMDACO, para que o mesmo seja avaliado e aprovado pelos conselheiros(as), julgar os recursos que forem encaminhados durante o processo eleitoral e encaminhar a proclamação dos resultados referentes ao processo já discriminado no Art. 1º deste Regimento ao COMDACO.

DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Art.4º - Poderão participar do processo eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil – OSC's de atendimento direto, de estudos e pesquisas, de seguimentos de classe ou ainda que se enquadrem na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, que se encontrem registradas no COMDACO e que estejam com suas situações cadastrais e documentais em dias.

Art. 5º - A **inscrição** das Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em concorrer ao Pleito será feita através de requerimento com formulário específico dirigido à Comissão Eleitoral, no **período de 06 a 18 de Abril de 2022**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 13h, na sede do COMDACO, situada à Rua Pereira Simões, 533, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP 53.130-060, Fone: (81) 9.9242-0840.

§ 1º - As Organizações interessadas em concorrer ao Pleito poderão fazer sua inscrição:

I - Desde que a mesma esteja em pleno funcionamento e que conste na listagem de entidades aptas a concorrer ao pleito eleitoral divulgada pelo COMDACO.

§ 2º - Toda Organização da Sociedade Civil habilitada a votar deverá estar regularizada no COMDACO, e poderá também ser votada, desde que não tenha exercido mandatos consecutivos, **enquanto titulares referentes ao período de 2018/2020 e 2020/2022**, devendo ser dada a visibilidade na sede do COMDACO as OSC's que não poderão concorrer.

Art.6º - Todas as Organizações da Sociedade Civil inscritas para concorrer ao Pleito e homologadas pela Comissão Eleitoral estarão igualmente habilitadas a votar, através do seu Representante Legal.

Parágrafo Único: Da impossibilidade do Representante Legal comparecer para votar, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar um termo de indicação do/a Delegado/a que o/a representará na eleição, subscrito pelo Representante Legal da Entidade.

Art. 7º - O período de inscrição das Organizações da Sociedade Civil para concorrer ao Pleito será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste Regimento Eleitoral.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral divulgará em locais públicos a relação das Organizações da Sociedade Civil – OSC's habilitadas ao Pleito, abrindo-se prazo de **três (03) dias úteis**, a partir da publicação, para pedidos de impugnação.

Art. 9º - A Comissão eleitoral, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, julgará os eventuais pedidos de impugnações, homologando e divulgando a listagem final.

DA ELEIÇÃO

Art. 10 - O processo eleitoral se dará em um período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos após a divulgação da Resolução nº 003/2022 de Convocação aprovado em 29 de março de 2022 regulamentado por este regimento, seguindo o seguinte calendário:

a)	<u>29 /03/ 2022</u>	Aprovação e divulgação da resolução do chamamento eleitoral do COMDACO.
	<u>05/04/2022</u>	Aprovação do Regimento Eleitoral.
b)	<u>06 /04/ 2022</u>	Início da inscrição das Organizações que tenham interesse em participar da Eleição como candidata.
c)	<u>18/04/ 2022</u>	Término da inscrição das Organizações que tenham interesse em participar da Eleição como candidata.
d)	<u>19 /04/ 2022</u>	Divulgação da Relação das Organizações aptas, fazendo distinção entre votantes e candidatas.
e)	<u>22 /04/ 2022</u>	Final do prazo para recursos contra a Relação das Organizações aptas a votar e ser votada.
f)	<u>25/04/ 2022</u>	Divulgação da Relação das Organizações aptas, fazendo distinção entre votantes e candidatas, caso tenha sofrido alteração em função dos recursos empregados.
h)	<u>05 /05/ 2022</u>	Eleição no período de 09h às 13h, na sede do COMDACO, com divulgação imediata do resultado.
i)	<u>12/05/ 2022</u>	Data final para indicação dos representantes por parte das Organizações Eleitas.

Art. 11 - O local de votação será na sede do COMDACO, situada à Rua Pereira Simões, 533, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP 53.130-060, Fone: (81) 9.9242-0840

Art. 12 - As mesas receptoras e apuradoras de votos serão formadas por 04 (quatro) membros, sendo 01(um) Presidente, 01(um) Secretário e 02(dois) Mesários, já designados antecipadamente pelo pleno do COMDACO.

§ 1º - Os pedidos de impugnações e protestos relativos ao Pleito deverão ser redigidos em formulários próprios disponibilizados na sede do COMDACO, dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela Mesa Receptora.

§ 2º - Os votos impugnados serão tomados em separado, colocados em envelope próprio e depositados na Urna Eleitoral, constando à exposição dos motivos.

Art. 13 - Cada **delegado/a inscrito/a** deverá se dirigir ao local de votação munido/a de **documento oficial com foto** e, após assinar a listagem de delegados/as inscritos/as receberá a cédula de votação, podendo votar em até sete (07) Organizações da Sociedade Civil candidatas.

§ 1º - A cédula de votação conterá a relação das Organizações da Sociedade Civil candidatas em ordem alfabética, confeccionada de tal modo que, uma vez dobrada, garanta o sigilo total.

§ 2º - A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da Mesa receptora.

Art. 14 - Antes do início da votação, a Urna será conferida obrigatoriamente pela Mesa e demais presentes.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, a Urna será lacrada, devendo o Presidente da Mesa lavrar a Ata da Eleição, que conterá as ocorrências, protestos e impugnações.

Parágrafo Único – A Ata uma vez lavrada deverá ser assinada por todos os membros da Mesa Receptora, da Comissão Eleitoral, bem como dos/as representantes das Organizações da Sociedade Civil candidatas e demais votantes, que estiverem presentes até o final da votação.

DA APURACÃO

Art. 16 - A contagem dos votos será realizada no local de votação, após o encerramento, por uma Junta Apuradora composta pelos membros da Mesa Receptora e pela Comissão Eleitoral, garantida a presença dos/as representantes das Organizações candidatas.

§ 1º - Antes da abertura da Urna, a Junta Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnações, protestos e ocorrências, por ventura, constantes da Ata de Eleição.

§ 2º - Caberá recurso imediato à Comissão Eleitoral, registrado em **formulário específico disponibilizado no local de votação**, em caso de discordância do pronunciamento da Junta Apuradora, realizando-se normalmente a apuração com o devido registro do recurso.

Art. 17 - Caso ocorra um empate no sétimo lugar entre duas ou mais, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

A Organização da Sociedade Civil mais antiga considerando sua data de fundação em documento que prove o registro em cartório;
A Organização da Sociedade Civil mais antiga considerando sua data de registro no COMDACO (mês e ano);
Ata de frequência nas plenárias ordinárias do COMDACO, para constatar maior frequência de participação no pleno.
Sorteio.

Parágrafo Único – O disposto no capítulo deste arquivo aplica-se também em caso de desempate entre suplentes.

Art. 18 - As Organizações da Sociedade Civil suplente eleita serão aquelas mais votadas a partir da 8ª até a 14ª colocação em ordem decrescente de quantidade de votos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As Organizações da Sociedade Civil eleitas indicarão seus/suas Conselheiros/as num prazo de 02 (dois) dias a contar da data da eleição, que deverão preencher os seguintes requisitos:

Idade superior a 18 anos;

Em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e da administração de seus bens, devendo apresentar certidão negativa da justiça eleitoral, justiça militar (para homens), justiça federal e justiça estadual.

Tenha experiência em ações voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, com atuação na Organização eleita, que oferecerá a indicação oficial do conselheiro(a) representante e que tenha participação nas reuniões plenárias.

Ter formação mínima de nível médio completo.

Não ser ocupante de cargos comissionados e nem ter vínculo empregatício em empresas que prestem serviços ao Poder Público do Município de Olinda.

Não ter feito parte da Comissão Organizadora e Eleitoral.

Parágrafo único – Especificamente o item V, deverá ser considerado durante todo o exercício do mandato de conselheiro.

Art. 20 - As Organizações da Sociedade Civil que não enviarem sua indicação por meio de ofício no prazo determinado perderão seu direito de participar da nova composição de conselheiro do COMDACO, convocando-se a Organização imediatamente mais votada, indicando seus representantes na forma do artigo anterior, a partir da data da necessária convocação.

Art. 21 – Os Conselheiros após serem indicados e nomeados serão empossados de imediato na forma da lei, respeitando a data da indicação de posse de acordo com a agenda do Prefeito do Município de Olinda.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Olinda, 05 de abril de 2022.

Comissão Eleitoral COMDACO
POLLYANA NASCIMENTO
Presidente Do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:85454309

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 077/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 018/2022 da Secretaria de Assistência Social, com data de 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
AMANDA LETICIA MATIAS DA SILVA	***814764**	AGENTE SOCIAL	CRIANÇA FELIZ	RS 1.212,00
DANIELE LOPES DA SILVA	***508824**	AGENTE SOCIAL	CRIANÇA FELIZ	RS 1.212,00
DRIELY SANTOS DE BRITO	***914704**	AGENTE SOCIAL	CRIANÇA FELIZ	RS 1.212,00
GLEIDSON ALVES DA SILVA	***093054**	PSICOLOGO	CRAIS - PAIF	RS 2.000,00
ILAIANA OLIVEIRA DA SILVA	***945324**	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	RS 1.212,00
ISABEL CRISTINA VIANA SANTOS	***128574**	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	RS 1.212,00
JANAINA PATRICIA DA SILVA	***730694**	AUX SERV GERAIS	CRAIS - PAIF	RS 1.212,00
JESSICA CAMILA MACEDO DE MORAES	***492544**	AGENTE SOCIAL	CRIANÇA FELIZ	RS 1.212,00
JOYCE KAROLYNE NASCIMENTO DE ANDRADE	***744354**	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	RS 1.212,00

KADJA SUELLY VALENCA DA SILVA	***828154**	AGENTE SOCIAL	CRIANÇA FELIZ	RS 1.212,00
LUCELIA TAVARES DE LIMA SILVA	***975714**	RECEPCIONISTA	FMAS	RS 1.212,00
MARIA EDUARDA DE MACEDO VALENCA	***882114**	ASSIST SOCIAL	FMAS	RS 2.000,00
MARIA EDUARDA ROCHA DE LIMA	***458554**	AGENTE SOCIAL	CRIANÇA FELIZ	RS 1.212,00
MARIA LUCIANA CANDIDO DO NASCIMENTO	***191964**	AUX SERV GERAIS	CREAS	RS 1.212,00
MIRIAN KELLE DOS SANTOS SILVA	***124574**	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	RS 1.212,00
NAILDA MIRELY ALMEIDA MORAES DA SILVA	***676854**	CUIDADOR	ABRIGO	RS 1.212,00
NELSON JOSE BRAGA JUNIOR	***430184**	MOTORISTA	FMAS	RS 1.212,00
SANDRA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA	***450184**	AUX SERV GERAIS	CRAIS - PAIF	RS 1.212,00
SIVANILDO MOURA DE ANDRADE	***001814**	PEDREIRO	FMAS	RS 1.212,00
YARA VALENCA MELO	***712831**	PSICOLOGO	FMAS	RS 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:300496E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 079/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

- a) CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
- b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 051/2022 da Secretaria de Educação, com data de 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ADILMA MANSO DOS SANTOS	***653134**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
ADILZA SILVA DE BARROS	***577874**	AUX SERV GERAIS - ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
ADMILSON PROPICIO DA SILVA	***936614**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	***026314**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA JOAO FERREIRA DE OMENA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
AFONSO FERREIRA DE BRITO	***069734**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
ALANA KELE PAZ DOS SANTOS	***919364**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
ALDO SOUZA DA SILVA	***761004**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
ALEXANDRA DE LIMA BRAGA	***198264**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
ALINE MAIARA SILVA DOS SANTOS	***756308**	AUX SERV GERAIS - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
ANA CINTIA DE ALMEIDA CAVALCANTE	***784954**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
ANA PAULA DA SILVA ALVES	***793164**	AUX ADMINISTRATIVO - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRENE OLIVEIRA MOTA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
ANDREIA DA SILVA CAVALCANTE	***760344**	AUX SERV GERAIS - SME	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	***421404**	AUX SERV GERAIS - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
AURICEA BARROS DE QUEIROZ	***813774**	AUX SERV GERAIS - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
CICERA CATIA GOMES DE AMORIM	***415924**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
CICERA FLAVIA MOREIRA DE LIMA	***879014**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
CILENE VILELA LIMA DE OLIVEIRA	***278534**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
CLAUDJANE CORDEIRO ALVES	***571884**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANTONIO CADETE	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
CLEMILDA MACEDO DA SILVA	***367654**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
DAIANE FARIAS DA SILVA	***285424**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TERESA CORDEIRO DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
DANIELLE MARIA DE BARROS	***872044**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA JOAO FERREIRA DE OMENA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
DANIELLY AMORIM DA SILVA	***390674**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TERESA CORDEIRO DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
DARA FERREIRA DO NASCIMENTO	***536594**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
DAYANNE AMORIM GOMES MATIAS	***356864**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TERESA CORDEIRO DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
DEBORA PACHECO ALVES VASCONCELOS	***248464**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA CARLOS RIOS	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
DEBORA VANESSA DE SANTANA SOARES	***038964**	AUX SERV GERAIS - SME	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
DIEGO HENRIQUE PAZ DE ASEVEDO	***090964**	AUX SERV GERAIS - SME	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
DULCINEIDE LEITE DE TORRES	***438864**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
EDIVALDO DA SILVA CAVALCANTI	***204034**	AUX SERV GERAIS - SME	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
EDJA JANAINA XAVIER DA SILVA	***882304**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
EDJANE AZEVEDO DE SOUZA	***592184**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
EDMUNDO DA ROCHA SILVA	***522034**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
EDNA CAVALCANTE DE CARVALHO SIQUEIRA	***507284**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00
EDSON MORAES DA SILVA	***099864**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70 - ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00

ELAINE OLIVEIRA DE FARIAS	***148924**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
ELIDIANE MUNIZ MENDES	***865154**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	***541554**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
EMERSON SAMUEL COSTA DE MELO	***032534**	AUX SERV GERAIS - ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
ERIKA DANIELY NASCIMENTO DA SILVA	***480384**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
ERIKA DOS SANTOS SILVA ARAUJO	***071854**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
EVANEIDE CINTRA DE MACEDO	***636304**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
FELIPE SILVA DOS SANTOS	***956844**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
FLAVIANA CELINA MANSO CORDEIRO	***371994**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRENE OLIVEIRA MOTA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
FRANCIELE CRISTIANE DA SILVA	***969144**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SALES	***087354**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
GENILDO SOUZA DOS SANTOS	***079664**	AUX SERV GERAIS - SME	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
GERCIANE ABREU DA SILVA	***352624**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA CARLOS RIOS	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
GERLANE DE LIMA RAMOS	***967624**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
GILSON FRUTUOSO DOS SANTOS	***019924**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
GIRLEIDE DOS SANTOS COSTA	***913734**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
GISELLE MARIA DA SILVA	***425448**	AUX SERV GERAIS - ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
HEWERTHON HYAGGO OLIVEIRA SIQUEIRA	***318114**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
IARA ALVES BEZERRA	***259254**	AUX SERV GERAIS - ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
IRANEIDE BERNARDO DE MELO	***200074**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
IVANEIDE CORREIA DA SILVA	***614664**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
IVANIA GUIMARAES CORDEIRO BARROS	***088554**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA CARLOS RIOS	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
IVANILDA TEIXEIRA DA SILVA	***042718**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
IVONE FERREIRA DOS SANTOS	***839754**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JADEILZA SOARES DA SILVA	***997138**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JADIEL UMBELINO DE ANDRADE	***124844**	AUX SERV GERAIS - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JAMES XANGUE SALES PEREIRA	***945754**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JANAINA SANTOS LIMA	***432304**	PSICOLOGO - SME	FUNDEB 30	R\$ 2.000,00
JANDUIR DA SILVA NASCIMENTO	***839424**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS	***153664**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANTONIO CADETE	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JESSICA TAYRINE DE ANDRADE PEREIRA	***120204**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JOAO PAULO DOS SANTOS	***181714**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TERESA CORDEIRO DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JOELMA TEIXEIRA CALADO	***184884**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JOSE ANDRE SILVA DOS SANTOS	***124124**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JOSE CARLOS BERTO DA SILVA	***857274**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JOSE DIOGO ARAUJO DA SILVA	***935844**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JOSE GILLYARD PACHECO FARIAS	***444144**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JOSE IURY RODRIGUES GOMES	***321094**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JOSE MARCELO BATISTA DA SILVA	***362454**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JOSE ODAIR FERNANDO DA SILVA	***467614**	MOTORISTA - SME	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JOSE RICARDO DE MELO BRAGA	***448674**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JOSEFA DE LIMA VALENCA	***686514**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JULIANA KARLA SIQUEIRA DOS SANTOS	***504414**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JULIANA LEONARDO DE AQUINO	***561264**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
JULIANA MANSO DA SILVA	***685984**	AUX ADMINISTRATIVO - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TERESA CORDEIRO DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
KATIA DOS SANTOS SILVA SOARES	***757254**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
KATIA MYRELLY DO NASCIMENTO CARVALHO	***437374**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
KATIANNY AZEVEDO DE LIMA	***856444**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
LEILIANA BEZERRA DOS SANTOS	***262594**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
LEONICE MALAQUIAS DOS SANTOS	***118604**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
LILIA ALVES XAVIER	***679494**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARCELLA BARBOSA MACIEL	***411144**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARCELO LIRA DA COSTA	***667924**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARCOS ROBERTO ALMEIDA PIMENTEL	***589094**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARCOS VINICIUS DE SOUSA JUSTINO DA SILVA	***925044**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA ADRIANA BEZERRA ALVES	***854184**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANTONIO CADETE	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA APARECIDA DA SILVA	***057874**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA APARECIDA DO CARMO	***512854**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA CRISTINA RODRIGUES	***120954**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA DAS GRACAS ALVES DA COSTA	***484964**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 2.164,50
MARIA DE LOURDES MELO DE SOUZA	***069344**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA ELMA PACHECO DA SILVA	***528424**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA CARLOS RIOS	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA FABIOLA ARAUJO DE MELO SILVA LIRA	***471784**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA GILVANETE DE MELO SILVA	***517414**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA JOSE DA SILVA	***143714**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA JOSE SILVESTRE DA SILVA	***203394**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA JOSEANE GONCALVES SANTANA	***770134**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA JOSINETE SOARES DE ARAUJO	***321304**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA LUCIETE SILVA DE OLIVEIRA	***358234**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE	***192264**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA SIMONE CORDEIRO DA SILVA	***450634**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA SORAIA TORRES DA SILVA	***843514**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00

MARIA VERONICA CAVALCANTE SILVA	***438494**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MARIA VIVIANNE DA SILVA CAVALCANTE	***398374**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MELYSSA MARIA MEDEIROS VALENCA	***151184**	AUX ADMINISTRATIVO - SME	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
MOISES ALVES PEREIRA	***516324**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA CARLOS RIOS	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
NADIEL JOSE DA SILVA	***335724**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
NUBIA CINTRA JESSE	***445594**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
PATRICIA SIMONE GALINDO PACHECO	***053054**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
PAULA EMANULLE ALMEIDA DE ANDRADE	***380764**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
POLLYANNA RIBEIRO DE MORAES	***421714**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	***719034**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
RAUL BERG OLIVEIRA DE SOUZA	***713124**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
ROBERLANDO CANDIDO DA SILVA	***661398**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
RODOLFO ALVES CAVALCANTE	***126574**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
RODRIGO MELO DOS SANTOS	***601214**	AUX SERV GERAIS - SME	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
ROSA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	***540084**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA CARLOS RIOS	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
ROSILEIDE MOURA DE AMORIM	***842074**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TERESA CORDEIRO DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
SAMARA MARIA MATOS DA SILVA	***308504**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
SAMARA THOME DE OLIVEIRA BATISTA	***750214**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
SANDRA DARLENE PAULA DA SILVA	***225164**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
SARA PEIXOTO DA ROCHA	***486334**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
SHEILA XAVIER DA SILVA	***210354**	AUX SERV GERAIS - ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
SONIA MARIA MELO DE MORAIS	***339534**	AUX SERV GERAIS - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
SORAIA SANTOS COSTA	***673474**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
SUZANA PATRICIA SOARES DA ROCHA	***649304**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
SYLVIA RAFAELA DE MORAES FERREIRA	***379064**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
SYTYANY SOUZA COSTA	***988735**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
VANUSA LEITE SOBRAL	***552824**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
VICTOR HENRIQUE GOMES DE ARAUJO	***613634**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
VIRGINIA MARIA BRAGA	***469764**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
VIVIANE DE FATIMA SILVA	***476114**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
WAGNA FRANCISCA SILVA DE SOUZA GOMES	***053584**	AUX SERV GERAIS - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
WERNER MELO BRITO	***140254**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
WILMA DE SOUZA SILVA	***310444**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
WILSON DA SILVA ALVES	***743744**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	F70 - ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador: 1F135475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA OXIGÊNIO GASOSO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 09 abril 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA OXIGÊNIO GASOSO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Fornecimento de gás oxigênio - Descrição: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 1m³ , em regime de comodato Cod. CATMAT: 429464.	M³	2.786		
2	Fornecimento de gás oxigênio - Descrição: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência químicas: cas 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 7m³ , em regime de comodato. Cod. CATMAT: 429464.	M³	5.500		
3	Fornecimento de gás oxigênio - Descrição: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 10m³ em regime de comodato. Cód., CATMAT: 429464.	M³	7.376		
4	Fornecimento de gás oxigênio - Descrição: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99 g.mol , grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 4m³ em regime de comodato de cilindros. Cod. CATMAT: 429464	M³	1.720		
5	Ar comprimido medicinal - Descrição: Gás comprimido, nome: ar medicinal, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5% , característica adicional: uso	M³	2.200		

	medicinal , acondicionado em cilindro com capacidade de 4m³ em regime de comodato. Cod. CATMAT: 366184.				
6	Ar comprimido medicinal - Descrição: Gás comprimido, nome: ar medicinal, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5% , característica adicional: uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 10m³ em regime de comodato. Cod. CATMAT: 366184.	M³	4.260		
7	Oxido nítrico - Descrição: Gás comprimido, nome: óxido nítrico, aspecto físico: incolor, odor e sabor adocicado, fórmula química: n2o, massa molecular: 38,63 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 10024-97-2, acondicionado em cilindro com capacidade de 28kg em regime de comodato	kg	160		
			Valor Total Global		RS

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega do produto**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 06 de abril de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:FA3AA474

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2022.

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA – CFT DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS, PARA ESTABELECE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Damiana Alves de Souza Nogueira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 que dispõe sobre a vigilância, a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

CONSIDERANDO, a determinação da Constituição Federal que no seu artigo 30, Inciso VII, dispõe: “Compete aos municípios prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”;

CONSIDERANDO, os princípios do Sistema Único de Saúde de universalidade do acesso e de integralidade da atenção;

CONSIDERANDO, o artigo 196 da Constituição Federal que estabelece que saúde é dever de todos e obrigação do Estado, garantido mediante políticas sociais, econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, que um sistema de saúde equânime, integral, universal, resolutivo e de boa qualidade concebe a atenção básica como parte imprescindível de um conjunto de ações necessárias para o atendimento aos problemas de saúde da população, indissociável dos demais níveis de complexidade da atenção à saúde e indutora da reorganização do sistema;

CONSIDERANDO, o artigo 06, inciso I, alínea d, da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de fevereiro de 1990;

CONSIDERANDO, a Portaria de Consolidação nº. 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº. 3.435, de 08 de Dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022);

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS;

CONSIDERANDO, a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos e produtos para saúde. Como também que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a importância e a necessidade de trabalho em equipe multiprofissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica de medicamentos e insumos essenciais (CFT), para estabelecer a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) do município de Solidão/PE. A comissão será composta por:

Nº.	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	CARGO
1	ANDREZA PINHEIRO RODRIGUES	043.506.713-31	MÉDICO	PRESIDENTE
2	CARLOS HENRIQUE LEITE BARBOZA	025.039.664-54	FARMACÉUTICO	VICE-PRESIDENTE
3	DAMIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	976.776.204-34	SECRETARIA DE SAÚDE	MEMBRO
4	ALINE KEDMA MARQUES LIMA	022.782.484-99	ENFERMEIRA HOSPITALAR	MEMBRO
5	DAMIAO GILVAN FERREIRA	251.102.558-22	ENFERMEIRO HOSPITALAR	MEMBRO
6	JAMILY PEREIRA MELO	066.404.974-50	ENFERMEIRA DA ATENÇÃO BÁSICA	MEMBRO
7	PAMELA LIMA DOS SANTOS	075.750.444-26	DENTISTA DA ATENÇÃO BÁSICA	MEMBRO

Art. 2º – **DETERMINAR** que essa comissão seja reavaliada a cada dois anos e, se for julgado procedente serão modificados os integrantes e as quantidades dos mesmos. Como também pode ser extinta no momento que se fizer necessário.

Art. 3º – **DETERMINAR** que a não observância destas deliberações implicará em sanções administrativas que se fizerem necessárias.

Art. 4º – **DETERMINAR** que eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à direção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, 07 de abril de 2022.

DAMIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:92F0DB2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
7ª CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 7ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2022.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **17 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023**. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Por término do prazo contratual;

b) Por iniciativa da Administração Pública;

c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e

d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter idade mínima de 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
- d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
- e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
- f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

h) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, apenas para candidatos ao cargo de Motorista.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, nº 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
- f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
- j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
- m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada - EAR), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
- o) 02 fotos 3x4
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração de vínculos;
- r) Declaração de nepotismo.

2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 07 de abril de 2022.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
17º		200	CRISTINA PEREIRA DE FRANÇA MONTENEGRO	02/11/1980	20	25	45

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: PSICÓLOGO (A)							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
10º		154	VALDECIO SILVA BEZERRA	24/09/1995	20	00	20
11º		58	LÚANA FERREIRA DA SILVA	29/04/1998	20	00	20

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
11º		31	ANA CECÍLIA DE LIMA SILVA	24/11/2000	30	20	50
12º		160	LAIL ALVES DOS SANTOS	12/06/1985	30	00	30

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:10152FB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ARP Nº 007/2022.**

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ARP Nº 007/2022.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE E A EMPRESA BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de cancelamento unilateral, o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.168.235/0001-40, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 11, Bairro Centro, VICÊNCIA-PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE** a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 firmado com a empresa **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, com sede na Rua José Francisco dos Santos, 370, Sala B, Asa Branca, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.040.331/0001-04, com fundamento no art. 20, inciso I do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 78 e art. 79, ambos da Lei 8.666/93, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que empresa **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, com sede na Rua José Francisco dos Santos, 370, Sala B, Asa Branca, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.040.331/0001-04, foi vencedora do Processo Licitatório nº 015/2002, Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Hidráulico, Elétrico, Equipamentos, Pintura e Marcenaria para atender as demandas da Município de Vicência/PE**, firmando a Ata de Registro de Preço nº 007/2022.

CONSIDERANDO que, a empresa **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, por força do Ata de Registro de Preço nº 007/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 015/2002, Pregão Eletrônico nº 002/2022, está obrigada a fornecer ao Município de Vicência/PE, os produtos objeto do prego epígrafe no quais foi considerado vencedor.

CONSIDERANDO que foram emitidas 2(duas) ordens de fornecimento para as empresas, a primeira na data de 10/03/2022, sendo repetida na data de 15/03/2022 e a segunda na data de 22/03/2022.

CONSIDERANDO que houveram várias mensagens enviadas via aplicativo whatsapp na tentativa de que a empresa pudesse sanar as pendências, sendo ignorada pela a mesma.

CONSIDERANDO as diversas ligações telefônicas para os números registrados no sistema BNC sem obter retorno.

CONSIDERANDO que foi enviada NOTIFICAÇÃO para a empresa, via e-mail, na data de 30/03/2022, sendo publicado também no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) na data de 01/04/2022, Ed. Nº 3059, pág. 198 à 201 e ainda assim, esta se manteve silente.

CONSIDERANDO que o município necessita dos produtos ora licitados, com a maior brevidade possível, em face da necessidade de pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos, praças e demais órgãos vinculados a esta prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica extinto e cancelado, de pleno direito, a Ata de Registro de Preço Nº 007/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, firmada entre o MUNICÍPIO DE VICÊNCIA e a empresa BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, CNPJ/MF sob o n.º 33.040.331/0001-04, operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor do ajuste, em relação aos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AREIA FINA LAVADA -utilizada em acabamento refinado	Metros Cúbicos	AREIA EXRPRESS	200	R\$45,00	R\$9.000,00
3	AREIA GROSSA LAVADA-usada como agregado do concreto/ou em trabalhos que exigem uma maior resistencia que dispensam um acabamento mais refinado	Metros Cúbicos	AREIA EXRPRESS	200	R\$45,00	R\$9.000,00
5	BRITA 19 -amplamente utilizada na construção civil	Metros Cúbicos	PEDREIRA VITÓRI	80	R\$49,00	R\$3.920,00
7	CAL 50KG VIRGEM-em pedra,para construção civil (aglomerantes)	Sacos	SUPERCAL	60	R\$18,00	R\$1.080,00
15	GESSO 1KG-indicado para revestimento de superficie internas pequenos reparos,assentamento de peças artesanais,pode ser utilizada em alvenaria, emboco, curado, paredes etc	Quilogramas	FORTE	300	R\$1,49	R\$447,00
18	NERVURA 5M-em concreto	Unidades	LAJES TIMBI	50	R\$56,99	R\$2.849,50
19	NERVURA 6M-em concreto	Unidades	LAJES TIMBI	30	R\$45,00	R\$1.350,00
20	PÓ DE PEDRA	Metros	PEDREIRA VITÓRI	50	R\$60,00	R\$3.000,00
24	TELHA DE BRAZILIT 2,44 X 0,50-adaptada perfeitamente a todos os tipo de cobertura,com a norma Brasileira ABNT NBR 15210	Unidades	BRASILIT	500	R\$15,99	R\$7.995,00
384	BROXA PINTURA RETANGULAR - Cepa e cabo plástico 16,5 x 5,8 cm CABO P/ ROLO DE PINTURA	Unidades	ATLAS	50	R\$6,49	R\$324,50
385	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L. Cores Variadas- Brilhante, Seca Rápido, para ser usado geralmente em madeiras e metais, de fácil limpeza.	Galões	MEGAÓ	150	R\$77,00	R\$11.550,00
386	FUNDO SERRALHEIRO 3,6 L - Cor cinza graffite, indicado para superfícies metálicas como portões e grades. Possui secagem rápida e excelente resistência a agentes atmosféricos.	Galões	MEGAÓ	10	R\$129,00	R\$1.290,00
387	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO FOSCO 900ML - alto poder de enchimento; uniformiza a absorção nas superfícies de madeira nova, melhora o aspecto final da pintura e aumenta o	Galões	MEGAÓ	10	R\$119,99	R\$1.199,90

	rendimento da tinta de acabamento. Fácil de aplicar e de lixar.					
391	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofo; Secagem perfeita; Grande poder de enchimento; Fácil lixamento; Pode ser aplicado em demãos subsequentes; Indicada para utilização de tintas acetinada e semi brilho; Fácil aplicação; Uso Interno e externo (em áreas cobertas).	Latas	MEGAÓ	50	R\$78,90	R\$3.945,00
395	PINCEL / TRINCHA 3/4" - Cerdas pretas e Cabo plástico	Unidades	ATLAS	30	R\$10,99	R\$329,70
397	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM - Podendo ser usado na aplicação de tintas, esmaltes, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.	Unidades	ATLAS	50	R\$24,99	R\$1.249,50
399	SELADOR ACRÍLICO 18L - boa aderência, secagem rápida e baixo odor; Indicado para uniformizar a absorção e selar paredes de bocô.	Latas	MEGAÓ	10	R\$64,99	R\$649,90
400	SOLVENTE 5 L - Composição: Solventes, álcoois, acetatos e glicóis. Atendendo as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)	Latas	ANJO	20	R\$58,99	R\$1.179,80
402	TINTA LATEX ARARA AZUL, 18L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	Latas	MEGAÓ	100	R\$99,99	R\$9.999,00
403	TINTA LATEX BOI GARANTIDO 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	Galões	MEGAÓ	30	R\$76,99	R\$2.309,70
404	TINTA LATEX AMARELO CAJU 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	Galões	MEGAÓ	30	R\$66,98	R\$2.009,40
405	TINTA LATEX BRANCO GELO 18 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	Latas	MEGAÓ	150	R\$129,99	R\$19.498,50
406	Tinta acrílica Premium 18L semi brilho branca, de baixo odor e de primeira qualidade.	Latas	MEGAÓ	25	R\$129,98	R\$3.249,50
407	Tinta latex acrílica para pisos CORES VARIADAS 18L de fácil aplicação e secagem rápida, proporciona uma película lisa que dificulta a aderência de sujeiras e riscos, facilitando a limpeza da superfície de primeira qualidade.	Latas	MEGAÓ	60	R\$159,99	R\$9.599,40
408	TINTA LATEX BRANCO GELO 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	Galões	MEGAÓ	20	R\$36,99	R\$739,80
409	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	Latas	MEGAÓ	30	R\$128,98	R\$3.869,40
410	TRINCHA Dupla 12mm/1/2" multiuso - cabo de madeira ou de plástico anatômico.	Unidades	ATLAS	200	R\$6,49	R\$1.298,00
411	TRINCHA Dupla 19mm/3/4" multiuso - cabo de madeira ou de plástico anatômico.	Unidades	ATLAS	200	R\$5,99	R\$1.198,00
412	TRINCHA Dupla 25mm/1" REF 500 multiuso - cabo de madeira ou de plástico anatômico.	Unidades	ATLAS	100	R\$8,99	R\$899,00
417	Resina Acrílica Produto à base de copolímeros acrílicos em solução, solventes do tipo hidrocarbonetos aromáticos, além de aditivos 18L.	Latas	EUCATEX	25	R\$376,00	R\$9.400,00
419	CAIBRO 3,00 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pinus	Unidades	MADEIRAS PARÁ	100	R\$17,98	R\$1.798,00
427	FECHADURA DE ARMARIO-fechadura com 22mm ou 35mm cromada	Unidades	SILVANA	50	R\$8,89	R\$444,50
437	PORTA Prensada 0,80-de madeira lisa semi-oca ou sólida indicada para vários ambientes	Unidades	KDK	50	R\$128,98	R\$6.449,00
442	PREGO 5/8-utilizado para as junções em madeira, especial e destinado a trabalhos de marcenaria	Quilogramas	GERDAU	35	R\$24,97	R\$873,95
443	PREGO Brasil telheiro	Quilogramas	GERDAU	35	R\$29,99	R\$1.049,65
444	RIPAS 4,0 METROS-em madeira de lei	Metros	MADEIRAS PARÁ	500	R\$15,98	R\$7.990,00
447	TÁBUA 0,30- METROS-em madeira de lei	Metros	MADEIRAS PARÁ	100	R\$30,97	R\$3.097,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Após o cancelamento unilateral, poderá ser iniciado processo administrativo visando a aplicação de eventual penalidade, contratual ou legal, à contratada, por força no disposto no art. 80, da Lei 8.666/93, em processo onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), na forma do art. 61, da Lei 8.666/93.

Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de cancelamento, o qual vai assinado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 07 de abril de 2022

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:80F97D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ARP Nº 009/2022.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ARP Nº 009/2022.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE E A EMPRESA META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de cancelamento unilateral, o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.168.235/0001-40, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 11, Bairro Centro, VICÊNCIA-PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE** a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 firmado com a empresa **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 31.834.213/0001-42, sediada situada na Rua Capitão Osvaldo Freire, Nº 920, Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-550, com fundamento no art. 20, inciso I do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 78 e art. 79, ambos da Lei 8.666/93, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que empresa **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 31.834.213/0001-42, sediada situada na Rua Capitão Osvaldo Freire, Nº 920, Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-550, foi vencedora do Processo Licitatório nº 015/2002, Pregão Eletrônico nº

002/2022, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Hidráulico, Elétrico, Equipamentos, Pintura e Marcenaria para atender as demandas da Município de Vicência/PE**, firmando a Ata de Registro de Preço nº 009/2022.

CONSIDERANDO que, a empresa **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, por força do Ata de Registro de Preço nº 009/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 015/2002, Pregão Eletrônico nº 002/2022, está obrigada a fornecer ao Município de Vicência/PE, os produtos objeto do pregão epígrafe no quais foi considerado vencedor.

CONSIDERANDO que foram emitidas 2(duas) ordens de fornecimento para as empresas, a primeira na data de 10/03/2022, sendo repetida na data de 15/03/2022 e a segunda na data de 22/03/2022.

CONSIDERANDO que houveram várias mensagens enviadas via aplicativo whatsapp na tentativa de que a empresa pudesse sanar as pendências, sendo ignorada pela a mesma.

CONSIDERANDO as diversas ligações telefônicas para os números registrados no sistema BNC sem obter retorno.

CONSIDERANDO que foi enviada NOTIFICAÇÃO para a empresa, via e-mail, na data de 30/03/2022, sendo publicado também no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) na data de 01/04/2022, Ed. Nº 3059, pág. 198 à 201 e ainda assim, esta se manteve silente.

CONSIDERANDO que o município necessita dos produtos ora licitados, com a maior brevidade possível, em face da necessidade de pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos, praças e demais órgãos vinculados a esta prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica extinto e cancelado, de pleno direito, a Ata de Registro de Preço Nº 009/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 015/2002, Pregão Eletrônico nº 002/2022, firmada entre o MUNICÍPIO DE VICÊNCIA e a empresa META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 31.834.213/0001-42, operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor do ajuste, em relação aos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	TIJOLO 8 FUROS 9X14X19 CM-modelo tijolo de vedação 09x19x19 rendimento 25 por m2	Unidades	Caculé	60000	RS0,49	RS29.400,00
26	TUBO DE CONCRETO 30X1-de acordo com NBR-8889	Unidades	Carpedras	100	RS22,00	RS2.200,00
27	TUBO DE CONCRETO 40X1-de acordo com NBR-8889	Unidades	Carpedras	100	RS41,00	RS4.100,00
28	TUBO DE CONCRETO 60X1-de acordo com NBR-8889	Unidades	Carpedras	100	RS74,00	RS7.400,00
30	VARÃO DE FERRO DE 1/4 - 6,3-liso ou rosado de variaie espessura e pré-moldado	Unidades	Aço Paulo Neto	100	RS23,90	RS2.390,00
31	VARÃO DE FERRO DE 3/8 - 10,0-liso ou rosado de variaie espessura e pré-moldado	Unidades	Aço Paulo Neto	100	RS50,90	RS5.090,00
32	VARÃO DE FERRO DE 5/16" - 8,0-liso ou rosado de variaie espessura e pré-moldado	Unidades	Aço Paulo Neto	100	RS32,99	RS3.299,00
33	VERGA 1,00-em concreto	Unidades	Carpedras	30	RS10,99	RS329,70
34	VERGA 2,00-em concreto	Unidades	Carpedras	30	RS24,90	RS747,00
35	VERGA 3,00-em concreto	Unidades	Carpedras	30	RS32,00	RS960,00
45	ADAPTADOR SOL CX C/ BORR 50X1.1/2-em PVC	Unidades	Krona	40	RS22,80	RS912,00
46	ADAPTADOR SOL CX C/ BORR 60X2-em PVC	Unidades	Krona	30	RS27,90	RS837,00
47	ADAPTADOR SOL CX S/ BORR 25X3/4 em PVC	Unidades	Krona	20	RS14,96	RS299,20
48	ADAPTADOR SOL CX S/ BORR 32X1 - em PVC	Unidades	Krona	40	RS18,80	RS752,00
49	ADAPTADOR SOL CX S/ BORR 40X1.1/4-em PVC	Unidades	Krona	40	RS23,86	RS954,40
50	ADAPTADOR SOL CX S/ BORR 50X1.1/2-em PVC	Unidades	Krona	40	RS23,80	RS952,00
51	ADAPTADOR SOL CX S/ BORR 60X2-em PVC	Unidades	Krona	40	RS29,80	RS1.192,00
52	ANEL VEDAÇÃO P VASO SANITÁRIO-para eliminação de vazamento,eventuais odores de esgoto que possam ser eliminado	Unidades	Krona	50	RS5,99	RS299,50
53	ASSENTO SANITARIO FOFINHO BRANCO-possui o arco almofadado,com enchimento em espuma,com fixação regulavel	Unidades	Celite	50	RS74,00	RS3.700,00
54	ASSENTO SANITARIO BRANCO COMUM SIMPLES DE PLÁSTICO.	Unidades	Celite	50	RS29,90	RS1.495,00
55	BACIA SANITÁRIA COMUM BRANCA -ceramica esmaltada,perfeita vedação e ciclo de agua com volume constante	Unidades	Celite	30	RS107,90	RS3.237,00
57	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA -ter ângulo de inclinação maior que 90 em relação com assento ,com exigência NBR 9050	Unidades	Celite	5	RS189,99	RS949,95
58	BASE PARA REGISTRO PRESSAO 1/2-bloqueio de agua quente e fria.	Unidades	Deca	10	RS44,00	RS440,00
59	BASE PARA REGISTRO PRESSAO 3/4-controle de fluxo de agua em pontos hidraulico com mecanismo interno (MVS)	Unidades	Deca	20	RS39,90	RS798,00
60	BOIA AUTOMATICA INF. 15 A (MERCURIO)	Unidades	Brasfort	5	RS16,99	RS84,95
64	BÓIA P CX ACOPLADA - com fechamento automático-em PVC	Unidades	Brasfort	10	RS17,99	RS179,90
65	BOMBA D'AGUA SUBMERSIVEL PARA ÁGUA LIMPA1/2 HP, 1.1/2 VOLTS-4SGM/4A	Unidades	Lorenzett	2	RS1.499,00	RS2.998,00
67	BOMBA SUBMERSA OP4 4BPS5I-14 1 CV MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	Unidades	Lorenzetti	2	RS2.999,00	RS5.998,00
73	CAIXA D'ÁGUA 10000 L -fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garnte proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	Unidades	Fortlev	2	RS2.149,00	RS4.298,00
75	CAIXA D'ÁGUA 3000 L -fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garnte proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	Unidades	Fortlev	3	RS1.599,00	RS4.797,00
76	CAIXA D'ÁGUA 5000L -fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garnte proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	Unidades	Fortlev	2	RS2.599,00	RS5.198,00
77	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA - em plastico rigido PVC,no formado quadrada,com capacidade para 6 litros,devendo o material vir acompanhado sem engate e peças de fixação.	Unidades	Celite	20	RS47,99	RS959,80
78	CAIXA SIFONADA 100X100X50-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha	Unidades	Krona	10	RS17,99	RS179,90
79	CAIXA SIFONADA 100x140x50-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha	Unidades	Krona	10	RS33,99	RS339,90
80	CAIXA SIFONADA 100X150x50-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha	Unidades	Krona	10	RS44,99	RS449,90
81	CAIXA SIFONADA GRANDE-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha	Unidades	Krona	10	RS46,99	RS469,90
82	CAIXA SIFONADA PEQUENA-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha	Unidades	Krona	10	RS22,99	RS229,90
85	CANO ESGOTO 75 MM em PVC	Unidades	Krona	50	RS64,99	RS3.249,50
86	CANO ESGOTO 100 MM - Tipo A - em PVC	Unidades	Krona	50	RS62,90	RS3.145,00
88	CANO ESGOTO 150MM - Tipo B - em PVC	Unidades	Krona	20	RS159,90	RS3.198,00
89	CANO ESGOTO 200MM - Tipo B - em PVC	Unidades	Krona	20	RS379,90	RS7.598,00
95	CANO SOLDÁVEL 50MM em PVC	Unidades	Krona	100	RS59,99	RS5.999,00
96	CANO SOLDÁVEL 75MM EM PVC	Unidades	Krona	50	RS119,99	RS5.999,50

105	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 50 MM-soldavel na cor marrom	Unidades	Krona	50	RS8,99	RS449,50
106	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 60 MM-soldavel na cor marrom	Unidades	Krona	50	RS18,99	RS949,50
107	FLANGE DE 1	Unidades	Krona	20	RS12,99	RS259,80
108	FLANGE DE 1 1/2	Unidades	Krona	20	RS26,99	RS539,80
109	FITA VEDA ROSCA 50M - Vedação de juntas roscaáveis; Feito em teflon, resistente a líquidos quentes; Prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	Unidades	Firlon	100	RS7,49	RS749,00
111	JOELHO 45 GR ESGOTO 50 MM de PVC rígido fabricação conforme joelho,com diametro nominal .	Unidades	Krona	50	RS2,49	RS124,50
112	JOELHO 45 GR ESGOTO 75 MM de PVC rígido fabricação conforme joelho,com diametro nominal .	Unidades	Krona	50	RS4,70	RS235,00
113	JOELHO 45 GR ESGOTO 100 MM de PVC rígido fabricação conforme joelho,com diametro nominal .	Unidades	Krona	50	RS5,49	RS274,50
114	JOELHO 45 GR ESGOTO 150 MM de PVC rígido fabricação conforme joelho,com diametro nominal .	Unidades	Krona	10	RS34,90	RS349,00
115	JOELHO 45 GR ESGOTO 200 MM de PVC rígido fabricação conforme joelho,com diametro nominal .	Unidades	Krona	10	RS84,99	RS849,90
118	JOELHO 90 GR ESGOTO 150 MM-de PVC regido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 150mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	Unidades	Krona	10	RS41,90	RS419,00
119	JOELHO 90 GR ESGOTO 200 MM-de PVC regido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 200mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	Unidades	Krona	10	RS86,99	RS869,90
122	JOELHO 90 GR ESGOTO 60 MM de PVC regido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 60mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	Unidades	Krona	50	RS9,99	RS499,50
127	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 32 MM-de PVC rígido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 32mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	Unidades	Krona	100	RS1,09	RS109,00
128	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 32 x25MM-de PVC rígido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de na cor marrom para ser utilizado em instalações	Unidades	Krona	100	RS1,49	RS149,00
129	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 40 MM-de PVC rígido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 40mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	Unidades	Krona	50	RS1,79	RS89,50
130	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 50MM-de PVC rígido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 50mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	Unidades	Krona	50	RS1,79	RS89,50
132	LAVATÓRIO COM COLUNA - Cor Branca	Unidades	Celite	10	RS89,90	RS899,00
140	LUVA SOLDÁVEL 50MM -Composição: PVC; Largura: 50 mm.	Unidades	Krona	100	RS1,99	RS199,00
141	LUVA SOLDÁVEL 60MM -Composição: PVC; Largura: 60 mm.	Unidades	Krona	50	RS8,99	RS449,50
143	NIPLE ROSQUEÁVEL 1 1/2-com rosca de PVC rígido-fabricado conforme com diametro nominal de 1/2 na cor branca,para ser utilizada em instalações hidraulic de agua.	Unidades	Krona	50	RS5,49	RS274,50
144	NIPLE ROSQUEÁVEL 1 1/4-com rosca de PVC rígido-fabricado conforme com diametro nominal de 1/2 na cor branca,para ser utilizada em instalações hidraulic de agua.	Unidades	Krona	50	RS2,49	RS124,50
146	NIPLE ROSQUEÁVEL 3/4-com rosca de PVC rígido-fabricação conforme com diametro nominal de 3/4 na cor branca para ser utilizado em instalações hidraulica de agua	Unidades	Krona	50	RS2,99	RS149,50
147	REGISTRO ESFERA 20 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 20mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	Unidades	Krona	30	RS4,99	RS149,70
148	REGISTRO ESFERA 25 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 25mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	Unidades	Krona	30	RS4,99	RS149,70
149	REGISTRO ESFERA 32 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 32mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	Unidades	Krona	30	RS9,79	RS293,70
150	REGISTRO ESFERA 40 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 40mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	Unidades	Krona	30	RS19,99	RS599,70
151	REGISTRO ESFERA 50 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 50mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	Unidades	Krona	30	RS26,99	RS809,70
152	REGISTRO ESFERA 60 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 60mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	Unidades	Krona	30	RS49,99	RS1.499,70
153	REGISTRO PRESSÃO 1/2 -fabricado conforme NBR 10071,com diametro nomial de 1/2 pol,para ser utilizado em instalação predial de agua	Unidades	Krona	20	RS28,99	RS579,80
154	REGISTRO PRESSÃO 3/4 -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 20mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	Unidades	Krona	20	RS29,99	RS599,80
155	SIFÃO SANFONADO - de pvc PARA LAVATORIO COM BITOLA COM CANOPLA	Unidades	Krona	100	RS5,99	RS599,00
156	TARRACHA P/ CANO 1"	Unidades	Vonder	5	RS14,99	RS74,95
157	TARRACHA P/ CANO 1/2"	Unidades	Vonder	5	RS17,99	RS89,95
158	TARRACHA P/ CANO 3/4"	Unidades	Vonder	5	RS18,99	RS94,95
159	TÊ ESGOTO 40 MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 40mm na cor branca,para ser usado em instalações prediais de esgoto	Unidades	Krona	100	RS1,79	RS179,00
160	TÊ ESGOTO 100MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 100mm na cor branca,para ser usado em instalações prediais de esgoto	Unidades	Krona	40	RS8,99	RS359,60
161	TÊ ESGOTO 150MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 150mm na cor branca,para ser usado em instalações prediais de esgoto	Unidades	Krona	10	RS35,99	RS359,90
162	TÊ ROSCA 3/4 X 1/2-PVC rígido fabricado conforme rosqueavel,com diametro nominal de 3/4 na cor branca,para ser utilizada em instalação hidraulica	Unidades	Krona	100	RS1,99	RS199,00
163	TÊ SOLDÁVEL 20 MM-fabricação em PVC conforme com diametro nominal a 20mm,na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria	Unidades	Krona	100	RS0,69	RS69,00
165	TÊ SOLDÁVEL 25x20 MM-fabricação em PVC conforme com diametro nominal a ,na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria	Unidades	Krona	100	RS2,59	RS259,00
166	TÊ SOLDÁVEL 32 MM-fabricação em PVC conforme com diametro nominal a 32mm,na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria	Unidades	Krona	100	RS3,29	RS329,00
167	TÊ SOLDÁVEL 32x25 MM-fabricação em PVC conforme com diametro nominal a 20mm,na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria	Unidades	Krona	50	RS3,49	RS174,50
168	TÊ SOLDÁVEL 40 MM-fabricação em PVC conforme com diametro nominal a 40mm, na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria	Unidades	Krona	50	RS4,99	RS249,50
169	TÊ SOLDÁVEL 50 MM-fabricação em PVC conforme com diametro nominal a 40mm, na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria	Unidades	Krona	30	RS7,99	RS239,70
170	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO-cromada	Unidades	Deca	10	RS54,99	RS549,90
171	TORNEIRA JARDIM PRESSÃO 1/2 - de latão,com encaixe em rosca,tendo o encaixe a bistola de 1/2 polegada para ser instalada em jardim	Unidades	Deca	20	RS22,99	RS459,80
172	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 - para parede, tipo giratoria	Unidades	Deca	5	RS31,99	RS159,95
174	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE METAL - bancada de inox	Unidades	Tramontina	20	RS14,99	RS299,80
175	UNIAO DE PVC 1" - fabricação conforme rosqueável,com diametro nominal de 1, na cor branca, para ser utilizada em instalação hidráulica.	Unidades	Krona	20	RS12,99	RS259,80
176	UNIAO DE PVC 1/2" - fabricação conforme rosqueável,com diametro nominal de 1/2, na cor branca, para ser utilizada em instalação hidráulica.	Unidades	Krona	20	RS3,99	RS79,80
177	UNIAO DE PVC 3/4" - fabricação conforme rosqueável,com diametro nominal de 3/4, na cor branca, para ser utilizada em instalação hidráulica.	Unidades	Krona	20	RS6,99	RS139,80
178	UNIAO SOLDÁVEL DE 20MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diametro nominal de	Unidades	Krona	20	RS4,99	RS99,80

	20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de agua fria.					
179	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diametro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de agua fria.	Unidades	Krona	20	R\$4,99	R\$99,80
180	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diametro nominal de 32mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de agua fria.	Unidades	Krona	20	R\$6,99	R\$139,80
181	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diametro nominal de 50mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de agua fria.	Unidades	Krona	20	R\$26,99	R\$539,80
182	UNIAO DE PVC 1"-fabricação conforme rosqueavel ,com diametro nominal de 1",na cor branca,para ser utilizada em instalação hidraulica	Unidades	Krona	50	R\$15,99	R\$799,50
183	VALVULA DE DESC BR 11/2-hidra ,conforme a fabricação ,com diametro da rosca de 11/2 polegada.	Unidades	Deca	10	R\$149,99	R\$1.499,90
184	VALVULA DE RETENÇÃO 32 UNIVERSAL DE METAL 3/4-de cobre ,com acionamento automatico,na instalação a peça devera ficar na vertical,com rosca interna,com diametro da rosca de 3/4.	Unidades	Deca	10	R\$37,99	R\$379,90
185	VÁLVULA HIDRA MAX 2550 DN 1 1/2-hidra em.bronze,fabricação e montagem conforme especificação 2520,com diametro nominal e polegada,conexão com rosca,para ser utilizada em instalação em descerga.	Unidades	Deca	5	R\$230,00	R\$1.150,00
186	VÁLVULA RETENÇÃO 1 1/2" HORIZONTAL - Rosca de Tomada: BSP ou NPT (opcional); Descrição: Pressão de Serviço: Vapor Saturado 125 PSI; Água, óleo e gases; à temperatura ambiente 200 PSI; Teste Hidrostático: Corpo 300 PSI; Passagem 200 PSI.	Unidades	Deca	10	R\$170,00	R\$1.700,00
187	VÁLVULA RETENÇÃO 1 1/4" HORIZONTAL - Rosca de Tomada: BSP ou NPT (opcional); Descrição: Pressão de Serviço: Vapor Saturado 125 PSI; Água, óleo e gases; à temperatura ambiente 200 PSI; Teste Hidrostático: Corpo 300 PSI; Passagem 200 PSI.	Unidades	Deca	5	R\$130,00	R\$650,00
188	VÁLVULA RETENÇÃO 1" HORIZONTAL - Rosca de Tomada: BSP ou NPT (opcional); Descrição: Pressão de Serviço: Vapor Saturado 125 PSI; Água, óleo e gases; à temperatura ambiente 200 PSI; Teste Hidrostático: Corpo 300 PSI; Passagem 200 PSI.	Unidades	Deca	10	R\$49,99	R\$499,90
189	VÁLVULA RETENÇÃO PARA FUNDO DE POCO 1" - EXTREMIDADE ROSCADA BSP CLASSE 125/200PSI CORPO EM BRONZE USADO PARA LIQUIDOS AGUA E OLEO	Unidades	Deca	5	R\$27,99	R\$139,95
190	VÁLVULA RETENÇÃO PARA FUNDO DE POCO 1" - EXTREMIDADE ROSCADA BSP CLASSE 125/200PSI CORPO EM BRONZE USADO PARA LIQUIDOS AGUA E OLEO	Unidades	Deca	5	R\$29,99	R\$149,95
191	VÁLVULA RETENÇÃO PARA FUNDO DE POCO 3/4" - EXTREMIDADE ROSCADA BSP CLASSE 125/200PSI CORPO EM BRONZE USADO PARA LIQUIDOS AGUA E OLEO	Unidades	Deca	5	R\$17,99	R\$89,95
200	BROCA DE VIDIA P CONCRETO 12X150MM	JOGO	Vonder	5	R\$9,99	R\$49,95
206	CABO FLEXÍVEL 10MM² PRETO	PEÇA	Megatron	10	R\$700,00	R\$7.000,00
207	CABO FLEXIVEL TRANÇADO - BRANCO 2/12 - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	Megatron	5	R\$449,90	R\$2.249,50
208	CABO FLEXIVEL TRANÇADO - BRANCO 2/14 - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	Megatron	5	R\$269,69	R\$1.348,45
209	CABO REVESTIDO 2X2MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	Megatron	5	R\$489,89	R\$2.449,45
210	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	Unidades	Plastimax	20	R\$47,99	R\$959,80
211	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	Unidades	Plastimax	10	R\$119,99	R\$1.199,90
212	CAIXA DISJUNTOR 6 A 8	Unidades	Tigre	10	R\$24,99	R\$249,90
213	CAIXA PARA 1 À 3 DISJUNTORES SOBREPOR S/ PORTA PVC	Unidades	Tigre	10	R\$14,99	R\$149,90
214	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR SOBREPOR S/ PORTA PVC	Unidades	Tigre	10	R\$5,00	R\$50,00
215	CANALETA PVC PARA CABOS - branca - sistema "x" (barra 2m)	Unidades	Tigre	20	R\$4,99	R\$99,80
216	CANTONEIRA COM RACK 1X1 DE 150CM	Unidades	Armazem Bom Jesus	10	R\$24,99	R\$249,90
217	CONDULETE PVC RÍGIDO 1" - CINZA - 5 ENTRADAS	Unidades	Krona	5	R\$27,99	R\$139,95
218	CONDULETE PVC RÍGIDO 3/4" - CINZA - 5 ENTRADAS	Unidades	Krona	5	R\$29,99	R\$149,95
219	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	Unidades	Intelli	50	R\$5,49	R\$274,50
220	CONTACTOR TA 120Amp - 220V	Unidades	Schneider	2	R\$579,00	R\$1.158,00
221	CONTACTOR TA 155Amp - 220V	Unidades	Schneider	2	R\$179,99	R\$359,98
222	CURVA P/ CANO RÍGIDO 1" 180° para eletroduto rígido	Unidades	Krona	50	R\$2,00	R\$100,00
223	CURVA P/ CANO RÍGIDO 1" 90° para eletroduto rígido	Unidades	Krona	50	R\$2,00	R\$100,00
224	CURVA P/ CANO RÍGIDO 1X 1/2 180° para eletroduto rígido	Unidades	Krona	30	R\$2,00	R\$60,00
225	CURVA P/ CANO RÍGIDO 1X 1/2 90° para eletroduto rígido	Unidades	Krona	30	R\$6,99	R\$209,70
226	CURVA P/ CANO RÍGIDO 3/4 90° para eletroduto rígido	Unidades	Krona	30	R\$3,00	R\$90,00
227	DISJUNTOR BIPOLAR 15A - ideal para residências, comércios ou indústrias. Protege a instalação elétrica de sobrecargas e curto-circuitos.	Unidades	Eletromar	30	R\$22,73	R\$681,90
228	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A sistema DIN curva C	Unidades	Eletromar	30	R\$7,00	R\$210,00
229	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A sistema DIN curva C	Unidades	Eletromar	30	R\$12,99	R\$389,70
230	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A sistema DIN curva C	Unidades	Eletromar	30	R\$5,00	R\$150,00
235	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Cor: Preto; Voltagem: 220V;Peso: 0,2kg.Tamanhos e Medidas:90X20X70mm.	Unidades	Eletromar	15	R\$9,50	R\$142,50
250	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X - 10A 220V	Unidades	Illumi	50	R\$5,99	R\$299,50
252	LÂMPADA DE LED 18W - Cor: Branco Frio, Conector: E27, Ângulo: 180°.	Unidades	Foxlux	200	R\$12,99	R\$2.598,00
253	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W - Cor: Branco Frio, Conector: E27, Ângulo: 180°.	Unidades	Foxlux	200	R\$8,99	R\$1.798,00
254	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-27 - Base: Soquete E-27; Bulbo: Ovíde; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	Unidades	Foxlux	100	R\$12,99	R\$1.299,00
255	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovíde; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	Unidades	Foxlux	100	R\$15,99	R\$1.599,00
256	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-27 - Base: Soquete E-27; Bulbo: Ovíde; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	Unidades	Foxlux	50	R\$18,99	R\$949,50
257	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovíde; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	Unidades	Foxlux	50	R\$22,99	R\$1.149,50
258	LÂMPADA MISTA 500W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovíde; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	Unidades	Foxlux	20	R\$34,99	R\$699,80
259	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 15W - 220v E-27	Unidades	Foxlux	80	R\$4,99	R\$399,20
260	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 20W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	Unidades	Foxlux	80	R\$6,99	R\$559,20
261	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 24W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	Unidades	Foxlux	80	R\$8,99	R\$719,20
262	LÂMPADA ELETRONICA COMPACTA 30W ECONOMICA FLUORESCENTE	Unidades	Foxlux	80	R\$14,90	R\$1.192,00
263	LAMPADA VAPOR SÓDIO DE 70W	Unidades	Foxlux	300	R\$11,99	R\$3.597,00
264	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	Unidades	Foxlux	100	R\$19,99	R\$1.999,00
265	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	Unidades	Foxlux	100	R\$27,99	R\$2.799,00
266	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	Unidades	Foxlux	100	R\$19,99	R\$1.999,00
267	Lâmpada vapor metálico de 250 w	Unidades	Foxlux	100	R\$25,99	R\$2.599,00
268	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Com barramento porta transparente.	Unidades	Tigre	5	R\$89,99	R\$449,95
269	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Sem barramento porta transparente.	Unidades	Tigre	5	R\$96,94	R\$484,70
270	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Com barramento porta transparente.	Unidades	Tigre	5	R\$195,83	R\$979,15
271	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Sem barramento porta transparente.	Unidades	Tigre	5	R\$190,00	R\$950,00
272	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Com barramento porta transparente.	Unidades	Tigre	5	R\$65,00	R\$325,00

273	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Sem barramento porta transparente.	Unidades	Tigre	5	R\$45,00	R\$225,00
274	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Com barramento porta Branca.	Unidades	Tigre	5	R\$95,67	R\$478,35
275	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Sem barramento porta Branca.	Unidades	Tigre	5	R\$91,00	R\$455,00
276	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Com Barramento - Porta Branca.	Unidades	Tigre	5	R\$99,99	R\$499,95
277	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Sem Barramento - Porta Branca.	Unidades	Tigre	5	R\$104,00	R\$520,00
278	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Com Barramento - Porta Branca.	Unidades	Tigre	5	R\$69,69	R\$348,45
279	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Sem Barramento - Porta Branca.	Unidades	Tigre	5	R\$39,00	R\$195,00
280	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 125W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	Unidades	Philips	50	R\$36,00	R\$1.800,00
281	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	Unidades	Philips	100	R\$55,00	R\$5.500,00
282	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 400W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	Unidades	Philips	50	R\$69,00	R\$3.450,00
283	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	Unidades	Philips	50	R\$69,00	R\$3.450,00
284	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 400W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	Unidades	Philips	50	R\$89,00	R\$4.450,00
285	REFLETOR PARA LÂMPADA HALOGENA DE 150W - Possui vidro temperado com borracha de vedação; IP-55: Proteção contra jato de água e poeira; Base das lâmpadas - R7s; 100W/150W - lâmpada (THL - 78mm)	Unidades	Foxlux	10	R\$44,00	R\$440,00
286	REFLETOR PARA LÂMPADA HALOGENA DE 1000W - Possui vidro temperado com borracha de vedação; IP-55: Proteção contra jato de água e poeira; Base das lâmpadas - R7s; 1000W lâmpada (THL - 189mm)	Unidades	Foxlux	10	R\$117,00	R\$1.170,00
287	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	Unidades	Foxlux	10	R\$49,00	R\$490,00
288	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	Unidades	Foxlux	10	R\$49,00	R\$490,00
289	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	Unidades	Foxlux	10	R\$38,00	R\$380,00
290	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	Unidades	Foxlux	10	R\$57,00	R\$570,00
291	RELÉ FOTOELÉTRICO/FOTOCELULA C/ BASE, Sensor Automático 220 V eletromecânico 1000 W - P/ Luminárias, Refletores, Lâmpadas Econômicas, Fluorescentes Minuteria	Unidades	Foxlux	200	R\$19,00	R\$3.800,00
292	ROLDANA PORCELANA 72X72	Unidades	Rlumi	50	R\$4,49	R\$224,50
296	TOMADA DE EMBUTIR -	Unidades	Ilumi	30	R\$2,00	R\$60,00
297	TOMADA DUPLA UNIVERSAL SISTEMA X - Terminais das tomadas com elevada elasticidade e maior pressão de contato. Componentes isolantes em Termoplástico auto-extinguível. Placas em Termoplástico polido auto-extinguível, com anti-UV. Contatos dos interruptores em Prata e Cobre; Sistema com encaixe rápido da Placa.	Unidades	Ilumi	100	R\$5,99	R\$599,00
298	TOMADA P/ COMPUTADOR SISTEMA X de Sobrepor com Tomada RJ45 CAT5E 8 fios para informática cor branca, Diâmetro: 7x2,5x7cm peso: 35g	Unidades	Kairos	100	R\$8,00	R\$800,00
299	TOMADA SIMPLES UNIVERSAL 4X2 BRANCA	Unidades	Ilumi	200	R\$6,00	R\$1.200,00
300	UNIÃO DE 1"	Unidades	Krona	50	R\$19,00	R\$950,00
301	UNIÃO DE 1 1/2"	Unidades	Krona	50	R\$34,00	R\$1.700,00
302	UNIÃO DE 3/4"	Unidades	Krona	50	R\$10,00	R\$500,00
308	ANCINHO DE 16 DENTES - Cor: Preto, Peso: 1,14kg, 150cm, para trabalhos de jardinagem, Corpo forjado em aço tratado para evitar desgaste e quebra, Possui 16 dentes.	Unidades	Tramontina	10	R\$14,99	R\$149,90
309	ARCO DE SERRA - Arco em alumínio, Ideal para corte de metais diversos. Possui sistema rápido para troca de serra e regulagem de tensão. Serra em aço rápido. Apresenta suporte para 2 posições de corte, 90° e 55°, e compartimento tubular projetado para estocar serras sobressalentes.	Unidades	Tramontina	20	R\$17,00	R\$340,00
310	ARREBITE (BITOLA 3.2 MM X 10MM) CAIXA COM 200 UNIDADES.	Unidades	Western	30	R\$29,00	R\$870,00
313	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO - Cano com espessura de 2,0mm com forro em 100% malha de poliéster;	Pares	Vonder	50	R\$34,00	R\$1.700,00
314	BOTA DE PVC CANO CURTO BRANCA - Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Numeros variados.	Pares	Vonder	30	R\$29,00	R\$870,00
315	BOTA-BOTINA DE SEGURANÇA CADARÇO P/ ELETRICISTA NÚMEROS DIVERSOS - CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, MODELO DERBY, FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA CURTIDA AO CROMO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTIVEL.	Pares	Vonder	10	R\$74,00	R\$740,00
318	CADEADO 25MM COM 2 CHAVES - Cadeado com corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas.	Unidades	Koda	50	R\$13,00	R\$650,00
319	CADEADO 35MM COM 2 CHAVES - Cadeado com corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas.	Unidades	Koda	100	R\$26,00	R\$2.600,00
320	CADEADO 45MM COM 2 CHAVES - Cadeado com corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas.	Unidades	Koda	50	R\$25,00	R\$1.250,00
321	CAIXA PLÁSTICA SUPERMERCADO VAZADA 31X57X77 CM	Unidades	Krona	10	R\$95,00	R\$950,00
322	CAMARA DE AR PARA RODA DE CARRINHO DE MAO - Pressão máxima recomendada: 25 libras/poP Largura / Diâmetro: 3,25x8	Unidades	Colson	30	R\$27,00	R\$810,00
323	CAPA PLÁSTICA P/ CHUVA COM CAPUZ - Cor amarela, manga longa.	Unidades	Brizi	100	R\$29,00	R\$2.900,00
324	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA TIPO (ABA TOTAL), injetado numa única peça de polietileno de alta densidade, rígido, leve, sem porosidade, não condutor de corrente elétrica com alta resistência dielétrica e possui fendas laterais.	Unidades	Vonder	30	R\$9,00	R\$270,00
325	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA FUNDA - Conjunto carrinho-de-mão com braço metálico, pneu, camara, caçamba metálica funda de 0,45mm [chapa 26] com capacidade para 90 litros.	Unidades	Tramontina	20	R\$119,00	R\$2.380,00
326	CHAVE DE FENDA - Composto por: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4", 2 Chaves de fenda ponta philips 1/8x3", 3/16x3" e Chave de fenda clip ponta chata 1/8x3". Peças com cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço SAE 1045 temperado.	Jogos	Tramontina	20	R\$17,00	R\$340,00
327	CHAVE DE GRIFO (CANO) 24"- Mordentes reforçados para melhor ajuste sem desgaste da ferramenta, Mola interna para sustentação dos mordente, Cilindro de fácil regulagem.	Unidades	Tramontina	10	R\$99,00	R\$990,00
328	CHIBANCA COM CABO - Cabo de madeira resistente com 90 cm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor vermelha.	Unidades	Tramontina	20	R\$49,99	R\$999,80
331	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO - 100mm Diâmetro; 20mm Furo; 1,0mm Espessura; + EIXO: Suporte para furadeira.	Unidades	Vonder	20	R\$11,99	R\$239,80

332	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA	Unidades	Vonder	20	RS19,99	RS399,80
333	ENXADA 2.1/2 Libras - EM FERRO, COM CABO DE MADEIRA.	Unidades	Vonder	80	RS34,99	RS2.799,20
334	ENXADECO ESTREITO - Diâmetro do olho = Ø38 mm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor preta.	Unidades	Vonder	10	RS29,00	RS290,00
335	ENXADECO LARGO -	Unidades	Vonder	5	RS29,99	RS149,95
336	Escada Extensível De Fibra Vidro - 37 Degraus - 6,60x12,00 Metros, Não Conduzem Eletricidadesão Resistentes a Corrosão Química.Carga Máxima: 36,0 Kg. Fe = Fibra Estensível, Encosto Emborrachado.Esforço Da Catraca (Desenvolvida Em Plástico De Engenharia) Entre Os Dois Degraus Formato "D".	Unidades	Cogumelo	2	RS1.399,00	RS2.798,00
337	Escada Extensível De Fibra Vidro - 19 Degraus - 3,50x6,00 Metros, Não Conduzem Eletricidadesão Resistentes a Corrosão Química.Carga Máxima: 110 Kg. Fe = Fibra Estensível, Encosto Emborrachado.Esforço Da Catraca (Desenvolvida Em Plástico De Engenharia) Entre Os Dois Degraus Formato "D".	Unidades	Cogumelo	2	RS1.199,00	RS2.398,00
338	Escada De Abrir Fibra De Vidro 2 Lados 8 Degraus 2,60m, Carga De Trabalho: 110kg De Cada Lado	Unidades	Cogumelo	2	RS899,00	RS1.798,00
340	ESQUADRO 90° DE ALUMÍNIO 30 CM - Esquadro em alumínio; Base (alça) em plástico PVC; 90° de ângulo; 30cm de comprimento	Unidades	Vonder	20	RS10,00	RS200,00
341	ESTRONCA	Unidades	Vonder	50	RS6,00	RS300,00
342	ESTROVENGA LEVE COM CABO - Com corte dos dois lados. Com olho de 29 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente.	Unidades	Tramontina	10	RS24,00	RS240,00
343	FITA DEMARCAÇÃO DE ÁREA - Em Filme de Polietileno, Não contendo adesivo, Cor: Zebrada, Preto e Amarelo, Medidas: 0,035mmx65mmx160m, Resistência a Tração (kgf/cm): 1,000, Alogamento na Ruptura (%): aproximadamente 130	Unidades	Plastcor	30	RS13,00	RS390,00
344	FOICE 3AS COM CABO SEM PONTA - Em aço carbono especial de alta qualidade; com olho de 35 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente.	Unidades	Vonder	10	RS29,00	RS290,00
345	FURADEIRA + KIT DE FERRAMENTAS 3/8" 500W 220V - 141 PEÇAS, 2 Velocidades, Rotação 2500, 3000/min. Capacidade de perfuração: 10mm(Aço), 20mm(madeira) e 10mm (concreto).	Unidades	Vonder	3	RS349,00	RS1.047,00
346	JOGO DE BROCA P/ MADEIRA 13 PÇS - Para furar madeira, concreto, alvenaria e metais. 15 peças - (4,0 - 5,0 - 6,0 - 8,0 - 10,0 mm) Peso : 0,91 kg	Unidades	Vonder	5	RS97,00	RS485,00
347	LÂMINA DE SERRA STARRET - Lâmina de Serra Aço Rápido 12" - Altura:31,00 Centímetros; Largura:1,50 Centímetros; Profundidade:1,00 Centímetros; Peso:200,00 Gramas.	Unidades	Vonder	100	RS7,00	RS700,00
348	LUVA DE COURO CANO CURTO COM REFORÇO NA PALMA - Produto confeccionado em Couro.	Pares	Vonder	20	RS7,00	RS140,00
349	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA BAIXA TENSÃO CLASSE 00 com características anti-chama e tratamento halógeno (dispensa o uso de luvas de suedine, luvas de tecido antichamas e talcos para evitar alergias, dermatites e demais problemas de pele), utilizada para proteção das mãos contra choques e arcos elétricos em trabalhos de redes elétrica. Tensão de Uso (V): 500 Tensão de Ensaio (kV): 2,5 Comprimento: 14 Tamanho: 8 a 12 Especificações do Produto: Luva de borracha natural isolante com orla enrolada no punho fabricada pelo processo de múltiplas imersões, conforme as normas ASTM D120, NBR10622. Devem ser utilizadas com luvas de cobertura (NBR 13712/1996).	Pares	Vonder	5	RS279,00	RS1.395,00
350	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/8" - PVC; Com trança de poliéster; Cor Transparente; Rolo com 50 Metros; Diâmetro interno: 13,9 mm.	Unidades	Plastic Mangueiras	5	RS49,99	RS249,95
351	MAQUINA CORTADOR PARA CERÂMICA E AZULEIJOS - Base de corte em chapa de aço carbono; Apoyo das guias em alumínio injetado; Guias tubulares em aço carbono; Carro e separador em alumínio injetado; Cabo em aço carbono com empunhadura emborrachada. Régua graduada injetada. Disco de corte em carboneto de tungstênio; Capacidade máxima de corte: 500 mm Espessura máxima de corte: 12 mm	Unidades	Cortag	3	RS179,00	RS537,00
352	Serra mármore, potência C/ 5000 RPM 110/220V C/ 3 DISCO DE SERRA	Unidades	Vonder	2	RS269,00	RS538,00
353	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 1KG - em aço forjado e temperado, oitavada, pintada, com face polida, acondicionada em caixa de papelão.	Unidades	Gedore	5	RS17,99	RS89,95
354	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 2KG - em aço forjado e temperado, oitavada, pintada, com face polida, acondicionada em caixa de papelão.	Unidades	Gedore	5	RS19,00	RS95,00
356	MARTELO DE CALCETEIRO - Utilizado na construção de calçadas, Medida(mm): 38 mm - Peso (g): 1250.	Unidades	Gedore	5	RS39,99	RS199,95
357	MARTELO DE UNHA 25 - Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial.acabamento polido e envernizado.cabo em madeira envernizada fixado com epoxi com tamanho 25mm	Unidades	Gedore	5	RS19,99	RS99,95
358	MOTOSERRA 220V	Unidade	Tekna	1	RS1.179,00	RS1.179,00
360	PÁ DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO EM POLIDO/VERNIZ, TAMANHO GRANDE E PONTA OVAL.	Unidades	Vonder	20	RS34,00	RS680,00
361	PÁ DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO EM POLIDO/VERNIZ, TAMANHO GRANDE E PONTA QUADRADA.	Unidades	Vonder	20	RS26,99	RS539,80
362	PÊ DE CABRA Redondo 3/4"Aço, Dureza: 46 a 50 RC Acabamento: pintado; preto	Unidades	Vonder	5	RS19,99	RS99,95
363	PENEIRA PEQUENA - Utilizada pelos pedreiros para peneirar areia.	Unidades	Vonder	10	RS18,00	RS180,00
364	PENEIRA GRANDE - Utilizada pelos pedreiros para peneirar areia.	Unidades	Vonder	10	RS24,00	RS240,00
365	PIA DE INOX 1,50 M - Concretada. Maior durabilidade e resistência para os trabalhos domésticos. Concreto leve. Rebaixo acentuado. Evita o transbordamento. Acabamento brilho. Selo antirruído. Dimensões pia: 2,00 x 0,59 larg.	Unidades	Fabrinox	5	RS129,99	RS649,95
366	PIA DE INOX 2,00 M - Concretada. Maior durabilidade e resistência para os trabalhos domésticos. Concreto leve. Rebaixo acentuado. Evita o transbordamento. Acabamento brilho. Selo antirruído. Dimensões pia: 2,00 x 0,59 larg. Dimensões da cuba: 34x55x15cm.	Unidades	Fabrinox	5	RS379,00	RS1.895,00
367	PICARETA / CHIBANCA COM CABO - Picareta Pá Larga e Machadinho; Cabo de madeira resistente com 90 cm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor vermelha.	Unidades	Vonder	10	RS44,00	RS440,00
368	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	Unidades	Ajax	15	RS13,99	RS209,85
369	PORTA SANFONADA 0,600M BRANCA	Unidades	Plasbil	10	RS84,99	RS849,90
370	PRUMO DE PEDREIRO - em latão e chumbo, enchimento de chumbo, numero 5, com cordão em nylon resistente medindo 3 metros.	Quilogramas	Vonder	10	RS13,99	RS139,90
371	RÉGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ALUMINIO 2,00M COMP X 5,00CM DE LARG X 2,00 CM DE ESP.	Unidades	Disma	10	RS49,00	RS490,00
372	SERROTE 20'-corte de madeiras e derivados em geral,aço alto teor carbono ABNT-1075,cabo de madeira.	Unidades	Vonder	5	RS19,99	RS99,95
373	SERROTE 22'-cortes de madeira em geral,cabo ergonômico de madeira selecionada com borracha termoplastica	Unidades	Vonder	5	RS39,99	RS199,95
375	TESOURA DE PODAR-lâmina em aço carbono temperada para corte preciso e macio.com a afiação das lâmina feita em maquinas CNC.propria para poda de frutíferas,flores e plantas ornamentais.com cabo de madeira ou plastico	Unidades	Vonder	4	RS39,99	RS159,96
377	TRENA FITA DE AÇO 5M - com pintura fosca anti-reflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistencia com trava e presilha para cinto com alça em nylon gancho auto-ajustavel na ponta da fita, permitindo medições internas e externas.	Unidades	Starrett	30	RS18,99	RS569,70
378	TRENA FITA DE AÇO 10M - Com Caixa De Redução 3x1 e alça emborrachada, Manivela	Unidades	Starrett	10	RS34,99	RS349,90

	dobrável.					
379	TRENA FITA DE AÇO 50M - Com Caixa De Redução 3x1 e alça emborrachada, Manivela dobrável.	Unidades	Starrett	10	R\$71,00	R\$710,00
380	VARA DE MANOBRA SECCIONÁVEL em Fibra de Vidro diâmetro 38mm para uso em Alta Tensão.	Unidade	Terex ritz	1	R\$489,00	R\$489,00
382	Lona preta/branco 100m x 6m	Unidade	Casa das lonas	18	R\$1.400,00	R\$25.200,00
383	Cordão nylon RI c/ 194m	Unidade	Ekilon	50	R\$269,00	R\$13.450,00
392	MASSA CORRIDA LATEX 18L; - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofo; Secagem perfeita e Fácil aplicação.	Latas	Iquine	50	R\$49,99	R\$2.499,50
420	CAIBRO 4,00 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pinus	Unidades	Madereira 2001	100	R\$9,98	R\$998,00
421	CAIBRO 5,00 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pinus	Unidades	Madereira 2001	100	R\$29,00	R\$2.900,00
422	CAIBRO 7,00 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pinus	Unidades	Madereira 2001	100	R\$44,00	R\$4.400,00
423	COMPENSADO 10MM	Unidades	Madereira 2001	15	R\$139,00	R\$2.085,00
424	COMPENSADO 20MM	Unidades	Madereira 2001	20	R\$144,00	R\$2.880,00
425	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 3" COM PARAFUSOS - P/ PORTA E PORTÃO. CARTELA C/3 UNDS.	Unidades	stam	50	R\$6,48	R\$324,00
426	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 3 1/2" COM PARAFUSOS - P/ PORTA E PORTÃO. CARTELA C/3 UNDS.	Unidades	stam	50	R\$12,99	R\$649,50
428	FECHADURA DE PORTA-qualidade IMAB, com ampla gama de opções, sistema simplificado de reversão do trinco, com molas reforçadas com diversos tamanhos e acabamento	Unidades	stam	50	R\$44,99	R\$2.249,50
429	FECHADURA 803/02 OXIDADO EXTERNA	Unidades	stam	50	R\$39,98	R\$1.999,00
430	FORRA DE PORTA MISTA C/ ALISAES-com madeira maciça seca em estufa,com acabamento de alta qualidade	Metros	Madereira 2001	30	R\$98,00	R\$2.940,00
431	JANELA COMUM DE 0.80-em madeira maciça seca em estufa, com acabamento de alta qualidade	Unidades	Madereira 2001	30	R\$79,98	R\$2.399,40
432	PEÇA 3X2 - 5,0 METROS-em madeira de lei	Unidades	Madereira 2001	20	R\$39,99	R\$799,80
433	PEÇA 3X4 - 6,0 METROS-em madeira de lei	Unidades	Madereira 2001	20	R\$77,00	R\$1.540,00
434	PEÇA 3X5 - 5,0 METROS-em madeira de lei	Unidades	Madereira 2001	20	R\$108,00	R\$2.160,00
435	PEÇA 3X5 - 6,0 METROS-em madeira de lei	Unidades	Madereira 2001	20	R\$149,00	R\$2.980,00
436	PORTA Prensada 0,70-de madeira lisa semi-oca ou sólida indicada para vários ambientes	Unidades	Madereira 2001	50	R\$98,00	R\$4.900,00
438	PREGO 1 1/4-utilizado para as junções em madeira,especial e destinado a trabalhos de marcenaria	Quilogramas	Madereira 2001	35	R\$13,99	R\$489,65
439	PREGO 1 1/2-utilizado para as junções em madeira,especial e destinado a trabalhos de marcenaria	Quilogramas	Gerdau	35	R\$17,98	R\$629,30
440	PREGO 1 1/2x14-utilizado para as junções em madeira,especial e destinado a trabalhos de marcenaria	Quilogramas	Gerdau	35	R\$17,98	R\$629,30
441	PREGO 2 1/2x10-utilizado para as junções em madeira,especial e destinado a trabalhos de marcenaria	Quilogramas	Gerdau	35	R\$17,48	R\$611,80
445	RIPAS 5,0 METROS-em madeira de lei	Metros	Madereira 2001	300	R\$19,99	R\$5.997,00
446	RIPAS 6,0 METROS-em madeira de lei	Metros	Madereira 2001	300	R\$39,99	R\$11.997,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Após o cancelamento unilateral, poderá ser iniciado processo administrativo visando a aplicação de eventual penalidade, contratual ou legal, à contratada, por força no disposto no art. 80, da Lei 8.666/93, em processo onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), na forma do art. 61, da Lei 8.666/93.

Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de cancelamento, o qual vai assinado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 07 de abril de 2022

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:012E2819

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

